



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

PARTE A

3. Diversos

Fundos de pensões 7674-(3)

PARTE B

4. Empresas — Registo comercial

Aveiro 7674-(7)
Beja 7674-(16)
Braga 7674-(16)
Bragança 7674-(23)
Castelo Branco 7674-(23)
Coimbra 7674-(25)
Évora 7674-(29)

Faro 7674-(31)
Lisboa 7674-(34)
Portalegre 7674-(41)
Porto 7674-(42)
Santarém 7674-(57)
Setúbal 7674-(61)
Viana do Castelo 7674-(70)
Vila Real 7674-(85)
Viseu 7674-(94)

PARTE A

3. Diversos

FUNDOS DE PENSÕES

FUNDO DE PENSÕES SOPONATA

Contrato de extinção das quotas-partes do Fundo afectas à INFORNAVE, à IPSIS e à General Maritime Management e de alteração ao contrato constitutivo.

Entre:

1.º SOPONATA — Sociedade Portuguesa de Navios Tanques, S. A., adiante designada por SOPONATA, com sede no Largo de Rafael Bordalo Pinheiro, 20, 5.º, em Lisboa, com o capital social de € 30 800 000 e matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 19 548;

2.º INFORNAVE — Serviços de Contabilidade e Informática, L.ª, adiante designada por INFORNAVE, com sede no Largo de Rafael Bordalo Pinheiro, 20, 2.º, em Lisboa, com o capital social de € 50 000 e matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 3269;

3.º IPSIS — Sociedade Portuguesa Operadora de Transportes Internacionais, L.ª, adiante designada por IPSIS, com sede no Largo de Rafael Bordalo Pinheiro, 20, 4.º, em Lisboa, com o capital social de € 250 000 e matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o n.º 2746;

4.º General Maritime Management (Portugal), L.ª, anteriormente denominada MARENOSTRUM — Recrutamento de Tripulações e Gestão de Navios, L.ª, com sede no Largo de Rafael Bordalo Pinheiro, 20, 3.º, em Lisboa, com o capital social de € 25 000 e matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 01319;

conjuntamente designadas por associadas; e

5.º PENSÕESGERE — Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S. A., adiante designada por entidade gestora, com sede na Rua de Alexandre Herculano, 53, em Lisboa, com o capital social de € 1 200 000, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 4529;

Considerando que, em 6 de Maio de 2004, a MARENOSTRUM — Recrutamento de Tripulações e Gestão de Navios, L.ª, alterou a sua firma para General Maritime Management (Portugal), L.ª;

Considerando que todos os empregados da INFORNAVE — Serviços de Contabilidade e Informática, L.ª, que eram participantes do Fundo foram transferidos para os quadros do pessoal da General Maritime Management (Portugal), L.ª (três participantes), e da SOPONATA — Sociedade Portuguesa de Navios Tanques, S. A. (dois participantes);

Considerando que todos os empregados da IPSIS — Sociedade Portuguesa Operadora de Transportes Internacionais, L.ª, deixaram de ser participantes da associada, quer por rescisão do contrato individual de trabalho (dois participantes) quer por transferência para a SOPONATA — Sociedade Portuguesa de Navios Tanques, S. A. (um participante);

Considerando que tanto a INFORNAVE — Serviços de Contabilidade e Informática, L.ª, como a IPSIS deixaram de ter participantes

no Fundo e cessaram a relação de grupo com as restantes associadas, tendo perdido o vínculo de natureza empresarial que as ligava às restantes empresas;

Considerando que a General Maritime Management (Portugal), L.ª, cessou a relação de grupo com as restantes associadas, tendo perdido o vínculo de natureza empresarial que a ligava às restantes empresas;

Considerando que serão transferidos os participantes da associada General Maritime Management (Portugal), L.ª, pertencentes ao Fundo de Pensões SOPONATA para uma adesão colectiva a um fundo de pensões aberto igualmente gerido pela PENSÕESGERE;

Considerando que as referidas empresas deixaram de preencher os requisitos exigidos pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 475/99, de 9 de Novembro, para continuar a integrar, como associadas, o Fundo de Pensões SOPONATA;

Nestes termos:

As primeiras contraentes, enquanto associadas, e a segunda contraente, enquanto entidade gestora, acordam entre si:

1 — Extinguir as quotas-partes do património do Fundo de Pensões SOPONATA afectas às associadas INFORNAVE — Serviços de Contabilidade e Informática, L.ª, IPSIS — Sociedade Portuguesa Operadora de Transportes Internacionais, L.ª, e General Maritime Management (Portugal), L.ª

2 — Alterar o contrato constitutivo do Fundo, procedendo à exclusão das cláusulas 7.ª, 16.ª e 24.ª sendo reenumeradas as restantes cláusulas, e à alteração das cláusulas 1.ª, 3.ª, 5.ª, 10.ª, 14.ª e 23.ª

CAPÍTULO I

Extinção das quotas-partes do Fundo afectas à INFORNAVE — Serviços de Contabilidade e Informática, L.ª, à IPSIS — Sociedade Portuguesa Operadora de Transportes Internacionais, L.ª, e à General Maritime Management (Portugal), L.ª

CLÁUSULA 1.ª

Os contraentes acordam na extinção das quotas-partes do património do Fundo de Pensões SOPONATA afectas às associadas INFORNAVE — Serviços de Contabilidade e Informática, L.ª, IPSIS — Sociedade Portuguesa Operadora de Transportes Internacionais, L.ª, e General Maritime Management (Portugal), L.ª

CLÁUSULA 2.ª

A causa da extinção é a constante da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 475/99, de 9 de Novembro, pelo facto de a INFORNAVE — Serviços de Contabilidade e Informática, L.ª, da IPSIS — Sociedade Portuguesa Operadora de Transportes Internacionais, L.ª, e da General Maritime Management (Portugal), L.ª, não manterem o vínculo de natureza empresarial que as ligava à associada SOPONATA.

CLÁUSULA 3.ª

Em virtude de todos os participantes da INFORNAVE e da IPSIS terem sido transferidos para as outras associadas do Fundo e, por aplicação do disposto na cláusula 7.ª do contrato constitutivo do Fundo

de Pensões SOPONATA, conseqüentemente, ter sido também transferido o respectivo montante correspondente ao valor actual das responsabilidades por serviços passados financiado, não existe qualquer valor de património afecto às referidas quotas-partes.

CLÁUSULA 4.^A

A transferência do património da quota-parte da associada General Maritime Management (Portugal), L.^{da}, no Fundo de Pensões SOPONATA será realizada para a adesão colectiva ao Fundo de Pensões Aberto Horizonte Segurança n.º 33, a realizar na mesma data que o presente contrato.

No contrato a celebrar a associada manterá o Plano de Pensões que financiava através do Fundo de Pensões SOPONATA, com as necessárias adaptações (exclusivamente por ter deixado de haver lugar a qualquer referência a pessoal de mar).

CLÁUSULA 5.^A

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura e, em simultâneo, com a celebração do contrato de adesão colectiva mencionado na cláusula 4.^a

CAPÍTULO II

Alteração ao contrato constitutivo

CLÁUSULA 1.^A

Denominação do Fundo

1 — Por escritura pública de 29 de Dezembro de 1987 foi constituído o Fundo de Pensões SOPONATA, posteriormente alterado conforme escritura pública de 28 de Dezembro de 1988 e publicações no *Diário da República* de 30 de Outubro de 1992, 26 de Outubro de 1994, 10 de Abril de 1997, 14 de Janeiro de 2000 e 25 de Junho de 2003.

2 — A presente alteração substitui, para todos os efeitos, as respectivas cláusulas do contrato constitutivo anteriormente em vigor.

CLÁUSULA 3.^A

Associada

A associada do Fundo é a SOPONATA — Sociedade Portuguesa de Navios Tanques, S. A., adiante designada por associada.

CLÁUSULA 5.^A

Participantes e beneficiários

1 — São participantes do Fundo todos os trabalhadores da SOPONATA no activo em 31 de Dezembro de 1991 e que reúnam as exigências de elegibilidade definidas no Plano Complementar de Reforma e Sobrevivência.

Os participantes que transitaram entre associados do Fundo de Pensões SOPONATA até à data de assinatura do presente contrato mantêm a antiguidade adquirida no associado de origem.

- 2 —
3 —
4 —
5 —

CLÁUSULA 9.^A (ANTERIOR 10.^A)

Representação da associada

A associada será representada pelo respectivo conselho de administração ou por quem este designar para o efeito.

CLÁUSULA 13.^A (anterior 14.^A)

Causas de extinção

- 1 — O Fundo extingui-se-á:
a)
b)
c)
d) Pela extinção da associada.
2 —

CLÁUSULA 21.^A (ANTERIOR 23.^A)

Produção de efeitos

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura e em simultâneo com a assinatura da adesão colectiva n.º 33 da General Maritime Management ao Fundo de Pensões Aberto Horizonte Segurança.

As cláusulas 8.^a, 9.^a, 10.^a, 11.^a, 12.^a, 13.^a, 14.^a, 15.^a, 17.^a, 18.^a, 19.^a, 20.^a, 21.^a, 22.^a, e 23.^a passam a 7.^a, 8.^a, 9.^a, 10.^a, 11.^a, 12.^a, 13.^a, 14.^a, 15.^a, 16.^a, 17.^a, 18.^a, 19.^a, 20.^a e 21.^a, respectivamente, embora se mantenham inalteradas, salvo a referência a «associadas», que passa a «associada». As normas do Regulamento do Plano Complementar de Pensões de Reforma e Sobrevivência da SOPONATA, anexo ao contrato constitutivo celebrado em 12 de Maio de 2003, também se mantêm inalteradas.

12 de Janeiro de 2005. — Pela SOPONATA — Sociedade Portuguesa de Navios Tanques, S. A.: (*Assinaturas ilegíveis.*) — Pela INFORNAVE — Serviços de Contabilidade e Informática, L.^{da}, (*Assinatura ilegível.*) — Pela IPSIS — Sociedade Portuguesa Operadora de Transportes Internacionais, L.^{da}: (*Assinaturas ilegíveis.*) — Pela General Maritime Management (Portugal), L.^{da}, (*Assinatura ilegível.*) — Pela PENSÕESGERE — Sociedade Gestora de Fundos e Pensões, S. A.: (*Assinaturas ilegíveis.*) 3000168833

PARTE B

ÍNDICE

EMPRESAS — REGISTO COMERCIAL

<i>Abrantes</i>	7674-(57)	<i>Murça</i>	7674-(88)
<i>Albufeira</i>	7674-(31)	<i>Murtosa</i>	7674-(10)
<i>Almada</i>	7674-(61)	<i>Nelas</i>	7674-(100)
<i>Almeirim</i>	7674-(57)	<i>Oliveira de Frades</i>	7674-(101)
<i>Alvito</i>	7674-(16)	<i>Oliveira do Hospital</i>	7674-(29)
<i>Amares</i>	7674-(16)	<i>Ovar</i>	7674-(10)
<i>Arcos de Valdevez</i>	7674-(70)	<i>Paredes</i>	7674-(45)
<i>Aveiro</i>	7674-(7)	<i>Penafiel</i>	7674-(46)
<i>Baião</i>	7674-(42)	<i>Penalva do Castelo</i>	7674-(102)
<i>Beja</i>	7674-(16)	<i>Penedono</i>	7674-(103)
<i>Belmonte</i>	7674-(23)	<i>Peso da Régua</i>	7674-(88)
<i>Benavente</i>	7674-(58)	<i>Ponte de Lima</i>	7674-(72)
<i>Boticas</i>	7674-(85)	<i>Ponte de Sor</i>	7674-(42)
<i>Caminha</i>	7674-(70)	<i>Portimão</i>	7674-(32)
<i>Cantanhede</i>	7674-(25)	<i>Porto:</i>	
<i>Carregal do Sal</i>	7674-(94)	1.ª Secção	7674-(49)
<i>Castelo Branco</i>	7674-(23)	3.ª Secção	7674-(49)
<i>Castelo de Paiva</i>	7674-(10)		
<i>Castro Daire</i>	7674-(96)	<i>Reguengos de Monsaraz</i>	7674-(30)
<i>Chaves</i>	7674-(86)	<i>Resende</i>	7674-(103)
<i>Cinfães</i>	7674-(96)	<i>Ribeira de Pena</i>	7674-(88)
<i>Coruche</i>	7674-(59)	<i>Rio Maior</i>	7674-(59)
<i>Eivas</i>	7674-(41)	<i>Santa Comba Dão</i>	7674-(104)
<i>Évora</i>	7674-(29)	<i>São João da Pesqueira</i>	7674-(104)
<i>Fafe</i>	7674-(17)	<i>São Pedro do Sul</i>	7674-(105)
<i>Felgueiras</i>	7674-(42)	<i>Sátão</i>	7674-(108)
<i>Figueira da Foz</i>	7674-(27)	<i>Seixal</i>	7674-(68)
<i>Fundão</i>	7674-(24)	<i>Sertã</i>	7674-(25)
<i>Góis</i>	7674-(28)	<i>Sintra</i>	7674-(34)
<i>Idanha-a-Nova</i>	7674-(25)	<i>Tábua</i>	7674-(29)
<i>Ílhavo</i>	7674-(10)	<i>Tarouca</i>	7674-(108)
<i>Lagoa (Algarve)</i>	7674-(31)	<i>Tondela</i>	7674-(109)
<i>Lamego</i>	7674-(97)	<i>Torres Novas</i>	7674-(60)
<i>Lisboa:</i>		<i>Vagos</i>	7674-(13)
1.ª Secção	7674-(34)	<i>Vale de Cambra</i>	7674-(15)
2.ª Secção	7674-(34)	<i>Valença</i>	7674-(75)
<i>Macedo de Cavaleiros</i>	7674-(23)	<i>Valpaços</i>	7674-(90)
<i>Mangualde</i>	7674-(98)	<i>Viana do Castelo</i>	7674-(77)
<i>Marco de Canaveses</i>	7674-(43)	<i>Vila Franca de Xira</i>	7674-(41)
<i>Mértola</i>	7674-(16)	<i>Vila Nova da Barquinha</i>	7674-(61)
<i>Mira</i>	7674-(29)	<i>Vila Nova de Cerveira</i>	7674-(82)
<i>Moimenta da Beira</i>	7674-(100)	<i>Vila Nova de Famalicão</i>	7674-(17)
<i>Montemor-o-Velho</i>	7674-(29)	<i>Vila Nova de Gaia</i>	7674-(50)
<i>Mortágua</i>	7674-(100)	<i>Vila Real</i>	7674-(90)
		<i>Viseu</i>	7674-(110)

4. Empresas — Registo comercial

AVEIRO

AVEIRO

ALIENAGEST — GESTÃO, AVALIAÇÃO E VENDA DE BENS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 5510/020325; identificação de pessoa colectiva n.º 505800381; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: of. 03/041221.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi registada a cessação de funções da gerente Maria Madalena Valente da Silva, por renúncia, desde 12 de Dezembro de 2004.

14 de Janeiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Loura Martins*. 2008670449

AUTOGRUAS — SOCIEDADE DE ALUGUER DE GRUAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 3205/931118; identificação de pessoa colectiva n.º 503092967; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 9; números e data das apresentações: of. 01 e 04/041228.

Certifico que foi registada a cessação de funções do gerente Jorge de Freitas da Rocha Henriques, por renúncia, desde 10 de Outubro de 2004.

Mais certifico que foi registada a alteração do pacto e em consequência alterados os artigos 1.º e 4.º do pacto que passaram a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação Autogruas — Sociedade de Aluguer de Gruas, L.^{da}, e tem a sua sede na Zona Industrial de Tabueira, freguesia de Esgueira, do concelho de Aveiro.

ARTIGO 4.º

A administração da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada ao sócio Júlio Manuel Freitas da Rocha Henriques já nomeado gerente. § único. — Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura de um gerente.

Depositado o texto completo do contrato na redacção actualizada.

19 de Janeiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Loura Martins*. 2008670546

GRUPUNAVE — INOVAÇÃO E SERVIÇOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 4372/980928; identificação de pessoa colectiva n.º 504266055; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 8 e inscrição n.º 9; números e data das apresentações: 08 e 09/041223.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi registada a cessação de funções do gerente José Alberto Gouveia Fonseca, por renúncia, desde 5 de Outubro de 2004.

Mais certifico que foi registada a designação do gerente Fernando Manuel dos Santos Ramos, por deliberação de 27 de Setembro de 2004.

18 de Janeiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Loura Martins*. 2003715193

PAFICA — COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 48 585/000621; identificação de pessoa colectiva n.º 504940341; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 06/041223.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi registado o encerramento da liquidação, tendo as contas sido aprovadas em 31 de Outubro de 2004.

18 de Janeiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Loura Martins*. 2008670520

SALESTUDIO — DESIGN E MULTIMÉDIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 5657/030213; identificação de pessoa colectiva n.º 506470342; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 02/041223.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi registada a dissolução e encerramento da liquidação, tendo as contas sido aprovadas em 21 de Dezembro de 2004.

18 de Janeiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Loura Martins*. 2008670503

ROSÁRIO & FÁTIMA — PRODUTOS FRESCOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 4837/000516; identificação de pessoa colectiva n.º 504974025; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 10/041230.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi registada a dissolução e encerramento da liquidação, tendo as contas sido aprovadas em 26 de Novembro de 2004.

21 de Janeiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Loura Martins*. 2008670970

IMPACTUM — CONSULTORIA E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 5600/021003; identificação de pessoa colectiva n.º 505866838; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 11/041230.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi registada a dissolução e encerramento da liquidação, tendo as contas sido aprovadas em 17 de Dezembro de 2004.

21 de Janeiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Loura Martins*. 2008670856

ADRIAZUL — MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 4406/981118; identificação de pessoa colectiva n.º 504284002; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 02/041230.

Certifico que foi registado o aumento de capital de € 5000 para € 150 000, sendo o aumento de € 145 000, realizado em dinheiro e subscrito pelos sócios Ana Vitória Gonçalves Morgado Neves e marido Rui Manuel da Cunha Vieito ou Rui Manuel da Cunha Vieto, em partes iguais e para reforço das suas quotas, tendo em consequência sido alterado o artigo 3.º do pacto, que passou a ter a redacção seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de cento e cinquenta mil euros e corresponde à soma de duas quotas iguais, no valor nominal de setenta e cinco mil euros cada uma, pertencendo cada uma delas a cada um dos sócios.

Depositado o texto completo do estatuto na redacção actualizada.

21 de Janeiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Loura Martins*. 2008670880

LAVANDARIA POPULAR DE CARLOS TEIXEIRA DE MATOS & FILHOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 2915/920803; identificação de pessoa colectiva n.º 502824212; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 15/041228.

Certifico que foi registada a alteração do contrato e aditado um novo artigo, o 7.º, que passou a ter a redacção seguinte:

ARTIGO 7.º

Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade, de que esta careça e poderão exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante de duzentos e cinquenta mil euros, desde que aprovados e deliberados em assembleia geral.

Depositado o texto completo do estatuto na redacção actualizada.

20 de Janeiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Loura Martins*. 2008670724

FIGLOB — MÁQUINAS DE JOGOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 4110/971104; identificação de pessoa colectiva n.º 503992534; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 02/041229.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi registada a dissolução e encerramento da liquidação, tendo as contas sido aprovadas em 9 de Dezembro de 2004.

20 de Janeiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Loura Martins*. 2008670767

GOSTAR — EDITORA E PRODUÇÕES DIDÁCTICAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 36 355/950906; identificação de pessoa colectiva n.º 503491608; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 3/041229.

Certifico que foi registado o aumento de capital de € 5000 para € 9000, sendo o aumento de € 4000, realizado em dinheiro e subscrito pelo sócio António Alberto Vieira da Cruz para reforço da sua quota, tendo em consequência sido alterado o artigo 3.º bem como os artigos 2.º e 5.º do pacto, que passaram a ter a redacção seguinte:

2.º

A sociedade tem por objecto a produção e comercialização de material didáctico, pedagógico e lúdico e actividades editoriais. Exploração de parque lúdico de âmbito pedagógico.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e demais valores constantes da escrita social, é de nove mil euros, representado por duas quotas no valor nominal de quatro mil e quinhentos euros, pertencendo uma a cada um dos sócios.

5.º

A gerência da sociedade fica afectada a ambos os sócios, com a remuneração que vier a ser deliberada em assembleia-geral, bastando a assinatura de um deles para obrigar a sociedade.

Depositado o texto completo do estatuto na redacção actualizada.

20 de Janeiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Loura Martins*. 2008670775

ESTABELECIMENTO DE ENSINO SANTA JOANA COOPERATIVA DE ENSINO E CULTURA, CRL

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 7/811209; identificação de pessoa colectiva n.º 501191712; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 12/041222.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi registada a designação dos órgãos sociais para o biénio de 2005-2006,

por deliberação de 27 de Setembro de 2004, com a seguinte composição:

Direcção: presidente — Maria Josefa Pimentel Cipriano, solteira, maior, residente na Rua do Ramil, 12, Vilar, Aveiro; tesoureiro — Jorge Manuel Martins Coelho Nicolau, casado, residente na Rua de Nossa Senhora do Álamo, 1.º, direito, Aveiro; secretário — José Carlos Marques Quintão, viúvo, residente na Rua de Marques Gomes, 2, 4.º, direito, frente, Aveiro. Conselho Fiscal: presidente — João Manuel Cardoso Caetano Gil, casado, residente na Rua do Dr. João Graça, 224, Vagos, secretário — António Carvalho Ferreira, casado, residente na Rua do Engenheiro Oudinot, 19, 2.º, Aveiro, e vogal — Elisabete Veleirinho Almeida, casada, residente na Rua do Carmo, Gafanha da Encarnação, Ílhavo.

20 de Janeiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Loura Martins*. 2008670759

EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS GLOBO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 1502/820601; identificação de pessoa colectiva n.º 501292470; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/041222.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi registada a mudança da sede para a Rua do Comandante Rocha e Cunha, 162, freguesia de Vera-Cruz, Aveiro.

18 de Janeiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Loura Martins*. 2008670481

NOVA QUATRAVEIRO — MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E CONSTRUÇÕES METALOMECÂNICAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 4522/990422; identificação de pessoa colectiva n.º 504565940; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 07, 08 e 09/041222.

Certifico que foi registada a cessação de funções do gerente António Augusto dos Santos Migueis, por renúncia, desde 7 de Outubro de 2004.

Mais certifico que foi registada a alteração do pacto e em consequência alterado o artigo 5.º do referido pacto, que passou a ter a redacção seguinte:

ARTIGO 5.º

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura de um gerente.

Depositado o texto completo do estatuto na redacção actualizada.

18 de Janeiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Loura Martins*. 2008670473

QUATRAVEIRO — FABRICO DE REBOQUES E TRANSFORMAÇÃO DE VIAGENS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 3579/950523; identificação de pessoa colectiva n.º 503420433; averbamento n.º 3 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 13; números e data das apresentações: of. 04 e 05 e 06/041222.

Certifico que foi registada a cessação de funções do gerente António Augusto dos Santos Migueis, por renúncia, desde 7 de Outubro de 2004.

Mais certifico que foi registada a alteração do pacto e em consequência alterado o artigo 4.º do pacto, que passou a ter a redacção seguinte:

ARTIGO 4.º

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura de um gerente.

Depositado o texto completo do contrato na redacção actualizada.

18 de Janeiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Loura Martins*. 2008670465

ACTUS — PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 5158/010724; identificação de pessoa colectiva n.º 505439786; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 11/041228.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi registada a dissolução e encerramento da liquidação, tendo as contas sido aprovadas em 29 de Setembro de 2004.

19 de Janeiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Loura Martins*. 2008670716

JOÃO RAMALHEIRA, CLÍNICA DE NEUROLOGIA E NEUROFISIOLOGIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 3614/950724; identificação de pessoa colectiva n.º 503509442; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 10/041228.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi registada a designação do gerente Eduardo António Ramalheira, casado, residente na Rua do Capitão Lebre, 14, Verdemilho, Aveiro.

19 de Janeiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Loura Martins*. 2008670708

NOVAGRÉS — INDÚSTRIA DE CERÂMICA, L.^{DA}

Sede: Zona Industrial de Aveiro

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Identificação de pessoa colectiva n.º 502015314.

Certifico que a sociedade em epígrafe procedeu ao registo da prestação de contas do ano de exercício de 2003 em Junho de 2004, mediante o depósito dos respectivos documentos na pasta própria.

Está conforme.

28 de Janeiro de 2005. — A Ajudante Principal, *Maria Clara Tavares Mendes Bolhão*. 2008659992

HAPPY DREAMS — CONFECÇÃO E INDÚSTRIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 5123/010612; identificação de pessoa colectiva n.º 504987534; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 05/041230.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi registada a dissolução e encerramento da liquidação, tendo as contas sido aprovadas em 2 de Dezembro de 2004.

21 de Janeiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Loura Martins*. 2008670848

CONDOMAV — GESTÃO DE CONDOMÍNIOS E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 4137/971209; identificação de pessoa colectiva n.º 504018868; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 09/041229.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi registada a dissolução e encerramento da liquidação, tendo as contas sido aprovadas em 21 de Dezembro de 2004.

20 de Janeiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Loura Martins*. 2008670805

AGRIMENSOR — COMPRA E VENDA DE PROPRIEDADES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 2970/921019; identificação de pessoa colectiva n.º 502853778; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 08/041229.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi registada a dissolução e encerramento da liquidação, tendo as contas sido aprovadas em 29 de Dezembro de 2004.

20 de Janeiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Loura Martins*. 2008670813

REVISPRAY — APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 5818/031003; identificação de pessoa colectiva n.º 505576724; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 07/041229.

Certifico que foi registada a alteração do pacto e em consequência alterado o artigo 1.º do referido pacto, que passou a ter a redacção seguinte:

1.º

A sociedade mantém a firma REVISPRAY — Aplicação de Revestimentos, L.^{da}, fica a sua sede na Rua da Junqueira, armazém 5, freguesia de Cacia, concelho de Aveiro.

20 de Janeiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Loura Martins*. 2008670821

PRIMESPAÇO — DESIGN, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 4771/000301; identificação de pessoa colectiva n.º 504681150; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 06/041229.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi registada a dissolução e encerramento da liquidação, tendo as contas sido aprovadas em 26 de Novembro de 2004.

20 de Janeiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Loura Martins*. 2008670791

GISELA & OLIVEIRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 3814/960813; identificação de pessoa colectiva n.º 503698075; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 09/041230.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi registada a dissolução e encerramento da liquidação, tendo as contas sido aprovadas em 16 de Dezembro de 2004.

21 de Janeiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Loura Martins*. 2008670872

PEIXARIA A TRICANA — NUNES, MONTEIRO & COELHO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 3337/940601; identificação de pessoa colectiva n.º 503218375; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 08/041230.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi registada a dissolução e encerramento da liquidação, tendo as contas sido aprovadas em 25 de Novembro de 2004.

21 de Janeiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Loura Martins*. 2008670830

OLIVEIRAS & RODRIGUES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 1192/790427; identificação de pessoa colectiva n.º 500860688; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 07/041230.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi registada a dissolução e encerramento da liquidação, tendo as contas sido aprovadas em 27 de Dezembro de 2004.

21 de Janeiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Loura Martins*. 2008670864

CASTELO DE PAIVA

METALOPAIVA — INDÚSTRIA METALOMECÂNICA, L.^{DA}

Sede: Zona Industrial de Lavagueiras, lote 12, Pedorido, Castelo de Paiva

Conservatória do Registo Comercial de Castelo de Paiva. Matrícula n.º 306/990709; identificação de pessoa colectiva n.º 504531174; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 06/20050103.

Certifico que:

N.º 1 — apresentação n.º 06/20050103, averbamento n.º 01.

Facto: deslocação da sede.

Sede: Zona Industrial de Lavagueiras, lote 12, Pedorido, Castelo de Paiva.

Está conforme o original.

28 de Janeiro de 2005. — O Conservador, *Artur José Beleza de Vasconcelos Oliveira*. 2007224887

URBE — CONSULTORES ASSOCIADOS, L.^{DA}

Sede: Avenida do General Humberto Delgado, 92, Sobrado, Castelo de Paiva

Conservatória do Registo Comercial de Castelo de Paiva. Matrícula n.º 550/20041117; identificação de pessoa colectiva n.º 505111667; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 03/20050110.

Certifico que:

N.º 8 — Apresentação n.º 03/20050110.

Facto: alteração parcial do contrato.

Artigos alterados: 1.º

Sede: Avenida do General Humberto Delgado, 92, Sobrado, Castelo de Paiva.

Certifico que foi depositado na pasta respectiva o texto completo na sua redacção actualizada respeitante à alteração parcial do contrato.

Está conforme o original.

28 de Janeiro de 2005. — O Conservador, *Artur José Beleza de Vasconcelos Oliveira*. 2007224917

ÍLHAVO

DAN COD PORTUGAL — COMÉRCIO DE BACALHAU, L.^{DA}

Sede: Largo do Farol, freguesia da Gafanha da Nazaré, concelho de Ílhavo

Conservatória do Registo Comercial de Ílhavo. Matrícula n.º 955/970507; identificação de pessoa colectiva n.º 501575090; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 2.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Apresentação n.º 05/17012005, averbamento n.º 1.

Cessaçãõ de funções de gerente de Michael Nielsen.

Causa: renúncia.

Data: 26 de Dezembro de 2004.

Feito o depósito do documento na pasta respectiva.

17 de Janeiro de 2005. — A Conservadora, *Maria Fernanda Gomes Cravo*. 2008691101

NOVADECAL — SOCIEDADE INDUSTRIAL DE SERIGRAFIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Ílhavo. Matrícula n.º 483/910321; identificação de pessoa colectiva n.º 502523859; inscrição n.º 18.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte registo:

Apresentação n.º 02/18012005.

Dissolução de sociedade. Data de aprovação de contas: 10 de Janeiro de 2005. Liquidação e partilha: não há lugar, por não haver activo nem passivo.

Conferi e está conforme.

18 de Janeiro de 2005. — A Conservadora, *Maria Fernanda Gomes Cravo*. 2008687503

MURTOSA

MAREZIA — RESTAURAÇÃO, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Sede: Rua de António da Cruz Barbosa, 100, freguesia da Torreira, concelho da Murtosa

Conservatória do Registo Comercial da Murtosa. Matrícula n.º 00367/250105; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 06/250105.

Certifico que pela apresentação acima referida foi constituída a sociedade em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos seguintes artigos:

1.º

A sociedade adopta a denominação Maresia — Restauração, Unipessoal, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua de António da Cruz Barbosa, 100, freguesia da Torreira, concelho da Murtosa, podendo por simples deliberação da gerência deslocar a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e podendo abrir filiais e sucursais em qualquer ponto do país.

2.º

O seu objecto social consiste em actividades de restauração.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de vinte mil euros e corresponde a uma única quota pertencente ao sócio.

4.º

A gerência da sociedade fica a cargo do único sócio Francisco José da Silva Vieira, desde já nomeado gerente.

5.º

Mediante deliberação social, pode ser exigida ao sócio prestação suplementar até ao montante de cinquenta mil euros.

O outorgante declara ainda, sob sua inteira responsabilidade, que o capital social já foi depositado na sua totalidade, na agência da Murtosa do Banco Totta & Açores e que o gerente fica desde já autorizado nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais, a movimentar a conta aberta em nome da sociedade na referida agência podendo efectuar os levantamentos necessários para fazer face às despesas com a constituição e registo da sociedade, com a instalação da sede, e com a aquisição de bens e serviços necessários ao seu funcionamento.

Conferida. Está conforme.

28 de Janeiro de 2005. — A Conservadora, interina, *Maria João de Almeida Rocha Pedrosa de Moura*. 2004547804

OVAR

OVARDIESEL — REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Ovar. Matrícula n.º 2237/010803; identificação de pessoa colectiva n.º 505565080; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 07/050103.

Certifico que pela apresentação supra referida e em relação à sociedade em epígrafe foi efectuado o registo de sissolução e encerramento da liquidação, tendo sido encerradas e liquidadas as contas em 20 de Dezembro de 2004.

Conferida, está conforme o original.

31 de Janeiro de 2005. — O Segundo-Ajudante, *Alexandre Miguel Rodrigues da Silva*. 2007612526

F. LIBÓRIO — MÁQUINAS TÊXTEIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Ovar. Matrícula n.º 1343/940324; identificação de pessoa colectiva n.º 503167703; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 24/041230.

Certifico que pela apresentação supra referida e em relação à sociedade em epígrafe foi efectuado o registo de dissolução e encerramento da liquidação, tendo sido encerradas e liquidadas as contas em 27 de Dezembro de 2004.

Conferida, está conforme o original.

31 de Janeiro de 2005. — O Segundo-Ajudante, *Alexandre Miguel Rodrigues da Silva*.
2007612518

ARTUR SOREIRA — UNIPessoal, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Ovar. Matrícula n.º 2456/020417; identificação de pessoa colectiva n.º 505978407; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 20/041230.

Certifico que pela apresentação supra referida e em relação à sociedade em epígrafe foi efectuado o registo de dissolução e encerramento da liquidação, tendo sido encerradas e liquidadas as contas em 28 de Dezembro de 2004.

Conferida, está conforme o original.

31 de Janeiro de 2005. — O Segundo-Ajudante, *Alexandre Miguel Rodrigues da Silva*.
2007612500

ARMANDO SOARES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Ovar. Matrícula n.º 2463/020508; identificação de pessoa colectiva n.º 503604780; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 14/050103.

Certifico que pela apresentação supra referida e em relação à sociedade em epígrafe foi efectuado o registo de dissolução e encerramento da liquidação, tendo sido encerradas e liquidadas as contas em 15 de Dezembro de 2004.

Conferida, está conforme o original.

31 de Janeiro de 2005. — O Segundo-Ajudante, *Alexandre Miguel Rodrigues da Silva*.
2007623838

DJIBI — IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Ovar. Matrícula n.º 1689/971212; identificação de pessoa colectiva n.º 504033590; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 12/041230.

Certifico que pela apresentação supra referida e em relação à sociedade em epígrafe foi efectuado o registo de dissolução e encerramento da liquidação, tendo sido encerradas e liquidadas as contas em 6 de Dezembro de 2004.

Conferida, está conforme o original.

31 de Janeiro de 2005. — O Segundo-Ajudante, *Alexandre Miguel Rodrigues da Silva*.
2007612330

CBS — CAMPOS, BRANQUINHO & SARDOEIRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Ovar. Matrícula n.º 1579/961107; identificação de pessoa colectiva n.º 503771120; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 11/041230.

Certifico que pela apresentação supra referida e em relação à sociedade em epígrafe foi efectuado o registo de dissolução e encerramento da liquidação, tendo sido encerradas e liquidadas as contas em 6 de Dezembro de 2004.

Conferida, está conforme o original.

31 de Janeiro de 2005. — O Segundo-Ajudante, *Alexandre Miguel Rodrigues da Silva*.
2007612321

AGOSTINHO TEIXEIRA — PROJECTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL, UNIPessoal, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Ovar. Matrícula n.º 1857/990429; identificação de pessoa colectiva n.º 504621033; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 09/041230.

Certifico que pela apresentação supra referida e em relação à sociedade em epígrafe foi efectuado o registo de dissolução e encerramento da liquidação, tendo sido encerradas e liquidadas as contas em 27 de Dezembro de 2004.

Conferida, está conforme o original.

31 de Janeiro de 2005. — O Segundo-Ajudante, *Alexandre Miguel Rodrigues da Silva*.
2007612488

S. MARQUES & FILHOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Ovar. Matrícula n.º 218/611127; identificação de pessoa colectiva n.º 500237310; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 02/041230.

Certifico que pela apresentação supra referida e em relação à sociedade em epígrafe foi efectuado o registo de dissolução e encerramento da liquidação, tendo sido encerradas e liquidadas as contas em 29 de Outubro de 2004.

Conferida, está conforme o original.

31 de Janeiro de 2005. — O Segundo-Ajudante, *Alexandre Miguel Rodrigues da Silva*.
2007612461

LUÍS PEREIRA & C.^A, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Ovar. Matrícula n.º 291/670310; identificação de pessoa colectiva n.º 500170410; inscrições n.ºs 20 e 21; números e data das apresentações: 03 e 04/041230.

Certifico que pela apresentação supra referida e em relação à sociedade em epígrafe foi efectuado o registo de dissolução e encerramento da liquidação, tendo sido encerradas e liquidadas as contas em 27 de Dezembro de 2004.

Conferida, está conforme o original.

31 de Janeiro de 2005. — O Segundo-Ajudante, *Alexandre Miguel Rodrigues da Silva*.
2007612470

JOVIVAR — SERVIÇOS DE GESTÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Ovar. Matrícula n.º 1555/960703; identificação de pessoa colectiva n.º 503690856; inscrição n.º 11; número e data da apresentação: 05/041229.

Certifico que pela apresentação supra referida e em relação à sociedade em epígrafe foi efectuado o registo de aumento de capital para € 5000, sendo o aumento de € 3004,81, realizado em dinheiro, subscrito pelos sócios na proporção e em reforço das suas quotas, e alteração parcial do pacto social quanto ao artigo 3.º, cuja redacção actualizada é a seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e corresponde à soma de duas quotas de dois mil duzentos e cinquenta euros cada uma, pertencentes ao sócio João Carlos Soares Balreira, e uma terceira de quinhentos euros, pertencente ao sócio Vítor Manuel Matias Guedes da Costa.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada foi depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

31 de Janeiro de 2005. — O Segundo-Ajudante, *Alexandre Miguel Rodrigues da Silva*.
2007612399

SCBO — SOCIEDADE DE COMPONENTES BOBINADOS DE OVAR, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Ovar. Matrícula n.º 2429/020328; identificação de pessoa colectiva n.º 505661896; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 02/041228.

Certifico que pela apresentação supra referida e em relação à sociedade em epígrafe foi efectuado o registo de aumento de capital para € 13 100 000, sendo o aumento de € 13 000 000, realizado em dinheiro, mediante a emissão de 260 000 novas acções, com o valor nominal de € 50 cada, e alteração parcial do pacto social quanto ao artigo 4.º, n.º 1, cuja redacção actualizada é a seguinte:

ARTIGO 4.º

1 — O capital social, inteiramente subscrito e realizado, é de treze milhões e cem mil euros e está representado por duzentas e sessenta e duas mil acções com o valor nominal de cinquenta euros cada uma.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada foi depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

31 de Janeiro de 2005. — O Segundo-Ajudante, *Alexandre Miguel Rodrigues da Silva*. 2007612372

COMÉRCIO TÊXTEIS CARAPINHA & QUINTINO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Ovar. Matrícula n.º 2135/010226; identificação de pessoa colectiva n.º 505096951; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 01/041228.

Certifico que pela apresentação supra referida e em relação à sociedade em epígrafe foi efectuado o registo de aumento de capital para € 50 000, sendo o aumento de € 45 000, realizado em dinheiro, subscrito pelos sócios na proporção e em reforço das suas quotas, e alteração parcial do contrato quanto ao artigo 3.º, cuja redacção actualizada é a seguinte:

3.º

O capital social, totalmente realizado, é de cinquenta mil euros e corresponde à soma de duas quotas, do valor nominal de vinte e cinco mil euros cada, uma de cada sócia.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada foi depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

31 de Janeiro de 2005. — O Segundo-Ajudante, *Alexandre Miguel Rodrigues da Silva*. 2007612364

COSTA & GONÇALVES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Ovar. Matrícula n.º 1381/940822; identificação de pessoa colectiva n.º 503249335; inscrições n.ºs 8 e 9; números e data das apresentações: 9 a 12/041227.

Certifico que pelas apresentações supra referidas e em relação à sociedade em epígrafe foram efectuados os registos de:

a) Aumento de capital para € 100 000, sendo o aumento de € 98 004,80, realizado em dinheiro, subscrito pelos sócios na proporção e em reforço das suas quotas, e alteração parcial do contrato quanto ao artigo 3.º, cuja redacção actualizada é a seguinte:

3.º

O capital social é de cem mil euros, encontra-se totalmente realizado, e corresponde à soma de duas quotas, dos valores nominais de sessenta mil euros e de quarenta mil euros, tituladas, respectivamente, uma em nome de cada um dos sócios Manuel Duarte Godinho Costa e mulher Chrissi Arabatzi, sendo que as referidas quotas mantêm a natureza de bens próprios deles.

b) Deliberação de redução de capital social para € 50 000, sendo o montante da redução de € 50 000. Data: 30 de Março de 2004.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada foi depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

31 de Janeiro de 2005. — O Segundo-Ajudante, *Alexandre Miguel Rodrigues da Silva*. 2007612410

N B — PEÇAS — COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Ovar. Matrícula n.º 1552/960614; identificação de pessoa colectiva n.º 502541636; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 01/041227.

Certifico que pela apresentação supra referida e em relação à sociedade em epígrafe foi efectuado o registo de dissolução e encerramento da liquidação, tendo sido encerradas e liquidadas as contas em 15 de Dezembro de 2004.

Conferida, está conforme o original.

31 de Janeiro de 2005. — O Segundo-Ajudante, *Alexandre Miguel Rodrigues da Silva*. 2007612283

MANUEL BORGES DA SILVA & FILHOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Ovar. Matrícula n.º 985/890926; identificação de pessoa colectiva n.º 502225750; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 09/041223.

Certifico que pela apresentação supra referida e em relação à sociedade em epígrafe foi efectuado o registo de dissolução e encerramento da liquidação, tendo sido encerradas e liquidadas as contas em 21 de Dezembro de 2004.

Conferida, está conforme o original.

31 de Janeiro de 2005. — O Segundo-Ajudante, *Alexandre Miguel Rodrigues da Silva*. 2007612429

LOVATO PORTUGAL — SISTEMAS DE GÁS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Ovar. Matrícula n.º 1769/980717; identificação de pessoa colectiva n.º 504242261; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 04/041223.

Certifico que pela apresentação supra referida e em relação à sociedade em epígrafe foi efectuado o registo de encerramento da liquidação, tendo sido encerradas e liquidadas as contas em 15 de Dezembro de 2004.

Conferida, está conforme o original.

31 de Janeiro de 2005. — O Segundo-Ajudante, *Alexandre Miguel Rodrigues da Silva*. 2007612402

CROWN FOOD — PRODUTOS ALIMENTARES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Ovar. Matrícula n.º 2796/041026; identificação de pessoa colectiva n.º 506314081; averbamento n.º 01 à inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 03/041223.

Certifico que pelas apresentações supra referidas e em relação à sociedade em epígrafe foram efectuados os registos de cessação de funções do gerente Fernando Manuel da Silva Marques, por destituição. Data: 6 de Dezembro de 2004.

Conferida, está conforme o original.

31 de Janeiro de 2005. — O Segundo-Ajudante, *Alexandre Miguel Rodrigues da Silva*. 2007612356

ANAREL — SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Ovar. Matrícula n.º 1259/930414; identificação de pessoa colectiva n.º 503076490; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 01/041222.

Certifica que pela apresentação supra referida e em relação à sociedade em epígrafe foi efectuado o registo de dissolução e encerramento da liquidação, tendo sido encerradas e liquidadas as contas em 16 de Dezembro de 2004.

Conferida, está conforme o original.

31 de Janeiro de 2005. — O Segundo-Ajudante, *Alexandre Miguel Rodrigues da Silva*. 2007612348

**FRENTE POENTE — COMÉRCIO A RETALHO
DE ARTIGOS PARA O LAR, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Ovar. Matrícula n.º 1747/980508; identificação de pessoa colectiva n.º 504160702; averbamento n.º 01 à inscrição n.º 11; número e data da apresentação: 17/041221.

Certifico que pela apresentação supra referida e em relação à sociedade em epígrafe foi efectuado o registo de cessação de funções da gerente, Maria do Rosário Andrade Ferreira, por renúncia. Data: 24 de Novembro de 2004.

Conferida, está conforme o original.

31 de Janeiro de 2005. — O Segundo-Ajudante, *Alexandre Miguel Rodrigues da Silva*. 2007612275

FOOT — JÚNIOR — FORMAÇÃO DE JOGADORES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Ovar. Matrícula n.º 2236/010802; identificação de pessoa colectiva n.º 505681072; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 02/041221.

Certifico que pela apresentação supra referida e em relação à sociedade em epígrafe foi efectuado o registo de dissolução e encerramento da liquidação, tendo sido encerradas e liquidadas as contas em 23 de Setembro de 2004.

Conferida, está conforme o original.

31 de Janeiro de 2005. — O Segundo-Ajudante, *Alexandre Miguel Rodrigues da Silva*. 2007612291

VAGOS

**TELEAGAS — TELEFONES, ELECTRICIDADE, ÁGUA
E GÁS, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Vagos. Matrícula n.º 300/910307; identificação de pessoa colectiva n.º 502515066; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 05/20041111.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Alteração do contrato de sociedade.

Artigo alterado: 2.º, que tem actualmente a seguinte redacção:

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto: prestação de serviços de instalação de telefones, electricidade, água e gás; armazenagem e exploração das redes e ramais de distribuição de gás; comércio, instalação e manutenção de sistemas de climatização e aquecimento central.

Mais certifico que fica depositado na pasta respectiva o texto, na sua redacção actualizada.

Conferida, está conforme.

27 de Dezembro de 2004. — A Conservadora, *Isabel Maria Sereno Gomes Quaresma*. 2005229660

**ANTÓNIO TAVARES — EMPREENDIMENTOS
HOTELEIROS, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Vagos. Matrícula n.º 527; identificação de pessoa colectiva n.º 503809047; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 01/20050125.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte acto:

Dissolução e encerramento da liquidação. Data de aprovação das contas: 31 de Dezembro de 2004.

Conferi e está conforme.

27 de Janeiro de 2005. — A Conservadora, *Isabel Maria Sereno Gomes Quaresma*. 2007572559

IRMÃOS ROCHA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vagos. Matrícula n.º 287/901116; identificação de pessoa colectiva n.º 502446773; averbamento n.º 01 à inscrição n.º 1; números e data das apresentações: 05 e 06/20050124.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

1) Cessação de funções do gerente Orlando Manuel Simões Mariano, por renúncia, em 11 de Janeiro de 2005.

Conferida, está conforme.

28 de Janeiro de 2005. — A Conservadora, *Isabel Maria Sereno Gomes Quaresma*. 2007567539

**MOURAFLORES — COMÉRCIO DE FLORES,
UNIPESSOAL, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Vagos. Matrícula n.º 952/030312; identificação de pessoa colectiva n.º 506512703; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 07/20041105.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registada a dissolução e encerramento de liquidação.

Data de aprovação das contas em 14 de Outubro de 2004.

Conferida, está conforme.

28 de Janeiro de 2005. — A Conservadora, *Isabel Maria Sereno Gomes Quaresma*. 2005229610

**ARADA, MATIAS & MATIAS ENGENHEIROS CIVIS
ASSOCIADOS, UNIPESSOAL, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Vagos. Matrícula n.º 01036/041111; identificação de pessoa colectiva n.º 504511360; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 02/20041111.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado a modificação para sociedade unipessoal por quotas e alteração do contrato de sociedade, tendo os artigos 1.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º e 7.º sido alterados, ficando com as seguintes redacções:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Arada, Matias & Matias Engenheiros Civis Associados, Unipessoal, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua de Cândido dos Reis, 88, nesta vila, freguesia e concelho de Vagos.

ARTIGO 3.º

O capital da sociedade, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil e dois euros e noventa e cinco cêntimos, representado por uma única quota pertencente ao sócio Américo Ferreira Arada.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e renumerada ou não, conforme deliberado em assembleia geral, pertence ao sócio Américo Ferreira Arada, já gerente, bastando a sua assinatura para que a sociedade fique validamente obrigada.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá adquirir participações, como sócia de responsabilidade limitada em sociedades com objecto diverso do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

1 — O sócio poderá fazer suprimentos à sociedade, que vencerão ou não juros, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Poderão ser exigidas ao sócio prestações suplementares até ao décuplo do capital social.

ARTIGO 7.º

O sócio fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade que sirvam a prossecução do objecto social, os quais devem obe-

decer à forma legalmente prescrita e, em todos os casos, devem observar a forma escrita.

Eliminado o artigo 8.º

Mais certifico que fica depositado na pasta respectiva o texto do pacto na sua redacção actualizada.

Conferida, está conforme.

29 de Dezembro de 2004. — A Conservadora, *Isabel Maria Sereno Gomes Quaresma*.
2005229725

SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ROCHA, OLIVEIRA & FERREIRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vagos. Matrícula n.º 00268/900424; identificação de pessoa colectiva n.º 502332476; averbamento n.º 01 à inscrição n.º 5 e inscrição n.º 9; números e data das apresentações: 03 e 04/20041011.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registada a cessação de funções de gerente de Evangelista Costa Pereira, por renúncia, em 28 Setembro de 2004.

Mais certifico que foi efectuado o registo de reforço de capital e alteração parcial do contrato, sendo o aumento de € 2500, realizado em dinheiro, subscrito pelo sócio Adérito de Jesus Ferreira, na proporção e em reforço das suas quotas, e em consequência alterado o artigo 3.º, o qual passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil euros e corresponde à soma de quatro quotas do valor nominal de dois mil e quinhentos euros cada uma, pertencentes, duas ao sócio Silvino de Oliveira, e as restantes duas ao sócio Adérito de Jesus Ferreira.

Conferida, está conforme.

28 de Outubro de 2004. — A Conservadora Destacada, *Cláudia Sofia Carvalho Valentim*.
2005229245

MNS — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vagos. Matrícula n.º 00463/950419; identificação de pessoa colectiva n.º 503411892; averbamento n.º 03 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 6; números e data das apresentações: 01 e 02/20041012.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Cessação de funções de gerente de Silvério Ferreira Louro, por renúncia, em 27 de Setembro de 2004.

Designação de gerente de Maria Lucília da Rocha Mateus Louro, casada, residente na Rua de Carvalho e Maia, Edifício Limarsan, bloco A, 4.º, direito, Vagos. Data da deliberação: 20 de Setembro de 2004.

Conferida, está conforme.

28 de Outubro de 2004. — A Conservadora Destacada, *Cláudia Sofia Carvalho Valentim*.
2005229202

PRIME — INDÚSTRIA CERÂMICA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vagos. Matrícula n.º 805/010821; identificação de pessoa colectiva n.º 505115921; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 05/20041102.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o aumento de capital e alteração do contrato de sociedade:

Montante após o aumento: 310 000 euros, após o reforço de 305 000 euros, realizado por ambos os sócios, da seguinte forma:

a) O sócio Pedro Miguel Nogueira Soares Pinto, pela integração de suprimentos, no valor de 181 250 euros, criando uma nova quota, no mesmo valor nominal; e b) O sócio Filipe Nuno Nogueira Soares Pinto, pela conversão de créditos no valor de 123 750 euros, criando

uma quota no mesmo valor nominal, tendo sido alterado o n.º 1 do artigo 3.º, ficando com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado, é de trezentos e dez mil euros e está dividido em quatro quotas, uma com o valor de quatro mil duzentos e cinquenta euros e outra com o valor de cento e oitenta e um mil duzentos e cinquenta euros pertencentes ao sócio Pedro Miguel Nogueira Soares Pinto, uma com o valor de duzentos e cinquenta euros e outra com o valor de cento e vinte e três mil setecentos cinquenta euros, pertencentes ao sócio Filipe Nuno Nogueira Soares Pinto.

Mais certifico que foi depositado o relatório do recurso oficial de contas do qual consta avaliação dos bens e a declaração de que os valores encontrados atingem o valor nominal da quota atribuída ao sócio e que fica depositado na respectiva pasta o texto do pacto social na sua redacção actualizada.

Conferida, está conforme.

A Conservadora, *Isabel Maria Sereno Gomes Quaresma*.
2005229628

LANCHA, SIMÕES & ROCHA — CONSTRUÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vagos. Matrícula n.º 252/891017; identificação de pessoa colectiva n.º 502234504; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 01/20041105.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registada a dissolução e encerramento de liquidação.

Data de aprovação das contas em 25 de Outubro de 2004.

Conferida, está conforme.

27 de Janeiro de 2005. — A Conservadora, *Isabel Maria Sereno Gomes Quaresma*.
2005229636

ESMERALDINA & LURDES, CAFETARIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vagos. Matrícula n.º 509/960808; identificação de pessoa colectiva n.º 503704229; averbamento n.º 01 à inscrição n.º 6; números e data das apresentações: 04 e 05/20041109.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Cessação de funções da gerente Esmeraldina de Jesus Sarabando Neto, por renúncia em 31 de Janeiro de 2003.

Conferida, está conforme.

29 de Dezembro de 2004. — A Conservadora, *Isabel Maria Sereno Gomes Quaresma*.
2007567466

BATATAS EGBERTO & FILHOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vagos. Matrícula n.º 744/000728; identificação de pessoa colectiva n.º 505079020; averbamento n.º 01 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 7; números e data das apresentações: of. 03, 04, 05, 06 e 07/20050125.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

1) Cessação de funções do gerente Egberto da Silva de Jesus, por renúncia em 17 de Janeiro de 2005.

2) Alteração do contrato de sociedade:

Artigo alterado: 4.º, que tem actualmente a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, ficará a cargo de sócios ou não sócios, compete aos gerentes nomeados em assembleia geral.

2 — Para obrigar a sociedade basta a assinatura de um gerente.

3 — Fica nomeado gerente o sócio António de Carvalho Tinoco, já gerente.

4 — Fica proibido aos gerentes envolver a sociedade em quaisquer actos ou contratos estranhos ao objecto social, tais como fianças,

abonações, letras de favor e responsabilidades semelhantes, o que a acontecer será da responsabilidade única e pessoal do interveniente, que ainda ficará obrigado a indemnizar a sociedade por qualquer prejuízo, que com isso lhe cause.

Mais certifico que fica depositado na pasta respectiva o texto, na sua redacção actualizada.

Conferida, está conforme.

25 de Janeiro de 2005. — A Conservadora, *Isabel Maria Sereno Gomes Quaresma*. 2007572427

VALE DE CAMBRA

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS LAVRADORES DE VALE DE CAMBRA, C. R. L.

Conservatória do Registo Comercial de Vale de Cambra. Matrícula n.º 01/760715; identificação de pessoa colectiva n.º 500998299; inscrição n.º 07; número e data da apresentação: 10/20050114.

Certifico que foi depositada a acta n.º 53 da assembleia geral da cooperativa em epígrafe, de onde consta o seguinte registo:

Nomeação dos órgãos sociais para o triénio de 2005-2007:

Direcção: presidente — Agostinho de Almeida Bastos, casado, residente no lugar de Souto, freguesia de Codal, Vale de Cambra; secretário — Martinho Ferreira, casado, residente no lugar de Paraduça, freguesia de Arões, Vale de Cambra; tesoureiro — Adriano da Conceição Santos, casado, residente no lugar de Fuste, freguesia de Rôge, Vale de Cambra; vogal suplente — Manuel Correia da Costa, casado, residente no lugar e freguesia de Vila Cova de Perrinho, Vale de Cambra.

Conselho fiscal: presidente — Alcides Tavares Pedro, casado, residente no lugar de Merlães, freguesia de Cepelos, Vale de Cambra; secretário — Júlio Nunes de Pinho, casado, residente no lugar de Malhundes, freguesia de Macieira de Cambra, Vale de Cambra; vogal — Amadeu Soares Amorim, casado, residente no lugar e freguesia de Vila Cova de Perrinho, Vale de Cambra; vogal suplente — José Bastos, casado, residente no lugar de Folhense, freguesia de Junqueira, Vale de Cambra.

Data da deliberação: 24 de Outubro de 2004.

Conferido. Está conforme o original.

14 de Janeiro de 2005. — A Escriturária Superior, *Ana Paula Ribeiro Nunes dos Santos*. 2007112159

ELECTROPLADUR — ELECTRICIDADE E ACABAMENTOS DE CONSTRUÇÃO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Vale de Cambra. Matrícula n.º 889/010522; identificação de pessoa colectiva n.º 505483173; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 07/050124.

Certifico que a sociedade em epígrafe procedeu aos seguintes registos:

Cessação de funções da gerente Maria Lídia Alves Fernandes Bastos, por renúncia de 22 de Dezembro de 2004.

Conferido. Está conforme.

24 de Janeiro de 2005. — A Escriturária Superior, *Ana Paula Ribeiro Nunes dos Santos*. 2007113392

FERNANDO JORGE SOARES SILVA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Vale de Cambra. Matrícula n.º 938/011004; identificação de pessoa colectiva n.º 505554070; inscrição n.º 02; número e data da apresentação: 01/20050124.

Certifico que a sociedade em epígrafe procedeu ao seguinte registo: Aumento de capital social para 43 000 euros e em consequência do presente aumento alteraram o artigo 3.º do pacto social que passa a ter a seguinte nova redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de quarenta e três mil euros e que corresponde à soma de duas quotas, sendo uma

do valor nominal de trinta mil e cem euros, pertencente ao sócio Fernando Jorge Soares Silva e outra do valor nominal de doze mil e novecentos euros pertencente à sócia Lúcia da Silva.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

13 de Janeiro de 2005. — A Escriturária Superior, *Ana Paula Ribeiro Nunes dos Santos*. 2007113384

TAVARES GOMES & ALMEIDA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Vale de Cambra. Matrícula n.º 140/780320; identificação de pessoa colectiva n.º 500739609; inscrição n.º 05; número e data da apresentação: 10/050118.

Certifico que a sociedade em epígrafe procedeu ao seguinte registo: Alteração parcial do pacto social, tendo em consequência o artigo 6.º do seu contrato de sociedade ficado com a seguinte nova redacção:

6.º

A gerência da sociedade compete a todos os sócios.

Nos actos e contratos no estrangeiro é necessária e suficiente a intervenção do gerente Ramiro Manuel Lomba.

Nos actos e contratos em Portugal é bastante a assinatura do gerente Martinho Tavares ou da gerente Olívia Tavares de Sousa.

Para actos de mero expediente é suficiente a intervenção de qualquer gerente.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

18 de Janeiro de 2005. — A Escriturária Superior, *Ana Paula Ribeiro Nunes dos Santos*. 2007112167

EXPOCAMBRA — MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Vale de Cambra. Matrícula n.º 622/961111; identificação de pessoa colectiva n.º 503760412; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 05 e inscrição n.º 08; números e data das apresentações: 05 e 06/20050120.

Certifico que a sociedade em epígrafe procedeu aos seguintes registos:

Cessação de funções da gerente Maria Margarida dos Santos Ferreira da Silva, por renúncia de 11 de Janeiro de 2005.

Nomeação de gerente:

Nomeado: Vítor Hugo dos Santos Tavares da Silva, solteiro, maior, residente no lugar de Gaínde, freguesia de Macieira de Cambra, concelho de Vale de Cambra.

Data da deliberação da designação: 11 de Janeiro de 2005.

Conferido. Está conforme.

20 de Janeiro de 2005. — A Escriturária Superior, *Ana Paula Ribeiro Nunes dos Santos*. 2007112191

LUSALIMA — IMOBILIÁRIA E CONSTRUÇÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Vale de Cambra. Matrícula n.º 192/810420; identificação de pessoa colectiva n.º 501140301; inscrição n.º 13; número e data da apresentação: 04/20050119.

Certifico que a sociedade em epígrafe procedeu ao seguinte registo: Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 16 de Dezembro de 2004.

Conferido. Está conforme.

19 de Janeiro de 2005. — A Escriturária Superior, *Ana Paula Ribeiro Nunes dos Santos*. 2007112183

BEIRA LIMA — LACTICÍNIOS DE GERAZ, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Vale de Cambra. Matrícula n.º 815/000204; identificação de pessoa colectiva n.º 500322740; inscrição n.º 07; número e data da apresentação: 03/20050119.

Certifico que a sociedade em epígrafe procedeu ao seguinte registo:
Dissolução e encerramento da liquidação.
Data da aprovação das contas: 18 de Dezembro de 2004.

Conferido. Está conforme.

19 de Janeiro de 2005. — A Escriturária Superior, *Ana Paula Ribeiro Nunes dos Santos*.
2007112175

BEJA

ALVITO

ANA ISABEL T. PIRES & FRANCISCO T. PIRES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Alvito. Matrícula n.º 00046/990830; identificação de pessoa colectiva n.º 504661205; inscrição n.º 04; número e data da apresentação: 01/20050118.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 17 de Janeiro de 2005.

Está conforme o original.

20 de Janeiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Antónia Maria Charruadas Hermenegildo*.
2001457073

BEJA

MONTE DO TREVO — ENOTURISMO, AGRICULTURA E VITIVINICULTURA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Beja. Matrícula n.º 01871/040916; identificação de pessoa colectiva n.º 507105974; inscrição n.º 03; número e data da apresentação: 02/20050121.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Alteração parcial do contrato tendo em consequência o artigo 1.º, n.º 1, ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Monte do Trevo — Enoturismo, Agricultura e Vitivinicultura, L.^{da}, e tem a sua sede social na Herdade dos Grous, freguesia de Albernoa, concelho de Beja.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

31 de Janeiro de 2005. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
2007585219

LIMPANOVO — SERVIÇOS DE LIMPEZA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Beja. Matrícula n.º 00798/900130; identificação de pessoa colectiva n.º 502336498; inscrição n.º 04; número e data da apresentação: 15/20050118.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 7 de Dezembro de 2004.

Está conforme.

27 de Janeiro de 2005. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
2007585057

FAGORAL — COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Beja. Matrícula n.º 00690/19871015; identificação de pessoa colectiva n.º 501890440; inscrição n.º 03; número e data da apresentação: 02/20050114.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 20 de Dezembro de 1997.

Está conforme.

27 de Janeiro de 2005. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
2007584972

INCENSOS E SENTIDOS, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE INCENSOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Beja. Matrícula n.º 01644/021009; identificação de pessoa colectiva n.º 506292746; inscrição n.º 02; número e data da apresentação: 11/20050114.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 27 de Outubro de 2004.

Está conforme.

27 de Janeiro de 2005. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
2007584999

HILÁRIO & MEDEIRO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Beja. Matrícula n.º 00866/910121; identificação de pessoa colectiva n.º 502517662; inscrição n.º 02; número e data da apresentação: 03/20050117.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 15 de Dezembro de 2004.

Está conforme.

27 de Janeiro de 2005. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
2007584980

MÉRTOLA

CASA ROSMANINHO — TURISMO UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Mértola. Matrícula n.º 00161/980113; identificação de pessoa colectiva n.º 504064347; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 01/050103.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi dissolvida a respectiva sociedade.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

28 de Janeiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Ermelinda da Conceição Freitas de Moura Augusto*.
2001441924

BRAGA

AMARES

SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES DO BICO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Amares. Matrícula n.º 00346/981231; identificação de pessoa colectiva n.º 504388266; data da apresentação: 050126.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas relativas aos anos de 2001 da sociedade acima referida.

Está conforme o original.

31 de Janeiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria José de Sousa Pinheiro Arantes Ramoa*.
2005293733

CONSTRUBOURO — SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Amares. Matrícula n.º 00566/020412; identificação de pessoa colectiva n.º 506082326; data da apresentação: 050126.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas relativas ao ano de 2002 da sociedade acima referida.

Está conforme o original.

31 de Janeiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria José de Sousa Pinheiro Arantes Ramoa*.
2005293717

MANUEL MACHADO & SOARES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Amares. Matrícula n.º 00536/020201; identificação de pessoa colectiva n.º 505881160; data da apresentação: 050126.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas relativas ao ano de 2002 da sociedade acima referida.

Está conforme o original.

31 de Janeiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria José de Sousa Pinheiro Arantes Ramoa*.
2005293059

IRMÃOS VIEIRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Amares. Matrícula n.º 00021/760504; identificação de pessoa colectiva n.º 500442681; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 10/050117.

Certifico que o capital social foi aumentado de € 2992,80 para € 5040 tendo sido alterado o contrato da sociedade quanto ao artigo 3.º, o qual ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social é de cinco mil e quarenta euros e corresponde à soma de nove quotas, três iguais do valor nominal de oitocentos e quarenta euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Manuel António Pinheiro Vieira, António Pinheiro Vieira e João Carlos Pinheiro Vieira, uma do valor nominal de quatrocentos e noventa e oito euros e oitenta centimos (bem próprio) e outra do valor nominal de trezentos e quarenta e um euros e vinte centimos (bem comum) ambas pertencentes ao sócio José Pinheiro Vieira, uma do valor nominal de quatrocentos e noventa e oito euros e oitenta centimos (bem próprio) e outra do valor nominal de trezentos e quarenta e um euros e vinte centimos (bem comum), ambas pertencentes ao sócio Alberto Fernando Pinheiro Vieira, uma do valor nominal de quatrocentos e noventa e oito euros e oitenta centimos (bem próprio) e outra do valor nominal de trezentos e quarenta e um euros e vinte centimos (bem comum), ambas pertencentes ao sócio Augusto Manuel Pinheiro Vieira.

Foi depositado na pasta respectiva o texto integral actualizado.

Está conforme.

31 de Janeiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria José de Sousa Pinheiro Arantes Ramoa*.
2001982100

FRAMATE — COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Amares. Matrícula n.º 00448/010406; identificação de pessoa colectiva n.º 505393026; data da apresentação: 050126.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas relativas ao ano de 2001 da sociedade acima referida.

Está conforme o original.

31 de Janeiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria José de Sousa Pinheiro Arantes Ramoa*.
2005293709

CONSTRUÇÕES SOUZA & SILVA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Amares. Matrícula n.º 00522/011219; identificação de pessoa colectiva n.º 505855232; data da apresentação: 050126.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas relativas ao ano de 2002 da sociedade acima referida.

Está conforme o original.

31 de Janeiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria José de Sousa Pinheiro Arantes Ramoa*.
2005293890

FAFE**VASCONCELOS PEREIRA, L.^{DA}**

Sede: Rua dos Combatentes da Grande Guerra, 495, Fafe

Conservatória do Registo Comercial de Fafe. Matrícula n.º 1351/991104; identificação de pessoa colectiva n.º 504793055; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 15/20050125.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, a mesma mudou a sua sede para a Rua dos Combatentes da Grande Guerra, 495, Fafe.

Está conforme.

25 de Janeiro de 2005. — A Ajudante, *Hermínia Ana Gonçalves*.
2007149303

L. & C. ALVES — CONFECÇÃO TÊXTIL, L.^{DA}

Sede: Alminhas, Ribeiros, Fafe

Conservatória do Registo Comercial de Fafe. Matrícula n.º 1606/010628; identificação de pessoa colectiva n.º 505520532; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 2; números e data das apresentações: 25 e 26/20050125.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, Laura Maria Alves e Maria da Conceição Gonçalves Alves renunciaram à gerência — data da comunicação: 14 de Janeiro de 2005, por renúncia, e foi designado gerente Ricardo Jorge Alves Fernandes — data da deliberação: 14 de Janeiro de 2005.

Está conforme.

25 de Janeiro de 2005. — A Ajudante, *Hermínia Ana Gonçalves*.
2007149257

VILA NOVA DE FAMALICÃO**FILCAT — CONFECÇÕES TÊXTEIS, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão. Matrícula n.º 6926/020409; identificação de pessoa colectiva n.º 506056937; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 04/050107.

Certifico que os sócios da sociedade acima referida deliberaram proceder à dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 28 de Dezembro de 2004.

Conferi e está conforme.

O Auditor, *Rui Pedro Carvalho da Costa Campos*.
2009464079

CARPINTARIA BELÉM — SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão. Matrícula n.º 6636/020808; identificação de pessoa colectiva n.º 505942690; data da apresentação: 040701.

Certifico que foram depositas as contas relativas ao ano de 2003.
Conferi e está conforme.

15 de Janeiro de 2004. — Pela Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
2002702292

LINO RODRIGUES & SILVA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão.
Matrícula n.º 6549/020102; identificação de pessoa colectiva n.º 505723506; data da apresentação: 040701.

Certifico que foram depositas as contas relativas ao ano de 2003.
Conferi e está conforme.

15 de Janeiro de 2004. — Pela Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
2006259687

CIBERCAIXA — PAPELARIA, INFORMÁTICA E SERVIÇOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão.
Matrícula n.º 4851/981229; identificação de pessoa colectiva n.º 504418858; data da apresentação: 040701.

Certifico que foram depositas as contas relativas ao ano de 2003.
Conferi e está conforme.

15 de Janeiro de 2004. — Pela Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
2009465059

PEÚGAS ANDRADE & CARVALHO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão.
Matrícula n.º 6443/020131; identificação de pessoa colectiva n.º 505843471; data da apresentação: 040701.

Certifico que foram depositas as contas relativas ao ano de 2003.
Conferi e está conforme.

15 de Janeiro de 2004. — Pela Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
2002702314

J. C. BARBOSA & BARBOSA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão.
Matrícula n.º 6715/020711; identificação de pessoa colectiva n.º 505576449; data da apresentação: 040701.

Certifico que foram depositas as contas relativas ao ano de 2003.
Conferi e está conforme.

15 de Janeiro de 2004. — Pela Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
2002724091

ARANTES & FILHOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão.
Matrícula n.º 4208/970225; identificação de pessoa colectiva n.º 503926965; data da apresentação: 040701.

Certifico que foram depositas as contas relativas ao ano de 2003.
Conferi e está conforme.

15 de Janeiro de 2004. — Pela Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
2008325539

CONFECÇÕES ANABELA PINTO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão.
Matrícula n.º 5884/010528; identificação de pessoa colectiva n.º 505473577; data da apresentação: 040701.

Certifico que foram depositas as contas relativas ao ano de 2003.
Conferi e está conforme.

15 de Janeiro de 2004. — Pela Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
2006259660

SPRS — SOLUÇÕES INFORMÁTICAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão.
Matrícula n.º 5962/010702; identificação de pessoa colectiva n.º 505565447; data da apresentação: 040701.

Certifico que foram depositas as contas relativas ao ano de 2003.
Conferi e está conforme.

15 de Janeiro de 2004. — Pela Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
2005166472

PLAFOND — CONTABILIDADE E CONSULTORIA DE GESTÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão.
Matrícula n.º 5241/000224; identificação de pessoa colectiva n.º 504867466; data da apresentação: 040701.

Certifico que foram depositas as contas relativas ao ano de 2003.
Conferi e está conforme.

15 de Janeiro de 2004. — Pela Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
2009465067

FUNERÁRIA DAS QUINTÃES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão.
Matrícula n.º 6472/020405; identificação de pessoa colectiva n.º 505825872; data da apresentação: 040701.

Certifico que foram depositas as contas relativas ao ano de 2003.
Conferi e está conforme.

15 de Janeiro de 2004. — Pela Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
2007776030

CEGONHEIRA — INDÚSTRIA DE MÁQUINAS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão.
Matrícula n.º 3657/941213; identificação de pessoa colectiva n.º 503343080; data da apresentação: 040701.

Certifico que foram depositas as contas relativas ao ano de 2003.
Conferi e está conforme.

15 de Janeiro de 2004. — Pela Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
2008320081

CONFECÇÕES ORIBERI, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão.
Matrícula n.º 5124/991026; identificação de pessoa colectiva n.º 504601563; data da apresentação: 040701.

Certifico que foram depositas as contas relativas ao ano de 2003.
Conferi e está conforme.

15 de Janeiro de 2004. — Pela Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
2002724024

CARLOS CARNEIRO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão.
Matrícula n.º 6424/020111; identificação de pessoa colectiva n.º 505532271; data da apresentação: 040701.

Certifico que foram depositas as contas relativas ao ano de 2003.
Conferi e está conforme.

15 de Janeiro de 2004. — Pela Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
2002702306

PM3 — CONTABILIDADE, AUDITORIA E CONSULTADORIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão.
Matrícula n.º 3494/020416; identificação de pessoa colectiva
n.º 506043592; data da apresentação: 040701.

Certifico que foram depositas as contas relativas ao ano de 2003.
Conferi e está conforme.

15 de Janeiro de 2004. — Pela Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
2006259636

JOEL CARVALHO & OLIVEIRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão.
Matrícula n.º 6436/020315; identificação de pessoa colectiva
n.º 505990024; data da apresentação: 040701.

Certifico que foram depositas as contas relativas ao ano de 2003.
Conferi e está conforme.

15 de Janeiro de 2004. — Pela Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
2008325512

ESCOLA DE CONDUÇÃO MINISTRAUTO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão.
Matrícula n.º 4642/980617; identificação de pessoa colectiva
n.º 504181459; data da apresentação: 040701.

Certifico que foram depositas as contas relativas ao ano de 2003.
Conferi e está conforme.

15 de Janeiro de 2004. — Pela Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
2006620711

CONFECÇÕES CLARISSE MARTINS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão.
Matrícula n.º 6255/011017; identificação de pessoa colectiva
n.º 505719711; data da apresentação: 040701.

Certifico que foram depositas as contas relativas ao ano de 2003.
Conferi e está conforme.

15 de Janeiro de 2004. — Pela Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
2002702241

PUBLIDUPLO — MARKETING E PUBLICIDADE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão.
Matrícula n.º 6178/010919; identificação de pessoa colectiva
n.º 505693313; data da apresentação: 040701.

Certifico que foram depositas as contas relativas ao ano de 2003.
Conferi e está conforme.

18 de Janeiro de 2004. — Pela Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
2009465253

VIRIATO SAMPAIO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão.
Matrícula n.º 7026/021106; identificação de pessoa colectiva
n.º 506323331; data da apresentação: 040701.

Certifico que foram depositas as contas relativas ao ano de 2002.
Conferi e está conforme.

15 de Janeiro de 2004. — Pela Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
2006258052

EDIÇÕES HUMUS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão.
Matrícula n.º 7217/031002; identificação de pessoa colectiva
n.º 506654303; data da apresentação: 040701.

Certifico que foram depositas as contas relativas ao ano de 2003.
Conferi e está conforme.

15 de Janeiro de 2004. — Pela Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
2005558729

BASTOS & PINHEIRO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão.
Matrícula n.º 1357/820405; identificação de pessoa colectiva
n.º 501255753; data da apresentação: 040701.

Certifico que foram depositas as contas relativas ao ano de 2003.
Conferi e está conforme.

15 de Janeiro de 2004. — Pela Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
2002724130

PALHAS AZEVEDO — SOCIEDADE UNIPessoal, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão.
Matrícula n.º 7002/030321; identificação de pessoa colectiva
n.º 506477550; data da apresentação: 040701.

Certifico que foram depositas as contas relativas ao ano de 2003.
Conferi e está conforme.

15 de Janeiro de 2004. — Pela Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
2002724075

VIRIATO SAMPAIO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão.
Matrícula n.º 7026/021106; identificação de pessoa colectiva
n.º 506323331; data da apresentação: 040701.

Certifico que foram depositas as contas relativas ao ano de 2003.
Conferi e está conforme.

15 de Janeiro de 2004. — Pela Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
2006258060

AFONSECA & MIRRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão.
Matrícula n.º 7233/031020; identificação de pessoa colectiva
n.º 505490919; data da apresentação: 040701.

Certifico que foram depositas as contas relativas ao ano de 2003.
Conferi e está conforme.

15 de Janeiro de 2004. — Pela Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
2002702217

MACHADO & IRMÃOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão.
Matrícula n.º 7212/030923; identificação de pessoa colectiva
n.º 506577473; data da apresentação: 040701.

Certifico que foram depositas as contas relativas ao ano de 2003.
Conferi e está conforme.

15 de Janeiro de 2004. — Pela Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*) 2002724067

MARINHO & RIO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão.
Matrícula n.º 7186/030808; identificação de pessoa colectiva n.º 506592600; data da apresentação: 040701.

Certifico que foram depositas as contas relativas ao ano de 2003.
Conferi e está conforme.

15 de Janeiro de 2004. — Pela Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*) 2002724059

MANUEL OLIVEIRA & SÁ, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão.
Matrícula n.º 6954/020419; identificação de pessoa colectiva n.º 506089525; data da apresentação: 040701.

Certifico que foram depositas as contas relativas ao ano de 2003.
Conferi e está conforme.

15 de Janeiro de 2004. — Pela Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*) 2009465075

LUCAJO CONFECÇÕES, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão.
Matrícula n.º 6010/010719; identificação de pessoa colectiva n.º 505550156; data da apresentação: 040701.

Certifico que foram depositas as contas relativas ao ano de 2003.
Conferi e está conforme.

15 de Janeiro de 2004. — Pela Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*) 2002702233

JORDANS & BORGES — FESTAS E EVENTOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão.
Matrícula n.º 5869/010522; identificação de pessoa colectiva n.º 505253704; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 3 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 19 e 20/050106.

Certifico que foram efectuados os seguintes registos:
Cessação de funções da gerente Sofia Isabel Rodrigues Salgado Lobo, em 30 de Junho de 2004, por destituição.

Designação de gerente, a partir de 1 de Julho de 2004.
Nomeada: Maria Elisabete Jordans Ferreira de Riba d'Ave Fernandes Borges, casada.

Data da deliberação: 30 de Junho de 2004.

Conferi e está conforme.

12 de Janeiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Ferreira Sá Araújo.* 2009464052

ALEXANDRE & MARINA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão.
Matrícula n.º 3436/931217; identificação de pessoa colectiva n.º 503110639; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/050104.

Certifico que na sociedade em epígrafe se procedeu à:
Cessação de funções do gerente Joaquim de Sá Pinheiro, por renúncia em 31 de Julho de 2001.

Conferi e está conforme.

O Auditor, *Rui Pedro Carvalho da Costa Campos.* 2006255029

IMOCITY — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão.
Matrícula n.º 5877/010525; identificação de pessoa colectiva n.º 505321068; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 08/041230.

Certifico que os sócios da sociedade acima referida deliberaram proceder à:

Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 28 de Dezembro de 2004.

Conferi e está conforme.

O Auditor, *Rui Pedro Carvalho da Costa Campos.* 2005608386

BARBILI — CONFECÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão.
Matrícula n.º 6512/020528; identificação de pessoa colectiva n.º 506117359; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 01/041229.

Certifico que foi efectuado o seguinte registo:

Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 30 de Novembro de 2004.

Conferi e está conforme.

7 de Janeiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Ferreira de Sá Araújo.* 2008377245

VELOSO & MAGALHÃES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão.
Matrícula n.º 1950/870602; identificação de pessoa colectiva n.º 501843809; data da apresentação: 090704.

Certifico que foram depositas as contas relativas ao ano de 2003.
Conferi e está conforme.

29 de Janeiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Ferreira Sá Araújo.* 2008331784

FREDATEX — CONFECÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão.
Matrícula n.º 1621/850625; identificação de pessoa colectiva n.º 501533184; data da apresentação: 090704.

Certifico que foram depositas as contas relativas ao ano de 2003.
Conferi e está conforme.

29 de Janeiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Ferreira Sá Araújo.* 2002130671

TÊXTIL MANUEL GONÇALVES, SGPS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão.
Matrícula n.º 4452/971217; identificação de pessoa colectiva n.º 504029231; data da apresentação: 050704.

Certifico que foram depositas as contas relativas ao ano de 2003.
Conferi e está conforme.

29 de Janeiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Ferreira de Sá Araújo.* 2007778106

TMG — TECIDOS PLASTIFICADOS E OUTROS REVESTIMENTOS PARA A INDÚSTRIA AUTOMÓVEL, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão.
Matrícula n.º 4247/970408; identificação de pessoa colectiva n.º 503902128; data da apresentação: 050704.

Certifico que foram depositas as contas relativas ao ano de 2003.
Conferi e está conforme.

29 de Janeiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Ferreira de Sá Araújo*.
2007778149

Certifico que foram depositas as contas relativas ao ano de 2003.
Conferi e está conforme.

29 de Janeiro de 2004. — Pela Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
2000543219

TMG — TECIDOS PARA VESTUÁRIO E DECORAÇÃO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão.
Matrícula n.º 4248/970408; identificação de pessoa colectiva n.º 503902144; data da apresentação: 050704.

Certifico que foram depositas as contas relativas ao ano de 2003.
Conferi e está conforme.

29 de Janeiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Ferreira de Sá Araújo*.
2007778084

S. P. E. — SOCIEDADE DE PRODUÇÃO DE ELECTRICIDADE E CALOR, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão.
Matrícula n.º 3521/940505; identificação de pessoa colectiva n.º 503208280; data da apresentação: 050704.

Certifico que foram depositas as contas relativas ao ano de 2003.
Conferi e está conforme.

29 de Janeiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Ferreira de Sá Araújo*.
2007778041

FELIZ & MIGUEL PEREIRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão.
Matrícula n.º 4735/980907; identificação de pessoa colectiva n.º 504239660; data da apresentação: 050704.

Certifico que foram depositas as contas relativas ao ano de 2003.
Conferi e está conforme.

29 de Janeiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Ferreira de Sá Araújo*.
2007768380

TÊXTEL MANUEL GONÇALVES, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão.
Matrícula n.º 329/650713; identificação de pessoa colectiva n.º 500283575; data da apresentação: 050704.

Certifico que foram depositas as contas relativas ao ano de 2003.
Conferi e está conforme.

29 de Janeiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Ferreira de Sá Araújo*.
2007778165

CASA AGRÍCOLA DE COMPOSTELA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão.
Matrícula n.º 2765/910606; identificação de pessoa colectiva n.º 502567465; data da apresentação: 050704.

Certifico que foram depositas as contas relativas ao ano de 2003.
Conferi e está conforme.

29 de Janeiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Ferreira de Sá Araújo*.
2007778068

TETEMAR — CONFECÇÃO DE VESTUÁRIO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão.
Matrícula n.º 3957/960219; identificação de pessoa colectiva n.º 503621161; data da apresentação: 040702.

GERCOTA — REPARAÇÕES E VENDA DE MOTOCICLOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão.
Matrícula n.º 2207/881018; identificação de pessoa colectiva n.º 502054557; data da apresentação: 040702.

Certifico que foram depositas as contas relativas ao ano de 2003.
Conferi e está conforme.

29 de Janeiro de 2004. — Pela Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
2005633852

MOLRIB — METALÚRGICA DE MOLDES E CORTANTES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão.
Matrícula n.º 2804/910801; identificação de pessoa colectiva n.º 502599065; data da apresentação: 040702.

Certifico que foram depositas as contas relativas ao ano de 2003.
Conferi e está conforme.

29 de Janeiro de 2004. — Pela Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
2005633925

CARNEIRO & PEREIRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão.
Matrícula n.º 1327/820202; identificação de pessoa colectiva n.º 501267913; data da apresentação: 040702.

Certifico que foram depositas as contas relativas ao ano de 2003.
Conferi e está conforme.

29 de Janeiro de 2004. — Pela Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
2005633941

S. ROQUE — MÁQUINAS E TECNOLOGIA LASER, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão.
Matrícula n.º 1512/840213; identificação de pessoa colectiva n.º 501617450; data da apresentação: 040702.

Certifico que foram depositas as contas relativas ao ano de 2003.
Conferi e está conforme.

29 de Janeiro de 2004. — Pela Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
2008330249

PREDIBARÃO — CARPINTARIAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão.
Matrícula n.º 6500/020325; identificação de pessoa colectiva n.º 506015092; data da apresentação: 040706.

Certifico que foram depositas as contas relativas ao ano de 2003.
Conferi e está conforme.

29 de Janeiro de 2004. — Pela Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
2006259644

AIRJORPINTA — PINTURA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão.
Matrícula n.º 6063/010809; identificação de pessoa colectiva n.º 505592908; data da apresentação: 040706.

Certifico que foram depositas as contas relativas ao ano de 2003.
Conferi e está conforme.

29 de Janeiro de 2004. — Pela Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
2006261509

COVIACA — IMOBILIÁRIA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão.
Matrícula n.º 5753/010214; identificação de pessoa colectiva n.º 505182661; data da apresentação: 040706.

Certifico que foram depositas as contas relativas ao ano de 2003.
Conferi e está conforme.

29 de Janeiro de 2004. — Pela Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
2005132110

COUTO ALVES, SGPS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão.
Matrícula n.º 6356/011203; identificação de pessoa colectiva n.º 505839547; data da apresentação: 040706.

Certifico que foram depositas as contas relativas ao ano de 2003.
Conferi e está conforme.

29 de Janeiro de 2004. — Pela Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
2005132047

NOGUETÃO — GESTÃO E INVESTIMENTOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão.
Matrícula n.º 4448/971204; identificação de pessoa colectiva n.º 504023373; data da apresentação: 040706.

Certifico que foram depositas as contas relativas ao ano de 2003.
Conferi e está conforme.

29 de Janeiro de 2004. — Pela Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
2001948000

VINHAL — PASTELARIA E PADARIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão.
Matrícula n.º 5605/000911; identificação de pessoa colectiva n.º 504977679; data da apresentação: 040706.

Certifico que foram depositas as contas relativas ao ano de 2003.
Conferi e está conforme.

29 de Janeiro de 2004. — Pela Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
2007769565

SILVA SANTOS & COSTA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão.
Matrícula n.º 1636/850801; identificação de pessoa colectiva n.º 501534741; data da apresentação: 040706.

Certifico que foram depositas as contas relativas ao ano de 2003.
Conferi e está conforme.

29 de Janeiro de 2004. — Pela Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
2008328252

RECAUCHUTAGEM FAMILICENSE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão.
Matrícula n.º 2978/920615; identificação de pessoa colectiva n.º 502784121; data da apresentação: 040706.

Certifico que foram depositas as contas relativas ao ano de 2003.
Conferi e está conforme.

29 de Janeiro de 2004. — Pela Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
2008328279

AUTO-REPARADORA EXTREMA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão.
Matrícula n.º 4405/971007; identificação de pessoa colectiva n.º 503989193; data da apresentação: 040706.

Certifico que foram depositas as contas relativas ao ano de 2003.
Conferi e está conforme.

29 de Janeiro de 2004. — Pela Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
2007762293

SAMPAIO & BARBOSA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão.
Matrícula n.º 712/760507; identificação de pessoa colectiva n.º 500581282; data da apresentação: 040706.

Certifico que foram depositas as contas relativas ao ano de 2003.
Conferi e está conforme.

29 de Janeiro de 2004. — Pela Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
2007769549

ALBERTO COUTO ALVES, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão.
Matrícula n.º 1402/820825; identificação de pessoa colectiva n.º 501312412; data da apresentação: 040706.

Certifico que foram depositas as contas relativas ao ano de 2003.
Conferi e está conforme.

29 de Janeiro de 2004. — Pela Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
2005132098

LOUSOAREIAS — MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão.
Matrícula n.º 3948/960209; identificação de pessoa colectiva n.º 503597708; data da apresentação: 040708.

Certifico que foram depositas as contas relativas ao ano de 2003.
Conferi e está conforme.

29 de Janeiro de 2004. — Pela Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
2000067336

JOSELEN — COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE TECIDOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão.
Matrícula n.º 2478/900213; identificação de pessoa colectiva n.º 502293012; data da apresentação: 040708.

Certifico que foram depositas as contas relativas ao ano de 2003.
Conferi e está conforme.

29 de Janeiro de 2004. — Pela Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
2007778343

AIRJORPINTA — PINTURA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão.
Matrícula n.º 6063/050118; identificação de pessoa colectiva

n.º 505592908; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 27/050118.

Certifico que na sociedade em epígrafe se procedeu à cessação de funções do gerente Delfim Jorge Cardoso Carvalho.

Data: 8 de Novembro de 2004.

Causa: por renúncia.

Conferi e está conforme.

O Auditor, *Rui Pedro Carvalho da Costa Campos*. 2007232405

BRAGANÇA

MACEDO DE CAVALEIROS

CAMIÕES DO MONTE — TRANSPORTES DE MERCADORIAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Macedo de Cavaleiros. Matrícula n.º 371; identificação de pessoa colectiva n.º 504368400; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 04 e 05/050128.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, o não sócio Teodoro Augusto Gomes renunciou a gerência desde 11 de Janeiro de 2005 e é nomeada gerente a sócia Liliana Eunice Gonçalves Gomes.

28 de Janeiro de 2005. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*)
2006958844

ALVIPOC, CONTABILIDADE E AUDITORIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Macedo de Cavaleiros. Matrícula n.º 333; identificação de pessoa colectiva n.º 504020005; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 01/050126.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, o gerente Fernando José Barreira Gomes renuncia a gerência desde 19 de Janeiro de 2005.

Está conforme o original.

26 de Janeiro de 2005. — O Conservador, (*Assinatura ilegível*)
2006958828

CASTELO BRANCO

BELMONTE

FERNANDES & MENDES, L.^{DA}

Sede: Quinta do Galheteiro, freguesia e concelho de Belmonte

Conservatória do Registo Comercial de Belmonte. Matrícula n.º 120/940502; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 02/050103.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte facto:

Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 31 de Dezembro de 1996.

Conferida está conforme.

26 de Janeiro de 2005. — A Ajudante, *Olga Maria Gonçalves Gomes Elvas*. 2001535791

PAGODE CHINÊS — ARTIGOS PARA O LAR, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.^{DA}

Sede: Rua de Pedro Álvares Cabral, 219 e 221, rés-do-chão, Belmonte

Conservatória do Registo Comercial de Belmonte. Matrícula n.º 274/050105; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 02/050105.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte facto:

Alteração do contrato de sociedade.

Artigo alterado: 1.º

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Pagode Chinês — Artigos para o Lar, Sociedade Unipessoal, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua de Pedro Álvares Cabral, 219 e 221, rés-do-chão, freguesia e concelho de Belmonte, podendo ser transferida para outro local do mesmo concelho ou concelho limítrofe e ainda criar ou extinguir filiais, sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação, por simples deliberação da assembleia geral.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Conferida está conforme.

26 de Janeiro de 2005. — A Ajudante, *Olga Maria Gonçalves Gomes Elvas*. 2001535759

CASTELO BRANCO

POLISCASTELO BRANCO, SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA PÓLIS EM CASTELO BRANCO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Castelo Branco. Matrícula n.º 2019/20010228; identificação de pessoa colectiva n.º 505077930; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 01/20050117.

Certifico que, para fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, foi efectuado o registo de mudança de sede da sociedade em epígrafe para a Rua da Fonte Nova, 1, Quinta da Fonte Nova, 1.º, Castelo Branco.

Conferida, está conforme.

31 de Janeiro de 2005. — A Escriturária Superior, *Isabel da Trindade Santos Pires*. 2005492361

IMOGRULHA — IMOBILIÁRIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Castelo Branco. Matrícula n.º 441/770413; identificação de pessoa colectiva n.º 500630380; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 10 e inscrição n.º 15; números e data das apresentações: 06 e 07/20050114.

Certifico que, para fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, com referência à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

1.º Cessação de funções do gerente Joaquim Martins Filipe, em 26 de Maio de 2004, por renúncia.

2.º Designação de gerente, por deliberação de 25 de Agosto de 2004.

Gerente designado: José Manuel Nunes Filipe, casado.

Conferida, está conforme.

31 de Janeiro de 2005. — A Escriturária Superior, *Isabel da Trindade Santos Pires*. 2005492205

BRANCO PARDAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Castelo Branco. Matrícula n.º 39/201223; identificação de pessoa colectiva n.º 500324298; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 19 e inscrição n.º 24; números e data das apresentações: 4 e 5/20050114.

Certifico que, para fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, com referência à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

1.º Cessação de funções do gerente Joaquim Martins Filipe, em 26 de Maio de 2004, por renúncia.

2.º Designação de gerente, por deliberação de 20 de Maio de 2004.

Gerente designado: José Manuel Nunes Filipe, casado.

Conferida, está conforme.

31 de Janeiro de 2005. — A Escriturária Superior, *Isabel da Trindade Santos Pires*.
2005492191

QUINTA DA SERRANA — AGRO-PECUÁRIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Castelo Branco. Matrícula n.º 1171/920319; identificação de pessoa colectiva n.º 501337865; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 11 e inscrição n.º 15; números e data das apresentações: 8 e 9/20050114.

Certifico, para fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, com referência à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

1.º Cessaçãõ de funções do gerente Joaquim Martins Filipe, em 26 de Maio de 2004, por renúncia.

2.º Designaçãõ de gerente por deliberaçãõ de 20 de Maio de 2004.

Gerente designado: José Manuel Nunes Filipe, casado.

Conferida, está conforme.

31 de Janeiro de 2005. — A Escriturária Superior, *Isabel da Trindade Santos Pires*.
2005492213

ALBIESPAÇO — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Castelo Branco. Matrícula n.º 39/201223; identificação de pessoa colectiva n.º 502188405; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 17 e inscrição n.º 25; números e data das apresentações: 10 e 11/20050114.

Certifico que, para fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, com referência à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

1.º Cessaçãõ de funções do gerente Joaquim Martins Filipe, em 26 de Maio de 2004, por renúncia.

2.º Designaçãõ de gerente, por deliberaçãõ de 20 de Maio de 2004.

Gerente designado: José Manuel Nunes Filipe, casado.

Conferida, está conforme.

31 de Janeiro de 2005. — A Escriturária Superior, *Isabel da Trindade Santos Pires*.
2005492221

IRFIL — SOCIEDADE DE GESTÃO DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Castelo Branco. Matrícula n.º 1011/900524; identificação de pessoa colectiva n.º 502388374; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 13 e inscrição n.º 14; números e data das apresentações: 12 e 14/20050114.

Certifico, para fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, com referência à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

1.º Cessaçãõ de funções do administrador Joaquim Martins Filipe, em 31 de Julho de 2004, por renúncia.

2.º Designaçãõ de membros da administraçãõ, por deliberaçãõ de 22 de Outubro de 2004, para o restante do quadriénio que termina em 31 de Abril de 2006 — presidente: José Manuel Nunes Filipe, casado; e vogal: António Gomes Filipe, casado.

Conferida, está conforme.

31 de Janeiro de 2005. — A Escriturária Superior, *Isabel da Trindade Santos Pires*.
2005492230

PAIVA & CARREGA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Castelo Branco. Matrícula n.º 1131/911115; identificação de pessoa colectiva n.º 502649895; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 25/20050114.

Certifico, para fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, com referência à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de cessação de funções da gerente Isabel Maria Carrega Lucas de Paiva em 15 de Dezembro de 2004 por renúncia.

Conferida, está conforme.

31 de Janeiro de 2005. — A Escriturária Superior, *Isabel da Trindade Santos Pires*.
2005492264

FUNDÃO

JOSÉ MARIA AFONSO DE CARVALHO & CA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Fundão. Matrícula n.º 415/910107; identificação de pessoa colectiva n.º 502473142; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 01/20041228.

Certifico que, com referência à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Dissolução da sociedade por mútuo acordo dos sócios José Maria Lourenço Afonso de Carvalho e Cremilde de Carvalho Henriques Afonso e encerramento de liquidação da sociedade com aprovação das contas em 1 de Janeiro de 1998.

Conferida, está conforme.

28 de Janeiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria Manuela Canheto Rico Gonçalves*.
2008531830

BEIRA LUZ — INSTALADORA ELÉCTRICA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Fundão. Matrícula n.º 545/940411; identificação de pessoa colectiva n.º 503181056; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 04/20041216.

Certifico que, em referência à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Foi alterado parcialmente o seu contrato social, tendo em consequência os artigos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Beira Luz — Instaladora Eléctrica, L.^{da}, e tem a sua sede na Quinta da Tapadinha, freguesia da Soalhêira, concelho do Fundão.

2 — A sociedade poderá, sem dependência de autorização de outros órgãos, deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste em: montagem, reparação e comercialização de material eléctrico e similares; construção civil e obras públicas, compra, venda e permuta de bens imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim; e canalizações.

2 — A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 3.º

1 — (*Mantém-se.*)

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global igual a vinte vezes o capital social, desde que deliberado por unanimidade dos votos correspondentes ao capital social, reembolsáveis quando julgadas dispensáveis, sendo a data e a forma de restituição fixadas em assembleia geral, que delibere o reembolso.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade com ou sem remuneração conforme vier a ser deliberado ficará a cargo de sócios ou não sócios que forem designados em assembleia geral, mantendo-se nomeado gerente o sócio Aníbal Esteves Fernandes.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos basta a assinatura de um gerente.

Foi depositado na pasta respectiva o texto completo do contrato na sua redacção actualizada.

Conferida, está conforme.

31 de Janeiro de 2005. — O Ajudante, *Carlos Alberto da Silva Costa*.
2008514161

FUNDAVINHOS — REPRESENTAÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Fundão. Matrícula n.º 443/911212; identificação de pessoa colectiva n.º 502661895; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 03/20041229.

Certifico que, com referência à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Dissolução da sociedade por mútuo acordo dos sócios Luís Manuel Mourinho Campos e Maria de Fátima dos Santos Horta e encerramento de liquidação da sociedade com aprovação das contas em 31 de Dezembro de 2000.

Conferida, está conforme.

28 de Janeiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria Manuela Canheto Rico Gonçalves*. 2008531910

MOISÉS LUÍS HENRIQUES — UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Fundão. Matrícula n.º 1055/20020328; identificação de pessoa colectiva n.º 505795019; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 01/20041229.

Certifico que, com referência à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Dissolução da sociedade por deliberação da assembleia geral e encerramento de liquidação da sociedade com aprovação das contas em 30 de Abril de 2004.

Conferida, está conforme.

28 de Janeiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria Manuela Canheto Rico Gonçalves*. 2008531902

ITALO, HISPANO, LUSA — MÁQUINAS INDUSTRIAIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Fundão. Matrícula n.º 410/890202; identificação de pessoa colectiva n.º 502106468; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 04/20041228.

Certifico que, com referência à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Dissolução da sociedade por mútuo acordo dos sócios Anelito Melani e Chetti Melani e encerramento de liquidação da sociedade com aprovação das contas em 14 de Dezembro de 2004.

Conferida, está conforme.

28 de Janeiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria Manuela Canheto Rico Gonçalves*. 2008531848

NATÁLIA DUARTE ANTUNES — SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Fundão. Matrícula n.º 819/990618; identificação de pessoa colectiva n.º 504355031; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 07/20050117.

Certifico que, com referência à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Dissolução da sociedade deliberada pela sócia Natália Duarte Antunes e encerramento da liquidação da sociedade com aprovação das contas em 31 de Setembro de 2004.

Conferida, está conforme.

31 de Janeiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria Manuela Canheto Rico Gonçalves*. 2008531961

IDANHA-A-NOVA**SOCIEDADE AGRO-PECUÁRIA MONTE DOS ATOLEIROS, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Idanha-a-Nova. Matrícula n.º 249/000323; identificação de pessoa colectiva n.º 504954946; data da apresentação: 041229.

Certifico que ficam depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas relativas ao ano de 2003 da sociedade em epígrafe.

Está conforme o original.

28 de Janeiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria Amélia Correia da Silva*. 2008218490

ESTEVES & PIRES — SOCIEDADE HOTELEIRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Idanha-a-Nova. Matrícula n.º 282/010830; identificação de pessoa colectiva n.º 505592185; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 01/050111.

Certifico que foi dissolvida a sociedade em epígrafe e encerrada a sua liquidação, tendo as contas sido aprovadas em 31 de Dezembro de 2004.

Conferida está conforme.

28 de Janeiro de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Maria Amélia Correia da Silva*. 2008218503

SERTÃ**CARNES SIMÕES, L.^{DA}**

Sede: Rua de Proença-a-Nova, lote 1, lojas A e B, Sertã

Conservatória do Registo Comercial da Sertã. Matrícula n.º 538/950405; identificação de pessoa colectiva n.º 503388270; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 12/041227.

Certifico que, para fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, na sociedade em epígrafe foi aumentado o capital social, após um reforço de € 45 000 subscrito em dinheiro, sendo € 22 500 por cada um dos sócios António Manuel Antunes Simões e Maria Salomé de Jesus Correia Simões, tendo sido alterado o pacto social quanto aos artigos 1.º, 2.º e 3.º, que passam a ter a seguinte redacção:

1.º

A sociedade adopta a firma Carnes Simões, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua de Proença-a-Nova, lote 1, lojas A e B, freguesia e concelho de Sertã.

2.º

A sociedade tem por objecto: comércio a retalho de carne e de produtos à base de carne, de peixe, crustáceos e moluscos e vinhos engarrafados. Fabricação e comercialização de produtos à base de carne.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinquenta mil euros e está dividido em duas quotas de vinte e cinco mil euros, uma de cada sócio António Manuel Antunes Simões e Maria Salomé de Jesus Correia Simões.

Em relação à sociedade em epígrafe foi arquivado na respectiva pasta o texto do contrato na sua redacção actualizada.

Conferi. Está conforme.

28 de Janeiro de 2005. — A Ajudante, em exercício, *Filomena Maria Martins Ferreira dos Santos Vidigal Vaz*. 2005304980

COIMBRA**CANTANHEDE****CONSTRUÇÕES AUGUSTO & FILIPE, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Cantanhede. Matrícula n.º 0997/980722; identificação de pessoa colectiva n.º 504196936; data da apresentação: 040629.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes às contas do exercício do ano de 2003.

15 de Dezembro de 2004. — A Primeira-Ajudante, *Maria Dulcelina Ferreira Leitão*. 2004560738

ATENA, JOALHARIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cantanhede. Matrícula n.º 494/890515; identificação de pessoa colectiva n.º 502179597; data da apresentação: 040629.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes às contas do exercício do ano de 2003.

16 de Dezembro de 2004. — O Segundo-Ajudante, *João Paulo Freire Nunes*. 2004561173

TOCHOESTUQUES — GESSOS PROJECTADOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cantanhede. Matrícula n.º 1370/020114; identificação de pessoa colectiva n.º 505860856; data da apresentação: 040629.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes às contas do exercício do ano de 2003.

15 de Dezembro de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Conceição Maria Bessa da Silva Branco*. 2004561807

CAMIVESTRE — TRANSPORTES, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cantanhede. Matrícula n.º 01537/030423; identificação de pessoa colectiva n.º 506577856; data da apresentação: 040629.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes às contas do exercício do ano de 2003.

15 de Dezembro de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Conceição Maria Bessa da Silva Branco*. 2004561793

LAGOAS DA GÂNDARA — IMOBILIÁRIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cantanhede. Matrícula n.º 01462/020904; identificação de pessoa colectiva n.º 506298914; data da apresentação: 040629.

Certifico que foram depositados, na sociedade identificada em epígrafe, os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2003.

Conferida, está conforme.

28 de Janeiro de 2005. — A Conservadora, *Lúcia Maria Damas Gonçalves Correia*. 2004560797

JÚLIO SIMÕES & C.^A, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cantanhede. Matrícula n.º 00531/900216; identificação de pessoa colectiva n.º 502366907; data da apresentação: 040629.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes às contas do exercício do ano de 2003.

5 de Janeiro de 2005. — O Ajudante Principal, *António José Amaral Pinto*. 2004570547

S. S. M. — TINTAS ECOLÓGICAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cantanhede. Matrícula n.º 812/960213; identificação de pessoa colectiva n.º 503592692; data da apresentação: 040629.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes às contas do exercício do ano de 2003.

5 de Janeiro de 2005. — O Ajudante Principal, *António José Amaral Pinto*. 2004570733

SPRILUR — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cantanhede. Matrícula n.º 1645/040927; identificação de pessoa colectiva n.º 504878883; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 03/050125.

Certifico que Pedro Barbosa de Melo cessou funções de gerente, por renúncia.

Data: 29 de Setembro de 2004.

26 de Janeiro de 2005. — O Segundo-Ajudante, *João Paulo Freire Nunes*. 2004561491

L. PATRÍCIO ARTIGOS DE PESCA E CAÇA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cantanhede. Matrícula n.º 1054/990329; identificação de pessoa colectiva n.º 504500473; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 02/050125.

Certifico que, em referência à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 19 de Janeiro de 2005.

26 de Janeiro de 2005. — O Segundo-Ajudante, *João Paulo Freire Nunes*. 2004561475

SOLIFERCA CONSTRUÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cantanhede. Matrícula n.º 01044/990215; identificação de pessoa colectiva n.º 504431811; data da apresentação: 040629.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes às contas do exercício do ano de 2003.

15 de Dezembro de 2004. — A Primeira-Ajudante, *Maria Dulcelina Ferreira Leitão*. 2004560800

ACÍLIO DE OLIVEIRA MOÇO — INDÚSTRIA HOTELEIRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cantanhede. Matrícula n.º 00666/930405; identificação de pessoa colectiva n.º 502964600; data da apresentação: 040629.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes às contas do exercício do ano de 2003.

15 de Dezembro de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Conceição Maria Bessa da Silva Branco*. 2004561785

TRANSPORTES ANTÓNIO TABUADO, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cantanhede. Matrícula n.º 01111/991015; identificação de pessoa colectiva n.º 503857858; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e à inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 01 e 02/050124.

Certifico que Jaime Manuel Ferreira Gonçalves de Macedo e Vítor José Freitas Cação, cessaram as funções de gerentes que vinham exercendo na sociedade identificada em epígrafe, por renúncia, respectivamente em 30 de Setembro de 1999 e 2 de Maio de 2001.

Conferida, está conforme.

25 de Janeiro de 2005. — A Conservadora, *Lúcia Maria Damas Gonçalves Correia*. 2004570784

O REI DAS VITELAS — COMÉRCIO DE CARNES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cantanhede. Matrícula n.º 01197/001004; identificação de pessoa colectiva n.º 505062437; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 01/050121.

Certifico que Carla Sofia Cavadas Costa cessou as funções de gerente que vinha exercendo na sociedade identificada em epígrafe, por renúncia subsequente a cessão em 29 de Novembro de 2004.

Conferida, está conforme.

25 de Janeiro de 2005. — A Conservadora, *Lúcia Maria Damas Gonçalves Correia*.
2004580500

MANUEL AUGUSTO PATO REI, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Cantanhede. Matrícula n.º 1471/020919; identificação de pessoa colectiva n.º 506209580; data da apresentação: 040630.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes às contas do exercício do ano de 2003.

20 de Dezembro de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Conceição Maria Bessa da Silva Branco*.
2004570024

FIGUEIRA DA FOZ

M. A. F. — MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Figueira da Foz. Matrícula n.º 02081/970819; identificação de pessoa colectiva n.º 503942030.

Certifico que, em referência à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito da acta e dos documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2003.

Conferida, está conforme.

25 de Janeiro de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Irene Rodrigues*.
2007079593

CURTO & FILHOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Figueira da Foz. Matrícula n.º 02685/010810; identificação de pessoa colectiva n.º 505497441.

Certifico que, em referência à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito da acta e dos documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2003.

Conferida, está conforme.

25 de Janeiro de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Irene Rodrigues*.
2007079607

HELENO & FILHOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Figueira da Foz. Matrícula n.º 01322/910103; identificação de pessoa colectiva n.º 502493720.

Certifico que, em referência à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito da acta e dos documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2003.

Conferida, está conforme.

25 de Janeiro de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Irene Rodrigues*.
2007079615

TRANSPORTES MARINHEIRO & DANIEL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Figueira da Foz. Matrícula n.º 02506/000707; identificação de pessoa colectiva n.º 505030764.

Certifico que, em referência à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito da acta e dos documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2003.

Conferida, está conforme.

25 de Janeiro de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Irene Rodrigues*.
2007079623

PAULO SERRA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Figueira da Foz. Matrícula n.º 02631/010516; identificação de pessoa colectiva n.º 505390868.

Certifico que, em referência à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito da acta e dos documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2003.

Conferida, está conforme.

25 de Janeiro de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Irene Rodrigues*.
2007079585

GASPAR & AZENHA, CONSTRUÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Figueira da Foz. Matrícula n.º 02224/981019; identificação de pessoa colectiva n.º 504265105.

Certifico que, em referência à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito da acta e dos documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2003.

Conferida, está conforme.

25 de Janeiro de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Irene Rodrigues*.
2007079577

AVELINO FIGUEIREDO — SERVIÇO DE TÁXI, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Figueira da Foz. Matrícula n.º 02347/990796; identificação de pessoa colectiva n.º 504437607.

Certifico que, em referência à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito da acta e dos documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2003.

Conferida, está conforme.

25 de Janeiro de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Irene Rodrigues*.
2007079631

MALIGNO & FILHOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Figueira da Foz. Matrícula n.º 00646/800521; identificação de pessoa colectiva n.º 500954305.

Certifico que, foi efectuado o depósito da acta da assembleia geral da sociedade em epígrafe e dos documentos a que se refere o artigo 42.º do Código do Registo Comercial, respeitante à prestação de contas do ano de 2003.

Conferida, está conforme.

A Primeira-Ajudante, *Maria da Conceição Machado de Figueiredo*.
2007059460

NATURPESCA, COMÉRCIO DE PEIXES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Figueira da Foz. Matrícula n.º 02766/020122; identificação de pessoa colectiva n.º 505899094.

Certifico que, em referência à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito da acta e dos documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2003.

Conferida, está conforme.

25 de Janeiro de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Irene Rodrigues*.
2004193735

SOFÁMANIA — COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Figueira da Foz. Matrícula n.º 02483/000605; identificação de pessoa colectiva n.º 504979809.

Certifico que, em referência à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito da acta e dos documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2003.

Conferida, está conforme.

25 de Janeiro de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Irene Rodrigues*.
2004183594

MÁRIO RUI PEREIRA, UNIPessoal, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Figueira da Foz. Matrícula n.º 03019/20030805; identificação de pessoa colectiva n.º 506585018.

Certifico que, em referência à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito da acta e dos documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2003.

Conferida, está conforme.

25 de Janeiro de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Irene Rodrigues*.
2007079640

BARES RESTAURANTES NENÚFAR E VELA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Figueira da Foz. Matrícula n.º 02863/20020708; identificação de pessoa colectiva n.º 506234290.

Certifico que, foi efectuado o depósito da acta da assembleia geral da sociedade em epígrafe e dos documentos a que se refere o artigo 42.º do Código do Registo Comercial, respeitante à prestação de contas do ano de 2003.

Conferida, está conforme.

A Primeira-Ajudante, *Maria da Conceição Machado de Figueiredo*.
2007059479

MANUEL & PEREIRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Figueira da Foz. Matrícula n.º 00641/800508; identificação de pessoa colectiva n.º 500945608; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 7; números e data das apresentações: 03 e 04/20050125.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Apresentação n.º 03/20050125.

Cessaçãõ de funções do gerente Amândio de Carvalho, por renúncia em 14 de Janeiro de 2005.

Apresentação n.º 04/20050125.

Reforço de capital e alteração do contrato.

Montante após o reforço: € 15 000, sendo o aumento de € 13 004,80, realizado em dinheiro, subscrito por ambos os sócios em reforço e na proporção das suas quotas.

Artigos alterados: artigo 3.º e o § 1.º do artigo 5.º que passaram a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de quinze mil euros, e corresponde à soma de quatro quotas iguais de três mil setecentos e cinquenta euros, duas de cada um dos sócios, Alcídio Fernandes Pereira e Edita Pereira da Silva.

ARTIGO 5.º

§ 1.º Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura de um gerente.

O texto do contrato actualizado está depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

28 de Janeiro de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Irene Rodrigues*.
2007079780

GÓIS

ALUCEIRA — SISTEMAS DE ALUMÍNIOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Góis. Matrícula n.º 00384; identificação de pessoa colectiva n.º 503434353; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 01/041229.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o aumento de capital, redenominação e alteração parcial do contrato, tendo em consequência o artigo 3.º do respectivo contrato ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais de dois mil e quinhentos euros cada, uma de cada um dos sócios António Alberto Barata Lopes e António José Ferreira Nogueira Rosa.

O texto completo, do contrato alterado, na sua redacção actualizada foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

6 de Janeiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Rosa Maria Duarte Ferreira*.
2005510963

PANIFICADORA CORTENSE DE BARATA & LOPES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Góis. Matrícula n.º 00355; identificação de pessoa colectiva n.º 502611804; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 03/041221.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o aumento de capital, redenominação e alteração parcial do contrato, tendo em consequência sido alterado o contrato dando nova redacção ao artigo 3.º e aditado o artigo que têm a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros, representado por duas quotas de dois mil e quinhentos euros cada uma, pertencendo uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 8.º

1 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global de dez vezes o capital social, desde que deliberado por unanimidade dos sócios que representem a totalidade do capital social, reembolsáveis quando julgadas dispensáveis, sendo a data e a forma de restituição fixadas em assembleia geral, que delibere o reembolso.

2 — Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade, quando esta deles carecer, nas condições de retribuição e reembolso que foram acordadas em assembleia geral.

O texto completo do contrato alterado na sua redacção actualizada foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

6 de Janeiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Rosa Maria Duarte Ferreira*.
2005510971

ALUCEIRA — SISTEMAS DE ALUMÍNIOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Góis. Matrícula n.º 00384; identificação de pessoa colectiva n.º 503434353; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 01/050113.

Certifico que, em relação à sociedade com a denominação em epígrafe, foi registado o seguinte facto:

Nomeação de gerentes.

Gerentes nomeados: Jorge Manuel Matos Silva Barata e Rogério Moniz Rodrigues, casados.

Data: 11 de Janeiro de 2005.

Está conforme o original.

25 de Janeiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Rosa Maria Duarte Ferreira*.
2005510980

HABICEIRA — PROJECTOS E CONSTRUÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Góis. Matrícula n.º 366/930208; identificação de pessoa colectiva n.º 502922842; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 02/041230.

Certifico que com referência à sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte registo:

Dissolução e encerramento da liquidação.

Data de aprovação de contas: 31 de Maio de 2001.

Está conforme o original.

25 de Janeiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Rosa Maria Duarte Ferreira*. 2005511013

MIRA**PETRONILHO E FERREIRO, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Mira. Matrícula n.º 25/711025; identificação de pessoa colectiva n.º 500216762; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 01/050103.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registada a nomeação de gerente da sócia Filomena Maria Domingues Ferreiro, casada, em 3 de Janeiro de 2005.

Conferida, está conforme.

28 de Janeiro de 2005. — A Conservadora, *Zulmira Maria Neves da Silva*. 2002979235

MONTEMOR-O-VELHO**ARMANDO DIAS SILVA, L.^{DA}**

Sede: Viso, Liceia, Montemor-o-Velho

Conservatória do Registo Comercial de Montemor-o-Velho. Matrícula n.º 20/690203; identificação de pessoa colectiva n.º 500528888.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes de prestação de contas, respeitante ao exercício económico de 2003.

Está conforme o original.

31 de Janeiro de 2005. — O Escriturário Superior, *Paulo Barranca Maranhã Esteves da Costa*. 2002916748

OLIVEIRA DO HOSPITAL**OLIVEIRA RENT — ALUGUER DE AUTOMÓVEIS, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Oliveira do Hospital. Matrícula n.º 847/010205; identificação de pessoa colectiva n.º 505114992; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 13/050105.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe foi extraído daquele averbamento o texto seguinte:

Deslocada a sede para a Zona Industrial de Oliveira do Hospital, lote A1, freguesia e concelho de Oliveira do Hospital.

Está conforme o original.

12 de Janeiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Teresa de Nazaré da Costa Póvoas Aguiar Dias*. 2008722007

FONSECA E FONSECA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Oliveira do Hospital. Matrícula n.º 783/990921; identificação de pessoa colectiva n.º 501241582; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 14/050105.

Certifico que, da inscrição n.º 10, foi registado reforço de capital e alteração parcial do contrato, de € 324 218,63 para € 600 000, sendo o aumento de € 275 781,37, integralmente realizado e subscrito em dinheiro pelos sócios António Manuel Cardoso da Fonseca, com € 235 661,16, e Jorge Manuel Cardoso da Fonseca, com € 40 120,21.

E que em consequência do referido aumento, deliberaram alterar o pacto social, quanto ao seu artigo 3.º, o qual passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado e subscrito em dinheiro é de seiscentos mil euros e corresponde à soma de três quotas: uma do valor nominal de quinhentos e dez mil euros pertencente ao sócio António Manuel Cardoso da Fonseca, uma do valor nominal de oitenta e cinco mil e doze euros e dois cêntimos pertencente ao sócio Jorge Manuel Cardoso da Fonseca, e uma do valor nominal de quatro mil novecentos e oitenta e sete euros e noventa e oito cêntimos pertencente ao sócio Manuel da Fonseca.

Encontra-se depositado na respectiva pasta o texto do pacto actualizado.

Está conforme o original.

13 de Janeiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Teresa de Nazaré da Costa Póvoas Aguiar Dias*. 2008721493

TÁBUA**BERNARDO LOPES MARQUES, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.^{DA}**

Sede: Rua do Dr. Oliveira Costa, vila, freguesia e concelho de Tábua

Conservatória do Registo Comercial de Tábua. Matrícula n.º 00520/031103; identificação de pessoa colectiva n.º 506759776; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 01/050120.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 30 de Dezembro de 2004.

Está conforme.

21 de Janeiro de 2005. — A Conservadora, *Marinha da Conceição dos Reis Fevereiro*. 2008590909

ÉVORA**ÉVORA****ACADEMUS, CONSULTADORIA, FORMAÇÃO E INVESTIGAÇÃO, L.^{DA}**

Sede: PITE, Rua da Circular Poente, 56, Évora

Capital social: € 25 000

Conservatória do Registo Comercial de Évora. Matrícula n.º 1715/940524; identificação de pessoa colectiva n.º 503197890; inscrição n.º 18; número e data da apresentação: 25/20050127.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registada a alteração parcial do contrato quanto aos artigos 2.º e 7.º, que passaram a ter a seguinte redacção, tendo ficado depositado na pasta respectiva, o texto completo, na sua redacção actualizada:

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços de consultoria, formação profissional, elaboração e gestão de projectos de investigação e desenvolvimento (I&D), edição e publicação de obras literárias, desenvolvimento e comercialização de produtos informáticos e de multimédia, realização de inquéritos, sondagens estudos de opinião e estudos de mercado.

ARTIGO 7.º

A administração, bem como a representação da sociedade, em juízo ou fora dele, activa ou passivamente, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, é exercida por dois gerentes:

a) Os gerentes são eleitos em assembleia geral especialmente convocada para o efeito um mês antes do fim do mandato anterior.

b) A sociedade é obrigada pela assinatura de um dos dois gerentes.

Está conforme o original.

28 de Janeiro de 2005. — A Ajudante Principal, *Maria Paula Empadinhas*. 2009298144

J. FERNANDO R. MIGUÉIS, L.^{DA}

Sede: Rua de Afonso Gonçalves Baldaia, 91, Évora

Capital social: € 5000

Conservatória do Registo Comercial de Évora. Matrícula n.º 1442/910927; identificação de pessoa colectiva n.º 502628251; inscrição n.º 03; número e data da apresentação: 20/20050126.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registada a designação das funções de gerência de Lumena Soares dos Santos Rodrigues Miguéis por deliberação de 24 de Janeiro de 2004.

24 de Janeiro de 2004. — A Ajudante Principal, *Maria Paula Empadinhas*. 2009298071

REGUENGOS DE MONSARAZ

MAESTRANZA — TAUROMAQUIA, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Reguengos de Monsaraz. Matrícula n.º 00511/050119; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 01/19012005.

Certifico que, com referência à sociedade em epígrafe, que a mesma foi constituída por Vasco Manuel Bual Durão, casado com Ana Sofia Geremias Dutschke, na comunhão de adquiridos, Rua do Dr. Francisco Gião, 12, Reguengos de Monsaraz, por documento particular a qual se rege pelas cláusulas seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação de MAESTRANZA — Tauromaquia, Unipessoal, L.^{da}, tem a sua sede na Rua do Dr. Francisco Gião, 12, freguesia e concelho de Reguengos e Monsaraz, e durará por tempo indeterminado.

§ único. A gerência fica desde já autorizada a deslocar a sede para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar sucursais, delegações, escritórios ou outras formas de representação em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto social a organização de espectáculos, prestação de serviços e consultadoria, na área da tauromaquia.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal pertencente ao único sócio.

ARTIGO 4.º

Por deliberação do sócio, poder-lhe-á ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante de vinte vezes do capital social.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, bem como a sua representação, pertence ao sócio único, ficando desde já, nomeado gerente, com ou sem remuneração conforme ele decidir.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos é suficiente a intervenção do gerente.

ARTIGO 6.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 7.º

A gerência fica desde já autorizada a levantar do depósito bancário, da conta aberta em nome da sociedade, em Reguengos de Monsaraz, no Banco Espírito Santo, correspondente à entrada do sócio, as quantias necessárias para fazer face às despesas de constituição da sociedade.

24 de Janeiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Ana Otilia Nunes Palmeiro*. 2003747389

PNEUSARAZ, COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Reguengos de Monsaraz. Matrícula n.º 00414/020507; identificação de pessoa colectiva n.º 505565307; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 01/18012005.

Certifico que, com referência à sociedade em epígrafe, que José António Batista Cavacas, renunciou à gerência em 15 de Dezembro de 2004.

24 de Janeiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Ana Otilia Nunes Palmeiro*. 2003747400

ARYCOFFEE — SALÃO DE CHÁ, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Reguengos de Monsaraz. Matrícula n.º 00322/990317; identificação de pessoa colectiva n.º 504510177; inscrição n.º 03; número e data da apresentação: 02/19012005.

Certifico que, com referência à sociedade em epígrafe, que a mesma foi dissolvida e liquidada, por escritura lavrada em 31 Dezembro de 2004, de fl. 66 a fl. 67 do livro n.º 174-D do Cartório Notarial deste concelho.

24 de Janeiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Ana Otilia Nunes Palmeiro*. 2003747397

MICRO INDUSTRIAL — FABRICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Reguengos de Monsaraz. Matrícula n.º 00120/870825; identificação de pessoa colectiva n.º 501865616; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 03 e inscrição n.º 8; números e data das apresentações: 03 e 04/28012005.

Certifico que, com referência à sociedade em epígrafe, por carta de 19 de Janeiro de 2005, Francisco Serra Marcão renunciou à gerência e por acta n.º 27 da mesma data foi nomeado gerente Vítor Manuel Miguens Marcão.

28 de Janeiro de 2005. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Fernando Rosa Valente Pereira*. 2003747419

STDA — SOCIEDADE TURÍSTICA DO ALENTEJO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Reguengos de Monsaraz. Matrícula n.º 00394/011003; identificação de pessoa colectiva n.º 505551241; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 2; números e data das apresentações: 04 e 05/17012005.

Certifico que, com referência à sociedade em epígrafe, que, por cartas de 30 de Junho de 2004, João António Raposo Abecassis Dotti e José Pedro Mendonça Holtreman Roquette, renunciaram ao cargo de administradores em 30 de Junho de 2004, e por acta n.º 5 de 28 de Julho de 2004 foram nomeados administradores, Henrique Bandeira Vieira, casado, residente na Rua de Pedrouços, 99-A, letra B, rés-do-chão, Lisboa, administrador-delegado; André Maria de Mendonça Holtreman Roquette, casado, residente na Rua da Junqueira, 265, 1.º, Lisboa; Alfredo António Oliveira de Sousa, casado, residente na Rua de Buenos Aires, 25, 3.º, esquerdo, Lisboa; António Pedro Pinto Machado de Eça Pinheiro, casado, residente na Calçada de Santa Catarina, 9, 6.º, direito, Lisboa; José Manuel Teixeira de Abreu Belmar da Costa, casado, residente na Calçada da Ajuda, 87, Lisboa, e Luíz Rodrigo Vaz d'Almeida Olsen, casado, residente na Rua de Gregório Lopes, 1514, 11.º, direito, Lisboa.

28 de Janeiro de 2005. — O Segundo-Ajudante, *Carlos Fernando Rosa Valente Pereira*. 2003747435

FARO**ALBUFEIRA****PEMIFORMA — CONSULTORIA E FORMAÇÃO, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Albufeira. Matrícula n.º 01378/940119; identificação de pessoa colectiva n.º 503118036; averbamento n.º 01 à inscrição n.º 01 e inscrição n.º 08; números e data das apresentações: 17 e 18/20050127.

Certifico que se encontra depositado na pasta respectiva, fotocópia da acta n.º 18, lavrada em 26 de Janeiro de 2005, na qual Pedro Miguel Alão Cabrita renunciou à gerência, a partir de 26 de Janeiro de 2005.

Nomeiam para o cargo de gerente Ermelinda da Ascensão da Cruz Alão Cabrita, casada, Sesmarias, Urbanização Cristina, Albufeira.

Data: 26 de Janeiro de 2005.

31 de Janeiro de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Rogélia Isabel S. Zambujo Rosa*. 2003766219

JOSÉ ÂNGELO & JOÃO SILVA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Albufeira. Matrícula n.º 02472/20010919; identificação de pessoa colectiva n.º 505658623; averbamento n.º 02 à inscrição n.º 01 e inscrição n.º 10; números e data das apresentações: 09 e 10/20050127.

Certifico que se encontra depositada na pasta respectiva da sociedade em epígrafe, fotocópia da escritura lavrada em 25 de Janeiro de 2005, a fl. 05, do livro n.º 187-E, do Cartório Notarial de Albufeira, pela qual José dos Santos Ângelo cessou as suas funções de gerente, por renúncia, a partir de 25 de Janeiro de 2005.

Lionel Alain Baroni, casado, residente em Ruedu Moulin Marchand, 77220 Favières, França, foi nomeado para o cargo de gerente, a partir de 25 de Janeiro de 2005.

28 de Janeiro de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Rogélia Isabel S. Zambujo Rosa*. 2003766200

H. I. — HOTELARIA E IMOBILIÁRIA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Albufeira. Matrícula n.º 03219/20050112; identificação de pessoa colectiva n.º 507191447; inscrição n.º 02; número e data da apresentação: 13/20040124.

Certifico que se encontra depositada na pasta respectiva da sociedade em epígrafe, fotocópia da acta n.º 01 elaborada em 14 de Janeiro de 2004 com a nomeação da administração e da fiscalização.

Conselho de administração: presidente — António Fernandes Duarte Silva, casado, residente na Rua do Dr. João Couto, 3, 8.º, direito, Lisboa; vogais — Alexandre Manuel Fernandes Serra Brandão, casado, residente na Rua de Xavier Araújo, bloco 3, rés-do-chão, B, Lisboa, e Manuel Pacheco Castilho, casado, residente na Casa Pica Flor, Areias de São João, Albufeira.

Fiscal único: efectivo — Belarmino Martins, Eugénio Ferreira & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Avenida da Liberdade, 245, 8.º, C, Lisboa; suplente — António Alberto Henriques Assis, revisor oficial de contas, casado, residente na Avenida de Manuel da Maia, 11, 1.º, Lisboa.

Prazo: 2005-2008.

Data: 14 de Janeiro de 2005.

25 de Janeiro de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Rogélia Isabel S. Zambujo Rosa*. 2003766120

TURIVARUK — RESTAURANTES, BARES E TURISMO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Albufeira. Matrícula n.º 00182/850415; identificação de pessoa colectiva n.º 501285342; averbamento n.º 01 à inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 14/20050124.

Certifico que se encontra depositada na pasta respectiva, fotocópia da acta n.º 3, elaborada em 30 de Dezembro de 2004, pela qual Werngard Margarette Alves e Manuel de Oliveira Alves, foram destituídos de gerentes, a partir de 30 de Dezembro de 2004.

25 de Janeiro de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Rogélia Isabel S. Zambujo Rosa*. 2003766138

LAGOA**OLIVEIRA & BACALHAU, L.^{DA}**

Sede: Largo de 5 de Outubro, 29, 2.º, esquerdo, freguesia e concelho de Lagoa

Conservatória do Registo Comercial de Lagoa (Algarve). Matrícula n.º 00506/141188; identificação de pessoa colectiva n.º 502060999; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 07/04012005.

Certifico que pela inscrição n.º 5, apresentação n.º 07/04012005: Aumento do capital e red denominação para euros.

Capital: € 5000.

Artigo alterado: 4.º

Capital: € 1995,20, após a red denominação, dividido em duas quotas iguais, de € 997,60 cada.

Aumento: € 3004,80 em dinheiro, subscrito pelos os sócios em partes iguais:

a) António José Guerreiro da Ponte Bacalhou, € 2500;

b) Gabriela Maria Ponte Bacalhou, € 2500.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

28 de Janeiro de 2005. — A Escriturária Superior, *Ana Maria Viegas Ramos*. 2007637316

MARTINS & MATEUS, L.^{DA}

Sede: Travessa de João de Meneses, 7, rés-do-chão, freguesia e concelho de Lagoa

Conservatória do Registo Comercial de Lagoa (Algarve). Matrícula n.º 00494/301204; identificação de pessoa colectiva n.º 502044144; inscrição n.º 02; número e data da apresentação: 11/30122004.

Certifico que ficou depositada na pasta respectiva a fotocópia da escritura lavrada no Cartório Notarial de Silves em 21 de Dezembro de 2004 com a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe, tendo sido a data da aprovação das contas em 21 de Dezembro de 2004.

Foi depositado o documento legal.

28 de Janeiro de 2005. — A Escriturária Superior, *Ana Maria Viegas Ramos*. 2007636751

NEOVILA — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO IMOBILIÁRIO, L.^{DA}

Sede: Alqueives, freguesia de Porches, concelho de Lagoa

Conservatória do Registo Comercial de Lagoa (Algarve). Matrícula n.º 00746/210691; identificação de pessoa colectiva n.º 502576596; inscrição n.º 03; número e data da apresentação: 02/30122004.

Certifico que ficou depositada na pasta respectiva a fotocópia da escritura lavrada no Cartório Notarial de Lagoa, em 22 de Fevereiro de 2002 com a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe, tendo sido a data da aprovação das contas em 22 de Fevereiro de 2002.

Foi depositado o documento legal.

28 de Janeiro de 2005. — A Escriturária Superior, *Ana Maria Viegas Ramos*. 2007637308

DALAS JARDIM PROPRIEDADES E CONSTRUÇÕES, L.^{DA}

Sede: Estrada Nacional n.º 125, freguesia de Porches, concelho de Lagoa

Conservatória do Registo Comercial de Lagoa (Algarve). Matrícula n.º 00317/860930; identificação de pessoa colectiva n.º 501717870; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 17/28122004.

Certifico que foi efectuada a red denominação para euros, aumento do capital e alteração parcial do contrato:

Capital: € 5000.

Artigo alterado: 4.º

Capital: € 1995,19, após a redenominação, dividido em duas quotas iguais, uma de cada sócio, com o valor de € 997,60 cada.

Aumento: € 3004,80 em dinheiro, subscrito pelos os sócios na proporção das suas quotas:

- a) Jean Paul Christiaens, € 2500;
- b) Martine Paula Leo Lapeijssen, € 2500.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

28 de Janeiro de 2005. — A Escriturária Superior, *Ana Maria Viegas Ramos*.
2007636735

PORTIMÃO

O PARAPEITO — CONSTRUÇÃO CIVIL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 2573/930514; identificação de pessoa colectiva n.º 502992972; averbamento n.º 03 à inscrição E-1 e inscrição E-10; números e data das apresentações: 32 e 34/040929.

Certifico que Francisco Ramos Moreira cessou funções de gerente, por renúncia em 22 de Setembro de 2004. Mais certifico que foi nomeado para funções de gerente José Carlos Dias de Sousa Pinto, em 22 de Setembro de 2004.

Está conforme o original.

27 de Janeiro de 2005. — A Escriturária Superior, *Maria do Carmo do Nascimento Vieira Cândido*.
2005360511

ROCHAROSA — CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PROPRIEDADES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 4476/880518; identificação de pessoa colectiva n.º 501493174; inscrição E-8; número e data da apresentação: 01/040929.

Certifico que a sociedade em epígrafe alterou artigo 1.º, do contrato social, ficando com a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade mantém a denominação ROCHAROSA — Construção e Administração de Propriedades, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua do Padre da Glória, bloco A, rés-do-chão, esquerdo, na cidade, freguesia e concelho de Portimão.

O texto completo do contrato de sociedade na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

27 de Janeiro de 2005. — A Escriturária Superior, *Maria do Carmo do Nascimento Vieira Cândido*.
2005579459

MÓVEIS BAIÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 3216/980227; identificação de pessoa colectiva n.º 504080580; averbamento n.º 01 à inscrição E-11 e inscrições E-16 e E-17; números e data das apresentações: 03, 06 e 07/040908.

Certifico que Bruno Alexandre Almeida Matos Craveiro cessou funções de gerente, por renúncia em 2 de Setembro de 2004. Mais certifico que Rachel Bankiza de Oliveira foi nomeada para funções de gerente em 2 de Setembro de 2004.

Certifico ainda que a sociedade em epígrafe alterou os artigo 6.º, do contrato social, ficando com a seguinte redacção:

ARTIGO 6.º

A sociedade fica vinculada com a assinatura de um gerente.

O texto completo do contrato de sociedade na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

25 de Janeiro de 2005. — A Escriturária Superior, *Maria do Carmo do Nascimento Vieira Cândido*.
2005580066

JOSÉ MANUEL DA CONCEIÇÃO COSTA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 4578/000821; identificação de pessoa colectiva n.º 505092484; inscrição E-2; número e data da apresentação: 30/040909.

Certifico que a sociedade em epígrafe reforçou e alterou o artigo 2.º e artigo 4.º, do contrato social, ficando com a seguinte redacção:

ARTIGO 2.º

A sociedade tem a sua sede na Urbanização Colina Real, lote B, 4, rés-do-chão, direito, Alto do Pacheco, freguesia e concelho de Portimão.

Quantia em que o capital foi aumentado: € 50 000 realizado em dinheiro.

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente subscrito realizado em dinheiro, é de cinquenta e cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio único.

O texto completo do contrato de sociedade na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

25 de Janeiro de 2005. — A Escriturária Superior, *Maria do Carmo do Nascimento Vieira Cândido*.
2003048588

ARTEIMPEC — CONSTRUÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 2511/921112; identificação de pessoa colectiva n.º 502874830; averbamento n.º 01 à inscrição E-3 e inscrição E-23; números e data das apresentações: 04 e 08/040830.

Certifico que Francisco António Marques de Almeida cessou funções de gerente, por renúncia em 13 de Agosto de 2004. Mais certifico que José Ricardo Nunes Barros e Luís Miguel Pereira Ferreira foram nomeados para funções de gerente em 13 de Agosto de 2004.

Está conforme o original.

24 de Janeiro de 2005. — A Escriturária Superior, *Maria do Carmo do Nascimento Vieira Cândido*.
2005371971

JARDIM DO RASMALHO, CONSTRUÇÕES E URBANIZAÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 2308/910705; identificação de pessoa colectiva n.º 502584262; inscrição E-5; número e data da apresentação: 07/040630.

Certifico que foi efectuada a dissolução e o encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe, sendo a data da aprovação das contas 21 de Junho de 2004.

Está conforme o original.

19 de Janeiro de 2005. — A Escriturária Superior, *Maria do Carmo do Nascimento Vieira Cândido*.
2005574120

M. C. M. OLIVEIRA & A. SILVA — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 3391/990507; identificação de pessoa colectiva n.º 504672568; averbamento n.º 01 à inscrição E-1; número e data da apresentação: 11/040629.

Certifico que a sociedade deslocou a sua sede para a o Rua do Pé da Cruz, Edifício Portimor, loja 18, freguesia e concelho de Portimão.

Está conforme o original.

21 de Janeiro de 2005. — A Escriturária Superior, *Maria do Carmo do Nascimento Vieira Cândido*.
2005578967

**BENFOR — EXPLORAÇÕES HOTELEIRAS
E SIMILARES, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 3797/010523; identificação de pessoa colectiva n.º 505468778; inscrição E-2; número e data da apresentação: 12/040629.

Certifico que foi efectuada a dissolução e o encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe, sendo a data da aprovação das contas 15 de Maio de 2004.

Está conforme o original.

21 de Janeiro de 2005. — A Escriturária Superior, *Maria do Carmo do Nascimento Vieira Cândido*. 2005578983

J. J. FERRO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 2481/920903; identificação de pessoa colectiva n.º 502829745; inscrição E-6; número e data da apresentação: 05/040629.

Certifico que foi efectuada a dissolução e o encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe, sendo a data da aprovação das contas 15 de Junho de 2004.

Está conforme o original.

21 de Janeiro de 2005. — A Escriturária Superior, *Maria do Carmo do Nascimento Vieira Cândido*. 2005574732

TRANSOL — TRANSPORTES E TURISMO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 2711/940419; identificação de pessoa colectiva n.º 503179191; inscrição E-11; número e data da apresentação: 16/040816.

Certifico que a sociedade em epígrafe reforçou e alterou o artigo 3.º contrato social, ficando com a seguinte redacção:

Quantia em que o capital foi aumentado: € 500 000 realizado € 247 500 pela conversão de suprimentos e € 252 500 em dinheiro.

ARTIGO 3.º

O capital social é de um milhão e setecentos e cinquenta mil euros, integralmente realizado, representado por trezentos e cinquenta mil acções, no valor nominal de cinco euros cada uma.

O texto completo do contrato de sociedade na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

21 de Janeiro de 2005. — A Escriturária Superior, *Maria do Carmo do Nascimento Vieira Cândido*. 2005809888

**CRISTÓVÃO MARQUES — HOTELARIA E TURISMO,
UNIPESSOAL, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 3532/000223; identificação de pessoa colectiva n.º 504897080; inscrição E-2; número e data da apresentação: 13/040818.

Certifico que foi efectuada a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe, sendo a data da aprovação das contas 27 de Maio de 2004.

Está conforme o original.

21 de Janeiro de 2005. — A Escriturária Superior, *Maria do Carmo do Nascimento Vieira Cândido*. 2003004785

**CRISTAL CAR — AUTOMÓVEIS DE ALUGUER
SEM CONDUTOR, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 3238/980409; identificação de pessoa colectiva n.º 504138561; averbamento n.º 01 à inscrição E-8; número e data da apresentação: 07/040817.

Certifico que Ana Valentina Teves da Silva cessou funções de gerente por renúncia em 26 de Julho de 2004.

Está conforme o original.

21 de Janeiro de 2005. — A Escriturária Superior, *Maria do Carmo do Nascimento Vieira Cândido*. 2005586820

60'S BAR, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 4309/030526; identificação de pessoa colectiva n.º 506597776; inscrição E-2; número e data da apresentação: 05/040819.

Certifico que, foi efectuada a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe, sendo a data da aprovação das contas, 28 de Junho de 2004.

Está conforme o original.

21 de Janeiro de 2005. — A Escriturária Superior, *Maria do Carmo do Nascimento Vieira Cândido*. 2005587923

IMOARJO — GESTÃO IMOBILIÁRIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 2559/930402; identificação de pessoa colectiva n.º 502974150; averbamento n.º 01 à inscrição E-9, averbamento n.º 01 à inscrição E-5 e inscrição E-13; números e data das apresentações: 02, 03 e 04/040820.

Certifico que a sociedade deslocou a sua sede para a Rua de Mouzinho de Albuquerque, 55, freguesia e concelho de Portimão.

Mais certifico que Arnaldo da Conceição Correia foi destituído das funções de gerente, por deliberação de 18 de Agosto de 2004.

Certifico ainda que Maria Joaquina Justa Forte Correia foi nomeada para as funções de gerente, em 18 de Agosto de 2004.

Está conforme o original.

21 de Janeiro de 2005. — A Escriturária Superior, *Maria do Carmo do Nascimento Vieira Cândido*. 2005577472

SAPIR — GELADARIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 1606/870710; identificação de pessoa colectiva n.º 501852247; inscrição E-8; número e data da apresentação: 09/040820.

Certifico que a sociedade em epígrafe alterou o artigo 5.º do contrato social, ficando com a seguinte redacção:

ARTIGO 5.º

A sociedade é administrada e representada pelos gerentes designados em assembleia geral, que recebem ou não remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral;

b) Designar-se seu gerente.

O texto completo do contrato de sociedade na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

21 de Janeiro de 2005. — A Escriturária Superior, *Maria do Carmo do Nascimento Vieira Cândido*. 2005587184

PORTICRUZEIRO — HOTELARIA E TURISMO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 4329/030704; identificação de pessoa colectiva n.º 506635554; inscrição E-2; número e data da apresentação: 11/040917.

Certifico que foi efectuada a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe, sendo a data da aprovação das contas 9 de Setembro de 2004.

Está conforme o original.

26 de Janeiro de 2005. — A Escriturária Superior, *Maria do Carmo do Nascimento Vieira Cândido*. 2005587036

LISBOA

LISBOA — 1.ª SECÇÃO

AUTO — TÁXIS JOÃO MARIA MACHADO & FILHOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 40 643; identificação de pessoa colectiva n.º 500513066; data da inscrição: 07072003.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Está conforme o original.

19 de Janeiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria Irene Palma*.
2003525122

LISBOA — 3.ª SECÇÃO

TORRE DA BEIRA — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 14 133/040227; identificação de pessoa colectiva n.º 504897853; inscrição n.º 03; número e data da apresentação: 07/041214.

Certifico que, com relação à sociedade unipessoal em epígrafe, foi alterado parcialmente o contrato, quanto ao n.º 2 do artigo 1.º, que passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua do Professor Moisés Amalal, 8-C, freguesia do Lumiar, concelho de Lisboa.

Pela inscrição n.º 04, apresentação n.º 08/041214.

Com relação à sociedade unipessoal em epígrafe, foi alterado parcialmente o contrato, n.ºs 1 e 2 do 1.º, 2.º e 7.º, que passaram a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma CILABARROS — Instituto de Beleza, Unipessoal, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua do Professor Moisés Amalal, 8-C, freguesia do Lumiar, concelho de Lisboa.

3 — (*Mantém-se.*)

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto instituto de beleza.

ARTIGO 7.º

Poderá ser exigida à sócia prestações suplementares de capital até ao montante de cinquenta mil euros.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

29 de Dezembro de 2004. — O Primeiro-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*.
2000781500

SINTRA

RING-SCAPE — PROJECTOS IMOBILIÁRIOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Sintra. Matrícula n.º 021 991/041227; identificação de pessoa colectiva n.º 507126262; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 06/041227.

Certifico que foi constituída a sociedade anónima em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Documento complementar organizado nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Código do Notariado, que instrui a escritura outorgada em 23 de Novembro de 2004, lavrada no livro de notas n.º 713-L, fl. 83, do 5.º Cartório Notarial de Lisboa.

Contrato de sociedade

CAPÍTULO I

ARTIGO 1.º

Denominação, duração e sede

1 — A sociedade adopta a denominação de RING-SCAPE — Projectos Imobiliários, S. A., e durará por tempo indeterminado.

2 — A sociedade tem a sua sede na Travessa de Alice Oeiras, 2, rés-do-chão, freguesia de Cacém, concelho de Sintra.

3 — A sede social poderá ser transferida dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples decisão da administração, à qual igualmente competirá deliberar sobre a criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação social no país ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

Objecto

O objecto da sociedade é a aquisição e alienação de bens imóveis, o desenvolvimento de projectos imobiliários, a construção de imóveis para venda, a revenda e o arrendamento de imóveis adquiridos pela sociedade e a prestação de serviços conexos.

ARTIGO 3.º

Participações

No exercício da sua actividade a sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, ainda que com objecto social diferente, bem como fazer parte de agrupamentos complementares de empresas, associações em participação, consórcios ou outros de natureza semelhante.

ARTIGO 4.º

Capital social e acções

1 — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil euros representado por cinquenta mil acções, com o valor nominal de um euro cada.

2 — As acções serão escriturais ou tituladas, nominativas ou ao portador, reciprocamente convertíveis.

3 — No caso de as acções serem tituladas, poderão ser representadas por títulos de uma ou mais acções, cabendo à administração a emissão dos respectivos títulos provisórios ou definitivos.

4 — A sociedade poderá emitir acções preferenciais sem voto e acções preferenciais remíveis pelo seu valor nominal, acrescido ou não de um prémio, tudo nos termos que vierem a ser deliberados pela assembleia geral.

ARTIGO 5.º

Aumento de capital

A administração fica autorizada a elevar o capital social, por uma ou mais vezes, até ao limite máximo equivalente ao décuplo do capital social, em numerário.

ARTIGO 6.º

Prestações acessórias e suprimentos

1 — A assembleia geral poderá, nos limites da lei, exigir a todos os accionistas que efectuem prestações além das entradas de capital, designadamente prestações acessórias, com carácter oneroso, na proporção das respectivas participações no capital social da sociedade, por montante que não exceda o décuplo do valor do capital social e nas demais condições que a assembleia geral igualmente deliberar.

2 — Os accionistas poderão efectuar suprimentos à sociedade sem necessidade de prévia deliberação da assembleia geral.

ARTIGO 7.º

Acções e obrigações próprias

A sociedade poderá emitir obrigações adquirir acções e obrigações próprias ou outros títulos financeiros, nos termos previstos na lei, e realizar quaisquer operações que se mostrem convenientes para a prossecução dos interesses sociais.

CAPÍTULO II

Órgãos sociais

ARTIGO 8.º

Assembleia geral

1 — A assembleia geral é constituída pelos accionistas com direito de voto.

2 — Os accionistas poderão fazer-se representar nas assembleias gerais nos termos da lei.

3 — Os accionistas que sejam pessoas colectivas serão representados por pessoa para o efeito nomeada pelo órgão que, nos termos dos respectivos contratos sociais, detenha esse poder.

4 — As representações a que se referem os números anteriores serão comunicadas por carta assinada à mesa da assembleia geral até ao início da reunião.

5 — Podem ainda participar na assembleia geral as pessoas que exerçam cargos nos órgãos sociais bem como qualquer outra pessoa, mediante autorização do presidente da Mesa.

6 — A forma das votações será determinada pelo presidente da mesa, excepto se a própria assembleia deliberar previamente a forma de alguma votação.

ARTIGO 9.º

Mesa da assembleia geral

A mesa da assembleia geral é composta por um presidente e um Secretário, eleitos pela assembleia geral, de entre os accionistas ou terceiros, por um período de quatro anos, os quais poderão ser sempre reeleitos.

ARTIGO 10.º

Convocação da assembleia geral

1 — As convocatórias para a reunião da assembleia geral devem ser feitas com a antecedência mínima e a publicidade previstas na lei.

2 — Se todas as acções representativas do capital forem nominativas e excepto se a lei impuser outras formalidades, a convocação da assembleia geral pode fazer-se por cartas registadas, expedidas com a antecedência legal mínima em relação à data da reunião.

ARTIGO 11.º

Deliberações da assembleia geral

1 — As deliberações da assembleia geral serão tomadas por maioria simples dos votos apurados em cada reunião, salvo quando a lei exigir maioria qualificada.

2 — A cada acção corresponde um voto.

ARTIGO 12.º

Administração

1 — A administração da sociedade e a sua representação, em guizo e fora dele, competem a um conselho de administração, composto por três membros, ou a um administrador único, em qualquer caso designados por um período de quatro anos, podendo sempre ser reeleitos.

2 — O conselho de administração ou o administrador único ficam investidos dos poderes necessários para o efeito de assegurar a gestão das actividades da sociedade e de todos os seus negócios, podendo designadamente:

- a) Celebrar contratos no âmbito da actividade corrente da sociedade e para prossecução do seu objecto social;
- b) Contratar e despedir pessoal;
- c) Adquirir, alienar, locar e onerar bens imóveis ou móveis, incluindo veículos automóveis;
- d) Adquirir, alienar, ou onerar acções ou outras participações sociais, obrigações e, em geral, quaisquer valores mobiliários;
- e) Contrair empréstimos ou obrigações financeiras equivalentes, no mercado nacional e ou estrangeiro, celebrar contratos de locação financeira, *factoring* ou quaisquer outros de índole financeira;
- f) Prestar garantias, cauções e avals nos termos permitidos pela lei;
- g) Abrir e movimentar contas bancárias e aceitar, sacar e endossar letras, livranças e outros efeitos comerciais;
- h) Designar quaisquer pessoas para o exercício de cargos sociais noutras sociedades participadas;
- i) Confessar, desistir ou transigir em qualquer acção ou processo, tanto judicial como arbitral.

3 — O conselho de administração ou o administrador único poderão constituir mandatários da sociedade, nos termos e limites da lei.

ARTIGO 13.º

Representação da sociedade

A sociedade ficará validamente obrigada nos seus actos e contratos, nos termos seguintes:

- a) Havendo conselho de administração, pela assinatura do respectivo presidente ou de dois administradores;
- b) Havendo administrador único, pela assinatura deste;
- c) Pela assinatura de um ou mais mandatários nos termos dos respectivos mandatos.

ARTIGO 14.º

Secretário

A sociedade poderá ter um secretário e um suplente, que serão designados pelo conselho de administração ou pelo administrador único, os quais terão as funções previstas na lei.

ARTIGO 15.º

Fiscalização

1 — A fiscalização dos negócios da sociedade ficará a cargo de um fiscal único ou de um conselho fiscal, conforme o que vier a ser deliberado pela assembleia geral.

2 — O fiscal único e o respectivo suplente, ou um dos membros efectivos e o suplente do conselho fiscal, consoante o caso, serão necessariamente revisores oficiais de contas ou Sociedades de Revisores Oficiais de Contas.

3 — Os membros do órgão de fiscalização da sociedade serão eleitos pela assembleia geral por um período de quatro anos, podendo sempre ser reeleitos.

CAPÍTULO III

Vária

ARTIGO 16.º

Exercício social

O ano social coincidirá com o ano civil.

ARTIGO 17.º

Lucros

1 — Após a constituição ou reintegração de fundo de reserva legal, nos termos previstos na lei, os lucros líquidos de cada exercício serão aplicados conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — No decurso de cada exercício, podem ser feitos aos accionistas adiantamentos sobre os lucros ou distribuição de reservas, nos termos permitidos por lei.

ARTIGO 18.º

Remunerações

As remunerações que devam ou não auferir cada um dos membros dos órgãos sociais serão fixadas pela assembleia geral.

ARTIGO 19.º

Dissolução

Em caso de dissolução da sociedade, serão nomeados liquidatários os administradores ou o administrador único em exercício, aos quais competirá proceder à liquidação de todo o activo e passivo da sociedade, quando não tiver sido determinado por outra forma pela assembleia geral.

ARTIGO 20.º

Derrogação

As disposições do Código das Sociedades Comerciais que sejam supletivas poderão ser derogadas por deliberação da assembleia geral aprovada pelos votos representativos de mais de metade do capital social.

ARTIGO 21.º

Disposições transitórias

1 — Ficam desde já nomeados como membros dos órgãos sociais para o quadriénio 2004-2007:

Mesa da assembleia geral: presidente — Honório dos Santos Gomes Vieira, casado, residente na Praceta do Miradouro, 9, 9.º, na Amadora; secretária — Francisca Maria Neves Dias Martins, casada, residente na Praça do Mestre Simões de Almeida, 5, 1.º, direito, na Amadora.

Administrador único — Afonso Paulo Neto Pereira Inácio, divorciado, residente na Rua do Conde de Almoester, 90, 4.º, C, em Lisboa; fiscal único efectivo — João Filipe Vau de Matos Marchão Belo, casado, com domicílio profissional na Rua do Carrascal, 2-B, em Mem Martins, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas com o n.º 871; suplente — Cristina Augusta Rocha Contreiras Cantante, solteira, maior, com domicílio profissional na Rua de Luciano Cordeiro, 113, 6.º, direito, em Lisboa, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas com o n.º 897.

2 — O administrador único nomeado no número um supra fica desde já autorizado a, antes do registo definitivo deste contrato de sociedade, proceder ao levantamento da importância correspondente ao capital social, a fim de acorrer às despesas de constituição, registo e aquisição dos bens móveis e imóveis que sejam necessários ou convenientes à prossecução dos fins sociais.

3 — O administrador único nomeado supra não será remunerado e, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 396.º do Código das Sociedades Comerciais, fica dispensado da prestação de caução.

4 — Fica expressamente ratificado, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º do Código das Sociedades Comerciais, o contrato promessa de compra e venda de lote de terreno celebrado em 2 de Novembro de 2004, em nome da sociedade, na qualidade de promitente compradora.

5 — O administrador único ora nomeado fica desde já autorizado a, em nome e representação da sociedade, celebrar contratos de suprimentos com os accionistas, nos termos e com as condições que considerar mais convenientes, bem como a outorgar escritura pública de compra e venda do lote de terreno a que se refere o contrato identificado no anterior número quatro, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 19.º do Código das Sociedades Comerciais.

18 de Janeiro de 2005. — A Escriturária Superior, *Maria Manuela Lapas Ferreira*.
2006855476

ASSISCLIMA — ASSISTÊNCIA A CLIMATIZAÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Sintra. Matrícula n.º 022 034/050112; identificação de pessoa colectiva n.º 507212703; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/050112.

Certifico que entre Nuno Miguel Ferreira Mendes Canário e Maria Gertrudes Ferreira Mendes Canário foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato seguinte:

Documento complementar elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Código do Notariado, que faz parte integrante da escritura lavrada no dia 28 de Dezembro de 2004, no 28.º Cartório Notarial de Lisboa, a fl. 8, livro de notas para escrituras internas n.º 119-A.

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação ASSISCLIMA — Assistência a Climatização, L.^{da}

ARTIGO 2.º

1 — A sede social é na Rua de 31 de Janeiro, 1-A, em Queluz, freguesia de Queluz, concelho de Sintra.

2 — A gerência poderá deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e criar filiais, sucursais e outras formas de representação onde entender.

ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto as seguintes actividades: Comercialização, reparação, importação e exportação de todo o material para climatização e seus derivados; comercialização, reparação, importação e exportação para todo o equipamento de hotelaria; comercialização, reparação, importação e exportação de electrodomésticos; comercialização reparação, importação e exportação de todo o equipamento de informática e seus derivados; assistência técnica a todo o equipamento de climatização e seus derivados; assistência técnica a todo o equipamento de hotelaria; assistência técnica a todo o equipamento relacionado com electrodomésticos; assistência técnica a todo o equipamento de informática.

ARTIGO 4.º

A sociedade pode adquirir participações noutras sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 5.º

O capital social, inteiramente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Nuno Miguel Ferreira Mendes Canário e Maria Gertrudes Ferreira Mendes Canário.

ARTIGO 6.º

Poderão ser exigidas aos sócios, na proporção das suas quotas, prestações suplementares até ao montante global de cinquenta mil euros.

ARTIGO 7.º

Os sócios poderão celebrar com a sociedade contratos de suprimentos nos termos que previamente sejam deliberados em assembleia geral.

ARTIGO 8.º

É livre a cessão de quotas entre sócios. Na cessão de quotas a estranhos, gozam do direito de preferência os sócios não cedentes.

ARTIGO 9.º

1 — A sociedade fica vinculada com a assinatura de um gerente.

2 — Fica nomeado gerente o sócio Nuno Miguel Ferreira Mendes Canário.

3 — A gerência é remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, podendo a remuneração consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

27 de Janeiro de 2005. — A Escriturária Superior, *Maria Manuela Lapas Ferreira*.
2004781645

TORRESINTRA — CONSTRUÇÃO CIVIL, COMPRA E VENDA MADEIRA PRESTAÇÃO SERVIÇOS GRÁFICOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Sintra. Matrícula n.º 022 031/050111; identificação de pessoa colectiva n.º 507123727; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 17/050111.

Certifico que entre Marina Sofia Evangelista Freire e Sérgio Paulo Moreira dos Santos foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Documento complementar elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Código do Notariado, da escritura exarada a fls. 45 e seguintes do livro de notas n.º 507-E, do 1.º cartório notarial de Torres Vedras.

1.º

1 — A sociedade adopta a firma TORRESINTRA — Construção Civil, Compra e Venda Madeira Prestação Serviços Gráficos, L.^{da}, e tem a sua sede social na Avenida de Maria Lamas, 38, 3.º, direito, Serra das Minas, freguesia de Rio de Mouro, concelho de Sintra.

2 — A gerência da sociedade poderá transferir a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação no território nacional.

2.º

A sociedade tem por objecto construção civil compra e venda madeiras e prestação de serviços gráficos.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de trinta mil euros e corresponde à soma das seguintes quotas: uma do valor nominal de vinte e oito mil e quinhentos euros da sócia Marina Sofia Evangelista Freire; outra do valor nominal de mil e quinhentos euros, do sócio Sérgio Paulo Moreira dos Santos.

4.º

1 — Ficam desde já designados gerentes os sócios Marina Sofia Evangelista Freire e Sérgio Paulo Moreira dos Santos.

2 — Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — Considera-se contrário aos fins da sociedade a prestação de garantias reais ou pessoais a dívidas de outras entidades, salvo se existir justificado interesse próprio da sociedade garante ou se se tratar de sociedade em relação de domínio ou de grupo.

4 — A gerência poderá ser ou não remunerada se tal vier a ser deliberado pelos sócios.

5.º

Apenas a cessão de quotas entre sócios não carece do consentimento da sociedade, cessão que deverá ser comunicada aos restantes sócios com antecedência mínima de 30 dias.

Na cessão onerosa de quotas a não sócios, fica reconhecido o direito de preferência aos sócios não cedentes.

6.º

Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 252.º do Código das Sociedades Comerciais, a gerência tem a faculdade de nomear mandatários ou procuradores da sociedade para prática de determinados actos ou categorias de actos.

7.º

A convocação da assembleia geral compete a qualquer gerente e deve ser feita por meio de carta registada, com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios, e expedida com antecedência mínima de 20 dias, a não ser que a lei exija outras formalidades ou estabeleça prazos.

8.º

Os preceitos dispositivos do Código das Sociedades Comerciais poderão ser derogados por deliberação dos sócios.

26 de Janeiro de 2005. — A Escriturária Superior, *Maria Manuela Lapas Ferreira*.
2011396506

FERGICOFFER — SOCIEDADE CONSTRUÇÕES, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Sintra. Matrícula n.º 021 996/041227; identificação de pessoa colectiva n.º 505861771; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 27/041227.

Certifico que, por Fernando Gibrilo Candé, foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato seguinte:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma FERGICOFFER — Sociedade Construções, Unipessoal, L.^{da}, e tem a sua sede na Praceta de Ferreira de Castro, 3, 7.º, direito, freguesia de Monte Abraão, concelho de Sintra.

2 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e, serem representação, no território nacional ou no estrangeiro.

2.º

O objecto da sociedade consiste em cofragem, armação de ferro e alvenaria.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio Fernando Gibrilo Candé.

4.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, compete ao único sócio, Fernando Gibrilo Candé, desde já nomeado gerente, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

5.º

Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá vir a adquirir participações em sociedades com objecto social igual ou diferente do seu ou em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

6.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que os mesmos visem a prossecução do objecto da sociedade.

17 de Janeiro de 2005. — A Escriturária Superior, *Maria Manuela Lapas Ferreira*.
2006855603

BISCOITINHO DOCE — COMÉRCIO DE PÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Sintra. Matrícula n.º 021 980/041221; identificação de pessoa colectiva n.º 507142330; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/041221.

Certifico que entre Adriano da Conceição Pereira e Francisco Ferreira da Benta foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato seguinte:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma Biscoitinho Doce — Comércio de Pão, L.^{da}, tem a sua sede na Rua de Mateus Vicente de Oliveira, 24, freguesia de Queluz, concelho de Sintra.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe,

podendo ainda aquela instalar ou encerrar filiais, sucursais, estabelecimentos, agências, delegações ou outras formas de representação, em qualquer parte do território nacional.

2.º

A sociedade tem por objecto comércio de pão, biscoitos, chás e cafés.

§ único. A sociedade poderá adquirir participações noutras sociedades ainda que com objecto diferente bem como participar em agrupamentos complementares de empresas, ou por qualquer forma associar-se a outras sociedades.

3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros e corresponde à soma de duas quotas do valor nominal de dois mil e quinhentos euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios.

4.º

Poderão ser exigidas dos sócios prestações suplementares de capital, desde que a assembleia geral assim o delibere, por unanimidade dos voto: representativos de todo o do capital social até duas vezes o capital social.

5.º

A cessão de quotas, total ou parcial é livre entre sócios, carecendo sempre do consentimento da sociedade, quando feita a estranhos.

6.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou não sócios.

2 — A sociedade obriga-se com a assinatura de dois gerentes.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios.

7.º

A amortização de quotas será permitida: por acordo com o respectivo titular. Nos casos da falência ou insolvência do sócio ou por qualquer motivo sujeita a apreensão ou venda judicial. Cessão gratuita, arresto, arrolamento ou penhora da quota; No caso de qualquer quota ser cedida sem prévio consentimento da sociedade a favor de terceiros.

8.º

Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade, que vencerão juros ou não, conforme o que for deliberado em assembleia geral.

Mais declararam ficar desde já a gerência autorizada a proceder ao levantamento do capital social depositado no Banco BPI, Agência de Queluz-Estação, para ocorrer a despesas inerentes à constituição e ao início da actividade.

13 de Janeiro de 2005. — A Escriturária Superior, *Maria Manuela Lapas Ferreira*.
2008197719

DIGIMPRIME — IMPRESSÃO DIGITAL E SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Sintra. Matrícula n.º 021 978/041220; identificação de pessoa colectiva n.º 505621606; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/041220.

Certifico que, entre Jorge Manuel Bandeiras Narciso e João Luís Bandeira Narciso, foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato seguinte:

Documento complementar elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Código do Notariado e que faz parte integrante da escritura lavrada a fl. 137 do livro n.º 234-F do 2.º Cartório Notarial de Vila Franca de Xira.

CAPÍTULO I

Firma e sede

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma DIGIMPRIME — Impressão Digital e Serviços de Publicidade, L.^{da}, vai ter a sua sede na Estrada Nacional n.º 9, ao quilómetro 14, Fervença, freguesia de Terrugem, concelho de Sintra.

2 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

CAPÍTULO II

Objecto

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto: impressão digital e serviços de publicidade.

CAPÍTULO III

Capital

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, já entrado na caixa social, é de cinco mil euros (equivalente a um milhão dois mil quatrocentos e dez escudos) e está dividido em duas quotas iguais de dois mil e quinhentos euros cada, pertencentes uma a cada sócio.

2 — Por deliberação unânime de todos poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global igual a cinco vezes ao capital social.

CAPÍTULO IV

Órgãos e representação

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa ou passivamente, podendo ser ou não remunerada, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a ambos os sócios, desde já designados gerentes.

2 — A sociedade fica obrigada com as assinaturas conjuntas dos dois gerentes.

3 — Não é permitido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos alheios ao objecto social, nomeadamente em letras de favor, fianças, abonações, ou em quaisquer outros actos estranhos aos negócios sociais.

CAPÍTULO V

Sócios e direitos dos sócios

ARTIGO 5.º

Os lucros apurados em cada exercício, depois de constituídas as reservas legais, têm o destino que a assembleia geral deliberar dar-lhes, podendo ser usados, no todo ou em parte, para a constituição ou reforço de quaisquer fundos julgados convenientes.

CAPÍTULO VI

Quotas

ARTIGO 6.º

A cessão e divisão de quotas entre sócios é livre; porém, as cessões totais ou parciais a título oneroso a favor de não sócios, dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e não cedentes em segundo.

12 de Janeiro de 2005. — A Escriturária Superior, *Maria Manuela Lapas Ferreira*, 2007569906

TUBOMAX — SOCIEDADE DE CANALIZAÇÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Sintra. Matrícula n.º 021 977/041220; identificação de pessoa colectiva n.º 507144899; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/041220.

Certifico que, entre Maria Helena Fernandes Rodrigues da Cruz e Anabela Fonseca Henriques dos Santos, foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato seguinte:

Documento complementar elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Código do Notariado e que faz parte integrante da escritura lavrada a fl. 71 do livro n.º 1266-C do 14.º Cartório Notarial de Lisboa, em 4 de Novembro de 2004.

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma TUBOMAX — Sociedade de Canalizações, L.ª, vai ter a sua sede na Praceta de São João, lote 5, cave-B, freguesia de Aqualva-Cacém, concelho de Sintra.

2 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto: projectos e instalações de águas, esgotos e gás.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, já entrado na caixa social, é de cinco mil euros e está dividido em duas quotas iguais, no valor nominal de dois mil e quinhentos euros cada, pertencentes uma a cada uma das sócias Maria Helena Fernandes Rodrigues da Cruz Santos e Anabela Fonseca Henriques dos Santos.

2 — Por deliberação unânime de todos poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global igual a cinco vezes ao capital social.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa ou passivamente, podendo ser ou não remunerada, pertence a sócios e não sócios conforme for deliberado em assembleia geral, ficando ambas as sócias, desde já designadas gerentes.

2 — A sociedade fica obrigada com as assinaturas conjuntas das duas gerentes.

3 — Não é permitido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos alheios ao objecto social, nomeadamente em letras de favor, fianças, abonações, ou em quaisquer outros actos estranhos aos negócios sociais.

ARTIGO 5.º

Os lucros apurados em cada exercício, depois de constituídas as reservas legais, têm o destino que a assembleia geral deliberar dar-lhes, podendo ser usados, no todo ou em parte, para a constituição ou reforço de quaisquer fundos julgados convenientes.

ARTIGO 6.º

A cessão e divisão de quotas entre sócios é livre; porém, as cessões totais ou parciais a título oneroso a favor de não sócios, dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

12 de Janeiro de 2005. — A Escriturária Superior, *Maria Manuela Lapas Ferreira*, 2007569876

GLENWAY HOLDINGS — GESTÃO DE IMÓVEIS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Sintra. Matrícula n.º 021 970/041216; identificação de pessoa colectiva n.º 507163303; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 29/041216.

Certifico que foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, pela sócia Glenway Holdings, LLC, que se rege pelo contrato seguinte:

Documento complementar elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Código do Notariado.

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação GLENWAY HOLDINGS — Gestão de Imóveis — Sociedade Unipessoal, L.ª, e tem a sua sede na Beloura Office Park, edifício 3, escritório 10, piso 1, Quinta da Beloura, concelho de Sintra.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objectivo: a compra e venda de imóveis, incluindo a revenda dos adquiridos para esse fim; promoção, avaliação, gestão e exploração de empreendimentos imobiliários e turísticos, e de bens próprios ou alheios, móveis ou imóveis.

ARTIGO 3.º

O capital social é de € 5 000, inteiramente realizado e é representado por uma só quota, de igual valor nominal, pertencente à sócia única Glenway Holdings LLC.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência, administração e representação da sociedade competem a um ou mais gerentes, conforme for deliberada em assembleia geral.

2 — Fica desde já nomeado gerente da sociedade João Alberto Freire Bandeira Graça, residente na Rua de Virgílio Correia, 26, 3.º, esquerdo, freguesia de São Domingos de Benfica, concelho de Lisboa.

3 — Os gerentes poderão não ser renumerados se tal vier a ser deliberado em assembleia geral.

4 — A sociedade fica validamente obrigada com a assinatura de um gerente, ou a de um procurador dentro dos limites da respectiva procuração.

ARTIGO 5.º

1 — A sócia poderá fazer suprimentos à sociedade, nos termos e condições fixados em deliberação por si votada em assembleia geral.

2 — A sócia pode também deliberar que lhe sejam exigidas prestações suplementares até montante equivalente a dez vezes o valor do capital social à data, bem como deliberar sobre a forma da sua restituição.

ARTIGO 6.º

A sócia única fica autorizada a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social, bem como a proceder a levantamentos do capital social.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas ou acordos europeus de interesse económico, bem como em sociedades com objectivo diferente, ou regulares por lei especial, incluindo a participação como sócio de responsabilidade ilimitada.

ARTIGO 8.º

A representação da sócia única em deliberação que admita tal tipo de representação, poderá ser conferida a qualquer pessoa.

ARTIGO 9.º

Os lucros líquidos apurados em cada exercício, depois de deduzidas as provisões e reforçadas as reservas impostas por lei, terão a aplicação que a assembleia geral deliberar, podendo os mesmos não ser, no todo ou em parte, distribuídos pelo sócio.

7 de Janeiro de 2005. — A Escriturária Superior, *Maria Manuela Lapas Ferreira*.
2006862251

BAJOUCAS — ARTIGOS DE PAPELARIA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Sintra. Matrícula n.º 021 969/041216; identificação de pessoa colectiva n.º 507013077; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 19/041216.

Certifico que, entre Vítor Manuel dos Santos Bajouca e Maria Odete Vera Cruz Rodrigues Bajouca, foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato seguinte:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma BAJOUCAS — Artigos de Papelaria, L.ª, tem a sua sede na Praceta de Columbano Bordalo Pinheiro, 1, 1.º, direito, freguesia de Queluz, concelho de Sintra.

2 — A gerência poderá deslocar livremente a sede da sociedade, dentro do mesmo concelho, ou para concelho limítrofe, bem como criar sucursais, delegações, agências ou qualquer outra forma local de representação no território nacional ou no estrangeiro.

3 — A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas, bem como no capital social de outras sociedades, ainda que com objecto diferente do seu, ou reguladas por lei especial.

2.º

A sociedade tem por objecto, a comercialização de artigos de papelaria, tabacaria, tabaco, bijuteria e brindes.

3.º

1 — O capital social é de dez mil euros, integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas iguais, do valor nominal de cinco mil euros cada, uma de cada um dos sócios.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global de cinco vezes o capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, compete a sócios, ou a não sócios, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para que a sociedade se considere validamente obrigada é necessário a intervenção conjunta de dois gerentes.

5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedade mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota quanto esta for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar o capital social depositado, a fim de, custear as despesas de constituição, registo da sociedade e instalação da sede social, bem como, adquirir para esta quaisquer bens imóveis, móveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência nesse período, logo que definitivamente matriculada.

7 de Janeiro de 2005. — A Escriturária Superior, *Maria Manuela Lapas Ferreira*.
2006862243

DOCE SUSPIRO — PASTELARIA E PADARIA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Sintra. Matrícula n.º 022 029/050110; identificação de pessoa colectiva n.º 507162358; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 26/050110.

Certifico que, entre Paulo António Lourenço das Neves e Elisa Maria Morais Vaz, foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato seguinte:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Doce Suspiro — Pastelaria e Padaria, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Anta de Aqualva, 1, 3.º, esquerdo, freguesia de Aqualva, concelho de Sintra.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto fabrico, comercialização e distribuição de produtos alimentares nomeadamente de panificação e pastelaria e seus derivados. Venda directa e ou a sua revenda.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de cinco mil euros, representado por duas quotas iguais no valor nominal de dois mil e quinhentos euros cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade pertencem aos sócios ou a estranhos conforme for deliberado em assembleia geral, fica desde já nomeado gerente o sócio Paulo António Lourenço das Neves.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — A sociedade poderá constituir mandatários nos termos dos respectivos mandatos.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

ARTIGO 6.º

A gerência fica desde já autorizada a adquirir quaisquer bens, nomeadamente de equipamentos destinados à persecução dos objectos da sociedade, sejam eles móveis ou imóveis, podendo recorrer para o efeito a crédito bancário ou outro tipo de financiamento, inclusive de ALD ou *leasing*, assinando os respectivos contratos, tomar e aceitar arrendamentos de bens imóveis.

ARTIGO 7.º

É vedado aos sócios e gerentes prestar em nome da sociedade fianças ou avales a estranhos à sociedade.

26 de Janeiro de 2005. — A Escriturária Superior, *Maria Manuela Lapas Ferreira*.
2006850539

CARRAÇA DA SILVA, UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Sintra. Matrícula n.º 022 026/050107; identificação de pessoa colectiva n.º 506995682; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 39/050107.

Certifico que, por António Carraça de Silva, foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato seguinte:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Carraça da Silva, Unipessoal, L.ª, e tem a sua sede no Casal da Serra dos Malapados, Rio de Mouro, freguesia de Sintra, concelho de Sintra.

ARTIGO 2.º

Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá transferir a sede da sociedade para outro local, dentro do mesmo concelho ou para outros concelhos limitrofes, bem como participar no capital social de outras sociedades.

ARTIGO 3.º

O objecto social consiste no exercício da indústria de construção civil, nomeadamente de construção de imóveis e urbanização de terrenos, bem como compra e venda de imóveis, revenda dos adquiridos para o mesmo fim.

ARTIGO 4.º

O capital social é de cinco mil euros, está integralmente realizado em dinheiro e corresponde à quota única do sócio António Carraça de Silva.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência e administração da sociedade será exercida pelo sócio António Carraça de Silva, que, desde já, fica nomeado gerente, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — A sociedade obriga-se da seguinte forma:

- a) Pela intervenção do gerente António Carraça de Silva;
- b) Pela intervenção de um ou mais procuradores, nos termos dos poderes que a estes tenham sido conferidos pela sociedade.

ARTIGO 6.º

À gerência é permitido adquirir, alienar ou onerar bens imóveis e móveis, ajustar e celebrar o arrendamento de qualquer local, o trespasse e a cessão de exploração de estabelecimento comercial, bem como a alteração, denúncia ou distrate dos respectivos contratos, a compra, venda ou oneração de veículos automóveis e a celebração de quaisquer contratos de empréstimo bem como os de locação financeira mobiliária ou imobiliária, sua alteração, denúncia ou distrate.

ARTIGO 7.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 8.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares ou empresas não coincida, no todo ou em parte, com aquele que a sociedade está exercendo.

ARTIGO 9.º

Os lucros da sociedade, depois de aprovadas as contas por deliberação da sociedade, terão a aplicação que for deliberada pelo único sócio, podendo ser constituídas outras reservas, para além da legal.

ARTIGO 10.º

O sócio único poderá fazer suprimentos à sociedade, nos termos estabelecidos pelas disposições aplicáveis do Código das Sociedades Comerciais.

25 de Janeiro de 2005. — A Escriturária Superior, *Maria Manuela Lapas Ferreira*.
2004275006

LOGÍSTA, TRANSPORTES E TRANSITÁRIOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Sintra. Matrícula n.º 22 007; identificação de pessoa colectiva n.º 503538108; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 5; inscrições n.ºs 7 e 10; números e data das apresentações: 32, 35 e 36/0401230.

Certifico que a sociedade supra alterou o pacto social quanto aos artigos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º e 6.º ficando estes com a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade tem a firma Logísta, Transportes e Transitários, L.ª, com sede na Rua da República da Coreia, 34, Ranholas, freguesia de Algueirão-Mem Martins, concelho de Sintra.

§ 1.º (*Mantém-se.*)

§ 2.º (*Mantém-se.*)

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o transporte rodoviário de mercadorias, nacional ou internacional, incluindo de medicamentos veterinários ou para uso humano e de alimentos perecíveis; actividade transitória e serviços complementares de transporte e armazenagem, incluindo importação e exportação; prestação de serviços postais, abrangidos ou não no âmbito do serviço postal universal, nacionais ou internacionais; armazenagem e logística de toda a classe de produtos e bens, tanto das matérias primas como do produto final e acessórios; actividade de agente de navegação e actividades conexas, transporte e distribuição por grosso de medicamentos, para uso humano ou veterinário; prestação de toda a espécie de serviços técnicos, comerciais e de assessoria, incluindo os de mediação, cobrança e pagamento centralizados; actividade de agente de carga aérea; aquisição detenção de acções ou participações noutras sociedades, independentemente do seu objecto.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social integralmente subscrito e realizado é de quarenta e nove mil oitocentos e setenta e nove euros e oitenta centimos, integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma das seguintes quotas: uma de quatro mil novecentos e oitenta e sete euros e noventa e oito centimos e outra de dezanove mil novecentos e cinquenta e um euros e noventa e dois centimos ambas pertencentes ao sócio Luís Fernando Ramos Baptista e uma de quatro mil novecentos e oitenta e sete euros e noventa e oito centimos e outra de dezanove mil novecentos e cinquenta e um euros e noventa e dois centimos ambas pertencentes à sócia Isabel Martins Fernandes Simão Baptista.

2 — Os sócios poderão deliberar por unanimidade que lhes sejam exigidas prestações suplementares até ao limite de 100 vezes o valor do capital social.

3 — A celebração de contratos de suprimentos entre os sócios e a sociedade está sujeita a prévia deliberação dos sócios, tomada por maioria dos votos correspondentes a cinquenta e um por cento do capital social, devendo essa deliberação fixar todas as condições.

ARTIGO 4.º

1 — Os sócios poderão fazer-se representar nas assembleias gerais por outros sócios ou por outra pessoa, mediante carta dirigida ao presidente da mesa da assembleia geral, e ainda que tais assembleias se efectuem sem observância de formalidades prévias.

2 — O mandato conferido nos termos do n.º 1 pode vigorar por tempo indeterminado.

ARTIGO 5.º

1 — A administração e representação da sociedade compete aos gerentes eleitos em assembleia geral.

2 — Os gerentes terão ou não direito a remuneração, podendo esta consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros, conforme o deliberado pelos sócios.

3 — Os gerentes poderão delegar em um gerente executivo a gestão corrente da sociedade.

4 — A sociedade vincula-se nos seguintes termos:

- a) Pela intervenção ou assinatura de dois gerentes;
- b) Pela intervenção ou assinatura de um gerente executivo, dentro dos poderes delegados pela gerência;
- c) Pela intervenção ou assinatura de um procurador, dentro dos limites da procuração.

ARTIGO 6.º

1 — Com ressalva do previsto em contrario na lei, os lucros apurados em cada exercício, depois de deduzida a percentagem legal necessária à constituição ou reintegração da reserva legal, terão a aplicação que for deliberada pelos sócios, por maioria simples dos votos e sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição aos sócios.

2 — No decurso de um exercício poderão ser feitos aos sócios adiantamentos sobre lucros, desde que respeitadas os requisitos legais.

Certifica ainda que renunciaram a gerência Luís Fernando Ramos Baptista em 27 de Outubro de 2004 e foram designados gerentes Manuel José Dias Ferreira Valério, João António Pereira Tomé e Belizário Armando Silva Monteiro por deliberação de 27 de Outubro de 2004.

O texto do pacto devidamente actualizado ficou depositado na pasta respectiva.

21 de Janeiro de 2005. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
2006527010

UNITED CALLS — SERVIÇOS NA ÁREA DAS TELECOMUNICAÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Sintra. Matrícula n.º 022 010/050103; identificação de pessoa colectiva n.º 506708438; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 17/050103.

Certifico que, entre Celestina Ricardina Afonso dos Santos e José Sebastião Martins, foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma UNITED CALLS — Serviços na Área das Telecomunicações, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua Direita de Massamá, 87 e 89, loja-B, freguesia de Massamá, concelho de Sintra.

3 — Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo a mesma criar ou encerrar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços nas áreas de telecomunicações e informática. Comércio de material de telecomunicações.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de cinco mil euros, encontra-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais, do valor nominal de dois mil e quinhentos euros cada uma e uma de cada sócio.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global mil euros.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, a nomear em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme aí for deliberado.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Fica desde já nomeada gerente a sócia Celestina Ricardina Afonso dos Santos.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

21 de Janeiro de 2005. — A Escriturária Superior, *Maria Manuela Lapas Ferreira.*
2004845236

VILA FRANCA DE XIRA

SOCIEDADE DE CANALIZAÇÕES BRITO & RIBEIRO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 05812/020730; identificação de pessoa colectiva n.º 506186784; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 04/020730.

Certifico que, entre Paulo Rodrigues de Brito e Sónia Alexandra Pereira dos Santos Ribeiro de Brito, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a denominação de Sociedade de Canalizações Brito & Ribeiro, L.^{da}, vai ter a sua sede na Urbanização Quinta São José do Marco, lote 26, 2.º, direito, no lugar e freguesia de Castanheira do Ribatejo, concelho de Vila Franca de Xira.

§ único. Por simples deliberação da gerência pode a sede da sociedade ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe.

2.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e corresponde à soma das duas quotas, sendo uma de quatro mil e quinhentos euros pertencente ao sócio Paulo Rodrigues de Brito e outra de quinhentos euros pertencente à sócia Sónia Alexandra Pereira dos Santos Ribeiro Brito.

3.º

O seu objecto consiste em canalizações e empreitadas.

4.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral pertence ao sócio Paulo Rodrigues de Brito, desde já nomeado gerente, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade.

5.º

A cessão de quotas entre sócios é livremente permitida, mas a cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade que tem direito de preferência em primeiro lugar e em segundo lugar os sócios não cedentes.

6.º

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades serão convocadas por meio de cartas registadas dirigidas aos sócios com uma antecedência mínima de 15 dias.

Disposição transitória

A gerência da sociedade fica desde já autorizada a proceder ao levantamento da conta do capital social da sociedade das quantias necessárias para pagamento das despesas inerentes à sua constituição, registo e instalação.

Adverti os outorgantes de que o registo deste acto é obrigatório e tem de ser requerido no prazo de três meses a contar de hoje.

Está conforme o original.

17 de Janeiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Maria José Resende Ferreira Santos Costa.*
2000924921

PORTALEGRE

ELVAS

LEBRÓPTICA — ARTIGOS DE ÓPTICA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Elvas. Matrícula n.º 01114/20000310; identificação de pessoa colectiva n.º 504793063; inscrição n.º 02; número e data da apresentação: 01/20050113.

Certifico que, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, em relação à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital social de € 5200 para € 105 200, sendo a importância do aumento de € 100 000 em dinheiro por todos os sócios e proporcional ao valor das suas quotas, em consequência, sido alterado o artigo 3.º, que passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cento e cinco mil e duzentos euros, correspondente à soma de quatro quotas iguais do valor nominal de vinte e seis mil e trezentos euros cada uma e pertencentes uma a cada um dos indicados sócios Alberto José Dias Lebre, Maria Idalina Santos Espírito Santo Lebre, António José Espírito Santo Lebre e Maria Manuela Espírito Santo Lebre Mendes.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

20 de Janeiro de 2005. — A Ajudante, *Maria Catarina Pernas*,
2007039052

PONTE DE SOR

STUDIMAGENS — CABELEIREIROS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Ponte de Sor. Matrícula n.º 00714; identificação de pessoa colectiva n.º 506122654; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 2; número e data da apresentação: of. 02/20050106.

Certifico que, em referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Apresentação n.º 02/20050106.

Facto: dissolução e encerramento da liquidação.

Data de aprovação das contas: 4 de Novembro de 2004.

Averbamento n.º 2 (of.) à matrícula de cancelamento.

Está conforme o original.

13 de Janeiro de 2005. — A Conservadora, *Anabela Guerra Garcia de Oliveira*,
2008214508

CONCEIÇÃO E DUQUE — PROJECTOS E DOCUMENTAÇÃO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Ponte de Sor. Matrícula n.º 584; identificação de pessoa colectiva n.º 504898051; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 03/20050111.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Apresentação n.º 03/20050111, averbamento n.º 1.

Sede: deslocada para Rua de João de Deus, 271-B, Ponte de Sor.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

13 de Janeiro de 2005. — A Conservadora, *Anabela Guerra Garcia de Oliveira*,
2008214885

MOTORÁVIA — ENGENHARIA AERONÁUTICA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Ponte de Sor. Matrícula n.º 499/980127; identificação de pessoa colectiva n.º 504074636; data da entrada: 26112004.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva, os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 2003.

Está conforme.

5 de Janeiro de 2005. — A Conservadora, *Anabela Guerra Garcia de Oliveira*,
2008214745

MOTORÁVIA — ENGENHARIA AERONÁUTICA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Ponte de Sor. Matrícula n.º 499; identificação de pessoa colectiva n.º 504074636; averbamento n.º 1 e averbamento n.º 7; inscrição n.º 8; números e datas das apresentações: 09/20040924 e 06/20050114.

Certifico que, em referência à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Apresentação n.º 03/20050106, averbamento n.º 4.

Reconduzido o presidente do conselho de administração — João Nuno Serejo Folgado para o triénio de 2005-2007.

Deliberação de 6 de Outubro de 2004.

Apresentação n.º 04/20050106, averbamento n.º 1.

Reconduzido o fiscal único: efectivo — Floriano Tocha, Paulo Chaves e Associados Sociedade de Revisores Oficiais de Contas representada por Paulo Chaves, revisor oficial de contas; suplente — Floriano Tocha, revisor oficial de contas.

Deliberações de 6 de Outubro de 2004 e 12 de Dezembro de 2004.

Apresentação n.º 06/20050114.

Facto: designação dos órgãos sociais.

Conselho de administração: vice-presidente — Carlos Alberto Mamede Duarte Bordallo Pinheiro, casado, residente na Casa da Saudade, Boca do Grilo, Costa da Caparica; vogal — Nuno Miguel Segura Raimundo, casado, residente na Rua de Virgílio Correia, 4.º-B, Lisboa.

Data da deliberação: 6 de Outubro de 2004.

Está conforme o original.

20 de Janeiro de 2005. — A Conservadora, *Anabela Guerra Garcia de Oliveira*,
2008214516

A. J. FERREIRA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Ponte de Sor. Matrícula n.º 212; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 01/20050111.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Apresentação n.º 01/20050111.

Facto: alteração do pacto.

Artigo alterado: artigo 4.º

Gerência: incumbe aos sócios ou pessoas estranhas, a nomear em assembleia geral.

Forma de obrigar: com a intervenção de um gerente.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

13 de Janeiro de 2005. — A Conservadora, *Anabela Guerra Garcia de Oliveira*,
2008214524

PORTO

BAIÃO

DIABRETE — CENTRO DE APOIO EDUCATIVO E FORMAÇÃO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Baião. Matrícula n.º 331/010122; identificação de pessoa colectiva n.º 505242737; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 01/041220.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Pela inscrição n.º 2 foi registada a dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 13 de Dezembro de 2004.

Conferida, está conforme.

21 de Janeiro de 2005. — O Segundo-Ajudante, *Rui Mário Ribeiro Ramalho*,
2006595121

FELGUEIRAS

F. AZEVEDO & MOREIRA — CONSTRUÇÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Felgueiras. Matrícula n.º 2731/021001; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 02/021001.

Certifico que, entre Fernando Baptista de Azevedo, casado, e Luís Manuel Barbosa Moreira, casado, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contracto:

1.º

A sociedade adopta a firma F. Azevedo & Moreira — Construções, L.^{da}, e vai ter a sua sede no lugar da Telheira, freguesia de Unhão, do concelho de Felgueiras.

2.º

A gerência poderá, livremente, deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, sem necessidade de consentimento prévio de qualquer outro órgão social, bem como criar sucursais, filiais, agências ou qualquer outra forma de representação local.

3.º

O objecto da sociedade consiste na construção civil e obras públicas.

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, pertencendo ao sócio Fernando Baptista de Azevedo uma quota do valor nominal de quinhentos euros, e ao sócio Luís Manuel Barbosa Moreira uma quota do valor nominal de quatro mil e quinhentos euros.

5.º

A gerência e representação da sociedade incumbem ao sócio Fernando Baptista de Azevedo, desde já nomeado gerente, vinculando-se a sociedade pela sua única assinatura.

6.º

A cessão e a divisão de quotas a estranhos carecem do consentimento da sociedade.

7.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registadas dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de 15 dias.

Conferida, está conforme o original.

11 de Janeiro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Emília Moreira de Magalhães*.
2001034814

VARZIFEL — CALÇADOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Felgueiras. Matrícula n.º 2723/020912; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 18/120902.

Certifico que, entre Manuel Américo de Sousa Pereira e mulher, Maria de Fátima Marques da Cunha, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma VARZIFEL — Calçados, L.^{da}, vai ter a sua sede no lugar de Cimo de Vila, freguesia de Varziela, deste concelho de Felgueiras, e durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde o dia do registo definitivo deste contrato de constituição.

§ único. Por simples deliberação da gerência, poderá a sede social ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, ficando ainda autorizada a criar ou encerrar sucursais, agências, filiais ou quaisquer outras formas de representação social.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o corte e costura de calçado.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros, e está representado por duas quotas iguais, com o valor nominal de dois mil e quinhentos euros cada, pertencente uma ao sócio Manuel Américo de Sousa Pereira e outra à sócia Maria de Fátima Marques da Cunha.

2 — Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer, nas condições que forem deliberadas em assembleia geral.

3 — A sociedade poderá exigir de todos os sócios prestações suplementares até ao montante de cinquenta mil euros, na proporção das suas quotas.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta a ambos os sócios, desde já designados gerentes, podendo ainda serem nomeados outros gerentes em assembleia geral, mesmo não sócios.

2 — A sociedade obriga-se em todos os seus actos e contratos com a assinatura de um gerente.

3 — Nos poderes da competência da gerência, incluem-se os de:

a) Tomar de arrendamento quaisquer bens para a sociedade, independentemente do prazo, alterar ou rescindir os respectivos contratos;

b) Comprar, vender e permutar veículos automóveis de ou para a sociedade, outros móveis ou imóveis, assinando os respectivos contratos e escrituras públicas.

ARTIGO 5.º

É livre a cessão de quotas entre os sócios. Porém, a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, a qual tem direito de preferência em primeiro lugar e os sócios não cedentes, em segundo lugar.

ARTIGO 6.º

Os lucros, depois de retiradas as importâncias para o fundo legal, terão o destino que a assembleia geral decidir.

ARTIGO 7.º

As assembleias gerais, sempre que a lei não prescreva outras formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com aviso de recepção, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

Conferida, está conforme o original.

8 de Janeiro de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Emília Moreira de Magalhães*.
2001034172

MARCO DE CANAVESES

JLFCOELHO — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Marco de Canaveses. Matrícula n.º 01807/20020522; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/20020522.

Certifico que José Luís Ferrás Coelho, casado em comunhão de adquiridos com Fernanda da Conceição Vieira Coelho, constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma JLFCOELHO — Sociedade de Construções, Unipessoal, L.^{da}, e vai ter a sua sede no lugar do Cruzeiro, freguesia de Santo Isidoro, do concelho de Marco de Canaveses.

2 — Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser transferida para qualquer outro local do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderão ser criadas filiais, sucursais ou qualquer outra forma de representação local.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na construção de edifícios e obras de isolamento.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, correspondente à quota única, pertencente ao sócio José Luís Ferrás Coelho.

2 — A sociedade pode exigir do sócio prestações suplementares de capital, até ao décuplo do capital.

3 — O sócio poderá fazer à sociedade os suprimentos a título oneroso de que esta carecer, nas condições de pagamento e reembolso, que forem deliberadas em assembleia geral.

ARTIGO 4.º

1 — A representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, será exercida pela gerência, que será remunerada ou não, conforme deliberação tomada em assembleia geral.

2 — A gerência social incumbe ao outorgante José Luís Ferrás Coelho, que desde já é nomeado gerente, vinculando-se a sociedade pela sua única assinatura.

3 — Ficam incluídos nos poderes de gerência os de comprar e vender, permutar e alugar veículos automóveis e quaisquer outros bens imóveis, e celebrar contratos de locação financeira.

ARTIGO 5.º

A gerência tem a faculdade de constituir mandatários da sociedade para a prática de actos determinados e de acordo com o preceituado no n.º 6 do artigo 252.º do Código das Sociedades Comerciais.

ARTIGO 6.º

1 — Por morte ou interdição do sócio, a sociedade continuará com os herdeiros do falecido ou o representante legal do interdito, podendo aqueles escolher um de entre eles que a todos represente na sociedade enquanto a quota se mantiver assim indivisa.

2 — A designação do representante do falecido deverá ser efectuada e comunicada à sociedade, até 30 dias após a data de óbito, sob pena da nomeação recair no cabeça-de-casal.

ARTIGO 7.º

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar o capital social, depositado à ordem da sociedade na agência da Caixa Económica Montepio Geral de Penafiel, a fim de custear as despesas de constituição, publicação e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Conferida, está conforme.

30 de Janeiro de 2003. — O Ajudante, *José Augusto de Macedo Moura*.
1000191883

MENARTRADING — IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Marco de Canaveses. Matrícula n.º 01805/20020417; número e data da apresentação: 19/20020417.

Certifico que, entre Manuel António Azevedo Monteiro dos Reis, casado em comunhão geral com Maria Adelaide Pegado Porto dos Reis, e Armindo José Martins Alves, casado em comunhão de adquiridos com Maria da Conceição Alves Machado Alves, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a denominação MENARTRADING — Importação e Exportação, L.ª, com sede no Lugar de Talegre, freguesia de Avesadadas, concelho de Marco de Canaveses, com duração por tempo indeterminado.

2.º

Por simples deliberação da assembleia geral, pode a sede social ser deslocada para outro lugar dentro da mesma localidade ou concelhos limítrofes.

3.º

O seu objecto consiste no comércio de importação, exportação e representação de grande variedade de produtos, matérias primas e equipamentos ligados ao comércio e indústria de pneus e seus acessórios.

4.º

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de cinco mil euros e corresponde à soma de duas quotas, de igual valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencendo uma a cada sócio.

5.º

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer, nas condições de pagamento e reembolso que forem deliberadas em assembleia geral.

6.º

A sociedade em deliberação da sua assembleia geral pode exigir dos seus sócios prestações suplementares de capital até ao montante de cem mil euros.

7.º

As cessões de quotas entre sócios são livres. Quando feitas a estranhos dependem sempre do consentimento da sociedade.

8.º

A administração e representação da sociedade; em juízo e fora dele, activa e passivamente, será exercida por dois ou mais gerentes, designados em assembleia geral.

§ 1.º Ficam, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios.

§ 2.º Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos são obrigatórias as assinaturas conjuntas de dois gerentes.

§ 3.º A gerência será ou não remunerada, como vier a ser deliberado em assembleia geral.

§ 4.º A sociedade por intermédio da gerência poderá constituir procuradores ou mandatários forenses que obrigarão a sociedade nos termos e limites fixados nos respectivos instrumentos.

9.º

A amortização de quotas é permitida nos seguintes casos:

- Cessão de quotas sem o consentimento da sociedade;
- Se um sócio for interdito, julgado inabilitado, declarado falido ou insolvente;
- Penhora ou arresto de quota ou por qualquer outra forma sujeita a apreensão judicial;
- Nos demais casos previstos na lei.

10.º

Na hipótese da amortização com base na exclusão de um sócio e no caso das alíneas do artigo anterior deste pacto, a sociedade pagará pela amortização o valor que lhe corresponder calculado com base no último balanço aprovado em 12 prestações trimestrais iguais.

11.º

As assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias, salvo os casos para que a lei prescreva formalidades especiais de convocação.

Conferida. Está conforme.

29 de Janeiro de 2003. — O Ajudante, *José Augusto de Macedo Moura*.
1000191978

VINALPE — COMÉRCIO DE BEBIDAS, UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Marco de Canaveses. Matrícula n.º 01810/20020426; número e data da apresentação: 18/20020426.

Certifico que Joaquim de Oliveira Pereira, casado em comunhão de adquiridos com Alda Maria Azevedo da Costa, constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma VINALPE — Comércio de Bebidas, Unipessoal, L.ª, e tem a sua sede no Lugar de Tapadinha, freguesia de Alpendorada e Matos, concelho de Marco de Canaveses.

§ único. Por simples decisão do sócio único registada em acta, por ele assinada, pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, nem como podem ser criadas filiais e sucursais no país e no estrangeiro.

2.º

O seu objecto consiste em comércio por grosso e a retalho de bebidas, tabaco e artigos de artesanato.

3.º

O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro, representado por uma quota de igual montante, pertencente ao sócio Joaquim de Oliveira Pereira.

4.º

O sócio poderá efectuar prestações suplementares de capital até ao montante de trinta mil euro, mediante deliberação do sócio único.

5.º

Mediante prévia decisão do único sócio, registada em acta e por ele assinada, é permitida a participação da sociedade em agrupamentos complementares de empresas, bem como em sociedades com objecto diferente ou reguladas por lei especial, inclusivamente como sócia de responsabilidade limitada e accionista de sociedades anónimas.

6.º

1 — A administração e a representação da sociedade será designada por decisão do único sócio.

2 — Fica, todavia, desde já, nomeado gerente o único sócio Joaquim de Oliveira Pereira.

3 — Para vincular a sociedade é suficiente a assinatura de um gerente.

7.º

Os exercícios sociais coincidirão com os anos civis.

Após constituição do fundo de reserva legal exigida por lei, os lucros de cada exercício serão aplicados conforme for decidido pelo sócio único, em acta.

Conferida. Está conforme.

29 de Janeiro de 2003. — O Ajudante, *José Augusto de Macedo Moura*.
1000191980

JOÃO VASCONCELOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Marco de Canaveses. Matrícula n.º 01914/20020122; número e data da apresentação: 01/20020122.

Certifico que João Maria Ribeiro de Vasconcelos, casado em comunhão de adquiridos com Maria Helena Mendes Ribeiro, constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma João Vasconcelos, Sociedade Unipessoal, L.ª, com sede no lugar de Barracão, freguesia de Sobretâmega, concelho de Marco de Canaveses, com duração por tempo indeterminado.

§ único. A gerência poderá deslocar livremente a sede social, dentro do mesmo concelho ou limitrofes, bem como criar sucursais, filiais, agências ou outras formas de representação.

2.º

O seu objecto consiste no seguinte: Construção civil. Construção e reparação, de edifícios. Compra e, venda de imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim.

3.º

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de cinco mil euros e corresponde à quota única, pertencente ao sócio João Maria.

4.º

A sociedade poderá exigir do sócio prestações suplementares de capital, até ao décuplo do capital social

5.º

O sócio poderá fazer à sociedade, os suprimentos de que esta carecer, nas condições de pagamento e reembolso, que forem deliberadas em assembleia geral.

6.º

A representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa ou passivamente será exercida pela gerência

§ 1.º Fica, desde já nomeada gerente a referida Maria Helena Mendes Ribeiro, residente com o marido.

§ 2.º Para obrigar a sociedade é necessária a assinatura de um gerente.

7.º

§ 1.º A gerência será ou não remunerada conforme deliberação tomada em assembleia geral.

§ 2.º a gerência tem a faculdade de constituir mandatários da sociedade para a prática da sociedade para a de actos determinados e de acordo com o preceituado no n.º 6 do artigo 252.º do Código das Sociedades Comerciais.

Mais declarou: que a sociedade, por intermédio da gerência pode, desde já, proceder ao levantamento do capital social, depositado em nome da sociedade no Banco Espírito Santos, S. A., agência desta cidade, a fim de suportar as despesas com a aquisição de bens e equipamentos indispensáveis ao funcionamento da sociedade e ao pagamento das despesas de constituição e registo da mesma e ainda que o mesmo depósito se encontra lá efectuado, e que afirmam sob sua inteira responsabilidade.

Conferida. Está conforme.

22 de Janeiro de 2003. — O Ajudante, *José Augusto de Macedo Moura*.
1000188704

J. F. BARBOSA RIBEIRO — CONSTRUÇÃO CIVIL, UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Marco de Canaveses. Matrícula n.º 01868/20020823; número e data da apresentação: 01/20020823.

Certifico que José Francisco Barbosa Ribeiro, solteiro, maior, constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma J. F. Barbosa Ribeiro — Construção Civil, Unipessoal, L.ª, com sede no lugar de Corredoura, freguesia de Folhada, concelho de Marco de Canaveses, com duração por tempo indeterminado.

§ único. A gerência poderá deslocar livremente a sede social, dentro do mesmo concelho ou limitrofes, bem como criar sucursais, filiais, agências ou outras formas de representação.

2.º

O seu objecto consiste no seguinte: Construção de edifícios.

3.º

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de cinco mil euros e corresponde à quota única, pertencente ao sócio José Francisco.

4.º

A sociedade poderá exigir do sócio prestações suplementares de capital, até ao décuplo do capital social.

5.º

O sócio poderá fazer à sociedade, os suprimentos de que esta carecer, nas condições de pagamento e reembolso, que forem deliberadas em assembleia geral.

6.º

A representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa ou passivamente será exercida pela gerência.

§ único. Fica; desde já nomeado gerente o único sócio José Francisco. § único. Para obrigar a sociedade é necessária a assinatura de um gerente.

7.º

§ 1.º A gerência será ou não remunerada conforme deliberação tomada em assembleia geral.

§ 2.º A gerência tem a faculdade de constituir mandatários da sociedade para a prática de actos determinados e de acordo com o preceituado no n.º 6 do artigo 252.º do Código das Sociedades Comerciais.

Conferida. Está conforme.

03 de Fevereiro de 2003. — O Ajudante, *José Augusto de Macedo Moura*.
1000192071

PAREDES**GONÇALVES & PINTO, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 00268/760311; identificação de pessoa colectiva n.º 500441847; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 14/20050110.

Certifico que o capital da sociedade em epígrafe foi reforçado em € 175 300, em dinheiro, sendo € 25 300 para reforço das acções existentes, ficando cada acção com o valor nominal de € 15, e € 150 000 mediante a criação de 10 000 novas acções com o valor nominal de € 15, tendo sido dada nova redacção ao n.º 1 do artigo 5.º do pacto, cujo teor passou a ser o seguinte:

ARTIGO 5.º

1 — O capital social, integralmente realizado, é de trezentos mil euros, dividido e representado por vinte mil acções, do valor nominal de quinze euros cada uma.

Foi depositado, na pasta respectiva, o texto completo do contrato alterado na sua redacção actualizada.

Está conforme.

18 de Janeiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria Alzira Ribeiro da Costa Pinheiro*.
2007775107

ANTÓNIO CARNEIRO, SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 00508/810915; identificação de pessoa colectiva n.º 501160671; inscrição n.º 12; número e data da apresentação: 08/20050111.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registada a designação dos órgãos sociais para o quadriénio de 2005-2008:

Conselho de administração: presidente — António Carneiro, casado; vice-presidente — Maria Luísa Moreira da Silva, casada; vogais — Maria Elsa Moreira Carneiro, casada; Maria da Conceição Moreira Carneiro, casada; Maria Luísa Moreira Carneiro, casada.

Fiscal único: efectivo — António Anjos, F. Brandão e Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por António José dos Anjos, revisor oficial de contas; suplente — Fernando Teixeira Brandão, revisor oficial de contas.

Data da deliberação: 22 de Dezembro de 2004.

Está conforme.

18 de Janeiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria Alzira Ribeiro da Costa Pinheiro*. 2007775433

IDEALMÓVEL — MOBILIÁRIO ANTÓNIO CARNEIRO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 01628/970108; identificação de pessoa colectiva n.º 503788864; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 07/20050111.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registada a designação dos órgãos sociais para o quadriénio de 2005-2008:

Conselho de administração: presidente — António Carneiro, casado; vice-presidente — Maria Luísa Moreira da Silva, casada; vogais — Maria Elsa Moreira Carneiro, casada; Maria da Conceição Moreira Carneiro, casada; Maria Luísa Moreira Carneiro, casada.

Fiscal único: efectivo — António Anjos, F. Brandão e Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por António José dos Anjos, revisor oficial de contas; suplente — Fernando Teixeira Brandão, revisor oficial de contas.

Data da deliberação: 17 de Dezembro de 2004.

Está conforme.

18 de Janeiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria Alzira Ribeiro da Costa Pinheiro*. 2007775425

JOSÉ MARIA SOUSA TEIXEIRA & C.ª, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Paredes. Matrícula n.º 02728/020208; identificação de pessoa colectiva n.º 505840413; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 13/20050110.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registada a dissolução e encerramento da liquidação da dita sociedade, cujas contas foram aprovadas em 9 de Dezembro de 2004.

Está conforme.

18 de Janeiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria Alzira Ribeiro da Costa Pinheiro*. 2007775034

PENAFIEL**CONSTRUTORA DA SAUDADE, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 1146; identificação de pessoa colectiva n.º 503667110.

Certifico que foi efectuado o depósito de prestação de contas respeitante ao ano de 2003, referente à sociedade em epígrafe.

Conferida, está conforme.

21 de Janeiro de 2005. — A Ajudante Principal, *Maria de Fátima Caldas Guimarães Gomes*. 1000275747

ROCHA & ROSA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 2488; identificação de pessoa colectiva n.º 503836869.

Certifico que foi efectuado o depósito de prestação de contas respeitante ao ano de 2003, referente à sociedade em epígrafe.

Conferida, está conforme.

21 de Janeiro de 2005. — A Ajudante Principal, *Maria de Fátima Caldas Guimarães Gomes*. 2008702588

ORIGEM XXI — PRODUTOS DE INFORMÁTICA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 1657; identificação de pessoa colectiva n.º 504859137.

Certifico que foi efectuado o depósito de prestação de contas respeitante ao ano de 2003, referente à sociedade em epígrafe.

Conferida, está conforme.

21 de Janeiro de 2005. — A Ajudante Principal, *Maria de Fátima Caldas Guimarães Gomes*. 2004016930

DESIGNATIVO — IMAGEM E DESIGN EMPRESARIAL E INSTITUCIONAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 1698; identificação de pessoa colectiva n.º 504831860.

Certifico que foi efectuado o depósito de prestação de contas respeitante ao ano de 2003, referente à sociedade em epígrafe.

Conferida, está conforme.

21 de Janeiro de 2005. — A Ajudante Principal, *Maria de Fátima Caldas Guimarães Gomes*. 2004016973

SOCIEDADE DE PICHELARIA ALBINO SILVA & FÁTIMA LOPES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 1675; identificação de pessoa colectiva n.º 505076381.

Certifico que foi efectuado o depósito de prestação de contas respeitante ao ano de 2003, referente à sociedade em epígrafe.

Conferida, está conforme.

21 de Janeiro de 2005. — A Ajudante Principal, *Maria de Fátima Caldas Guimarães Gomes*. 2004014490

SERAFIM FERRAZ — CANALIZAÇÕES E CALDEIRAS, UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 1673; identificação de pessoa colectiva n.º 505142023.

Certifico que foi efectuado o depósito de prestação de contas respeitante ao ano de 2003, referente à sociedade em epígrafe.

Conferida, está conforme.

21 de Janeiro de 2005. — A Ajudante Principal, *Maria de Fátima Caldas Guimarães Gomes*. 2007738465

ESCOLA DE CABELEIREIROS — MARGARIDA SILVA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 02507/20040210; identificação de pessoa colectiva n.º 506686450; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 26/20041229.

Certifico que pela inscrição acima referida a sociedade em epígrafe, aumentou o capital para € 10 000 com o reforço de € 5000 tendo alterado o artigo 3.º do respectivo contrato que ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social é de dez mil euros, está dividido em três quotas, sendo uma do valor nominal de cinco mil euros e outra do valor nominal de quatro mil e quinhentos euros, pertencentes à sócia Ana

Paula da Silva Leal Pinto e outra do valor nominal de quinhentos euros pertencente à sócia Margarida Rosa Barbosa da Silva.

§ único. O capital social encontra-se realizado quanto a setenta e 5 %, devendo o restante ser realizado no prazo de três anos a contar de hoje.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

18 de Janeiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Antónia Maria Cardoso da Silva*.
2003987240

SO — BRANCURA SERVIÇOS DE LIMPEZAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 00996/950303; identificação de pessoa colectiva n.º 503363480; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 18/20041227.

Certifico que pela inscrição acima referida foi efectuada cessação de funções do gerente Paulo Jorge Ramos Vilaça, em 30 de Setembro de 2004, por destituição.

Conferida, está conforme.

18 de Janeiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Antónia Maria Cardoso da Silva*.
2004007630

DUETO — COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E AFINS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 01696/20001124; identificação de pessoa colectiva n.º 505228718; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 8/20041228.

Certifico que pela inscrição referida foi efectuado o registo de dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 15 de Novembro de 2004.

Conferida, está conforme.

18 de Janeiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Antónia Maria Cardoso da Silva*.
2001924208

VALPI BUS — ALBERTO PINTO & FILHOS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 00069/530506; identificação de pessoa colectiva n.º 500728348; inscrição n.º 21; número e data da apresentação: 12/20041229.

Certifico que pela inscrição acima referida, a sociedade aumentou o capital social de € 500 000 para € 1 400 000, tendo em consequência alterado o artigo 5.º do respectivo contrato, ficando com a seguinte redacção:

ARTIGO 5.º

O capital social, que se encontra integralmente realizado e subscrito, é de um milhão e quatrocentos mil euros, dividido em duzentos e oitenta mil acções, cada uma com o valor nominal de cinco euros.

O texto do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

18 de Janeiro de 2005. — O Ajudante Principal, *Artur Alberto de Oliveira Araújo*.
2004018127

ANTÓNIO F. DOS SANTOS & FILHOS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 00123/690822; identificação de pessoa colectiva n.º 500522502; inscrição n.º 18; número e data da apresentação: 13/20041229.

Certifico que pela inscrição acima referida, a sociedade aumentou o capital social de € 255 000 para € 1 005 000, tendo em conse-

quência alterado os artigos 4.º e 17.º do respectivo contrato, ficando com a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

1 — O capital social, integralmente subscrito e realizado, é de um milhão e cinco mil euros.

2 — O capital está dividido em duzentas e uma mil acções, com o valor nominal de cinco euros cada uma.

3 — As acções representativas do capital da sociedade serão ao portador.

4 — As acções poderão ser representadas por títulos de uma ou mais acções sendo permitido a sua concentração ou divisão

ARTIGO 17.º

1 — A sociedade obriga-se:

a) Pela assinatura do presidente do conselho de administração;

b) Pela assinatura de dois administradores;

c) Pela assinatura de um só administrador em que tenham sido delegados poderes para o fazer;

d) Pela assinatura dos mandatários constituídos nos termos dos correspondentes mandatos.

2 — Em assuntos de mero expediente bastará a assinatura de um administrador.

3 — Os títulos provisórios ou definitivos, representativos das acções da sociedade devem ter a assinatura de dois administradores, podendo uma delas ser substituída por reprodução mecânica ou chancela.

O texto do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

18 de Janeiro de 2005. — O Ajudante Principal, *Artur Alberto de Oliveira Araújo*.
2004018119

RAVENOR — MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MOTORIZADOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 01088/960119; identificação de pessoa colectiva n.º 503564362; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 17/20041229.

Certifico que pela inscrição referida foi efectuado o registo de dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 8 de Fevereiro de 2002.

Conferida, está conforme.

18 de Janeiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Antónia Maria Cardoso da Silva*.
2004007729

PEDRO COELHO — PAVIMENTAÇÕES, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 02008/20011009; identificação de pessoa colectiva n.º 505816288; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 14/20041230.

Certifico que pela inscrição acima referida, a sociedade em epígrafe, efectuou o registo da dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 27 de Dezembro de 2004.

Conferida, está conforme.

18 de Janeiro de 2005. — O Ajudante Principal, *Artur Alberto de Oliveira Araújo*.
2007340771

JOSÉ DA SILVA BEÇA PINTO CARDOSO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 00577/891031; identificação de pessoa colectiva n.º 502242574; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 3/20041230.

Certifico que pela inscrição acima referida foi efectuada a nomeação da gerente Daniela Armada Fernandes da Silva Bessa Cardoso, da Rua de Abílio Miranda, 260, Penafiel, respeitante à sociedade em epígrafe. Data da deliberação: 4 de Novembro de 2004.

Conferida, está conforme.

18 de Janeiro de 2005. — O Ajudante Principal, *Artur Alberto de Oliveira Araújo*.
2004007745

**AÇO FIEL — COMÉRCIO AÇOS E EQUIPAMENTOS,
UNIPESSOAL, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 1612; identificação de pessoa colectiva n.º 504867504.

Certifico que foi efectuado o depósito de prestação de contas respeitante ao ano de 2003, referente à sociedade em epígrafe.

Conferida, está conforme.

21 de Janeiro de 2005. — A Ajudante Principal, *Maria de Fátima Caldas Guimarães Gomes*. 2003998985

**MULTY — MACHINES — COMÉRCIO E ALUGUER
DE MÁQUINAS, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 2279; identificação de pessoa colectiva n.º 506173909.

Certifico que foi efectuado o depósito de prestação de contas respeitante ao ano de 2003, referente à sociedade em epígrafe.

Conferida, está conforme.

21 de Janeiro de 2005. — A Ajudante Principal, *Maria de Fátima Caldas Guimarães Gomes*. 2004017325

CONFECÇÕES A. PINTO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 520; identificação de pessoa colectiva n.º 502094214.

Certifico que foi efectuado o depósito de prestação de contas respeitante ao ano de 2003, referente à sociedade em epígrafe.

Conferida, está conforme.

13 de Janeiro de 2005. — A Ajudante Principal, *Maria de Fátima Caldas Guimarães Gomes*. 2004003820

AGÊNCIA FUNERÁRIA SILVA & FIGUEIREDO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 2023; identificação de pessoa colectiva n.º 505795647.

Certifico que foi efectuado o depósito de prestação de contas respeitante ao ano de 2003, referente à sociedade em epígrafe.

Conferida, está conforme.

21 de Janeiro de 2005. — A Ajudante Principal, *Maria de Fátima Caldas Guimarães Gomes*. 2004948132

MAGALHÃES & ROCHA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 1344; identificação de pessoa colectiva n.º 504100483.

Certifico que foi efectuado o depósito de prestação de contas respeitante ao ano de 2003, referente à sociedade em epígrafe.

Conferida, está conforme.

21 de Janeiro de 2005. — A Ajudante Principal, *Maria de Fátima Caldas Guimarães Gomes*. 2004006153

MANUELIMO — ACTIVIDADES IMOBILIÁRIAS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 1285; identificação de pessoa colectiva n.º 503980250.

Certifico que foi efectuado o depósito de prestação de contas respeitante ao ano de 2003, referente à sociedade em epígrafe.

Conferida, está conforme.

21 de Janeiro de 2005. — A Ajudante Principal, *Maria de Fátima Caldas Guimarães Gomes*. 2008643093

CONFECÇÕES TROTT LAPIN PORTUGAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 1210; identificação de pessoa colectiva n.º 503833312.

Certifico que foi efectuado o depósito de prestação de contas respeitante ao ano de 2003, referente à sociedade em epígrafe.

Conferida, está conforme.

21 de Janeiro de 2005. — A Ajudante Principal, *Maria de Fátima Caldas Guimarães Gomes*. 2004005408

LAGANTEIRO RESTAURANTE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 1147; identificação de pessoa colectiva n.º 503667129.

Certifico que foi efectuado o depósito de prestação de contas respeitante ao ano de 2003, referente à sociedade em epígrafe.

Conferida, está conforme.

21 de Janeiro de 2005. — A Ajudante Principal, *Maria de Fátima Caldas Guimarães Gomes*. 2004006145

CONSTRUÇÕES FILENO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 2107; identificação de pessoa colectiva n.º 505928647.

Certifico que foi efectuado o depósito de prestação de contas respeitante ao ano de 2003, referente à sociedade em epígrafe.

Conferida, está conforme.

21 de Janeiro de 2005. — A Ajudante Principal, *Maria de Fátima Caldas Guimarães Gomes*. 2004014857

ALMIRO & MONTEIRO — CONSTRUÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 2038; identificação de pessoa colectiva n.º 505841991.

Certifico que foi efectuado o depósito de prestação de contas respeitante ao ano de 2003, referente à sociedade em epígrafe.

Conferida, está conforme.

21 de Janeiro de 2005. — A Ajudante Principal, *Maria de Fátima Caldas Guimarães Gomes*. 2008643492

ALICE ALVES FARIA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 2035; identificação de pessoa colectiva n.º 505687810.

Certifico que foi efectuado o depósito de prestação de contas respeitante ao ano de 2003, referente à sociedade em epígrafe.

Conferida, está conforme.

21 de Janeiro de 2005. — A Ajudante Principal, *Maria de Fátima Caldas Guimarães Gomes*. 2004001887

MADEIFIEL — MADEIRAS DE PENAFIEL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Penafiel. Matrícula n.º 1014; identificação de pessoa colectiva n.º 503412880.

Certifico que foi efectuado o depósito de prestação de contas respeitante ao ano de 2003, referente à sociedade em epígrafe.

Conferida, está conforme.

21 de Janeiro de 2005. — A Ajudante Principal, *Maria de Fátima Caldas Guimarães Gomes*. 2004019719

PORTO — 1.ª SECÇÃO

SOCIEDADE BPN GESTÃO DE ACTIVOS — SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MOBILIÁRIO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 8112-A/990906; identificação de pessoa colectiva n.º 502618302; averbamento n.º 2 às inscrições n.ºs 31 e 36 e inscrição n.º 36; números e data das apresentações: 13 e 14/20050116; pasta n.º 8112-A.

Certifico que foram efectuados os seguintes registos:

a) Cessação de funções de fiscal único efectivo Mendes, Ferreira, Soutinho & Faria, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, por carta de 4 de Junho de 2003.

Renúncia.

b) Designação de membros de órgãos sociais até ao termo do mandato em curso:

Fiscal único: efectivo — PLC — Pereira Rosa, Victor Ladeiro, Cascão & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S. A., com sede na Rua de Fradesso da Silveira, complexo Alcântara Rio, bloco C, 3.ª-A, Lisboa, representada por Victor Manuel Leitão Ladeiro, revisor oficial de contas, casado, residente na Rua de São Filipe Nery, 25, 1.º, direito, Lisboa.

Data da deliberação: 9 de Junho de 2003.

Fiscal único: suplente — Regina Paula Melo e Maia de Sá, revisor oficial de contas, casada, residente na Rua do Professor Duarte Leite, 245, 5.º, esquerdo, Porto.

Data da deliberação: 9 de Junho de 2003.

c) Actualizada:

Fiscal único: efectivo — Auren Auditores & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S. A.

Está conforme.

21 de Fevereiro de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Lígia Maria Gigante Pinheiro*. 2007445930

ANTIGA CASA DA FOZ — SOCIEDADE DE RESTAURAÇÃO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 9328/000828; identificação de pessoa colectiva n.º 504888943; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 13/20021007; pasta n.º 75129328.

Certifico que na sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte registo:

Por escritura de 2 de Agosto de 2002 da Secretaria Notarial de Matosinhos.

Reforço: € 55 000, em dinheiro, subscrito pela sócia Maria João Pinheiro Pires da Silva Guimarães, sendo: € 35 584 em reforço da quota € 2750 e € 9708 em reforço de 2 quotas de € 750.

Ficando o artigo 3.º n.º 1, com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

1 — O capital social integralmente realizado em dinheiro é de sessenta mil euros e corresponde à soma de quatro quotas, sendo uma do valor nominal de trinta e oito mil trezentos e trinta e quatro euros, e duas iguais do valor nominal de dez mil quatrocentos e cinquenta e oito euros, pertencentes à sócia Maria João Pinheiro Pires da Silva Guimarães e uma do valor nominal de setecentos e cinquenta euros pertencente ao sócio Frutuoso Pinto Cardoso.

O pacto social na sua redacção actualizada foi depositado na pasta respectiva.

17 de Janeiro de 2003. — A Escriturária Superior, *Ana Maria Valente da Costa Loureiro*. 1000189602

PORTO — 3.ª SECÇÃO

CHAVO — INDUSTRIAIS DE LATÃO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 04199/940218; identificação de pessoa colectiva n.º 503147460; inscrição n.º 12; número e data da apresentação: 2/20020821.

Certifico que o capital da sociedade foi elevado a € 750 000, após o reforço de 361 500\$, em reservas legais, representado por 150 000

acções de € 5 cada, e foi alterado o contrato da sociedade, tendo sido modificado o n.º 1 do artigo 4.º que fica com a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

1 — O capital social, totalmente subscrito e realizado em dinheiro, é de setecentos e cinquenta mil euros, representado por cento e cinquenta mil acções no valor nominal de cinco euros cada uma.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

14 de Janeiro de 2003. — O Primeiro-Ajudante, *Luís Tavares de Pinho*. 2000664768

IAT — INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 14 642/20011114; identificação de pessoa colectiva n.º 505741040; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 3; números e data das apresentações: 5 of. e 6/20041222.

Certifico que cessou as funções o gerente Serafim Arantes Tomé, por renúncia, em 13 de Abril de 2004 e que foi efectuado o registo de alteração do contrato e modificação em sociedade unipessoal por quotas, tendo sido alterados os artigos 1.º, 4.º e 5.º, que ficam com a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma IAT — Informática e Assistência Técnica, Unipessoal, L.ª

ARTIGO 4.º

O capital social integralmente realizado é de cinco mil euros, correspondente a uma só quota do seu único sócio Isaiás Arantes Tomé.

ARTIGO 5.º

1 — A administração e representação da sociedade fica a cargo de um gerente.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — Fica designado gerente o sócio Isaiás Arantes Tomé.

Mais declararam os outorgantes que a sociedade não possui bens imóveis.

Está conforme.

29 de Dezembro de 2004. — O Primeiro-Ajudante, *Luís Tavares de Pinho*. 2007463300

M. PEREIRA & REIS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 05350/950120; identificação de pessoa colectiva n.º 503344370; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 11 e inscrição n.º 13; números e data das apresentações: Of. 10 e 11/20041221.

Certifico que cessou as funções o gerente Artur Filipe Carneiro da Silva Oliveira, em 22 de Outubro de 2004, por renúncia;

Que foi alterado o contrato de sociedade quanto à redacção dada aos artigos 3.º e 4.º, ficando com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social é de quarenta e nove mil oitocentos e setenta e nove euros e setenta e oito centimos, dividido em duas quotas iguais, cada no valor nominal de vinte e quatro mil novecentos e trinta e nove euros e oitenta e nove centimos, ambas pertencentes ao sócio Manuel José Esteves Teixeira Bastos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade pertence a sócios ou não sócios a nomear em assembleia geral e será remunerada, ou não, conforme deliberação da mesma.

2 — Fica desde já nomeado gerente o sócio.

3 — A sociedade vincula-se pela intervenção de um gerente.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

28 de Dezembro de 2004. — O Primeiro-Ajudante, *Luis Tavares de Pinho*.
2007463253

EUROMEX — COMPANHIA DE LIMPEZAS MECANIZADAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.^a Secção. Matrícula n.º 49 304/911010; identificação de pessoa colectiva n.º 502629428; inscrição n.º 14; número e data da apresentação: 11/20041202.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte registo:

Aumento de capital e alteração do contrato.

Aumento de € 50 000, em dinheiro, subscrito pelo sócio José António Pereira Cerqueira, em reforço da sua quota.

Artigo alterado: 3.º, que passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, é de cem mil euros, encontrando-se integralmente subscrito e realizado, e está dividido em duas quotas, uma do valor nominal de noventa e sete mil e quinhentos euros pertencente ao sócio José António Pereira Cerqueira, outra do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencente ao sócio Ricardo Jorge Gonçalves Cerqueira.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

27 de Janeiro de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Susana Maria Silva Ribeiro*.
2009295234

LUMI — CONTABILIDADE E GESTÃO DE EMPRESAS, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.^a Secção. Matrícula n.º 07251/960709; identificação de pessoa colectiva n.º 503677795; inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 7 e 8/20050104.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi e que foram efectuados os seguintes registos:

Aumento de capital e modificação em sociedade unipessoal.

Aumento de € 12,02, em dinheiro, subscrito pelo sócio Luís Miguel Coelho Sepúlveda;

Alteração total do contrato, ficando a reger-se pelo pacto social que segue:

1.º

A sociedade adopta a firma LUMI — Contabilidade e Gestão de Empresas, Unipessoal, L.^{da}, com sede na Rua do Paraíso, 217, 3.º, sala 20, freguesia de Santo Ildefonso, concelho do Porto.

§ único. A gerência poderá livremente deslocar a sua sede social dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe, podendo também estabelecer e encerrar filiais e outras dependências.

2.º

A sociedade tem por objecto a contabilidade, gestão de empresas e projectos de investimento.

3.º

O capital social é de cinco mil euros, representado por uma única quota de igual valor, pertencente ao único sócio.

4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, compete aos gerentes, sócios ou não, a nomear em assembleia geral.

1 — Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

2 — Fica desde já nomeado gerente o único sócio.

5.º

Fica desde já autorizada o único a celebrar qualquer contrato com a sociedade, desde que o mesmo sirva a prossecução do objecto da sociedade.

Está conforme.

14 de Janeiro de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Susana Maria Silva Ribeiro*.
2007463644

VILA NOVA DE GAIA

SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES CAETANO DE FREITAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 21 110/19750220; identificação de pessoa colectiva n.º 500265151; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/20050211.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte registo:

Cessaçao de funções da gerente Maria Fernanda Martins Soares Castro Silva, por renúncia.

Data: 29 de Dezembro de 2004.

Está conforme.

17 de Fevereiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Ana Dias do Vale*.
2004078154

INGENIEURGEMEINSCHAFT FUER MESSTECHNIK ELECTRONIC (sucursal em Portugal)

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 62 125/20050131; identificação de pessoa colectiva n.º 980309913; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20050131.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi criada a representação permanente, sita na Avenida da República, 2508, 3.º, esquerdo frente, apartamento 32, Vila Nova de Gaia, conforme o seguinte:

Estatutos

ARTIGO 1.º

Forma da sociedade

Originariamente constituída sob a forma de uma SARL e transformada em S. A. com conselho de administração e conselho fiscal, a 30 de Novembro de 1993, a sociedade rege-se pela legislação em vigor e pelos presentes estatutos, mais concretamente os artigos L 225.57 a L 225.93 do Código Comercial.

ARTIGO 2.º

Objecto

A sociedade tem por objecto principal, em França e em todos os países, o fabrico e ou a distribuição de material electrónico.

Assim como todas as operações, quaisquer que elas sejam, relacionadas, mesmo que indirectamente, com este objecto principal, ou por forma a favorecer o seu desenvolvimento.

ARTIGO 3.º

Denominação

A sociedade tem a seguinte denominação: I. F. M. ELECTRONIC
Em todos os actos inerentes à sociedade, esta denominação deverá ser precedida ou seguida das palavras «Sociedade Anónima de Conselho de Administração e Conselho Fiscal», da indicação do montante do capital social e do número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial e das Sociedades.

ARTIGO 4.º

Sede social

A sede da sociedade é fixada em: Savoie Technolac, 73370 Le Bourget Du Lac.

A mesma poderá ser transferida para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, mediante simples decisão do conselho fiscal que, neste caso, está autorizado a alterar os estatutos em conformidade. A sua decisão deve ser ratificada na assembleia geral ordinária a realizar na data mais próxima. A sede da sociedade pode ser transferida para qualquer outro local, mediante deliberação tomada em assembleia geral extraordinária dos sócios.

Mediante simples decisão do conselho de administração, poderão igualmente ser criadas, transferidas ou suprimidas agências, sucursais, escritórios e outros estabelecimentos secundários.

ARTIGO 5.º

Duração da sociedade

A duração da sociedade está fixada em 99 anos, a contar da data da sua matrícula na Conservatória do Registo Comercial e das Sociedades, ou seja, 24 de Dezembro de 1976, excepto nos casos de dissolução antecipada ou de prorrogação previstos nos presentes estatutos.

ARTIGO 6.º

Entradas de capital

À data da constituição da sociedade, em 15 de Novembro de 1976, mediante acto SSP, foi depositado um montante, em numerário, no valor de 100 000 FRF, ou seja, o equivalente a € 15 245.

À data do aumento de capital, realizada nos termos das resoluções da A.G.E. de 2 de Julho de 1984, um crédito líquido e exigível, no valor de 3 000 000 FRF, ou seja, o equivalente a € 457 347.

À data do aumento de capital, realizado nos termos das resoluções da A.G.E. de 29 de Dezembro de 1987, por compensação dos créditos líquidos e exigíveis, foi depositado um montante de 1 900 000 FRF, ou seja, o equivalente a € 289 653.

À data do aumento de capital, realizado nos termos das resoluções da A.G.E. de 30 de Junho de 1989, por compensação com os créditos líquidos e exigíveis, foi depositada a soma de 1 000 000 FRF, ou seja, o equivalente a € 152 449.

À data do aumento de capital, realizado nos termos das resoluções da A.G.E. de 15 de Abril de 1991:

Por compensação com os créditos líquidos e exigíveis, foi depositada a soma de 2 520 000 FRF, ou seja, o equivalente a € 384 171,50 por incorporação de reservas, foi depositada a soma de 2 520 000 FRF, ou seja, o equivalente a € 384 171,50.

Na sequência da assembleia geral extraordinária e da reunião do conselho de administração de 28 de Abril de 1995, este, na sua sessão de 23 de Maio de 1995, verificou a realização de um aumento de capital, em numerário, num montante de 5 960 000 FRF, ou seja, o equivalente a € 908 596.

Na sequência da assembleia geral extraordinária e da reunião do conselho de administração de 21 de Novembro de 2001, este, na sua sessão de 5 de Dezembro, verificou a realização de um aumento de capital, em numerário, de um montante de € 1 658 367.

Total das entradas de capital: € 4 250 000.

ARTIGO 7.º

Capital social

O capital da sociedade está fixado em quatro milhões duzentos e cinquenta mil euros, dividido por cento e setenta mil acções de vinte e cinco euros cada uma, todas da mesma categoria e integralmente liberadas.

ARTIGO 8.º

Alteração do capital social

I — O capital social pode ser aumentado de todos os modos e maneiras autorizadas por lei.

A assembleia geral extraordinária apenas tem competência para decidir em matéria de aumento do capital social com base no Relatório do conselho de administração contendo as indicações requeridas por lei.

Ao abrigo, da lei, os accionistas detêm, na proporção do montante das suas acções, direito preferencial na subscrição das acções em numerário emitidas para a realização de qualquer aumento de capital.

O direito à atribuição de novas acções, na sequência da incorporação no capital de reservas, benefícios ou prémios de emissão, pertence ao usufrutuário, sob reserva dos direitos deste.

II — A assembleia geral extraordinária de accionistas pode igualmente, sob reserva e se for caso disso, deter os direitos dos credores, autorizar ou decidir a redução do capital para tal causa e da maneira que entenda conveniente, embora, em caso algum, a redução do capital possa causar prejuízo à igualdade dos accionistas.

A redução do capital social, qualquer que seja a sua causa, num montante inferior ao mínimo legal, apenas pode ser decidida sob condição de suspensão de um aumento de capital destinado a equiparar este pelo menos ao montante mínimo legalmente aceite, a menos que a sociedade se transforme numa sociedade sob outra forma jurídica que não exija um capital superior ao capital social após a respectiva redução.

Se assim não for, qualquer das partes interessadas pode requerer em justiça a dissolução da Sociedade; porém, esta não poderá ser pronunciada se, à data em que o tribunal deliberar quanto ao fundo da questão, a regularização já tiver ocorrido.

ARTIGO 9.º

Liberação das acções

As acções subscritas em numerário devem ser obrigatoriamente liberadas de pelo menos um quarto do seu valor nominal quando da sua subscrição e, se for caso disso, da totalidade do respectivo prémio de emissão.

A liberação do excedente deve ocorrer de uma só vez, ou em várias vezes, mediante ordem do conselho de administração, no prazo de cinco anos previsto na Lei.

Qualquer atraso no depósito dos montantes devidos sobre o montante não liberado das acções implicará, de pleno direito e sem que haja necessidade de proceder a qualquer tipo de formalidade, o pagamento de um juro de 6 % ao ano, a partir da data de exigibilidade, sem prejuízo da acção pessoal, que a sociedade possa exercer contra o accionista faltoso e das medidas de execução compulsiva previstas na Lei.

ARTIGO 10.º

Forma das acções

As acções são obrigatoriamente nominativas.

As mesmas devem ser registadas em conta, nas condições e segundo as modalidades previstas nas disposições legislativas e regulamentares em vigor.

ARTIGO 11.º

Cessão e transmissão de acções

I — Os títulos inscritos são transmitidos por transferência interbancária, de uma conta para outra, nas condições e segundo as modalidades fixadas na Lei, e sob reserva, se for caso disso, das disposições adiante previstas.

II — Excepto nos casos de cessão a um accionista, sucessão, liquidação de comunhão de bens adquiridos, entre cônjuges, ou cessão, quer a um cônjuge, quer a um ascendente ou descendente, qualquer cessão de quotas em benefício de uma terceira parte que não seja accionista da sociedade e que se refira à plenitude da propriedade, à simples propriedade ou ao usufruto de acções ou de direitos de subscrição ou atribuição, deve ser submetida a aprovação do conselho fiscal, nas condições e segundo as modalidades adiante indicadas, devendo o conselho fiscal tomar a sua decisão por maioria de votos dos seus membros:

1 — A disposição acima será aplicável a qualquer mudança e transmissão da natureza e forma, mesmo em caso de fusão de sociedades, ou que ocorra por adjudicação pública amigável ou judicial.

No entanto, em caso de nomeação, na qualidade de membro do conselho fiscal, de qualquer pessoa ainda não accionista, esta será dispensada de requerer o acordo para a aquisição, por si própria, de acções que a mesma deve obrigatoriamente deter na sequência das disposições legais e estatutárias.

2 — O pedido de aprovação, que deverá indicar o nome completo e o endereço do cessionário, o número de acções a ceder e o preço proposto, deverá ser notificado à Sociedade, mediante acto extrajudicial, ou através de carta registada com aviso de recepção.

3 — O conselho fiscal, em conformidade com o direito de aprovação que lhe é formalmente reconhecido, aceitará ou recusará soberanamente a cessão ou mudança em projecto.

A decisão do Conselho deverá ser de imediato notificada ao accionista que tenha solicitado a aprovação, através de carta registada com aviso de recepção, ou por acto extrajudicial.

Em nenhum caso, o conselho fiscal deverá tornar públicos os motivos da sua aprovação ou da sua recusa, não podendo a sua decisão dar lugar a qualquer tipo de reclamação.

Na ausência de notificação no prazo de três meses a contar da data do pedido de aprovação, esta será considerada como atribuída, independentemente da decisão tomada pelo conselho fiscal.

4 — Em caso de recusa de aprovação do cessionário proposto, o cedente poderá renunciar ao seu projecto de cessão, retirando o seu pedido de aprovação. Neste caso, deverá dar conhecimento da sua decisão à Sociedade, através de carta registada com aviso de recepção, ou por acto extrajudicial, no prazo de 15 dias a contar da data da notificação da recusa de aprovação.

Decorrido este prazo, o cedente não poderá fazer uso deste poder, sendo então a sua decisão de ceder as acções considerada definitiva e irrevogável, com todas as consequências resultantes da recusa de aprovação.

5 — Caberá ao conselho fiscal, no prazo de três meses a contar da data de notificação da recusa de aprovação, mandar adquirir as acções, quer por um ou mais accionistas, ou por terceiros, quer, com o consentimento do cedente, pela sociedade, tendo em vista uma redução do capital.

6 — A aquisição das acções visada no parágrafo anterior ocorrerá quer mediante o pagamento do preço fixado pelo cedente no seu pedido de aprovação, quer por um preço que será fixado por uma equipa de peritos, nas condições previstas na Lei. Este preço deverá ser pago a pronto, salvo acordo noutro sentido entre as partes.

As despesas inerentes a esta peritagem serão suportadas em partes iguais pelo cedente e pelo conjunto dos compradores.

7 — Se, à data em que termina o prazo de três meses previsto no parágrafo 5, a aquisição das acções não tiver ocorrido, a aprovação será considerada como tendo sido dada. No entanto, este prazo poderá ser prorrogado mediante decisão judicial, a pedido da Sociedade.

8 — Em caso de aprovação atribuída a um projecto de cessão nas condições acima previstas, a sociedade poderá conceder ao cedente um prazo que não poderá ser inferior a 30 dias, para regularizar a referida cessão em benefício do cessionário proposto no pedido de aprovação, nas condições indicadas neste. Decorrido este prazo sem que a Sociedade tenha recebido as peças e os documentos necessários à regularização da mudança das acções e à sua inscrição em nome do comprador, o cedente será considerado como tendo renunciado ao seu projecto de cessão, devendo então ser apresentado um novo pedido de aprovação.

9 — Em caso de venda em hasta pública, a adjudicação apenas se tornará definitiva após o acordo do adjudicatário, devendo tal facto ser referido no caderno de encargos.

Em caso de recusa de aprovação do adjudicatário, as acções devem ser adquiridas por um preço igual àquele pelo qual as mesmas teriam sido adjudicadas, acrescido de todas as despesas e direitos atribuíveis ao adjudicatário não aprovado.

A partir do momento em que o conselho fiscal tenha dado o seu consentimento a um dado projecto de garantia de acções, este implicará o acordo do adjudicatário em caso de realização compulsiva das acções caucionadas, salvo no caso de a sociedade poder proceder à recompra imediata das referidas acções, a fim de reduzir o seu capital, por um preço determinado conforme referido na alínea anterior.

10 — No caso de um aumento de capital em numerário, o conselho fiscal poderá decidir, para facilitar as operações, que o seu direito de aprovação seja exercido não sobre a cessão de direitos de subscrição, mas com base na entrega das novas acções ao subscritor não accionista.

O subscritor não accionista não terá de notificar qualquer pedido de aprovação, dado que este resultará implicitamente da recepção pela sociedade do boletim de subscrição. O mesmo deverá, no entanto, e se for caso disso, anexar a este boletim todos os documentos comprovativos da sua aquisição de direitos de subscrição.

Os prazos concedidos pela lei e pelos estatutos para o exercício, pelo conselho fiscal, do seu direito de aprovação, serão contados a partir da data de fecho da realização definitiva do aumento de capital.

Em caso de recusa de acordo, as novas acções subscritas pela terceira parte não aprovada, deverão ser objecto de recompra, nas condições e dentro dos prazos acima indicados, por um preço igual ao valor das novas acções objecto da recompra, fixado de comum acordo entre as partes, ou, caso assim não seja, por uma equipa de peritos, nas condições previstas na Lei.

11 — A sociedade enviará ao cedente ou ao subscritor não aprovado, em carta registada com aviso de recepção, os documentos necessários à regularização da mudança das acções e à respectiva inscrição na conta em nome dos compradores designados pelo Conselho.

Caso os interessados não devolvam estes documentos à sociedade, no prazo de 15 dias a contar do seu envio, a mudança das acções para o nome dos beneficiários designados pelo conselho fiscal será officiosamente regularizada, mediante a oposição da assinatura do presidente do conselho fiscal ou de um membro deste, especialmente designado para o efeito, e da assinatura do beneficiário, sem que haja necessidade da assinatura do titular das acções. Este deverá ser notificado de tal facto no prazo de oito dias a contar da regularização da inscrição na conta das acções em nome do comprador, com notificação para comparecer na sede da sociedade, a fim de receber o respectivo prémio, o qual não deverá ter quaisquer juros.

Decorrido um prazo de seis meses sem que o titular das acções tenha efectuado o levantamento do prémio que lhe cabe, a sociedade poderá depositar esse montante na Caixa de Depósitos e Consignações, passando então esta a não ter qualquer responsabilidade válida sobre a mesma.

ARTIGO 12.º

Direitos e obrigações inerentes às acções

I — Cada acção confere o direito, nos lucros e no activo da sociedade, a uma parte proporcional ao valor da quota do capital que a mesma representa.

Para além disso, confere direito de voto e representação nas assembleias gerais, no âmbito das condições legais e estatutárias.

II — Os accionistas apenas são responsáveis até ao montante nominal das acções de que são titulares; para além desse valor estará interdita qualquer mobilização de fundos.

Os direitos e obrigações inerentes à acção mantêm a sua titularidade, qualquer que seja o seu detentor.

A propriedade de uma acção implica de pleno direito o cumprimento dos estatutos da sociedade e das deliberações das assembleias gerais.

Os herdeiros, credores, detentores de direitos, ou outros representantes de um accionista não podem requerer a aposição dos selos judiciais nos bens e valores da sociedade, nem requerer a sua partilha ou licitação, nem imiscuir-se nos actos da sua administração; para o exercício dos seus direitos, estes devem reportar-se aos inventários da sociedade e às decisões das assembleias gerais.

III — Sempre que seja necessária a posse de diversas acções para o exercício de um direito, em caso de permuta, agrupamento ou atribuição de títulos, na sequência de um aumento ou redução de capital, de fusão ou de outra operação da sociedade, os detentores de títulos isolados, ou em número inferior ao requerido, não poderão exercer estes direitos, a não ser se se comprometerem a realizar pessoalmente o negócio do agrupamento, da compra ou da venda do número de títulos necessários.

ARTIGO 13.º

Indivisibilidade das acções, simples propriedade, usufruto

I — As acções são indivisíveis face à sociedade.

Os proprietários indivisos de acções devem fazer-se representar junto da sociedade por um único de entre eles, ou por um único mandatário.

Em caso de desacordo, o mandatário único pode ser designado em justiça, a pedido do co-proprietário mais diligente.

II — Salvo acordo em contrário, devidamente notificado à sociedade, os usufrutuários de acções representam validamente os simples proprietários perante a sociedade; todavia, o direito de voto pertence ao simples proprietário nas assembleias gerais extraordinárias.

ARTIGO 14.º

Administração da sociedade — Disposições gerais

A sociedade é administrada por um conselho de administração que exerce as suas funções sob o controlo de um conselho fiscal.

Sempre que uma operação exige a autorização do conselho fiscal e este a recusa, o conselho de administração pode submeter o diferendo à assembleia geral de accionistas, que decidirá quanto à sequência a dar ao projecto.

ARTIGO 15.º

Conselho de administração — Composição Cumulação — Revogação

O conselho de administração é composto por um mínimo de dois membros e um máximo de cinco, nomeados pelo conselho fiscal.

Quando as acções da sociedade são admitidas à quota oficial numa Bolsa de Valores, o número máximo de membros pode chegar a sete.

No entanto, se o capital social não atingir um milhão de francos, as funções atribuídas ao conselho de administração podem ser exercidas por uma única pessoa, a qual perde o título de administrador geral único.

Todas as disposições dos presentes estatutos relativas ao conselho de administração são aplicáveis ao administrador geral único, à excepção das que se referem ao carácter colegial do conselho de administração.

Os membros do conselho de administração são obrigatoriamente pessoas singulares, que podem ser escolhidas fora do âmbito dos accionistas, mesmo entre os trabalhadores assalariados da sociedade.

Se um membro do conselho fiscal for nomeado para o conselho de administração, o seu mandato no conselho termina à data da sua entrada em funções.

Ninguém pode fazer parte simultaneamente de mais de dois conselhos de administração, nem exercer as funções de administrador geral único ou de presidente do conselho de administração em mais de duas sociedades anónimas cuja sede se situe no território metropolitano francês, sob reserva das excepções previstas na Lei.

Qualquer membro do conselho de administração poderá ser revogado pela assembleia geral, mediante proposta do conselho fiscal. No

caso de o interessado ter celebrado um contrato de trabalho com a sociedade, a revogação das suas funções de membro não porá fim a esse contrato.

ARTIGO 16.º

Duração de funções dos membros do conselho de administração

A duração das funções do conselho de administração é fixada em dois anos, os quais terminam no final da assembleia geral que tenha estatuído sobre as contas do exercício findo e tenha sido realizada no ano em que expiram tais funções. Em caso de vaga, se um membro do conselho de administração for nomeado para o lugar deixado em aberto, o mesmo deverá manter-se em funções durante o período que decorrer até à renovação, do conselho de administração. Se, no decurso das funções do conselho de administração, for nomeado um novo membro de outro modo que no caso de vaga, o mesmo deverá manter-se igualmente em funções durante o tempo que irá de decorrer até à renovação do conselho de administração.

Qualquer membro do conselho de administração é passível de reeleição.

Ninguém pode ser nomeado membro do conselho de administração se tiver setenta e cinco anos de idade. Qualquer membro do conselho de administração em funções que atinja esta idade é considerado demissionário do seu cargo quando da próxima reunião do conselho fiscal.

O modo e o montante da remuneração de cada um dos membros do conselho de administração são fixados pelo conselho fiscal no respectivo acto de nomeação.

ARTIGO 17.º

Organização e funcionamento do conselho de administração

I — O conselho fiscal confere a um dos membros do conselho de administração a qualidade de presidente.

Pode designar um vice-presidente cujas funções consistem exclusivamente em presidir às sessões na ausência do presidente.

II — O conselho de administração reunir-se-á com a frequência que a sociedade exigir, na sede social ou em qualquer outro local indicado na convocatória.

As reuniões são convocadas pelo presidente ou por um mínimo de dois dos seus membros.

Para a validade das deliberações tomadas na assembleia, é necessária a presença de pelo menos metade dos membros.

As decisões são tomadas por maioria dos membros que constituem o conselho de administração. Em caso de empate, o voto do presidente da mesa é preponderante.

III — As deliberações são lavradas em actas assinadas pelos membros que participaram na sessão, sem que a omissão desta formalidade possa implicar a nulidade das decisões tomadas.

A acta menciona o nome dos membros presentes ou representados e o dos membros ausentes.

Estas actas são reproduzidas num registo especial ou são atadas em maços.

As cópias ou extractos destas actas são certificadas, pelo presidente do conselho de administração ou por um dos seus membros e, em caso de se encontrar em curso a liquidação da sociedade, por um liquidatário.

IV — Os membros do conselho de administração podem repartir entre si as tarefas da administração da sociedade. No entanto, esta repartição não pode, em caso algum, ter por objectivo retirar ao conselho de administração o seu carácter de órgão colegial que assegura a administração geral da sociedade.

V — O conselho fiscal pode nomear, entre os membros do conselho de administração, um ou mais administradores gerais, com poderes de representação perante terceiros.

ARTIGO 18.º

Poderes do conselho de administração

I — Excepto mediante directiva do conselho fiscal, ou em execução das decisões da assembleia de accionistas, o conselho de administração detém poderes limitados exclusivamente à realização de actos de gestão corrente da sociedade, estritamente inerentes ao objecto principal desta e ainda na condição de o compromisso resultante para a sociedade de cada um desses actos não exceder um montante fixado por decisão do conselho fiscal ou da assembleia de accionistas.

II — A conselho de administração pode delegar parte dos seus poderes que entenda úteis.

ARTIGO 19.º

Representação perante terceiros

O presidente do conselho de administração e cada um dos administradores gerais representam a sociedade nas suas relações com terceiros.

As nomeações e cessações de funções dos membros do conselho de administração devem ser publicadas ao abrigo da Lei.

Os actos que comprometem a sociedade perante terceiros devem incluir a assinatura do presidente do conselho de administração ou de um dos administradores gerais, ou de qualquer procurador devidamente habilitado para efeitos destes actos.

ARTIGO 20.º

Conselho fiscal

I — O conselho fiscal é composto por um mínimo de três membros e um máximo de doze, sob reserva da anulação prevista na lei em caso de fusão.

Durante a vigência da sociedade, os membros do conselho fiscal são nomeados pela assembleia geral ordinária de accionistas; no entanto, em caso de fusão ou cisão, a nomeação poderá ser feita pela assembleia geral extraordinária.

II — A duração das suas funções é de seis anos.

As funções de um membro do conselho fiscal terminam à data da reunião da assembleia, que deverá estatuir sobre as contas do exercício findo, realizada no ano no decurso do qual expira o seu mandato.

Os membros do conselho fiscal são sempre passíveis de reeleição.

Podem ser revogados a qualquer momento pela assembleia geral ordinária.

Ninguém pode ser nomeado membro do conselho fiscal se, tendo completado setenta e cinco anos de idade, a sua nomeação tiver por objectivo fazer com que a percentagem de membros do Conselho que já tenham completado esta idade ultrapasse um terço. Por outro lado, se, pelo facto de um membro do conselho em funções ter acabado de completar a idade de setenta e cinco anos, a percentagem acima referida for ultrapassada, o membro mais velho do conselho fiscal é considerado demissionário do seu cargo à data da assembleia geral ordinária seguinte.

III — Os membros do conselho fiscal podem ser pessoas individuais ou colectivas; estas últimas devem, quando da sua nomeação, designar um representante permanente, que é submetido às mesmas condições e obrigações e que incorre nas mesmas responsabilidades do que se fosse membro do conselho em seu próprio nome, sem prejuízo da responsabilidade solidária da pessoa colectiva que representa.

O mandato do representante permanente é-lhe conferido pelo tempo correspondente ao da pessoa colectiva que ele representa.

Se a pessoa colectiva revogar o mandato do seu representante, a mesma deverá notificar de imediato a sociedade, através de carta registada, de tal revogação, assim como da identidade do seu novo representante permanente; o mesmo deverá ser aplicado em caso de falecimento, demissão ou impedimento prolongado do representante permanente.

IV — Em caso de vaga, por falecimento ou demissão, de um ou diversos assentos, o conselho fiscal pode, entre duas assembleias gerais, proceder a nomeações a título provisório. As nomeações efectuadas pelo conselho fiscal estão submetidas à ratificação da assembleia geral ordinária seguinte. Na ausência de ratificação, as deliberações tomadas e os actos realizados anteriormente pelo conselho não perdem a sua validade.

O membro do conselho fiscal nomeado em substituição de um outro apenas permanece em funções durante o tempo que restar do mandato do seu antecessor.

Se o número de membros do conselho fiscal for inferior a três, o conselho de administração deve convocar de imediato uma assembleia geral ordinária, com vista a completar o número de membros efectivos do conselho fiscal.

V — As pessoas individuais membros do conselho fiscal não podem pertencer simultaneamente a mais de oito conselhos fiscais ou conselhos de administração de sociedades anónimas que tenham a sua sede social em território metropolitano francês, excepto nas situações previstas na lei.

ARTIGO 21.º

Acções inerentes a cargos

Cada um dos membros do conselho fiscal deve ser proprietário de uma acção.

Os membros do conselho, nomeados pela sociedade, podem não ser accionistas quando da sua nomeação, mas deverão passar a sê-lo no prazo de três meses; se assim não for, serão considerados demissionários do seu cargo.

ARTIGO 22.º

Organização e funcionamento do conselho fiscal

I — O conselho fiscal elege, entre os seus membros, um presidente e um vice-presidente, que são responsáveis pela convocação do conselho e pela moderação dos debates. O conselho determinará, se assim entender, o montante da respectiva remuneração. O presidente e o vice-presidente são pessoas individuais, nomeadas pelo tempo do seu mandato no conselho fiscal e sempre passíveis de reeleição.

Em caso de ausência ou impedimento do presidente, a sessão do conselho é presidida pelo vice-presidente.

O Conselho pode nomear um secretário, o qual pode ser escolhido fora do âmbito dos accionistas.

II — O conselho fiscal reúne tantas vezes quantas o exigirem os interesses da sociedade, mediante convocação do seu presidente ou, na falta deste, do seu vice-presidente.

O presidente deve convocar o conselho sempre que pelo menos um membro do conselho de administração, ou pelo menos um terço do conselho fiscal, lhe apresente um pedido elaborado neste sentido.

Se o pedido ficar sem sequência, os seus autores poderão convocar o conselho, indicando a respectiva ordem do dia.

As reuniões têm lugar na sede da sociedade ou em qualquer outro local indicado na convocatória.

Qualquer membro do conselho poderá passar, mesmo por carta ou telegrama, uma procuração a um dos seus colegas, para que este o represente numa sessão do conselho.

Para que as deliberações sejam consideradas válidas, é necessária a presença efectiva de, pelo menos, metade dos membros do conselho.

As decisões são tomadas por maioria de votos dos membros presentes ou representados, devendo cada membro dispor de um voto e não podendo representar mais do que um dos seus colegas. No entanto, quando o conselho fiscal é chamado a estatuir sobre um projecto de cessão de acções a uma terceira parte, nas condições previstas no artigo 11.º acima, a decisão de acordo é tomada pela maioria de dois terços dos votos dos membros presentes ou representados, não devendo o cedente tomar parte na votação, no caso de ser membro do conselho.

Em caso de partilha, o voto do presidente da mesa da assembleia será preponderante.

III — É igualmente efectuado um registo das presenças, que deve ser assinado pelos membros do conselho que participam na sessão.

São lavradas as actas e as cópias ou extractos das deliberações são emitidas e certificadas em conformidade com a lei.

ARTIGO 23.º

Remuneração dos membros do conselho fiscal

A assembleia geral pode conceder aos membros do conselho fiscal um montante fixo e anual, a título de senhas de presença, cujo valor é atribuído a gastos gerais da sociedade.

O conselho fiscal reparte esta remuneração entre os seus membros conforme entender.

Além disso, o conselho pode atribuir a alguns dos seus membros remunerações excepcionais para missões ou mandatos que lhes sejam confiados.

ARTIGO 24.º

Atribuições do conselho fiscal

O conselho fiscal exerce o controlo permanente da gestão da sociedade pelo conselho de administração e confere a este último autorizações antes da conclusão das operações que este não pode cumprir sem a sua autorização.

Nomeia os membros do conselho de administração, designa o seu presidente e eventualmente, os directores gerais; propõe à assembleia geral a sua revogação e fixa a respectiva remuneração.

Convoca a assembleia geral de accionistas, caso o conselho de administração não o faça.

Autoriza os acordos visados ao abrigo do artigo 25.º abaixo.

Autoriza o conselho de administração a efectuar, em nome da sociedade, as operações visadas no artigo 18.º acima.

Em qualquer altura do ano, o conselho fiscal efectua as verificações e controlos que considerar oportunos e solicita os documentos que entender úteis para o cumprimento da sua missão.

Pelo menos uma vez em cada trimestre, o conselho de administração apresenta um relatório ao conselho fiscal.

No prazo de três meses a contar do fecho do exercício, o conselho de administração deverá apresentar as contas anuais ao conselho fiscal, para efeitos de verificação e controlo.

O conselho fiscal apresenta na assembleia geral ordinária anual de accionistas as suas observações quanto ao relatório do conselho de administração, assim como às contas do exercício.

O conselho fiscal poderá atribuir, a um ou vários dos seus membros, todas as procurações especiais para um ou mais objectos determinados.

ARTIGO 25.º

Convenção entre a sociedade e um membro do conselho de administração ou do conselho fiscal

Qualquer acordo, à excepção dos que se referem às operações correntes, estabelecido em condições normais, entre a sociedade e um dos membros do conselho de administração ou do conselho fiscal, quer directa, quer indirectamente, quer por interposta pessoa, deverá ser submetido à autorização prévia do conselho fiscal.

O mesmo se aplica aos acordos entre a sociedade e outra empresa, se um dos membros do conselho de administração ou do conselho fiscal da sociedade for proprietário, associado em nome próprio, gerente, administrador, director geral ou membro do conselho de administração ou do conselho fiscal da empresa.

O membro do conselho de administração ou do conselho fiscal interessado deve informar o conselho fiscal logo que tenha conhecimento de qualquer acordo submetido a autorização; se o mesmo tiver assento no conselho fiscal, não poderá participar na votação sobre a autorização solicitada.

Estes acordos estão sujeitos à aprovação da assembleia geral de accionistas, nas condições previstas na lei.

ARTIGO 26.º

Revisores oficiais de contas

Será nomeado um ou mais revisores oficiais de contas, os quais exercerão a sua missão de fiscalização e controlo em conformidade com a Lei.

Será nomeado um ou mais revisores oficiais de contas suplentes, que serão chamados a substituir, os titulares, em caso de recusa, impedimento, demissão ou óbito daqueles.

ARTIGO 27.º

Assembleias gerais

As decisões dos accionistas são tomadas em assembleia geral.

As assembleias gerais ordinárias são aquelas que são convocadas para tomar decisões que não alteram os estatutos.

As assembleias gerais extraordinárias são aquelas que são convocadas para decidir ou autorizar alterações directas ou indirectas dos estatutos.

As assembleias especiais reúnem os titulares de acções de uma determinada categoria para estatuir quanto a uma alteração dos direitos das acções desta categoria.

As deliberações das assembleias gerais obrigam todos os accionistas, mesmo os ausentes, dissidentes ou incapazes.

ARTIGO 28.º

Convocação das assembleias gerais

As assembleias gerais são convocadas quer pelo conselho de administração, quer, na falta deste, pelo conselho fiscal ou pelo(s) Revisor(es) Oficial(is) de Contas, quer por um mandatário nomeado pelo Tribunal de Comércio, que deverá estatuir com referência ao pedido de um ou de vários accionistas que representem pelo menos um décimo do capital social.

Durante o período de liquidação, as assembleias são convocadas pelo(s) liquidatário(s). As assembleias gerais reúnem na sede da sociedade ou em qualquer outro local indicado no aviso de convocatória.

A convocatória deverá ser feita quinze, dias antes da data da assembleia, quer mediante anúncio publicado num jornal de anúncios legais do concelho onde se situa a sede da Sociedade, contendo as indicações prescritas na lei, quer mediante carta simples ou registada, endereçada a cada um dos accionistas e contendo as mesmas indicações.

No primeiro caso, cada um dos accionistas deve igualmente ser convocado através de carta simples ou, a seu pedido e a expensas suas, através de carta registada.

Sempre que numa assembleia não é possível deliberar por falta de quórum, a segunda assembleia e, se for caso disso, a segunda assembleia prorrogada, será convocada com uma antecedência mínima de seis dias, da mesma forma que a primeira. O anúncio e as cartas de convocação desta segunda assembleia reproduzem a data e a ordem do dia da primeira.

ARTIGO 29.º

Ordem do dia

I — A ordem do dia das assembleias é elaborada pelo autor da convocatória.

II — Um ou mais accionistas, representando pelo menos a quantidade mínima do capital social fixado por lei e agindo nas condições e dentro dos prazos legais, detêm poderes para requerer, mediante carta registada com aviso de recepção, a inscrição na ordem do dia da assembleia de projectos de resoluções.

III — A assembleia não pode deliberar sobre qualquer questão não inscrita na ordem do dia, a qual não pode ser modificada em segunda convocatória. Pode, no entanto, em quaisquer circunstâncias, revogar um ou mais membros do conselho fiscal e proceder à sua substituição.

ARTIGO 30.º

Acesso às assembleias — Procuраções

I — Qualquer accionista tem o direito de assistir às assembleias gerais e de participar nas deliberações, quer pessoalmente, quer por procuração, qualquer que seja o número de acções de que seja titular, mediante simples comprovação da sua identidade e da titularidade das suas acções.

II — Um accionista pode fazer-se representar pelo seu cônjuge ou por outro accionista; para este efeito, o mandatário deverá justificar a sua procuração.

Qualquer accionista pode votar por correspondência, através de um formulário elaborado e endereçado à Sociedade, nas condições fixadas na Lei.

A procuração passada para uma assembleia é válida para as assembleias sucessivas convocadas na mesma ordem do dia.

ARTIGO 31.º

Folha de presenças — Mesa da assembleia — Actas

I — Em cada assembleia é preenchida uma folha de presenças, que contém as indicações prescritas pela lei.

Esta folha de presenças, devidamente assinada à margem pelos accionistas presentes e pelos mandatários, e onde são indicados os poderes conferidos a cada mandatário e, se for caso disso, os formulários de voto por correspondência, é certificada quanto à sua exactidão pela mesa da assembleia.

II — As assembleias são presididas pelo presidente do conselho fiscal ou, na ausência deste, pelo Vice-presidente, ou por um membro do Conselho especialmente nomeado para esse efeito pelo Conselho.

Se a Assembleia for convocada pelo(s) Revisor(es) Oficial(is) de Contas, esta será presidida por um deles.

Se necessário, a Assembleia deverá eleger ela própria o seu presidente.

As funções de escrutínio são asseguradas por dois accionistas presentes, que aceitem essa função, e que representem, tanto por si próprios como na qualidade de mandatários, o maior número de votos.

A mesa da assembleia composta desse modo deverá nomear um Secretário, que não pode ser accionista.

III — As actas são lavradas e as cópias ou extractos das deliberações são entregues e certificadas ao abrigo da Lei.

ARTIGO 32.º

Quórum — Voto — Número de votos

I — Nas assembleias gerais ordinárias e extraordinárias, o quórum é calculado com base no conjunto das acções que constituem o capital social e, nas assembleias especiais, com base no conjunto das acções da categoria visada, após dedução das acções privadas de direito de voto devido ao disposto na Lei.

II — O direito de voto inerente às acções é proporcional à quantidade mínima do capital que as mesmas representam.

Cada acção de capital e usufruto confere direito a um voto.

III — A votação decorre e os sufrágios são expressos por braço no ar, ou por sentados e levantados, ou ainda por chamada nominal, conforme o que seja decidido pela mesa da assembleia e pelos accionistas.

IV — Em conformidade com a lei, os accionistas têm direito a votar por correspondência, qualquer que seja a natureza da assembleia. Para que seja válido o formulário através do qual o accionista expressa o seu voto por correspondência, o mesmo deverá dar entrada na sociedade, ou no domicílio do mandatário designado, seis dias antes da data da assembleia a que se refere.

O exercício, por um accionista, de um voto por correspondência, numa assembleia, não tem o valor de renúncia tácita da sua parte à escolha de um outro modo de expressão do seu voto.

Por conseguinte, o accionista que tenha votado por correspondência mantém o seu direito de assistir à assembleia, ou de se fazer representar na mesma, e de votar pessoalmente ou por procuração, devendo este seu modo de expressão ser equivalente a uma revogação tácita do voto por correspondência anteriormente expresso.

ARTIGO 33.º

Assembleia geral ordinária

A assembleia geral ordinária é aquela que é convocada para tomar qualquer decisão que não envolva a alteração dos estatutos da sociedade.

A assembleia geral ordinária reúne pelo menos uma vez por ano, nos seis meses antes do fecho do exercício, para estatuir sobre as contas do exercício, sob reserva de prorrogação deste prazo mediante decisão judicial.

A mesma apenas delibera validamente em primeira convocatória se os accionistas presentes, representados, ou que tenham votado por correspondência, dentro do prazo previsto, forem detentores de, pelo menos, um quarto das acções com direito de voto.

Em segunda convocatória, não é exigido qualquer quórum específico.

A assembleia geral ordinária estatui pela maioria dos votos de que dispõem os accionistas presentes ou representados, incluindo os dos accionistas que votaram por correspondência dentro do prazo previsto.

ARTIGO 34.º

Assembleia geral extraordinária

A assembleia geral extraordinária pode alterar os estatutos da sociedade em todas as suas disposições e decidir nomeadamente a transformação da Sociedade numa outra forma civil ou comercial.

Não pode, no entanto, aumentar os compromissos dos accionistas, sob reserva das operações que resultarem de um agrupamento de acções efectuado regularmente.

A assembleia geral extraordinária apenas delibera se os accionistas presentes, representados, ou que votaram por correspondência, dentro do prazo prescrito, possuírem, pelo menos, numa primeira convocatória, metade das acções com direito de voto e, numa segunda convocatória, um quarto dessas acções.

Na falta deste último quórum, a segunda assembleia pode ser prorrogada para uma data no máximo dois meses posterior àquela que tinha sido convocada.

A assembleia geral extraordinária estatui por maioria de dois terços dos votos de que dispõem os accionistas presentes ou representados, incluindo os accionistas que votaram por correspondência dentro do prazo previsto.

Por derrogação legal às disposições anteriores, a assembleia geral que decide um aumento de capital pela via da incorporação de reservas, lucros ou prémios de emissão, pode estatuir nas condições de quórum e de maioria de uma assembleia geral ordinária.

Para além disso, nas assembleias gerais extraordinárias, de forma constitutiva, ou seja, as convocadas para deliberar, quanto à aprovação de, uma entrada, em numerário, ou à concessão de uma vantagem específica, o autor da entrada ou o beneficiário não tem voto com poder deliberativo, nem para si próprio nem na qualidade de mandatário.

ARTIGO 35.º

Assembleias especiais

Se existirem diversas categorias de acções, não poderá ser efectuada qualquer alteração nos direitos das acções de uma dessas categorias sem o voto conforme de uma assembleia geral extraordinária, aberta a todos os accionistas e, por outro lado, sem o voto igualmente conforme de uma assembleia especial, aberta exclusivamente aos titulares de acções da categoria visada.

As assembleias especiais são convocadas e deliberam nas mesmas condições que a assembleia geral extraordinária, sob reserva das disposições específicas aplicáveis às assembleias de titulares de acções de dividendo prioritário sem direito de voto.

ARTIGO 36.º

Direito de informação dos accionistas

Qualquer accionista tem o direito de obter a informação quanto aos documentos necessários que lhe permitam pronunciar-se com conhecimento de causa e fazerem um julgamento avisado sobre a gestão e o controlo da sociedade.

A natureza destes documentos e as condições do respectivo envio ou disponibilização são determinadas pela lei.

ARTIGO 37.º

Exercício da sociedade

O exercício tem início no dia 1 de Janeiro e termina no dia 31 de Dezembro.

ARTIGO 38.º

Inventário — Contas — Balanço

Deve ser mantida uma contabilidade regular das operações da sociedade, em conformidade com as leis e práticas comerciais.

No fecho de cada exercício, o conselho de administração elabora o inventário dos diversos elementos do activo e do passivo nessa data.

Elabora igualmente as contas anuais, que incluem a conta de demonstração de resultados, o balanço e o anexo apresentado pelo conselho fiscal para efeitos de verificação e controlo, no prazo de três meses a contar do fecho do exercício.

Prepara um relatório sobre a situação da Sociedade e sobre a actividade do exercício findo.

Todos estes documentos são colocados à disposição dos revisores oficiais de contas, nas condições legais.

ARTIGO 39.º

Determinação, afectação e divisão de lucros

As receitas líquidas de cada exercício, após dedução das despesas gerais e de outros encargos da sociedade, incluindo das provisões e amortizações, constituem os lucros ou as perdas do exercício.

Dos lucros de cada exercício, após dedução, se for caso disso, dos prejuízos anteriores, são antes de mais retiradas as somas a afectar às reservas, em conformidade com a Lei. Assim, são retirados cinco por cento para constituição do fundo de reserva legal; esta reserva deixa de ser obrigatória quando o referido fundo atinge um décimo do capital social, e volta a sê-lo quando, por qualquer razão, a reserva legal desce abaixo desta fracção.

O lucro a dividir é constituído pelos lucros do exercício, após dedução dos prejuízos anteriores e das somas afectas à reserva legal, mediante a aplicação da Lei, e acrescido do valor do lucro transportado.

Relativamente a este lucro, a assembleia geral adianta em seguida as somas que entende afectar à dotação de todos os fundos de reservas facultativas, ordinárias ou extraordinárias, ou a transportar.

O saldo, se existir, é repartido por todas as acções, proporcionalmente ao respectivo montante liberado e não amortizado.

Entretanto, exceptuando o caso da redução de capital, não poderá ser feita aos accionistas qualquer distribuição, se os capitais próprios, na sequência desta, forem ou se tornarem inferiores ao montante do capital aumentado das reservas que a lei não permite distribuir.

A assembleia geral pode decidir a distribuição de montantes adiantados das reservas facultativas, quer para fornecer ou completar um dividendo, quer a título de proposta excepcional; neste caso, a decisão indica expressamente as posições da reserva sobre as quais são efectuadas as antecipações.

Todavia, os dividendos são antecipados prioritariamente ao lucro a distribuir do exercício.

Os prejuízos, se os houver, serão, após aprovação das contas pela assembleia geral, inscritos numa conta especial, a fim de serem imputados sobre os lucros dos exercícios posteriores, até à respectiva extinção.

ARTIGO 40.º

Declaração de dividendos

As modalidades de declaração de dividendos são fixadas pela assembleia geral ou, na falta desta, pelo conselho de administração.

No entanto, a declaração dos dividendos deverá ter lugar num prazo máximo de nove meses após o fecho do exercício, salvo prorrogação deste prazo mediante autorização judicial.

A assembleia geral, estatuinto sobre as contas do exercício, tem poderes para atribuir a cada accionista, relativamente à totalidade ou parte do dividendo a declarar, ou dos pagamentos por conta sobre o dividendo, uma opção entre efectuar o pagamento do dividendo, ou efectuar pagamentos por conta sobre o dividendo, quer em numerário, quer em acções, nas condições legais.

Não pode ser exigida aos accionistas qualquer repetição de dividendo, excepto se a distribuição tiver sido efectuada em violação das disposições legais e se a sociedade concluir que os beneficiários tinham conhecimento do carácter irregular desta distribuição no momento da mesma, ou não podiam ignorá-la tendo em conta as circunstâncias. Se for caso disso, a acção repetida prescreve três anos após a declaração de pagamento destes dividendos.

Os dividendos não reclamados no prazo de cinco anos após a sua declaração de pagamento, prescrevem.

ARTIGO 41.º

Capitais próprios inferiores a metade do capital

Se, como resultado de prejuízos observados nos documentos contabilísticos, os capitais próprios da sociedade se tornarem inferiores a

metade do capital social, o conselho de administração deverá, nos quatro meses seguintes à aprovação das contas que revelaram as perdas, convocar uma assembleia geral extraordinária de accionistas, a fim de decidir se tal facto deve ou não dar lugar à dissolução antecipada da sociedade.

Se não for pronunciada a dissolução, o capital deverá ser, dentro do prazo fixado por lei, reduzido de um montante igual ao dos prejuízos observados se, dentro desse prazo, os capitais próprios não ficarem pelo menos equiparados a metade do capital social.

Em ambos os casos, a decisão da assembleia geral é publicada seguindo as condições regulamentares.

A redução do capital a um montante inferior ao mínimo legal apenas pode ser decidida na condição suspensiva de um aumento de capital destinado a equiparar este a pelo menos esse montante mínimo.

Em caso de não observação das prescrições de uma ou de várias das alíneas que precedem, qualquer interessado pode requerer judicialmente a dissolução da sociedade. O mesmo sucederá se os sócios não tiverem deliberado validamente.

No entanto, o tribunal não poderá pronunciar a dissolução se, no dia em que estatuir sobre o fundo, for efectuada, a regularização.

ARTIGO 42.º

Dissolução — Liquidação ou transmissão de património

I — Exceptuando o caso de dissolução judicial previsto na lei, ocorre uma dissolução da sociedade ao expirar o termo fixado pelos estatutos, ou mediante decisão da assembleia geral extraordinária de accionistas.

II — Salvo em caso de fusão, cisão ou reunião de todas as acções numa só mão, a expiração da sociedade ou a sua dissolução por qualquer causa, implica a sua liquidação.

A liquidação é efectuada por um ou vários liquidatários, nomeados quer pela assembleia geral extraordinária, nas condições de quorum e maioria previstos pelas assembleias gerais ordinárias, quer por uma assembleia geral ordinária reunida extraordinariamente.

O liquidatário representa a sociedade e está investido dos mais amplos poderes para realizar o activo, mesmo de forma amigável. Pode igualmente pagar aos credores e repartir o saldo disponível.

A assembleia geral de accionistas pode autorizar a continuação dos negócios em curso, ou a angariação de outros para efeitos da liquidação.

A partilha do activo líquido remanescente após o reembolso do valor nominal das acções é efectuada entre os accionistas, nas mesmas proporções que a sua participação no capital da sociedade.

III — Se todas as acções estiverem reunidas numa só mão, a extinção da sociedade ou a sua dissolução por qualquer causa, implica a transmissão universal do património da Sociedade para um único sócio, sem que haja lugar à liquidação.

Os credores podem opor-se à dissolução, para o que disporão de um prazo de 30 dias a contar da publicação desta. Uma decisão judicial rejeita a oposição ou ordena quer o reembolso dos créditos, quer a constituição de garantias, caso a sociedade as ofereça, quer se as mesmas forem consideradas suficientes.

A transmissão do património não se realiza, não havendo dissolução da pessoa colectiva, a não ser à data de início do prazo de oposição ou, se for caso disso, se a oposição tiver sido rejeitada em primeira instância, ou se o reembolso dos créditos tiver sido efectuado ou as garantias constituídas.

ARTIGO 43.º

Arbitragem

Todas as contestações que possam surgir ao longo do período de vigência da Sociedade, ou após a sua dissolução, no decurso das operações de liquidação, entre os accionistas, os membros do conselho de administração e do conselho fiscal da Sociedade, relativamente aos negócios da sociedade ou à execução das disposições estatutárias, estão sujeitas a um processo de arbitragem.

Cada uma das partes designa um árbitro. Os árbitros assim designados escolhem um terceiro árbitro, por forma a que o Tribunal Arbitral seja constituído por um número ímpar de árbitros.

No caso de não haver acordo quanto a esta nomeação, proceder-se-á pela via do mandado judicial do presidente do Tribunal de Comércio do local da sede da Sociedade, responsável em matéria de processo sumário, por uma das partes ou por um árbitro.

A instância arbitral não terminará por revogação, óbito, impedimento, abstenção ou recusa de um árbitro.

Será assegurada a designação de um novo árbitro através de mandado do presidente do Tribunal de Comércio, conforme referido acima, o qual não será passível de recurso.

Os árbitros não terão de seguir as regras estabelecidas pelos Tribunais, devendo estatuir de forma amigável e em última instância e podendo as partes acordar em renunciar à via do recurso.

Acta da assembleia geral ordinária reunida extraordinariamente em data de 15 de Março de 2004

A 15 de Março de 2004, pelas 10 horas, reuniu extraordinariamente a assembleia geral ordinária, na sede da sociedade, mediante convocatória do conselho de administração, em data de 27 de Fevereiro de 2004.

Foi estabelecida uma folha de presenças, a qual foi assinada à margem por todos os membros da assembleia à entrada da sessão.

A assembleia foi presidida pelo Sr. Robert Buck, presidente do conselho fiscal.

Os senhores Henri Gasparini e François Cartailier foram nomeados escrutinadores.

O Sr. Eric Danezis foi nomeado secretário.

A folha de presenças, certificada como exacta pelos membros da mesa assim constituída, permite comprovar que sete accionistas possuem conjuntamente cento e setenta mil acções, ou seja a totalidade das acções que constituem o capital da Sociedade, e estão presentes ou representados.

A assembleia, que pode assim, deliberar validamente, é declarada como regularmente constituída.

Igualmente convocada pelo conselho de administração, em data de 27 de Fevereiro de 2004, a Sociedade KPMG Entreprises, Revisores Oficiais de Contas da Sociedade, esteve ausente e foi escusada.

O presidente coloca sobre a mesa e à disposição dos membros da assembleia:

Os estatutos da sociedade;

Uma cópia das convocatórias dirigidas aos accionistas;

Uma cópia da convocatória dirigida aos revisores oficiais de contas e a respectiva nota de recepção;

A folha de presenças da Assembleia;

O relatório do conselho de administração;

O texto das resoluções que irão ser submetidas ao voto da assembleia.

O presidente da mesa recorda em seguida que a assembleia geral é convocada para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

Criação de uma sucursal em Portugal;

Funcionamento desta sucursal e nomeação do seu responsável legal;

Procurações para o cumprimento das formalidades necessárias.

Em seguida, procedeu à leitura do relatório do conselho de administração.

Terminada a leitura, foi declarado aberto o debate.

Após a troca de pontos de vista e dado que mais ninguém pediu a palavra, passou-se à votação da seguinte resolução:

Resolução única:

Após ter ouvido a leitura do relatório do conselho de administração, a assembleia geral decidiu como segue:

1) A criação pela sociedade de uma sucursal em Portugal, a qual:

Terá por denominação: IFM ELECTRONIC — Sucursal em Portugal, S. A., ou INGENIEURGEMEINSCHAFT FUER MESSTECHNICK ELECTRONIC — Sucursal em Portugal;

Terá por objecto: a distribuição de todo o material electrónico e similar, assim como todas as operações que possam de algum modo estar relacionadas, mesmo que indirectamente, com este objecto principal, ou que sejam de natureza a favorecer o desenvolvimento;

Fixará a sua sede no Porto, ou arredores.

2) A atribuição a esta sucursal, logo a partir da sua abertura, de uma dotação financeira passível de ser liberada em fracções, em conformidade com as suas efectivas necessidades de financiamento;

3) A nomeação, por tempo indeterminado, como gerente desta sucursal e legal responsável e director desta última, do Sr. Lorenzo Luengo-Puerrard, nascido a 6 de Outubro de 1968, em Madrid (Espanha), de nacionalidade espanhola, com domicílio em: Paseo Marítimo, 275, 3.º, 2.º, apart. 10, 08860 Castelldefells (Espanha).

4) para o exercício desta função, conferir ao Sr. Lorenzo Luengo-Puerrard os poderes o mais alargados possível para:

Cumprir todos os actos de gestão corrente necessários ao bom andamento desta sucursal, incluindo a assinatura de todos os contratos de trabalho, locação, manutenção, prestação de serviços;

Assinar e agir em todas as operações bancárias, abrir e fechar contas em nome da sucursal e gerir as mesmas;

Representar esta sucursal junto dos administradores e dos poderes públicos portugueses;

Tudo isso com poderes para delegar a totalidade ou parte destes poderes a um comissário da sucursal.

5) Para o cumprimento de todos os actos que não sejam os atrás enunciados, habilitar o Sr. Eric Danezis, administrador Gera, membro

do conselho de administração, a conferir ao Sr. Lorenzo Luengo-Puerrard, as autorizações ou procurações necessárias, atribuindo-lhe ou não poderes de representação.

6) Após a abertura da sucursal, habilitar igualmente o Sr. Eric Danezis a nomear uma entidade individual, com a qualidade de residente em Portugal, de co-gerente dessa sucursal, co-responsável legal e co-administrador desta última, juntamente com o Sr. Lorenzo Luengo-Puerrard, conferindo-lhe os mesmos poderes dos quais está investido este último, incluindo da possibilidade de delegação, com a faculdade para cada um deles de agir separadamente, assim como, de poder executar todos os actos que não façam parte do âmbito das referidas procurações, e de poder dar ao interessado as autorizações ou procurações necessárias;

7) Mandatar o Sr. Lorenzo Luengo-Puerrard para cumprir todos os passos e formalidades de qualquer natureza, necessários à criação desta sucursal em Portugal, com poderes de delegação, através de procuração à Câmara de Comércio e Indústria Luso-Francesa, para efeitos de proceder às declarações, inscrições e registos legais destinados à criação de uma sucursal em Portugal.

Posta à votação, a presente resolução foi aprovada por unanimidade.

Tendo-se esgotado todos os pontos da ordem do dia, foi encerrada a sessão.

Os membros da mesa:

O presidente, Robert Buck.

Os escrutinadores, Henri Gasparini e François Cartailier.

O Secretário, Eric Danezis.

Os outros accionistas:

IFM ELECTRONIC GmbH, representada pelo Bernhard Von Spiczak;

Gerd Marhofer;

Bernhard Von Spiczak.

Informo ainda que foi designado representante Lorenzo Luengo-Puerrard.

Data: 15 de Março de 2004.

Está conforme.

3 de Fevereiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Ana Dias do Vale*.
2004103876

SANTARÉM

ABRANTES

SOCIEDADE AGRÍCOLA DO CASAL DAS SARNADAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Abrantes. Matrícula n.º 1087/920327; identificação de pessoa colectiva n.º 502735112; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 06/050107.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Facto: Aumento de capital.

Capital: € 600 000, após aumento de € 590 024,04 realizado em dinheiro e subscrito pelos sócios, sendo: € 196 009,62 da 1.ª e € 197 007,21 de cada um dos restantes; e, em consequência da alteração parcial do contrato.

Artigo alterado: 3.º, o qual passa a ter a seguinte redacção:

O capital social é de € 600 000, integralmente realizado e subscrito em dinheiro e noutros bens e valores constantes da escrita social e corresponde à soma de três quotas iguais do valor nominal de € 200 000, pertencendo uma a cada um dos sócios.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

20 de Janeiro de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Maria Natália Gonçalves Pereira Gentil Ferreira*.
2008104656

ALMEIRIM

ALMEIRIMTUR — AGÊNCIAS DE VIAGENS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almeirim. Matrícula n.º 00887/000922; identificação de pessoa colectiva n.º 504905007; averbamentos n.ºs 1 e 2 à inscrição n.º 01 e inscrição n.º 7; números e data das apresentações: 09, 11, 12, 13 e 14/041110.

Certifico que, na sociedade em epígrafe, cessaram funções de gerência António Botas Moreira e Gustavo Jorge Fidalgo Cardoso, este divorciado, respectivamente.

Data: 25 de Outubro de 2004.

Causa: renúncia.

E que por escritura de 25 de Outubro de 2004, lavrada de fl. 28 a fl. 30 do livro n.º 202-F, do 2.º Cartório Notarial de Santarém, foi alterado o contrato social, quanto aos seus artigos 1.º, 3.º e 4.º, resultando a redacção constante que se segue:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma ALMEIRIMTUR — Agências de Viagens, L.ª, com sede na Rua de Dionísio Saraiva, 81, Loja 1, na cidade, freguesia e concelho de Almeirim.

§ único. Por simples deliberação da gerência a sede poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderão ser criadas e extintas sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de noventa e nove mil setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos, e corresponde à soma de três quotas, uma quota do valor nominal de oitenta mil euros, da sócia Carla Maria de Assis Lopes Beja, duas quotas iguais no valor nominal de nove mil oitocentos e setenta e nove euros e setenta e nove cêntimos, uma de cada um dos sócios António Eduardo Barreiros Ferreira e Alfredo dos Santos Tomaz.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete à gerente Carla Maria de Assis Lopes Beja, desde já nomeada gerente.

2 — Para obrigar a sociedade suficiente a assinatura da sócia Carla Maria de Assis Lopes Beja.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

22 de Novembro de 2004. — O Segundo-Ajudante, *João António Cabeleira Freire Leal*.
2008517560

BENAVENTE

POSTEJO — PRÉ-FABRICADOS DE CIMENTO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 260/880203; identificação de pessoa colectiva n.º 501931520.

Certifico que, com referência à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

1) Inscrição n.º 31. Número e data da apresentação: 17/010716.

Nomeação de gerentes: Jesus José Henriques Fernandes e Júlia Maria Morgado dos Santos Fernandes, casados, residentes no Bairro dos Eucaliptos, Rua das Acácias, lote 155, S. Domingos de Rana, em 28 de Maio de 2001.

2) Inscrição n.º 32. Número e data da apresentação: 2/020912.

Nomeação de gerente: Augusto Paulo Chaves Andrade, casado, Avenida do Campo Grande, 82, 3.º, D, Lisboa, em 3 de Setembro de 2002.

3.º) Inscrição n.º 37. Número e data da apresentação: 18 e 22/030114.

Aumentado o capital de € 150 000 para € 154 000, com € 4000, na modalidade de novas entradas em dinheiro, com € 857,13 por cada um dos sócios, Jesus José Henriques Fernandes, Pedro José Ferreira Galupa e Alípio Marques Magalhães Fernandes, para reforço das suas participações sociais, ficando cada um com uma quota de valor nominal de € 33 000; € 857,18 por Augusto Paulo Chaves Andrade, para reforço da sua participação social, ficando com uma quota no valor nominal de € 33 000; € 571,43 por Alfredo Laranjeira Correia, para reforço da sua participação social, ficando com uma quota no valor nominal de € 7000.

Transformada a sociedade em sociedade anónima, mantendo-se todos os sócios na sociedade, participando no capital com o número de acções correspondentes ao valor das respectivas quotas, cada acção com o valor nominal de € 1, por deliberação de 4 de Novembro de 2002.

Alteração total do pacto:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma de POSTEJO — Pré-Fabricados de Cimento, S. A.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a fabricação e comercialização de todos os artigos de cimento armado e não armado tais como postes para linhas eléctricas e telefónicas, manilhas e restantes acessórios.

ARTIGO 3.º

A sociedade poderá adquirir livremente participações sociais em outras sociedades de responsabilidade limitada ou ilimitada, com objecto idêntico ou diferente, bem como em sociedades reguladas por legislação especial e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 4.º

1 — A sociedade durará por tempo indeterminado e tem a sua sede em Gatinheiras, Estrada de Jericó, Benavente, freguesia e concelho de Benavente.

2 — Por simples deliberação da administração, poderá a sociedade transferir a sua sede social para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, bem como criar sucursais, filiais, agências ou qualquer outra forma de representação permanente, em território nacional ou estrangeiro.

CAPÍTULO II

Capital, acções e obrigações

ARTIGO 5.º

O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de € 154 000.

ARTIGO 6.º

1 — Cada acção tem o valor nominal de um euro.

2 — As acções são ao portador e serão representadas por títulos de 1000, 5000, 10 000, 15 000 e 20 000 acções.

3 — As acções podem revestir a forma escritural.

4 — Os títulos serão assinados pela administração, podendo as assinaturas ser de chancela.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá, nos termos da lei, adquirir e alienar acções próprias, bem como realizar sobre elas, quaisquer operações em direito permitidas.

2 — Igualmente nos termos da lei, poderá a sociedade emitir e adquirir obrigações próprias, bem como realizar sobre elas, quaisquer operações em direito permitidas.

3 — Os accionistas têm direito de preferência nos aumentos de capital, na proporção das acções que possuírem, sem prejuízo dos montantes reservados pela assembleia geral a subscrição pública.

ARTIGO 8.º

A sociedade tem por órgãos, a assembleia geral, o conselho de administração e o conselho fiscal.

CAPÍTULO IV

Assembleia geral

ARTIGO 9.º

1 — A assembleia geral, é constituída por todos os accionistas.

2 — Os accionistas poderão fazer-se representar na assembleia geral, mediante carta dirigida ao presidente da mesa.

3 — Os incapazes e as pessoas colectivas, serão representadas pela pessoa a quem legal ou voluntariamente couber a respectiva representação.

ARTIGO 10.º

1 — A mesa da assembleia geral, é composta por um presidente e um secretário, eleitos pela assembleia geral, pelo período de três anos de entre accionistas ou outras pessoas.

2 — Não obstante eleitos por prazo certo, os membros da mesa da assembleia geral mantêm-se em funções até à sua substituição.

ARTIGO 11.º

As assembleias gerais, serão convocadas com a antecedência mínima de 30 dias.

ARTIGO 12.º

Em primeira convocatória, a assembleia geral só poderá reunir e deliberar, estando presentes os accionistas titulares da maioria do capital social.

ARTIGO 13.º

- 1 — O conselho de administração é composto por três membros.
- 2 — Os administradores podem não ser accionistas e serão eleitos pelo período de três anos, podendo ser reeleitos.
- 3 — O presidente do conselho de administração será indicado pela assembleia que eleger os administradores.
- 4 — A responsabilidade do administrador, será ou não caucionada, conforme for deliberado pela assembleia geral.
- 5 — O conselho de administração, poderá designar num ou mais administradores delegados, definindo os limites da delegação.
- 6 — A administração poderá nomear procuradores para a sociedade nos termos gerais de direito.

ARTIGO 14.º

A remuneração da administração, será fixada em assembleia geral.

ARTIGO 15.º

- 1 — Aos administradores, compete representar e gerir a sociedade nos mais amplos termos em direito permitidos.
- 2 — É porém, vedado aos administradores vincular a sociedade em actos estranhos ao interesse da mesma.

ARTIGO 16.º

- 1 — A sociedade obriga-se:
 - a) Com a assinatura de dois administradores.
 - b) Com a assinatura de um procurador.

ARTIGO 17.º

- 1 — A fiscalização da sociedade compete a um fiscal único, revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas, que terá um suplente com as mesmas qualificações.
- 2 — O fiscal único não pode ser accionista e será eleito pelo período de três anos pela assembleia geral, podendo ser reeleito.
- 3 — É aplicável ao fiscal único, com as necessárias adaptações, o disposto na cláusula 14.º
- 4 — A responsabilidade do fiscal único, será ou não caucionada, conforme for deliberado pela assembleia geral.

ARTIGO 18.º

Os lucros sociais, subtraída a parte destinada a constituir as reservas obrigatórias, terão o destino que lhes for dado por deliberação da assembleia geral, sem qualquer limitação que não seja a decorrente de disposição legal imperativa.

ARTIGO 19.º

Em caso de liquidação da sociedade e salvo deliberação em contrário, os Administradores em exercício, contra os quais não esteja em curso, ou tenha sido deliberada a instauração de acção de responsabilidade, passarão a exercer as funções de liquidatários.

4) Inscrição n.º 38. Número e data das apresentações: 23 e 24/030114.

Nomeação dos membros dos órgãos sociais, em 2 de Janeiro de 2003, para o triénio 2003-2005:

Conselho de administração: presidente — Augusto Paulo Chaves Andrade; vogais — Jesus José Henriques Fernandes e Pedro José Ferreira Galupa.

Fiscal único — Pedro Leandro e António Belém, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Praça de Francisco Sá Carneiro, 12, 1.º, direito, Lisboa; suplente — Pedro Manuel da Silva Leandro, casado, Revisor Oficial de Contas, Praça de Francisco Sá Carneiro, 12, 1.º, direito, Lisboa

Conferidas. Está conforme o original.

28 de Janeiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Anabela Gomes Lopes*. 2000772056

CORUCHE

CLAUDINO & CLAUDINOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Coruche. Matrícula n.º 00968/00518; identificação de pessoa colectiva n.º 504881299; averbamentos n.ºs 1 e 2 à inscrição n.º 2 e inscrições n.ºs 1, 8 e 9; números e data das apresentações: 01, 04, 05, 07 e 08/041221.

Certifico que a sociedade procedeu aos seguintes actos de registo: Redenominação do capital social para euros.
Capital: € 5985,57.
Sócios e quotas:
a) João Claudino;
b) Adélio Fernandes Claudino;
c) Arnaldo Fernandes Claudino, cada um com uma quota no valor nominal de € 1995,19.

Exoneração de gerentes de Arnaldo Fernandes Claudino e Adélio Fernandes Claudino, por renúncia em 8 de Julho de 2004.

Nomeação João Alfredo Rijo Canhão e Ana Maria Casinhas Rosado Canhão como gerentes em 8 de Julho de 2004.

Alteração parcial do contrato quanto aos artigos 2.º, 4.º 6.º e 7.º, que passaram a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 2.º

A sociedade tem a sua sede na Horta dos Arcos, lugar de Santo André, freguesia e concelho de Coruche.

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de € 5985,57 e corresponde à soma de 3 quotas iguais, no valor nominal de € 1995,19, cada uma, pertencentes duas ao sócio João Alfredo Rijo Canhão e uma à sócia Ana Maria Casinhas Rosado Canhão.

ARTIGO 6.º

A gerência da sociedade dispensada de caução e com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral, recairá sobre os sócios ou não sócios, a designar por esta.

ARTIGO 7.º

Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos são necessárias as assinaturas conjuntas de 2 gerentes, sendo sempre obrigatória a assinatura do gerente com capacidade profissional para transporte em táxi, ficando desde já nomeados gerentes os sócios João Alfredo Rijo Canhão e Ana Maria Casinhas Rosado Canhão e o ex-sócio João Claudino, o qual possui o referido certificado de capacidade profissional.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

13 de Janeiro de 2005. — O Segundo-Ajudante, *Inácio Paulino*. 2006286196

RIO MAIOR

COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS PRODUTORES DE SAL DE RIO MAIOR, L.ª

Sede: Marinhas do Sal, Rio Maior

Conservatória do Registo Comercial de Rio Maior. Matrícula n.º 0006/841210; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 01/050119.

Certifico que, por deliberação de 19 de Dezembro de 2004, foram nomeados os órgãos sociais, para o triénio 2005-2007.

Direcção: presidente — Casimiro Fróis Ferreira; secretário — Paulo Jorge Lopes Candoso; tesoureiro — José Luís Silva Matias; suplentes — Manuel António Delgado dos Reis, casado e Casimiro Ferreira Lopes.

Conselho fiscal: presidente — Isilda Bento S. Ferreira Soveral, viúva; secretários — José Frazão Simões e Guilherme Matias dos Santos; suplentes — Manuel Matias Dias Costa e Susana Maria Dias Matias, solteira, maior.

Conferida. Está conforme o original.

24 de Janeiro de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Ricardina L. Quelhas S. C. Santos*. 2007753294

**M. J. C. FIGUEIREDO, TRANSPORTES
RODOVIÁRIOS, L.^{DA}**

Sede: Casais da Cheira, Fráguas, Rio Maior

Conservatória do Registo Comercial de Rio Maior. Matrícula n.º 1026/990422; identificação de pessoa colectiva n.º 504636138; averbamento n.º 01 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/050114.

Certifico que, pelo averbamento n.º 1, à inscrição n.º 1, ficou averbada a cessação de funções de gerente de Maria Virgínia Azenha Timóteo Figueiredo, por renúncia de 31 de Outubro de 2004.

Conferida. Está conforme o original.

21 de Janeiro de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Ricardina L. Quelhas S. C. Santos*. 2007753219

**FOMEVA PORTUGAL — FOMENTO E VALORIZAÇÃO
PECUÁRIA. S. A.**Sede: Quinta do Capitão, Estrada Nacional n.º 114,
Ribeira de São João, Rio Maior

Conservatória do Registo Comercial de Rio Maior. Matrícula n.º 808/950503; identificação de pessoa colectiva n.º 503427101; averbamento n.º 01 à inscrição n.º 10 e inscrições n.ºs 12 e 13; número e data da apresentação: 2, 3 e 4/050118.

Certifico que pela inscrição n.º 10, averbamento n.º 1, ficou inscrita a cessação de funções de presidente do conselho de administração de José da Conceição Inácio por falecimento.

Data: 16 de Novembro de 2004.

Pela inscrição n.º 12.

Designação do membro do conselho de administração por cooptação, em 11 de Janeiro de 2005; administrador — José Filipe Ribeiro dos Santos.

Pela inscrição n.º 13.

Nomeação do presidente do conselho de administração — Paulo José Marques Inácio.

Data da deliberação: 11 de Janeiro de 2005.

Conferida. Está conforme o original.

24 de Janeiro de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Ricardina L. Quelhas S. C. Santos*. 2007753278

RIO GRANDE TRANSPORTES, S. A.

Sede: Quinta do Sanguinhal, lote 242, apartado 54, Rio Maior

Conservatória do Registo Comercial de Rio Maior. Matrícula n.º 1388/031103; identificação de pessoa colectiva n.º 506752216; averbamento n.º 02 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 06/050121.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, pelo averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1, foi averbada a mudança de sede para a Zona Industrial Sanguinhal, lote 242, apartado 54, Rio Maior.

Conferida. Está conforme.

24 de Janeiro de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Ricardina L. Quelhas S. C. Santos*. 2007753316

**INTERGADOS — COMERCIALIZAÇÃO, INTEGRAÇÃO
E PRODUÇÃO DE ANIMAIS, S. A.**Sede: Quinta do Capitão, Estrada Nacional n.º 114,
Ribeira de São João, Rio Maior

Conservatória do Registo Comercial de Rio Maior. Matrícula n.º 468/880718; identificação de pessoa colectiva n.º 502009187; averbamento n.º 02 à inscrição n.º 20 e inscrições n.ºs 20 e 23; números e data das apresentações: 3, 4 e 5/050121.

Certifico que, pela inscrição n.º 20, averbamento n.º 2, ficou inscrita a cessação de funções de presidente do conselho de administração de José da Conceição Inácio por falecimento.

Data: 16 de Novembro de 2004.

Pela inscrição n.º 22.

Designação do membro do conselho de administração por cooptação, em 15 de Janeiro de 2005; administrador — José Filipe Ribeiro dos Santos.

Pela inscrição n.º 13.

Nomeação do presidente do conselho de administração — Paulo José Marques Inácio.

Data da deliberação: 15 de Janeiro de 2005.

Conferida. Está conforme o original.

24 de Janeiro de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Ricardina L. Quelhas S. C. Santos*. 2007753332

TORRES NOVAS**JGNER — ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E PROJECTOS
EDUCATIVOS, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 02119/041228; identificação de pessoa colectiva n.º P 507136063; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 11/041228.

Certifico que foi constituída uma sociedade por quotas, que se rege pelo seguinte contrato:

João Carlos Fernandes Pessoa Gonçalves, casado com Tânia Patricia Silva Fernandes Gonçalves, na comunhão de adquiridos Rua do Cimo do Babalhau, 7, rés-do-chão, Torres Novas;

Gonçalo Nuno Serra Rodrigues Ferreira, casado com Sandra Maria Lopes dos Santos, na comunhão de adquiridos, Rua de D. Afonso Henriques, 52, 2.º, esquerdo, Entroncamento;

Nuno Alexandre Moita de Oliveira, solteiro, maior, Rua do Dr. Guimarães Amora, 31, 1.º, Torres Novas;

Ricardo Jorge Ferreira Sardinha Bairrada, solteiro, maior, Rua do Dr. Adalberto Sousa Dias, Torres Novas.

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma JGNER — Organização de Eventos e Projectos Educativos, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua do Cimo do Babalhau, 7, rés-do-chão, freguesia de Torres Novas (Santa Maria), concelho de Torres Novas.

§ único. A sociedade poderá, mediante simples deliberação da gerência, deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação social no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto projectos educativos de expressão fisicomotora, expressão plástica, musical dramática, dança criativa contemporânea, língua estrangeira e informática. Eventos desportivos — desportos radicais, percursos B. T. T., pedestres, cicloturismo, torneios modalidades colectivas e individuais, praia, jogos tradicionais, eventos sociais: festas de aniversário, baptizados, casamentos, recursos humanos.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, e corresponde à soma de quatro quotas iguais no valor nominal de mil duzentos e cinquenta euros, pertencentes cada uma a cada um dos sócios João Carlos Fernandes Pessoa Gonçalves, Gonçalo Nuno Serra Rodrigues Ferreira, Nuno Alexandre Moita de Oliveira e Ricardo Jorge Ferreira Sardinha Bairrada.

ARTIGO 4.º

A administração e a representação da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence aos gerentes nomeados em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes todos sócios.

§ 1.º Para obrigar validamente a sociedade são necessárias as assinaturas conjuntas de dois gerentes.

§ 2.º Os gerentes não poderão obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente em abonações, letras de favor, fianças e outras responsabilidades semelhantes.

ARTIGO 5.º

A cessão total ou parcial de quotas a estranhos fica sujeita ao direito de preferência da sociedade, em primeiro lugar e dos sócios não cedentes, em segundo lugar.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá amortizar ou adquirir a quota de qualquer sócio nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Morte ou interdição do seu titular;
- c) Quando a quota for arrestada, penhorada, apreendida e vendida judicial ou administrativamente ou por qualquer outra forma sujeita a procedimento judicial.

Está conforme o original.

4 de Janeiro de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Maria Filomena Ribeiro da Silva*. 2007187043

VILA NOVA DA BARQUINHA

ALEXIOS — RESTAURAÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova da Barquinha. Matrícula n.º 00174/020621; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 02/020621.

Certifico que, referente à sociedade em epígrafe, foi registado a constituição de sociedade entre Maria Antonieta Ribeiro Aleixo Serrano e Augusto Fernando Santo Serrano, casados em comunhão de adquiridos, Rua de Paulino José Correia, 22, Atalaia, Vila Nova da Barquinha, que se rege pelo contrato seguinte:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma de Alexios — Restauração, L.^{da}

ARTIGO 2.º

1 — A sua sede é na Rua de Paulino José Correia, 22, freguesia de Atalaia, concelho de Vila Nova da Barquinha.

2 — Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá deslocar a sede social para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, podendo abrir sucursais, filiais ou outras formas de representação.

ARTIGO 3.º

A sociedade têm por objecto a exploração de bares e restaurantes, hotelaria, bem como todas as actividades que destas sejam acessórias ou complementares.

ARTIGO 4.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros correspondente a um milhão dois mil quatrocentos e dez escudos, e corresponde à soma de duas quotas de dois mil e quinhentos euros cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios Maria Antonieta Ribeiro Aleixo Serrano e Augusto Fernando Santo Serrano.

ARTIGO 5.º

A gerência e representação da sociedade fica a cargo dos gerentes que forem nomeados em assembleia geral, sendo no entanto, desde já nomeados todos os sócios.

§ único. Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, seja de que natureza for, basta a assinatura de um dos gerentes.

ARTIGO 6.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante cento e cinquenta mil euros, o que corresponde a trinta milhões setenta e dois mil e trezentos escudos.

ARTIGO 7.º

A cessão e divisão de quotas, no todo ou em parte, entre sócios é livre, mas a estranhos, depende do consentimento dos sócios não cedentes e da sociedade, que terão sempre direito de preferência.

ARTIGO 8.º

Fica vedado aos gerentes obrigar a sociedade em actos estranhos aos negócios sociais, designadamente em fianças, avales ou actos semelhantes, sob pena de responderem perante ela pelos prejuízos causados.

ARTIGO 9.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando em qualquer processo judicial, administrativo ou fiscal se proceda a arresto, penhora, arrematação, arrolamento, adjudicação ou venda de quota parte dela;

c) Quando a quota tenha sido transmitida sem prévio consentimento da sociedade;

d) Por morte, incapacidade permanente ou divórcio.

2 — O preço da quota para esse efeito será o valor nominal.

ARTIGO 10.º

Transitório

Todos os encargos com a constituição da sociedade designadamente a escritura, registo e despesas inerentes, são da responsabilidade da própria sociedade ficando a gerência desde já autorizada a celebrar os negócios necessários à proceção dos fins sociais da sociedade e a levantar da Caixa Geral de Depósitos, a importância do capital social ali depositado, a fim de fazer face a despesas com a instalação da mesma.

Está conforme o original.

30 de Dezembro de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Ana Cristina Cachado Nuncio dos Santos*. 2001852525

SETÚBAL

ALMADA

DONA PADEIRINHA — PÃO QUENTE, CHARCUTARIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 09113/980312; identificação de pessoa colectiva n.º 504108166; data do depósito: 07112002.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva, a acta e os outros documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2001.

27 de Agosto de 2004. — Pela Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível*). 2000772684

MILA CABELEIREIROS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 11 110/14112001; identificação de pessoa colectiva n.º 505771519; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/041215.

Certifico que pela apresentação supra-referida e em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte registo:

Deslocação da sede para a Avenida de Bento Gonçalves, 35, freguesia da Cova da Piedade, concelho de Almada.

Conferida, está conforme o original.

10 de Janeiro de 2004. — A Escriutária Superior, *Maria Beatriz Henriques Passão Fortio*. 2008171574

PASTELARIA ANCORA — FÁBRICA DE PASTELARIA E CONFEITARIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 12 591/20041116; identificação de pessoa colectiva n.º 501552480; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 15/16112004.

Certifico que pela apresentação supra-referida e em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de reforço e alteração parcial do contrato quanto ao artigo 1.º e corpo do artigo 4.º, os quais ficaram com a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade continua a adoptar a denominação Pastelaria Ancora — Fábrica de Pastelaria e Confeitaria, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua da Bela Vista, Centro Comercial, loja 1, rés-do-chão, freguesia de Pragal, concelho de Almada.

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de vinte e cinco mil euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de doze mil e quinhentos euros pertencentes uma a cada um dos sócios.

O texto do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

30 de Novembro de 2004. — Pela Escriturária Superior, (*Assinatura ilegível.*) 2008170780

SANDRA MADEIRA — CABELEIREIRO E ESTÉTICA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 11 934/15042003; identificação de pessoa colectiva n.º 506563707; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 08/20041116.

Certifico que foi registado a deslocação de sede para a Avenida de 23 de Julho, 426, letra A, Laranjeiro, freguesia de Laranjeiro, concelho de Almada.

30 de Novembro de 2004. — A Escriturária Superior, *Maria Beatriz Henriques Passão Fortio.* 2008170438

SÉRGIO & VERÓNICA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 11 176/07112001; identificação de pessoa colectiva n.º 505735806; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 01/24072003.

Certifico que foi registado a alteração do pacto quanto ao corpo do artigo 1.º e artigo 2.º, passando a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Sérgio & Verónica — Mediação Imobiliária, L.ª, e tem a sua sede na Avenida do General Humberto Delgado, 35, Centro Comercial Caparica Oceano, loja 40, freguesia de Costa da Caparica, concelho de Almada.
§ único. (*Mantém-se.*)

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto mediação imobiliária.

O texto completo do contrato social, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

4 de Janeiro de 2005. — A Escriturária Superior, *Maria Beatriz Henriques Passão Fortio.* 2008171833

S. I. A. T. E. L. — SOCIEDADE IMOBILIÁRIA DE ANÍBAL ANTÓNIO TEIXEIRA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 3379/111082; identificação de pessoa colectiva n.º 501332260; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 03/20041206.

Certifico que foi registado o aumento de capital de 7733,77 euros para 30 000 euros e alterado o artigo 3.º, ficando com a seguinte redacção:

3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro e dos demais bens ou valores que compõem o activo social é de trinta mil euros e corresponde à soma das seguintes quotas: uma de vinte sete mil euros, pertencente ao sócio Aníbal António Teixeira e uma de três mil euros pertencente a sócia Maria Manuela Custódio da Silva Teixeira.

O texto completo do contrato social, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

27 de Dezembro de 2004. — A Escriturária Superior, *Maria Beatriz Henriques Passão Fortio.* 2008171434

SERENOS — GABINETE DE CONTABILIDADE E GESTÃO DE EMPRESAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 05717/900605; identificação de pessoa colectiva n.º 502404086; data do depósito: 23062003.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva, a acta e os outros documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2002.

27 de Outubro de 2004. — A Primeira-Ajudante, *Armanda Maria Miranda Marrachinho.* 2001151888

BETUEL CABELEIREIROS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 08405/960828; identificação de pessoa colectiva n.º 503795097; data do depósito: 15062003.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva, a acta e os outros documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2002.

27 de Outubro de 2004. — A Primeira-Ajudante, *Armanda Maria Miranda Marrachinho.* 2001151926

INTERCONTROL — SOCIEDADE DE CONTROLO FINANCEIRO, SGPS, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 07741/950315; identificação de pessoa colectiva n.º 503408476; data do depósito: 23062003.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva, a acta e os outros documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2002.

27 de Outubro de 2004. — A Primeira-Ajudante, *Armanda Maria Miranda Marrachinho.* 2003245456

ELL & C.ª, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 07740/950315; identificação de pessoa colectiva n.º 503408492; data do depósito: 23062003.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva, a acta e os outros documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2002.

27 de Outubro de 2004. — A Primeira-Ajudante, *Armanda Maria Miranda Marrachinho.* 2001151934

MARQUES DA SILVA & GOMES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 10 691/13032001; identificação de pessoa colectiva n.º 505367440; data do depósito: 20062003.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva, a acta e os outros documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2002.

21 de Outubro de 2004. — A Primeira-Ajudante, *Armanda Maria Miranda Marrachinho.* 2001021879

ÁLVARO PINTO, UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 09126/980317; identificação de pessoa colectiva n.º 504161105; data do depósito: 20062003.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva, a acta e os outros documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2002.

21 de Outubro de 2004. — A Primeira-Ajudante, *Armanda Maria Miranda Marrachinho.* 2001151691

FEIJOMAR — PRODUTOS DO MAR, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 03974/860502; identificação de pessoa colectiva n.º 501661514; data do depósito: 20062003.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva a acta e os outros documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2002.

21 de Outubro de 2004. — A Primeira-Ajudante, *Armanda Maria Miranda Marrachinho*.
2001151705

B. CAMILO — SOCIEDADE DE PRODUTOS ALIMENTARES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 02095/800819; identificação de pessoa colectiva n.º 500972796; data do depósito: 20062003.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva a acta e os outros documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2002.

21 de Outubro de 2004. — A Primeira-Ajudante, *Armanda Maria Miranda Marrachinho*.
2001151713

LEALCARNES — TALHO CHARCUTARIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 5227/890309; identificação de pessoa colectiva n.º 502139900; data do depósito: 16062003.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva a acta e os outros documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2002.

21 de Outubro de 2004. — A Primeira-Ajudante, *Armanda Maria Miranda Marrachinho*.
2002064911

TECNIGRUPO — SOCIEDADE TÉCNICA DE REPRESENTAÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 06796/930308; identificação de pessoa colectiva n.º 501424849; data do depósito: 23062003.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva a acta e os outros documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2002.

27 de Outubro de 2004. — A Primeira-Ajudante, *Armanda Maria Miranda Marrachinho*.
2001151977

LOCAL SURF — IMPORT, EXPORT, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 06474/920605; identificação de pessoa colectiva n.º 502805870; data da apresentação: 020403.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva a acta e os outros documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2001.

6 de Janeiro de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Armanda Maria Miranda Marrachinho*.
2008170241

LOCAL SURF — IMPORT, EXPORT, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 06474/920605; identificação de pessoa colectiva n.º 502805870; data da apresentação: 020403.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva a acta e os outros documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 1999.

6 de Janeiro de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Armanda Maria Miranda Marrachinho*.
2008170225

A. FERREIRA & F., L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 05216/890222; identificação de pessoa colectiva n.º 502113014; inscrição n.º 18.

Certifico que foi registado o seguinte:

1 — Reconstituição dos gerentes para o ano 2004, por deliberação de 29 de Março de 2004.

2 — Alteração parcial do contrato quanto ao n.º 1 do artigo 1.º e artigo 4.º, que passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Âmbito — Sociedade Corretora de Seguros, L.^{da}

ARTIGO 4.º

Só haverá lugar a prestações suplementares de capital, no montante global máximo de cem mil euros, se os sócios o deliberarem por uma maioria de três quartos do capital social.

O texto completo do contrato social, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

24 de Novembro de 2004. — A Escriturária Superior, *Maria Beatriz Henriques Passão Fortio*.
2008170276

TAGUSCASA — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 12 535/20040929; identificação de pessoa colectiva n.º 504775600; inscrição n.º 11; número e data da apresentação: 01/20040929.

Certifico que foi registada a mudança de sede para a Rua de São Macário, 778, letra B, Lazarim, freguesia da Charneca da Caparica, concelho de Almada.

3 de Janeiro de 2005. — A Escriturária Superior, *Maria Beatriz Henriques Passão Fortio*.
2008171442

ÓPTICA AZUL E BRANCO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 06334/920313; identificação de pessoa colectiva n.º 502736135; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 5 e inscrição n.º 8; números e data das apresentações: 07 e 09/20041126.

Certifico que foi registado o seguinte:

1 — Cessação de funções da gerente Rute Carla Rodrigues Farinha em 22 de Abril de 1999.

2 — Alteração parcial do contrato quanto ao artigo 7.º, passando a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 7.º

A gerência fica a cargo do sócio Aristóteles de Araújo Dantas, desde já designado como gerente.

O texto completo do contrato social, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

20 de Dezembro de 2004. — A Escriturária Superior, *Maria Beatriz Henriques Passão Fortio*.
2008171310

ALMACONSTROI — CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 07544/940930; identificação de pessoa colectiva n.º 503349704; data do depósito: 27092002.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva a acta e os outros documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2001.

23 de Setembro de 2004. — Pela Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível*).
2001150636

**SOLTECÓPIA — SOLUÇÕES TÉCNICAS E CÓPIAS,
UNIPESSOAL, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 10 750/20010424; data do depósito: 27092002.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva a acta e os outros documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2001.

23 de Setembro de 2004. — Pela Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*) 2001150628

O CELEIRO DE S. JOÃO — SUPERMERCADOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 08133/960129; identificação de pessoa colectiva n.º 503603872; data do depósito: 30092002.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva a acta e os outros documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2001.

23 de Setembro de 2004. — Pela Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*) 2001150741

O PIRATA DO MARISCO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 09282/980625; identificação de pessoa colectiva n.º 504248472; data do depósito: 30092002.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva a acta e os outros documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2001.

23 de Setembro de 2004. — Pela Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*) 2001150717

2 N — TACOS E PINTURAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 07091/931013; identificação de pessoa colectiva n.º 503080888; data do depósito: 30092002.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva a acta e os outros documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2001.

23 de Setembro de 2004. — Pela Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*) 2001150733

SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES FAVIPI, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 05837/901018; identificação de pessoa colectiva n.º 502495642; data do depósito: 30092002.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva a acta e os outros documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2001.

23 de Setembro de 2004. — Pela Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*) 2001150725

GELPA — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 04405/871207; identificação de pessoa colectiva n.º 501906746; data do depósito: 30092002.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva a acta e os outros documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2001.

23 de Setembro de 2004. — Pela Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*) 2001150695

BRANQUINHO & VILAR, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 05215/210289; identificação de pessoa colectiva n.º 502113030; data do depósito: 30092002.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva a acta e os outros documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2001.

23 de Setembro de 2004. — Pela Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*) 2001150687

SIMÃO & FILHAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 08049/951123; identificação de pessoa colectiva n.º 503562017; data do depósito: 30092002.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva a acta e os outros documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2001.

23 de Setembro de 2004. — Pela Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*) 2001150679

**NARCONSTROI — SOCIEDADE
DE CONSTRUÇÕES, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 06469/920605; identificação de pessoa colectiva n.º 502793570; data do depósito: 26092002.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva a acta e os outros documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2001.

23 de Setembro de 2004. — Pela Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*) 2001150598

HIDROXIGÉNIO — CANALIZAÇÕES DE ÁGUAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 11 013/21082001; identificação de pessoa colectiva n.º 505639157; data do depósito: 27092002.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva a acta e os outros documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2001.

23 de Setembro de 2004. — Pela Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*) 2001150610

**REGENERA — MATERIAL INFORMÁTICO
E CONTABILIDADE, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 07734/950313; identificação de pessoa colectiva n.º 503408751; data do depósito: 23062003.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva a acta e os outros documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2002.

27 de Outubro de 2004. — A Primeira-Ajudante, *Armanda Maria Miranda Marrachinho.* 2001151942

VOLTS E WATTS — INSTALAÇÕES ESPECIAIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 11 531/11062002; identificação de pessoa colectiva n.º 505889250; data do depósito: 23062003.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva a acta e os outros documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2002.

27 de Outubro de 2004. — A Primeira-Ajudante, *Armanda Maria Miranda Marrachinho.* 2000245579

OLIVEIRA & BARROS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 07347/970428; identificação de pessoa colectiva n.º 501159967; data do depósito: 15062003.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva a acta e os outros documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2002.

27 de Outubro de 2004. — A Primeira-Ajudante, *Armanda Maria Miranda Marrachinho*.
2001151950

A. M. BRITO — REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 09386/981006; identificação de pessoa colectiva n.º 504329308; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 3; números e data das apresentações: 02 e 03/25102004.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Pelo averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1, foi registada a cessação de funções do gerente Adelino Manuel Brito, por exoneração de 15 de Outubro de 2004.

Pela inscrição n.º 3 foi designado gerente, por deliberação de 15 de Outubro de 2004, o não sócio Rui Filipe Gonçalves Brito, solteiro, maior, Rua José Régio, 4, Vale Milhaços.

Conferida, está conforme o original.

5 de Novembro de 2004. — A Escriturária Superior, *Helena Cristina Cordeiro Mesquita*.
2008173275

ANTÓNIO, DUARTE & RODRIGUES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 11 421/19062002; identificação de pessoa colectiva n.º 505684918; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrições n.ºs 4 e 5; números e data das apresentações: 3, 4 e 6/041126.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes registos:

Cessaçãõ de funções do gerente Alberto Inácio Rodrigues, por renúncia em 2 de Setembro de 2004.

Alteração do contrato quanto ao artigo 3.º que passa a ter a seguinte nova redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, e corresponde à soma de quatro quotas: uma de valor nominal de mil seiscentos e sessenta e seis euros e outra de valor nominal de oitocentos e trinta e três euros e cinquenta cêntimos, ambas pertencentes ao sócio José Carlos Migueis Nunes Duarte; e uma de valor nominal de mil seiscentos e sessenta e sete euros e outra de valor nominal de oitocentos e trinta e três euros e cinquenta cêntimos, ambas pertencentes ao sócio João António Dias Ferreira.

O texto actualizado do contrato foi depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

28 de Dezembro de 2004. — A Escriturária Superior, *Maria Beatriz Passão Fortio*.
2008171884

NACIONALDIFUSÃO — DIFUSÃO DE OBRAS LITERÁRIAS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 11 447/26032002; identificação de pessoa colectiva n.º 506074218; data do depósito: 23062003.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva a acta e os outros documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2002.

26 de Outubro de 2004. — A Primeira-Ajudante, *Armanda Maria Miranda Marrachinho*.
2001151780

LAGAR ALENTEJANO — RESTAURAÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 11 590/06082002; identificação de pessoa colectiva n.º 506220486; data do depósito: 25062003.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva a acta e os outros documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2002.

21 de Outubro de 2004. — A Primeira-Ajudante, *Armanda Maria Miranda Marrachinho*.
2001151985

CABANA & GAIO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 06295/920204; identificação de pessoa colectiva n.º 502714301; data do depósito: 27062003.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva a acta e os outros documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2002.

21 de Outubro de 2004. — A Primeira-Ajudante, *Armanda Maria Miranda Marrachinho*.
2001151675

AUTO TÁXI, FARRICA & CARMO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 10 597/20010123; identificação de pessoa colectiva n.º 505258447; data do depósito: 27062003.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva a acta e os outros documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2002.

21 de Outubro de 2004. — A Primeira-Ajudante, *Armanda Maria Miranda Marrachinho*.
2001151683

CLIDESPOR — CLÍNICA MÉDICA DESPORTIVA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 06828/930330; identificação de pessoa colectiva n.º 502966750; data do depósito: 23062003.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva a acta e os outros documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2002.

27 de Outubro de 2004. — A Primeira-Ajudante, *Armanda Maria Miranda Marrachinho*.
2002910065

CONFECÇÕES FELICIDADE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 05139/881021; identificação de pessoa colectiva n.º 502055804; data do depósito: 23062003.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva a acta e os outros documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2002.

27 de Outubro de 2004. — A Primeira-Ajudante, *Armanda Maria Miranda Marrachinho*.
2001151896

CLÍNICA NOVA DE ALMADA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 04344/870915; identificação de pessoa colectiva n.º 501874070; data do depósito: 23062003.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva a acta e os outros documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2002.

27 de Outubro de 2004. — A Primeira-Ajudante, *Armanda Maria Miranda Marrachinho*.
2002910049

FLORÊNCIO DIAS — CONSTRUÇÃO CIVIL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 05407/890613; identificação de pessoa colectiva n.º 502174820; data do depósito: 25062003.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva a acta e os outros documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2002.

27 de Outubro de 2004. — A Primeira-Ajudante, *Armanda Maria Miranda Marrachinho*.
2001151900

ALMARTE — CONSULTORIA E DECORAÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 10 442/06112000; identificação de pessoa colectiva n.º 505146797; data do depósito: 23062003.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva a acta e os outros documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2002.

27 de Outubro de 2004. — A Primeira-Ajudante, *Armada Maria Miranda Marrachinho*. 2001151918

TRANSPORTES CENTRAL DA ANUNCIADA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 07918/950803; identificação de pessoa colectiva n.º 500481920; data do depósito: 13082002.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva a acta e os outros documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2001.

21 de Setembro de 2004. — Pela Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível*.) 1000275759

MONTE SARAIVENSE TÁXI, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 09855/990929; identificação de pessoa colectiva n.º 504620010; data do depósito: 13082002.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva a acta e os outros documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2001.

21 de Setembro de 2004. — Pela Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível*.) 1000275758

MATOS & CAVALHEIRO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 12 620/031204; identificação de pessoa colectiva n.º 505176645; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 03/03122004.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Pelo averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 foi deslocada a sede para Rua da Bela Vista, 77, 2.º-A, Monte de Caparica, freguesia da Caparica, concelho de Almada.

Conferida, está conforme o original.

30 de Dezembro de 2004. — Pela Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível*.) 1000275757

QUEIRÓS MARTINS — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 10 356/26062000; identificação de pessoa colectiva n.º 505017288; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 12/29112004.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de alteração parcial do contrato com aumento do capital social quanto ao artigo 3.º:

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de quinze mil euros, que corresponde a uma única quota de igual valor no montante de quinze mil euros, pertencente ao único sócio Marco Sérgio de Queirós Martins.

O texto actualizado do contrato foi depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

28 de Dezembro de 2004. — A Escriturária Superior, *Maria Beatriz Passão Fortio*. 1000275676

MINI-ESTÂNCIA ALMADENSE — COMÉRCIO A RETALHO DE MADEIRAS E FERRAGENS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 05638/900314; data do depósito: 07112002.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva a acta e os outros documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2001.

21 de Outubro de 2004. — A Primeira-Ajudante, *Armada Maria Miranda Marrachinho*. 1000275675

M. BRITO SOBRAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 04170/280187; identificação de pessoa colectiva n.º 501772375; data do depósito: 07112002.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva a acta e os outros documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2001.

21 de Outubro de 2004. — A Primeira-Ajudante, *Armada Maria Miranda Marrachinho*. 1000275674

SACHOLINHA — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 10 086/180400; identificação de pessoa colectiva n.º 504963546; data do depósito: 05112002.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva a acta e os outros documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2001.

25 de Agosto de 2004. — Pela Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível*.) 1000275672

TERESA OLIVEIRA DANTAS — CABELEIREIRO UNISEXO, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 11 045/05092001; identificação de pessoa colectiva n.º 505678632; data do depósito: 06112002.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva a acta e os outros documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2001.

26 de Agosto de 2004. — Pela Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível*.) 1000275671

ESTORILINHA — PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 09690/210799; identificação de pessoa colectiva n.º 504575171; data do depósito: 06112002.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva a acta e os outros documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2001.

26 de Agosto de 2004. — Pela Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível*.) 1000275670

TAVIRA & LOPES — PASTELARIA E CONFEITARIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 06826/930329; identificação de pessoa colectiva n.º 502689080; data do depósito: 07112002.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva a acta e os outros documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2001.

26 de Agosto de 2004. — Pela Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível*.) 1000275669

TÁXIS GUILHERMINA & GARCIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 10 417/11092000; identificação de pessoa colectiva n.º 505109204; data do depósito: 08112002.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva a acta e os outros documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2001.

27 de Agosto de 2004. — Pela Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
1000275668

ARMIL — SOCIEDADE DE RESTAURAÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 09215/980520; identificação de pessoa colectiva n.º 504267965; data do depósito: 08082002.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva a acta e os outros documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2001.

20 de Setembro de 2004. — Pela Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
1000275667

CLÍNICA MÉDICA DA TRAFARIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 07487/940801; identificação de pessoa colectiva n.º 503328170; data do depósito: 08082002.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva a acta e os outros documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2001.

20 de Setembro de 2004. — Pela Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
1000275666

NUTRIPLUS — COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 12 398/20040519; identificação de pessoa colectiva n.º 504546619; data do depósito: 07062004.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva a acta e os outros documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2003.

23 de Junho de 2004. — A Escriturária Superior, *Maria Beatriz Henriques Passão Fortio.*
1000275665

ZACAREL — SOCIEDADE TÉCNICA DE ELECTRICIDADE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 08239/960404; identificação de pessoa colectiva n.º 502470194; data do depósito: 15062003.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva a acta e os outros documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2002.

27 de Outubro de 2004. — A Primeira-Ajudante, *Armanda Maria Miranda Marrachinho.*
1000275664

HELPDISK DATA RECOVER CENTER, RECURSOS INFORMÁTICOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 8303/960605; identificação de pessoa colectiva n.º 502321660; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 4 e inscrição n.º 7; números e data das apresentações: 3 e 4/25112004.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Pelo averbamento n.º 1 à inscrição n.º 4 foi registada a cessação de funções da gerente Maria Isabel do Carmo Neto Ferreira Santiago, por renúncia em 17 de Novembro de 2004.

Pela inscrição n.º 7 foi registada a nomeação do sócio Fernando Augusto Santiago Ceia para o cargo de gerente, por deliberação em 17 de Novembro de 2004 e alterado parcialmente o pacto quanto aos artigos 1.º, n.º 1 do artigo 2.º, eliminação do n.º 2 do artigo 8.º,

renumeram-no, passando o n.º 3 a ser o n.º 2 e o n.º 4 a ser o n.º 3, os quais ficaram com a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Helpdisk Data Recover Center, Recursos Informáticos, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua de Caetano Maria Batalha, 9-A, 1.º, esquerdo, freguesia e concelho de Almada.

ARTIGO 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste na recuperação de dados informáticos, representação de produtos estrangeiros, assistência e comercialização de produtos informáticos com possibilidade de exportação, desenvolvimento de software informático próprio para diversos ramos de actividade, assessoria e formação informática.

O texto actualizado do contrato foi depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

28 de Dezembro de 2004. — A Escriturária Superior, *Maria Beatriz Passão Fortio.*
1000275663

BENEPOR — IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 02015/800228; identificação de pessoa colectiva n.º 500929750; inscrição n.º 12; número e data da apresentação: 06/24112004.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de alteração parcial do contrato quanto ao artigo 4.º:

ARTIGO 4.º

1 — O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de um milhão e cem mil euros e corresponde à soma de duas quotas, sendo uma de novecentos e noventa mil euros, pertencente ao sócio Vítor Manuel Pereira Mariano e outra de cento e dez mil euros, pertencente à sócia Ivima Finance (Luxembourg), SA.

2 — A sociedade poderá exigir prestações suplementares até ao montante global do dobro do capital social, desde que a exigibilidade seja deliberada por maioria dos votos representativos de todo o capital social.

O texto actualizado do contrato foi depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

28 de Dezembro de 2004. — A Escriturária Superior, *Maria Beatriz Passão Fortio.*
1000275662

LITO 2 — ARTES GRÁFICAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 06087/910702; identificação de pessoa colectiva n.º 502605430; averbamento n.º 3 à inscrição n.º 3 e inscrição n.º 7; números e data das apresentações: 02 e 04/24112004.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Pelo averbamento n.º 3 à inscrição n.º 3, foi registada a cessação de funções do gerente João Gonçalves Quintino em 27 de Agosto de 2004, por renúncia.

Pela inscrição n.º 7, foi efectuado o registo de alteração parcial do contrato quanto aos artigos 5.º e 10.º:

ARTIGO 5.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e corresponde a soma de duas quotas iguais de dois mil e quinhentos euros ambas em nome do sócio.

ARTIGO 10.º

A gerência dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral fica a cargo do sócio que desde já é nomeado gerente, para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura de um gerente.

O texto actualizado do contrato foi depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

30 de Dezembro de 2004. — Pela Escriturária Superior, (*Assinatura ilegível.*)
1000275661

FISIOSOL — CENTRO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE FISIOTERAPIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 08696/970414; identificação de pessoa colectiva n.º 503894192; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 05/29112004.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de alteração parcial do contrato com nomeação de gerente quanto aos artigos 1.º, n.º 1, 6.º n.ºs 1 e 3:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma FISIOSOL — Centro de Serviços Médicos e de Fisioterapia, L.^{da}, e tem a sua sede na Praça de Lopes Graça, n.ºs 2-A e 2-B, freguesia do Laranjeiro, concelho de Almada.
2 — *(Mantém-se.)*

ARTIGO 6.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em Assembleia Geral, ficará a cargo dos sócios Maria Luísa Lopes Duarte Ramos Costa e António Manuel Lopes Duarte Ramos, desde já nomeados gerentes.

2 — *(Mantém-se.)*

3 — Para obrigar validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessária a assinatura de dois gerentes.

4 — *(Mantém-se.)*

5 — *(Mantém-se.)*

O texto actualizado do contrato foi depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

28 de Dezembro de 2004. — A Escriturária Superior, *Maria Beatriz Passão Fortio*.
1000275660

ENEMÁQUINAS — VENDA, ALUGUER E ASSISTÊNCIA DE MÁQUINAS TABACO E BEBIDAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 9805/990802; identificação de pessoa colectiva n.º 504467204; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1; números e data das apresentações: 3, 4 e 6/041126.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte registo:

Cessação de funções da gerente Maria João Ribeiro Mesquita, em 20 de Setembro de 2004, por destituição.

Conferida, está conforme o original.

28 de Dezembro de 2004. — A Escriturária Superior, *Maria Beatriz Henriques Passão Fortio*.
1000275659

CONDOSTAR, SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 11 416/25022002; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 10/26112004.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Pela inscrição n.º 2 foi designada gerente, por deliberação de 7 de Outubro de 2004, a Maria de Lurdes Silva Manuel, solteira, maior, Rua da Quinta do Casalinho, 4, 1.º, direito, Cruz de Pau.

Conferida, está conforme o original.

28 de Dezembro de 2004. — A Escriturária Superior, *Maria Beatriz Henriques Passão Fortio*.
1000275657

SEIXAL

PEGE — PROMOÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E GESTÃO DE ESPAÇOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 7805/041215; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 04/041215.

Certifico que, em referência à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Contrato de sociedade

No dia 19 de Novembro de 2004, no 21.º Cartório Notarial de Lisboa, perante mim, Luíza Maria de Carvalho Vieira, respectiva Notária, compareceram como outorgantes:

1.º Orlando Manuel Teotónio da Silva, natural da freguesia e concelho do Seixal, casado com Cristina Maria dos Santos Parreira da Silva sob o regime da comunhão de adquiridos, residente na Quinta de São João, 10, rés-do-chão direito, Arrentela, Seixal, número de identificação fiscal 179197851, titular do bilhete de identidade n.º 6583756, datado de 30 de Abril de 2002 emitido em Lisboa pelos Serviços de Identificação Civil.

2.º Paulo Sérgio da Silva Correia, natural de Lisboa, da freguesia de Santa Engrácia, casado com Maria Olga Pereira da Silva Silvestre Correia sob o regime da comunhão de adquiridos, residente na Avenida do General Morais Sarmento, 5, 1.º, em Sintra, número de identificação fiscal 180455222, titular do bilhete de identidade n.º 4891486, datado de 18 de Agosto de 1997, emitido em Lisboa pelos Serviços de Identificação Civil.

Que constituíram entre si, uma sociedade por quotas, que se rege pelos seguintes artigos:

1.º

A sociedade adopta a denominação de PEGE — Promoção de Empreendimentos e Gestão de Espaços, L.^{da}, e tem a sua sede social na Rua de Nuno Bragança, 8, rés-do-chão, direito, na Quinta de São João, freguesia de Arrentela, concelho do Seixal, e tem o seu início a partir de hoje, podendo deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe por decisão da gerência.

2.º

O capital social é de cinquenta mil euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de três quotas, uma de vinte e cinco mil euros pertencente à sócia, OP S — Construções, L.^{da}, e duas quotas iguais de doze mil e quinhentos euros cada pertencentes uma a cada um dos sócios, Orlando Manuel Teotónio da Silva e Paulo Sérgio da Silva Correia.

3.º

O objecto social é o exercício da actividade de desenvolvimento de actividades imobiliárias em geral e em especial a administração de bens imóveis próprios ou alheios, gestão e dinamização de espaços e instalações comerciais e de escritórios, a compra de bens imóveis e a venda dos bens adquiridos para esse fim. Promoção e gestão de empreendimentos imobiliários.

4.º

Pode a sociedade igualmente tomar participações no capital de outras sociedades, ainda que com objecto diferente do seu, bem como associar-se em consórcios, agrupamentos complementares de empresas e outras formas de associação empresarial, personalizadas ou não.

5.º

Poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao limite do décuplo do capital social desde que a respectiva deliberação obtenha a totalidade dos votos correspondentes à totalidade do capital social.

6.º

Dependem do consentimento da sociedade as cessões de quotas a estranhos ficando ainda reservado a esta em primeiro lugar e aos restantes sócios em segundo lugar o direito de preferência.

7.º

A gerência e administração da sociedade e sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente será exercida pelos gerentes, sócios ou não, que serão nomeados em assembleia geral, com ou sem remuneração conforme for deliberado, ficando desde já nomeados gerentes os sócios, Orlando Manuel Teotónio da Silva e Paulo Sérgio da Silva Correia e o não sócio Gilberto José Nunes Costa, número de identificação fiscal 169245640, casado, residente na Rua de Aquilino Ribeiro, 3, 4.º-F, Póvoa de Santo Adrião, concelho de Odivelas.

§ 1.º Para vincular a sociedade é necessária e suficiente a assinatura de qualquer gerente nomeado.

§ 2.º Os gerentes podem delegar noutro gerente e a sociedade pode atribuir a outro ou noutro sócio competência para a prática de determinados negócios ou espécies de negócios, atribuindo-lhe expressamente poder vincular a sociedade, através de procuração.

§ 3.º A sociedade não poderá ser vinculada em actos e contratos estranhos aos negócios sociais tais como fianças, letras a favor, avales e outros actos semelhantes.

8.º

Quando a lei não exigir outras formalidades e prazos, as assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias.

Está conforme o original.

13 de Janeiro de 2005. — A Funcionária, (*Assinatura ilegível.*)
2004695838

TICARJO — COMÉRCIO DE VESTUÁRIO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 7814/041227; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 12/041227.

Certifico que em referência à sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte acto de registo:

Contrato de sociedade

No dia 16 de Dezembro de 2004, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades de Empresas de Setúbal, perante mim, Rosa Maria dos Santos Inácio Sequeira, segunda-ajudante deste Cartório, em substituição legal da notária licenciada, Teresa Isabel Dias de Rodrigues Vieira, por se encontrar dispensada do serviço, compareceram como outorgantes:

1.º Augusto Jorge Geadas Rego, natural da freguesia da Pena, concelho de Lisboa, casado com a segunda outorgante sob o regime da comunhão de adquiridos, residente na Rua das Magnólias, 55, Pinhal Vidal, Corroios, Seixal.

2.º Carla Sofia Oliveira Soutelo Rego, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, casada com o primeiro outorgante no indicado regime de bens e com ele residente.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos respectivos bilhete de identidade n.ºs 8958996, de 21 de Janeiro de 2002 e 10070603 de 19 de Junho 2002, ambos emitidos pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa.

E por eles foi dito:

Que constituem entre si uma sociedade comercial por quotas que se regerá pelas cláusulas e condições constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma TICARJO — Comércio de Vestuário, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua das Magnólias, 55, Pinhal Vidal, freguesia de Corroios, concelho do Seixal.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio de vestuário, calçado e acessórios.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencente uma a cada um dos sócios.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global igual ao capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimento.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou a não sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

ARTIGO 4.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamento complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem o consentimento da sociedade

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

18 de Janeiro de 2005. — A Funcionária, (*Assinatura ilegível.*)
2004695110

AZEVEDO & VIDAL — COMÉRCIO DE PEÇAS USADAS E SALVADOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 7812/041223; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 03/041223.

Certifico que, em referência à sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte acto de registo:

Contrato de sociedade

No dia 29 de Outubro de 2004, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades de Empresas de Setúbal, perante mim, Ana da Conceição Oliveira Carolino Pelaio, primeira-ajudante deste Cartório em substituição legal da licenciada, Teresa Isabel Dias de Rodrigues Vieira, respectiva notária, por se encontrar dispensada do serviço, compareceram como outorgantes:

1.º António Manuel Baião Azevedo, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, solteiro, maior, residente na Rua 5 A, lote 210, Redondos, Fernão Ferro, Seixal.

2.º Maria José Alves Vidal, natural da freguesia de Sesimbra (Castelo), concelho de Sesimbra, solteira, maior, residente na Estrada de Sesimbra, Vinha do Barbeiro, porta 3, Flor da Mata, Seixal.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos respectivos bilhetes de identidade n.ºs 11990795 de 4 de Agosto de 2003 e 12779145 de 9 de Maio de 2002, ambos emitidos pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa.

E por eles foi dito: que constituem entre si uma sociedade comercial por quotas que se regerá pelas cláusulas e condições constantes, dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Azevedo & Vidal — Comércio de Peças Usadas e Salvados, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Quinta do Barbeiro, 4, Flor da mata, freguesia de Arrentela, concelho do Seixal.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio de peças usadas, compra e venda de veículos sinistrados. Compra e venda de automóveis. Importação e exportação de peças automóveis e veículos.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de setenta e cinco mil euros e corresponde à soma de duas quotas, iguais do valor nominal de trinta e sete mil e quinhentos euros, pertencente uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou a não sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme o original.

18 de Janeiro de 2005. — A Funcionária, (*Assinatura ilegível.*)
2004695250

**PEDRO RICARDO RODRIGUES — SOCIEDADE,
UNIPESSOAL, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 7813/041227; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 09/041227.

Certifico que, em referência à sociedade em epígrafe foi efectuado o seguinte acto de registo:

Constituição de sociedade unipessoal

Pedro Ricardo Ferreira Jorge Rodrigues, casado com Vera Lúcia Correia Jorge Rodrigues em regime de comunhão de adquiridos, portador do bilhete de identidade n.º 10543838, emitido em 17 de Novembro de 2004, pelo arquivo de identificação de Lisboa, natural de São Sebastião da Pedreira, Freguesia da Lisboa, concelho de Lisboa, de nacionalidade portuguesa, contribuinte fiscal n.º 220033285, residente em Rua de José Malhoa 34, Vale de Milhaços, freguesia de Corroios, concelho do Seixal, constitui uma sociedade unipessoal por quotas de responsabilidade limitada, a qual fica a ser registada pelos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Pedro Ricardo Rodrigues — Sociedade, Unipessoal, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de José Malhoa, 34, Vale de Milhaços, freguesia do Corroios, concelho do Seixal.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto construção, manutenção, iluminação, decoração de sistemas de rega, espaços verdes, piscinas e áreas de lazer e comercialização de plantas, materiais de jardinagem e material para piscinas.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de € 5000, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio único.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade, pertence ao sócio único, desde já nomeado gerente, com ou sem remuneração conforme ele decidir.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam a prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedade, nos termos permitidas por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos e ou empresas coincida no todo ou parte com aquela que a sociedade está exercendo.

Está conforme o original.

18 de Janeiro de 2005. — A Funcionária, (*Assinatura ilegível.*)
2004695170

VIANA DO CASTELO

ARCOS DE VALDEVEZ

BARCAINVEST — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Arcos de Valdevez. Matrícula n.º 00665/050125; identificação de pessoa colectiva n.º 506445020; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 4 e inscrição n.º 5; números e data das apresentações: 05 e 06/050125.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º do Código do Registo Comercial, com relação à sociedade em epígrafe, foram registados os seguintes actos de registo:

1.º Cessação de funções da gerente Maria Elsa Fonseca da Silva Vaz, por renúncia em 11 de Janeiro de 2005.

2.º Aumento de capital e alteração parcial do contrato:

Montante do aumento: € 55 000, subscrito em dinheiro, quanto a € 35 875 por Francisco Gomes de Oliveira, quanto a € 8625 por Maria Elsa Fonseca da Silva Vaz e quanto a € 10.500, pela entrada de um novo sócio Ana Cristina Vaz de Oliveira, solteira, maior.

Artigos alterados: 3.º, 4.º, 5.º, n.º 1 e 6.º

ARTIGO 3.º

A sede da sociedade, é na Quinta da Casa Nova, freguesia de Vila Fonche, concelho de Arcos de Valdevez, podendo ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência.

ARTIGO 4.º

O objecto social consiste em indústria de construção civil e empreitadas de obras públicas. Compra, venda e revenda de bens imóveis. Arrendamento de imóveis próprios. Promoção de urbanizações e loteamentos. Actividades de promoção imobiliária.

ARTIGO 5.º

1 — O capital social integralmente realizado em dinheiro, é de oitenta mil euros e corresponde à soma de três quotas, uma do valor nominal de cinquenta e nove mil euros, pertencente ao sócio Francisco Gomes de Oliveira e duas iguais do valor nominal de dez mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada uma das sócias Maria Elsa Fonseca da Silva Vaz e Ana Cristina Vaz de Oliveira.

ARTIGO 6.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação, cabe aos sócios Francisco Gomes de Oliveira, que se mantém na gerência, e a Ana Cristina Vaz de Oliveira, que desde já fica nomeada gerente.

2 — A gerente Ana Cristina Vaz de Oliveira não auferirá qualquer remuneração.

3 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a intervenção de um só gerente.

4 — Ficam incluídos nos poderes de gerência a compra, venda, locação, troca e cedência de viaturas automóveis e de outros bens móveis sujeitos a registo.

O texto completo na sua redacção actualizada encontra-se depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

26 de Janeiro de 2005. — A Conservadora destacada, *Filipa Antónia de Coimbra Sampaio Gomes Ferreira da Silva.* 2004396814

CAMINHA

**INTERÂNCORAIMO — SOCIEDADE DE GESTÃO
IMOBILIÁRIA, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Caminha. Matrícula n.º 863/20050120, identificação de pessoa colectiva n.º P 507184050; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/20050120.

Certifico que entre José Carlos Afonso Vila Chã, Maria da Piedade Laranjeira Capitão Vila Chã e ITMI Norte-Sul Portugal, Sociedade de Desenvolvimento e Investimento, S. A., foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

Denominação, duração e sede

1 — A sociedade adopta a firma de INTERÂNCORAIMO — Sociedade de Gestão Imobiliária, L.ª

2 — A Sociedade durará por tempo indeterminado.

3 — A Sociedade vai ter a sua sede no sítio de Poço do Linho, lugar da Lage, freguesia de Ancora, concelho de Caminha, mas, por simples deliberação da gerência, a mesma poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

Objecto

A sociedade tem por objecto a compra, construção, arrendamento, administração e gestão de imóveis, de centros comerciais e todas as actividades económicas e comerciais relacionadas com os indicados fins.

ARTIGO 3.º

Capital

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de noventa e seis mil euros, e corresponde à soma de três quotas, sendo uma do valor nominal de quarenta e oito mil novecentos e sessenta euros, do sócio José Carlos Afonso Vila Chã, uma do valor nominal de vinte e dois mil e oitenta euros, da sócia Maria da Piedade Laranjeira Capitão Vila Chã e outra do valor nominal de vinte e quatro mil novecentos e sessenta euros, da sócia ITMI Norte-Sul Portugal, Sociedade de Desenvolvimento e Investimento, S. A.

ARTIGO 4.º

Aumento de capital

1 — A assembleia geral é competente para deliberar sobre o aumento de capital, nos termos, condições e modalidades que entender.

2 — Da deliberação de aumento de capital devem constar expressamente a modalidade e o montante do aumento, o valor nominal das novas participações, a natureza das novas entradas e os prazos dentro dos quais as entradas devem ser efectuadas.

3 — Da deliberação de aumento de capital deve constar igualmente a identificação de quem participará no aumento, bastando, se for caso disso, mencionar que participam os sócios que exerçam o seu direito de preferência, ou que participarão só os sócios embora sem aquele direito.

4 — O aumento de capital por incorporação de reservas só poderá ser realizado depois de aprovadas as contas do exercício anteriores à deliberação, salvo se já tiverem decorrido mais de seis meses sobre a aprovação, caso em que terá de ser elaborado um balanço especial comprovativo da existência de reservas, organizado e aprovado nos termos prescritos para o balanço anual.

5 — Em caso de aumento de capital por entradas de dinheiro, têm preferência na subscrição das novas quotas, as pessoas que à data da deliberação do aumento forem sócios da sociedade, observando-se quanto à repartição das mesmas o preceituado no artigo 266.º do Código das Sociedades Comerciais.

ARTIGO 5.º

Amortização de quotas

1 — Após a aplicação da parte dos lucros do exercício necessários à constituição da reserva legal, o remanescente dos mesmos poderá ser afecto à amortização de quotas por decisão da assembleia geral ou por imposição da lei.

2 — A amortização das quotas rege-se pelas disposições do artigo 232.º e seguintes do Código das Sociedades Comerciais.

ARTIGO 6.º

Redução do capital

1 — A assembleia geral pode autorizar a redução do capital, quer esta se destine à cobertura de prejuízos, à libertação de excesso de capital ou a outra finalidade especial, não podendo, no entanto, a redução pôr em causa a igualdade entre sócios.

2 — O projecto de redução de capital deve ser comunicado pela gerência aos sócios da sociedade, com a antecedência mínima de 45 dias em relação à data da reunião da assembleia geral convocada para a deliberação.

3 — Uma vez deliberada a redução, deve a sociedade requerer a autorização judicial para a sua efectivação, excepto nos casos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 95.º do Código das Sociedades Comerciais.

4 — Caso a redução leve a que o capital seja reduzido a um montante inferior ao estabelecido por lei, tal decisão terá de ficar expressamente condicionada à efectivação de aumento do capital para montante igual ou superior àquele mínimo a realizar nos 60 dias seguintes àquela deliberação.

ARTIGO 7.º

Cessão de quotas

1 — A transmissão de quotas depende do consentimento da assembleia geral, que deverá ser solicitado pelo sócio interessado, por carta registada com aviso de recepção, com indicação do cessionário e de todas as condições da cessão, conforme estabelecido na alínea a) do n.º 2 do artigo 8.º infra.

2 — Depende do consentimento da assembleia geral, deliberado por unanimidade dos votos, a transmissão de quotas entre sócios, bem como a transmissão ou cessão a conjuge, ascendente ou descendente do sócio.

3 — Não é permitida a transmissão de quotas só parcialmente realizadas, salvo se à data da transmissão tiverem sido consideradas devidas a favor da sociedade, por não pagamento nos termos do artigo duzentos e quatro do Código das Sociedades Comerciais.

4 — A assembleia geral deve deliberar sobre o requerido consentimento no prazo de 60 dias a contar da data de recepção na sociedade dos pedidos de consentimento que nos termos do n.º 1 deste artigo lhe sejam comunicados.

5 — A recusa de consentimento da sociedade será fundamentada na própria acta em que seja deliberada, podendo basear-se em qualquer motivo de interesse relevante para a sociedade.

6 — Caso o consentimento seja licitamente recusado a sociedade obriga-se a propor, ou a amortização ou a aquisição das quotas, nas condições de preço e pagamento do negócio para que foi solicitado o consentimento; tratando-se de transmissão a título gratuito, ou provando a sociedade que naquele negócio houve simulação de preço, a aquisição far-se-á pelo valor real, determinado nos termos do artigo 231.º, n.º 2, alínea d) do Código das Sociedades Comerciais.

7 — O não cumprimento pela sociedade dos prazos estabelecidos, no precedente n.º 4 do presente artigo, implica o consentimento automático à transmissão.

ARTIGO 8.º

Preferência

1 — Obtido o consentimento da sociedade, não pode qualquer sócio, nem a sociedade ou os seus representantes legais, ceder ou a qualquer outro título, transmitir, onerar ou alienar, seja por que modo for, as suas quotas sem que antes conceda direito absoluto de preferência à sócia ITMI Norte-Sul Portugal, Sociedade de Desenvolvimento e Investimento, S. A.

2 — Consequentemente, qualquer transmissão, cessão, alienação ou oneração de quotas, realizadas pelos sócios e consentida pela sociedade, só será possível, caso a sócia beneficiária da preferência não, a exerça, decorridos que sejam 30 dias contados da data do recebimento da comunicação à mesma endereçada, por meio de carta registada com aviso de recepção, do projecto de transmissão de quotas, do qual deverão constar, nomeadamente:

a) As cláusulas do respectivo contrato de transmissão, alienação ou oneração, com a menção a identificação do promitente adquirente a:

Identificação do promitente adquirente;

Preço;

Prazos;

Restantes condições do mesmo;

b) Fotocópia dos elementos demonstrativos da situação financeira da sociedade relativos à prestação de contas do exercício imediatamente anterior, nomeadamente:

Modelo 22;

Balanço analítico, demonstração de resultados, anexo ao balanço e à demonstração de resultados.

c) Os elementos atrás mencionados servirão para avaliação da situação financeira da sociedade à data da proposta de cessão, transmissão ou oneração de quotas.

3 — Se a sócia ITMI Norte-Sul Portugal, Sociedade de Desenvolvimento e Investimento, S. A., não exercer o seu direito de preferência, a quota deverá ser adquirida por qualquer um dos outros sócios ou, se nenhum dos sócios se mostrar interessado na respectiva cessão, deverá a quota ser adquirida por pessoa singular ou colectiva terceira, aprovada por unanimidade dos sócios.

4 — Na falta de interessados na aquisição da quota objecto da proposta de cessão, ou na falta de acordo dos sócios quanto à pessoa, singular ou colectiva, interessada na respectiva aquisição, deve a sociedade fazer amortizar a mesma quota, nos termos do disposto no artigo quinto supra.

5 — As partes mutuamente aceitam e querem atribuir eficácia real ao presente pacto de preferência, assumindo a ITMI Norte-Sul Portugal, Sociedade de Desenvolvimento e Investimento, S. A., o ônus da promoção do registo, com o pagamento das respectivas despesas.

6 — O presente pacto de preferência durará até à dissolução da sociedade.

ARTIGO 9.º

Suprimentos e prestações suplementares

1 — Os sócios poderão efectuar à sociedade os suprimentos que esta carecer em termos e condições previamente aprovados em assembleia geral.

2 — A sociedade pode exigir do sócio majoritário prestações suplementares de capital, uma ou mais vezes, até ao montante de duas vezes o valor do capital social.

ARTIGO 10.º

Assembleias gerais

1 — As assembleias gerais serão convocadas por qualquer um dos gerentes, por meio de carta registada, com um pré-aviso mínimo de 15 dias.

2 — O sócio impedido de comparecer à assembleia geral poderá fazer-se representar mediante simples carta mandato, podendo a representação ser conferida a estranhos à sociedade.

3 — No caso de se encontrarem presentes ou devidamente representados todos os sócios, a assembleia geral poderá, nos termos permitidos pela lei, constituir-se e deliberar validamente com dispensa de formalidades prévias.

4 — Todos os sócios, e em caso de oneração de partes sociais com usufruto, tanto o usufrutuário como o titular da raiz, têm direito a assistir às assembleias gerais, a participar das deliberações e a exercer o respectivo direito de voto, pessoalmente, ou através de mandatário nos termos do número dois deste artigo, mantendo o titular da raiz o seu direito de voto na parte da quota não onerada com usufruto.

ARTIGO 11.º

Deliberações

As deliberações que tenham por objecto alterações do contrato de sociedade, quer por modificação ou suspensão de alguma das suas cláusulas, quer por introdução de nova cláusula, o aumento e redução do capital social, a dissolução da sociedade, a alienação ou oneração de imóveis da sociedade, por qualquer meio, a cessão da posição contratual em qualquer contrato de locação financeira ou de empréstimo, o arrendamento, a denúncia e a resolução de qualquer destes contratos, o trespasse do estabelecimento comercial e a cessão da exploração comercial, só serão válidas e eficazes quando tomadas por unanimidade dos votos.

ARTIGO 12.º

Gerência

1 — A gerência da sociedade e a sua representação, em juízo ou fora dele, activa e passivamente, incumbem a um ou mais gerentes eleitos por períodos não superiores a quatro anos, os quais poderão ser sempre reeleitos.

2 — Aos gerentes são conferidos os poderes necessários para assegurar a gestão corrente dos negócios da sociedade e, em especial, para:

a) Celebrar contratos no contexto das actividades correntes da sociedade e no âmbito do seu objecto, excepto os contratos, que, mesmo cabendo no objecto da sociedade, exijam deliberação tomada nos termos do artigo 11.º;

b) Abrir e movimentar contas bancárias;

c) Aceitar, sacar e endossar letras, livranças e outros efeitos comerciais;

d) Admitir e despedir pessoal;

e) Comprar e vender bens móveis, incluindo veículos automóveis;

f) Celebrar contratos de locação financeira mobiliária;

g) Contrair empréstimos ou outras obrigações financeiras similares;

h) Prestar cauções ou garantias, excepto aquelas que exijam deliberação tomada nos termos do artigo décimo primeiro.

3 — A gerência poderá, ainda, constituir mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos.

ARTIGO 13.º

Representação da sociedade

1 — A sociedade fica validamente obrigada nos seus actos e contratos da forma seguinte:

a) Pela assinatura de qualquer um dos gerentes;

b) Pela assinatura de um procurador da sociedade com poderes, específicos para o efeito, conforme estipulado no n.º 3 do artigo 12.º;

2 — Os gerentes ficam expressamente proibidos de obrigar a sociedade em quaisquer fianças, letras de favor, avales, abonações ou em outros actos, contratos ou documentos semelhantes, estranhos aos negócios sociais, sendo todos os actos praticados e os contratos celebrados nestas condições considerados de nenhum efeito, sem prejuízo de o infractor responder perante a sociedade pelos prejuízos que lhe causar.

ARTIGO 14.º

Lucros

1 — Enquanto o valor da situação líquida no final de cada exercício não exceder o dobro do capital social subscrito à data da constituição da sociedade, os lucros líquidos constantes do balanço anual terão as seguintes aplicações:

a) Para a constituição do reforço da reserva legal a percentagem que a lei determinar;

b) Para a constituição ou reforço de uma reserva livre de consolidação financeira, o remanescente.

2 — Nos exercícios em que se encontrem preenchidas as condições constantes do número anterior, a distribuição dos lucros líquidos terá a aplicação que a assembleia determinar.

ARTIGO 15.º

Nomeação de gerentes

Fica, desde já, nomeado gerente, para o quadriénio de 2004-2007, o José Carlos Afonso Vila Chã, casado, residente no Lugar da Lage, Ancora.

ARTIGO 16.º

Dissolução e liquidação da sociedade

1 — A sociedade dissolver-se-á somente nos casos especiais previstos na lei ou por deliberação da assembleia geral, tomada por unanimidade dos votos.

2 — A liquidação do património da sociedade, em consequência da dissolução da mesma, será feita através de uma comissão liquidatória, constituída por todos os sócios, ou pelos representantes que os mesmos venham a designar.

ARTIGO 17.º

Disposições transitórias

1 — Para fazer face às despesas com a instalação dos serviços da Sociedade, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 5 do artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais, o Gerente ora nomeado fica desde já autorizado a proceder ao levantamento total da importância depositada na conta aberta em nome da sociedade no BES — Banco Espírito Santo, S. A., correspondente à totalidade do respectivo capital social.

2 — A sociedade assume, desde já, as obrigações decorrentes de negócios jurídicos celebrados em seu nome pela gerência, bem como a aquisição para a sociedade de quaisquer direitos, antes do registo definitivo do contrato social, sem prejuízo do disposto no artigo quinto do Código das Sociedades Comerciais e de harmonia com o artigo 19.º e quaisquer outros aplicáveis do citado diploma legal.

3 — O gerente, ora nomeado, fica ainda expressamente autorizado a, pelos prazos, valores e demais cláusulas e condições que julgue convenientes e com quem entender, prometer comprar e ou comprar quaisquer bens imóveis ou direitos imobiliários, podendo pagar quaisquer importâncias a título de sinal ou como antecipação do cumprimento e os respectivos preços, outorgando e assinando os respectivos contratos-promessa e ou as respectivas escrituras definitivas de compra, bem como celebrar e assinar contrato-promessa e contrato de arrendamento comercial, e ou escrituras públicas de empréstimos e ou locação financeira mobiliária e ou imobiliária (*leasing*), em nome e representação da sociedade ora constituída.

Está conforme o original.

27 de Janeiro de 2005. — A Conservadora, *Helena Maria Rego Pires Moreira Presa*.
2006189280

PONTE DE LIMA

LIMIANA GRANITOS, L.^{DA}

Sede: São Lourenço, Feitosa 4990 Ponte de Lima

Conservatória do Registo Comercial de Ponte de Lima. Matrícula n.º 453/930922; identificação de pessoa colectiva n.º 503059650; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 5, números e data das apresentações: 15, 16 e 17/20050118.

Certifico que, por escritura exarada em 14 de Setembro de 1998, de fl. 81 a fl. 83 do livro n.º 123-S, do Cartório Notarial de Ponte de Lima foi, relativamente à sociedade em epígrafe registado o seguinte:

1.º Pelo averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 a cessação de funções de gerente de Vasco Pereira Fernandes.

Data: 14 de Setembro de 1998, por renúncia;

2.º Pela inscrição n.º 5 a alteração parcial do contrato.

Artigos alterados 3.º e 5.º, os quais passaram a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de quatrocentos mil escudos, e corresponde à soma de quatro quotas, uma de duzentos mil escudos pertencente ao sócio António Luís Lima Alves, uma de cem mil escudos pertencente à sócia Maria de Fátima de Lima

Pereira Alves, e duas de cinquenta mil escudos, pertencentes uma a cada uma das sócias Helena de Jesus Lima Pereira Alves e Dulce de Jesus Lima Pereira Alves.

5.º

A gerência da sociedade pertence ao sócio António Luís Lima Alves, que desde já é nomeado gerente, com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

§ único. Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura do gerente nomeado.

Certifico ainda que, pela acta n.º 14 lavrada em 25 de Novembro de 2001 foi, relativamente à sociedade em epígrafe, aumentado o capital social em 602 410\$ realizado e subscrito em dinheiro pelos sócios, redenominado o mesmo em euros e em consequência foi alterado parcialmente o contrato da sociedade, quanto ao seu artigo 3.º, o qual passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social é de cinco mil euros, já integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de quatro quotas, uma de valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencente ao sócio António Luís Lima Alves, uma de mil duzentos e cinquenta euros, pertencente à sócia Maria de Fátima de Lima Pereira Alves, e duas seiscientos e vinte e cinco euros, cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios, Helena de Jesus Lima Pereira Alves e Dulce de Jesus Lima Pereira Alves.

O contrato da sociedade, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida está conforme.

19 de Janeiro de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Maria Inês da Silva Varela*.
2007311372

CHANTAL MARIE, L.^{DA}

Sede: Vila Nova, Moreira, 4990 Ponte de Lima

Conservatória do Registo Comercial de Ponte de Lima. Matrícula n.º 1404/20050120; identificação de pessoa colectiva n.º 507042832; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 02/20050120.

Certifico que, por escritura exarada em 30 de Junho de 2004, de fl. 25 a fl. 26 do livro n.º 495-A, do Cartório Notarial do Centro de Formalidades de Empresas do Porto e, entre Chantal Marie Habertur dos Santos Leite e marido António Henrique dos Santos Leite, comunhão na comunhão de adquiridos, residentes no lugar de São Lourenço, Rua do Pilar, 79, São Vicente de Pereira Jusã, Ovar, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato com a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Chantal Marie, L.^{da}, com sede no Lugar de Vila Nova, freguesia de Moreira do Lima, concelho de Ponte de Lima.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sua sede poderá ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, assim como poderão ser criadas sucursais, filiais ou outras formas de representação social em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste na exploração de estabelecimentos hoteleiros; organização de eventos e actividades similares.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, está dividido em duas quotas, uma do valor nominal de dois mil, quinhentos e cinquenta euros, pertencente à sócia Chantal Marie Habertur dos Santos Leite, e uma do valor nominal de dois mil quatrocentos e cinquenta euros, pertencente ao sócio António Henrique dos Santos Leite.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida por sócios e não sócios, ficando a cargo de ambos os sócios, que desde já são nomeados gerentes.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — Para além dos poderes normais a gerência poderá ainda:

a) Comprar, tomar e dar aluguer de arrendamento quaisquer móveis e imóveis de e para a sociedade;

b) Adquirir viaturas automóveis, podendo assinar os competentes contratos de *leasing*.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade, gozando esta, em primeiro lugar, e os restantes sócios não cedentes, em segundo lugar, do direito de preferência na respectiva aquisição.

ARTIGO 6.º

Os sócios ficam autorizados a fazer prestações suplementares de capital até ao montante global correspondente a 100 vezes o capital social.

Conferida, está conforme o seu original.

20 de Janeiro de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Maria Inês da Silva Varela*.
2007311410

M. S. MAGALHÃES, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Sede: Souto de Rei, Anais, 4990 Ponte de Lima

Conservatória do Registo Comercial de Ponte de Lima. Matrícula n.º 1402/20050113; identificação de pessoa colectiva n.º 507204913; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 19/20050113.

Certifico que, por escritura exarada em 13 de Janeiro de 2005, de fl. 78 a fl. 79 do livro n.º 169-A do Cartório Notarial do Centro de Formalidades de Empresas de Braga e, por Manuel da Silva Magalhães, casada com Maria de Lurdes da Rocha Gonçalves Magalhães, na comunhão de adquiridos, residente no lugar de Souto do rei, freguesia de Anais, deste concelho de Ponte de Lima, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato com a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma M. S. Magalhães, Unipessoal, L.^{da}, e vai ter a sua sede no lugar de Souto de Rei, freguesia de Anais, concelho de Ponte de Lima.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em indústria de construção civil e empreitadas de obras públicas, nomeadamente construção de edifícios.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro por ele sócio, em quota de igual valor.

2 — A sociedade poderá exigir do sócio prestações suplementares ao capital até ao montante global de quinze mil euros.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não conforme for decidido pelo sócio, bem como a sua representação, cabem ao próprio sócio, que desde já fica nomeado gerente.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a intervenção de um só gerente.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar em quaisquer sociedades, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 6.º

Entre o próprio sócio e a sociedade poderão ser celebrados quaisquer contratos de aquisição, disposição e oneração de bens, desde que necessários ou inerentes à prossecução do objecto social, pela forma escrita exigida por lei e de acordo com a deliberação do próprio, quando necessária.

Conferida, está conforme o seu original.

18 de Janeiro de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Maria Inês da Silva Varela*.
2007311348

PEDRO JORGE DA SILVA MORAIS — UNIPessoal, L.^{DA}

Sede: Rua da Porta Nova, 13, 4990 Ponte de Lima

Conservatória do Registo Comercial de Ponte de Lima. Matrícula n.º 1393/20041207; identificação de pessoa colectiva n.º 507145100; inscrição n.º 1; números e datas das apresentações: 05/20041207; 03/20050111.

Certifico que, por escritura exarada em 8 de Novembro de 2004, de fl. 12 a fl. 13 v.º do livro n.º 355-S, do cartório Notarial de Ponte de Lima, rectificada por escritura exarada no mesmo Cartório Notarial em 6 de Janeiro de 2005, de fl. 37 a fl. 37 v.º do livro n.º 361-V e, por Pedro Jorge da Silva Morais, solteiro, maior, residente na Rua do Dr. Miguel Pereira Forjaz, lote 5, freguesia de Arcozelo, concelho de Ponte de Lima, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato com a seguinte redacção:

1.º

A sociedade adopta a firma Pedro Jorge da Silva Morais — Unipessoal, L.^{da}, com sede na Rua da Porta Nova, 13, na freguesia e concelho de Ponte de Lima.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser transferida para outro local, dentro do mesmo concelho, ou para concelho limítrofe, bem como criar e abrir em qualquer ponto do país, delegações, filiais, sucursais ou outras formas de representação social.

2.º

A sociedade tem o seguinte objecto social: Comércio a retalho de alimentação; acessórios; material de limpeza e higiene; ferramentas e utensílios para animais.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, representado por uma única quota de igual valor, pertencente ao único sócio Pedro Jorge da Silva Morais.

4.º

A gerência da sociedade, a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, será exercida pelo sócio Pedro Jorge da Silva Morais, o qual é desde já nomeado gerente, ou a cargo de outras pessoas estranhas à sociedade que venham a ser designadas por ele, sócio único, através de decisão registada em acta por ele assinada.

Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

5.º

O sócio exerce as competências da assembleia geral, por decisão registada em acta e por ele assinada.

6.º

O sócio poderá fazer à sociedade os suprimentos que ela carecer nas condições de juro e reembolso acordadas em assembleia geral, bem como prestações suplementares até 20 vezes o capital social.

7.º

A sociedade poderá participar no capital de quaisquer sociedades, independentemente do respectivo objecto, desde que permitido por lei.

8.º

Entre o próprio sócio e a sociedade poderão ser celebrados quaisquer negócios jurídicos de aquisição, disposição e oneração de bens, desde que necessários ou inerentes à prossecução do objecto social, pela forma escrita exigida por lei e de acordo com a deliberação do próprio, quando necessária.

Conferida está conforme o seu original.

11 de Janeiro de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Maria Inês da Silva Varela*.
2007311186

SÉRGIO NORTON OLIVEIRA, UNIPessoal, L.^{DA}

Sede: Poço de Cabaços, Feitosa 4990 Ponte de Lima

Conservatória do Registo Comercial de Ponte de Lima. Matrícula n.º 1406/20050120; identificação de pessoa colectiva n.º 507214137; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 08/20050120.

Certifico que, por documento particular exarado em 20 de Janeiro de 2005 e, por Sérgio Alexandre de Lima Norton de Oliveira, casado com Olímpia Guimarães Correia Oliveira, na comunhão de adquiridos, residente no lugar do Ribeiro, freguesia da Feitosa, deste concelho de Ponte de Lima, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato com a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Sérgio Norton Oliveira, Unipessoal, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede no Lugar de Poço de Cabaços, freguesia da Feitosa do concelho de Ponte de Lima.

3 — A sociedade poderá criar filiais, agências e sucursais, onde e quando julgar conveniente e poderá transferir a sua sede para outro local do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, por intermédio da gerência, a solicitação desta, mediante consentimento dado por simples deliberação da assembleia geral.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a actividade de comércio de veículos automóveis.

ARTIGO 3.º

O capital social é de cinco mil euros, representado por uma só quota pertencente ao seu único sócio, o qual se encontra já inteiramente realizado em dinheiro.

ARTIGO 4.º

Fica autorizado o sócio único a celebrar com a sociedade todos os negócios jurídicos conducentes à prossecução do objecto da sociedade, nos termos previstos no artigo 270.º-F do Código das Sociedades Comerciais.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral pertence a quem viera ser designado gerente.

2 — Fica desde já nomeado gerente sócio único, Sr. Sérgio Alexandre de Lima Norton de Oliveira.

3 — Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos, e representá-la em juízo e fora dela, activa e passivamente, é necessária e suficiente a assinatura de um gerente.

4 — Em ampliação dos seus poderes poderá a gerência:

a) Comprar e vender veículos automóveis e proceder aos competentes registos;

b) Comprar e vender quaisquer outros bens moveis ou imóveis, façam ou não parte do imobilizado da empresa;

c) Subscrever contratos de locação financeira, ou de trespasse de estabelecimentos comerciais;

d) Tomar de arrendamento qualquer local para os fins sociais e alterar ou rescindir os respectivos contratos;

e) Confessar, desistir e transigir em juízo e fora dele.

f) Delegar competências para determinados negócios ou espécie de negócios desde que a delegação mencione e atribua expressamente tal poder.

5 — Fica vedado aos gerentes obrigar a sociedade em actos ou documentos estranhos aos negócios sociais, designadamente letras de favor, vales, fianças e abonações, respondendo o infractor pessoalmente pelas obrigações assumidas e pelos prejuízos que venha a causar.

ARTIGO 6.º

1 — O sócio poderá fazer à sociedade os suprimentos que esta carecer, nas condições por aquele determinadas.

2 — Por decisão do sócio único, poderá o mesmo realizar prestações suplementares, até ao montante máximo correspondente a vinte vezes o capital social.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá adquirir participações sociais em sociedades com objecto social igual ou diferente do seu, em sociedades regulares por lei especial e em agrupamentos complementares de empresas.

A gerência fica, desde já, autorizada a efectuar o levantamento do capital social depositado, a fim de fazer face a despesas com a sua constituição, registo, aquisição de equipamentos para a sociedade, ficando ainda autorizada a celebrar quaisquer actos e negócios jurídicos a partir desta data.

Conferida está conforme o seu original.

21 de Janeiro de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Maria Inês da Silva Varela*.
2007311429

STAMPA — INFORMÁTICA, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Sede: Seixosa, Ribeira, 4990 Ponte de Lima

Conservatória do Registo Comercial de Ponte de Lima. Matrícula n.º 1407/20050125; identificação de pessoa colectiva n.º 507189850; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 01/20050125.

Certifico que, por escritura exarada em 14 de Dezembro de 2004, de fl. 39 a fl. 40 do livro n.º 356-B, do 1.º Cartório Notarial de Barcelos e, por Francisco António Vazquez Cuinas, casado com Cármen Josefina Rodriguez Vasquez, na comunhão geral, residente na Travessia de Vigo, 209, 171-B, Vigo, Espanha, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato com a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma STAMPA — Informática, Unipessoal, L.^{da}

2 — Tem a sua sede no lugar de Seixosa, freguesia da Ribeira, concelho de Ponte de Lima.

3 — A sociedade poderá mudar a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar, instalar, transferir ou encerrar quaisquer estabelecimentos, sucursais ou outras formas de representação social, por simples deliberação da gerência.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto: comércio por grosso, manutenção e reparação de material informático e máquinas para escritório. programação informática.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor, pertencente ao único sócio.

2 — Poderá o sócio fazer à sociedade prestações suplementares até ao montante de 20 vezes o capital social.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade, pertence ao sócio único, desde já nomeado gerente, com ou sem remuneração conforme sua deliberação.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção do gerente.

ARTIGO 5.º

Entre o próprio sócio e a sociedade poderão ser celebrados quaisquer contratos de aquisição, disposição ou oneração de bens, desde que necessários ou inerentes ao objecto social, pela forma escrita exigida por lei e de acordo com a deliberação do próprio, quando necessária.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida no todo em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

Conferida está conforme o seu original.

25 de Janeiro de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Maria Inês da Silva Varela*.
2007311445

RUI BARROS GONÇALVES, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Sede: Crasto, Ribeira, 4990 Ponte de Lima

Conservatória do Registo Comercial de Ponte de Lima. Matrícula n.º 1405/20050120; identificação de pessoa colectiva n.º P 507193881; inscrição n.º 1; número da apresentação: 07.

Certifico que por escrito particular de 20 de Janeiro do corrente avo, e por Rui Manuel Novo de Barros Gonçalves casado com Ana Paula Oliveira Martins Gonçalves na comunhão de adquiridos, residente no lugar de Crasto, Ribeira, Ponte de Lima, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato com a seguinte redacção.

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Rui Barros Gonçalves, Unipessoal, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede no Lugar de Crasto, freguesia da Ribeira do concelho de Ponte de Lima.

3 — A sociedade poderá criar filiais, agências e sucursais, onde e quando julgar conveniente e poderá transferir a sua sede para outro local do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, por intermédio da gerência, a solicitação desta, mediante consentimento dado por simples deliberação da assembleia geral.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a actividade de mediação de seguros.

ARTIGO 3.º

O capital social é de cinco mil euros, representado por uma só quota pertencente ao seu único sócio, o qual se encontra já inteiramente realizado em dinheiro.

ARTIGO 4.º

Fica autorizado o sócio único a celebrar com a sociedade todos os negócios jurídicos conducentes à prossecução do objecto da sociedade, nos termos previstos no artigo 270.º-F do Código das Sociedades Comerciais.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral pertence a quem vier a ser designado gerente.

2 — Fica desde já nomeado gerente sócio único, Sr. Rui Manuel Novo de Barros Gonçalves.

3 — Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos, e representá-la em juízo e fora dela, activa e passivamente, é necessária e suficiente a assinatura de um gerente.

4 — Em ampliação dos seus poderes poderá a gerência:

a) Comprar e vender veículos automóveis e proceder aos competentes registos;

b) Comprar e vender quaisquer outros bens móveis ou imóveis, façam ou não parte do immobilizado da empresa;

c) Subscrever contratos de locação financeira, ou de trespasse de estabelecimentos comerciais;

d) Tomar de arrendamento qualquer local para os fins sociais e alterar ou rescindir os respectivos contratos;

e) Confessar, desistir e transigir em juízo e fora dele.

f) Delegar competências para determinados negócios ou espécie de negócios desde que a delegação mencione e atribua expressamente tal poder.

5 — Fica vedado aos gerentes obrigar a sociedade em actos ou documentos estranhos aos negócios sociais, designadamente letras de favor, vales, fianças e abonações, respondendo o infractor pessoalmente pelas obrigações assumidas e pelos prejuízos que venha a causar.

ARTIGO 6.º

1 — O sócio poderá fazer à sociedade os suprimentos que esta carrecer, nas condições por aquele determinadas.

2 — Por decisão do sócio Finicó, poderá o mesmo realizar prestações suplementares, até ao montante máximo correspondente a 20 vezes o capital social.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá adquirir participações sociais em sociedades com objecto social igual ou diferente do seu, em sociedades regulares por lei especial e em agrupamentos complementares de empresas. A gerência fica, desde já, autorizada a efectuar o levantamento do capital social depositado, a fim de fazer face a despesas com a sua constituição, registo, aquisição de equipamentos para a sociedade, ficando ainda autorizada a celebrar quaisquer actos jurídicos e negócios a partir desta data.

Conferida está conforme.

21 de Janeiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Dantas da Costa Vital*.
2007311259

VALENÇA**TRANSPORTES GALIZA — EUROPA, UNIPESSOAL, L.^{DA}**

Sede: Avenida de São Teotónio, Edifício Status, 1.º, lojas 49 e 55, freguesia de Valença

Conservatória do Registo Comercial de Valença. Matrícula n.º 1076; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 06/050112.

Certifico que foi registado um contrato de sociedade unipessoal celebrado por: José António Veiga Alvarez casado com Maria Del Carmen Pereira Curraf, cujo pacto social é o seguinte:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Transportes Galiza — Europa, Unipessoal, L.^{da}, e tem a sua sede na Avenida de São Teotónio, Edifício Status, lojas 49 e 55, freguesia e concelho de Valença.

§ único. A sociedade poderá estabelecer filiais, sucursais, ou agências onde e quando o julgar conveniente.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste nos transportes Rodoviários de mercadorias por conta de outrem e aluguer de veículos ligeiros e pesados de mercadorias sem condutor.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 50 000 euros representado por uma só quota do seu único sócio José António Veiga Alvarez, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro.

§ único. Para o efeito do disposto n.º 4 do artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais o sócio único declara sob sua inteira responsabilidade que o capital de cinquenta mil euros já foi depositado numa conta aberta no Banco Totta & Açores, Balcão de Júlio Dinis, na cidade do Porto.

ARTIGO 4.º

O sócio poderá fazer à sociedade prestações suplementares de capital até ao décuplo do seu montante inicial.

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade será exercida pelo sócio único ou por gerentes por si designados em acta, nos termos do n.º 2 do artigo 270.º-E do Código das Sociedades Comerciais.

§ único. Fica desde já designado gerente o sócio único José António Veiga, Alvarez, que não sendo sócio de mais nenhuma sociedade unipessoal, obedece ao requisito imposto pelo n.º 1 do artigo 270.º-C do Código das Sociedade Comerciais.

ARTIGO 6.º

Em todos os actos e contratos respeitantes à sociedade, esta obriga-se pela assinatura de um gerente.

ARTIGO 7.º

Para efeitos do disposto no artigo 270.º-F do Código das Sociedades Comerciais, fica o sócio autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, para a prossecução do objecto desta.

Está conforme o original.

21 de Janeiro de 2005. — A Conservadora, *Lígia Maria Mendes Carneiro*.
2009236289

SUNTHERM — SISTEMAS DE AQUECIMENTO, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Sede: Rua do Dr. Ibérico Nogueira, Palácio de Vidro, lote 1, loja 26, freguesia de Valença

Conservatória do Registo Comercial de Valença. Matrícula n.º 1074; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 02/050105.

Certifico que foi registado um contrato de sociedade unipessoal celebrado por: Natividade Maria Cândida Barbosa, solteira, maior, cujo pacto social é o seguinte:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma SUNTHERM — Sistemas de Aquecimento, Unipessoal, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua do Dr. Ibérico Nogueira, Palácio de Vidro, lote 1, loja 26, freguesia e concelho de Valença.

2 — Por simples deliberação da gerência a sede poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes.

3 — A gerência poderá criar sucursais, filiais, agências ou outras formas legais de representação, onde e quando o julgar conveniente.

2.º

1 — A sociedade tem por objecto a comercialização de sistemas de aquecimento ambiente por radiadores eléctricos de baixo consumo,

comercialização de sistemas de aquecimento por energia solar, instalação de sistemas de aquecimento comercialização de produtos para isolamento térmico.

2 — A sociedade poderá adquirir participações noutra sociedade, mesmo de responsabilidade ilimitada, e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

3.º

O capital social, subscrito e integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e está concentrado numa única quota que lhe pertence.

4.º

O sócio único fica desde já autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, os quais devem servir a prossecução do objecto social.

5.º

Poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao valor global de duzentos e cinquenta mil euros e o sócio poderá igualmente fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer mediante as condições acordadas em assembleia geral.

6.º

1 — A gerência e administração da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, compete ao único sócio, o qual fica desde já nomeado gerente.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos e representá-la em juízo ou fora dele, activa e passivamente, e suficiente a assinatura de um gerente.

Esta conforme o original.

18 de Janeiro de 2005. — A Conservadora, *Lígia Maria Mendes Carneiro*.
2009236254

TRANSPORTES MATIAS VILLANUEVA SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.^{DA}

Sede: Rua das Antas, Centro Comercial Antas, loja 1, freguesia de Valença

Conservatória do Registo Comercial de Valença. Matrícula n.º 1075; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 04/050111.

Certifico que foi registado um contrato de sociedade unipessoal celebrado por: Matias Mosquera Villanueva, casado com Ana Maria Aigibay Villanueva, na comunhão de adquiridos, cujo pacto social é o seguinte:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Transportes Matias Villanueva — Sociedade Unipessoal, L.^{da}

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem a sua sede na Rua das Antas, Centro Comercial Antas, loja 1, freguesia e concelho de Valença.

2 — Por deliberação da gerência pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto a actividade de Transportes rodoviários de mercadorias, nacional e internacional.

ARTIGO 4.º

1 — O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de cinquenta mil euros, representado por uma quota pertencente ao sócio único, Matias Mosquera Villanueva.

2 — O sócio poderá fazer suprimentos à sociedade quando esta deles carecer nas condições de retribuição e reembolso fixadas em assembleia geral.

3 — Por deliberação do único sócio poderão serem-lhe exigidas prestações suplementares até ao montante global de quinhentos mil de euros

ARTIGO 5.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não conforme deliberado, ficará a cargo de quem vier a ser designado em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes, o sócio, Matias Mosquera Villanueva e José Manuel Boulosa Gonzalez, casado, natural de Vigo, onde reside em caminho Barrouco, 26, 1, Sampayo, Província de Pontevedra, Espanha.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu ou em sociedades reguladas por legislação especial, com excepção da participação noutras sociedades unipessoais por quotas.

ARTIGO 7.º

O sócio fica autorizado a celebrar com a sociedade negócios jurídicos respeitantes à prossecução do seu objecto social.

Está conforme o original.

21 de Janeiro de 2005. — A Conservadora, *Lígia Maria Mendes Carneiro*.
2009236297

À GIORNO — COMÉRCIO ARTIGOS DE DECORAÇÃO, L.ª

Sede: Avenida dos Bombeiros Voluntários, Centro Comercial Val Flores, loja 16, piso 1, freguesia de Valença

Conservatória do Registo Comercial de Valença. Matrícula n.º 1077; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 06/050118.

Certifico que foi registado um contrato de sociedade celebrado entre: Julieta Aurora Teles Loureiro, solteira, maior e Albino Heitor Teles da Nóbrega, casado com Ana Maria Mota Ferreira, na comunhão de adquiridos, cujo pacto social é o seguinte:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação À GIORNO — Comércio Artigos de Decoração, L.ª, e tem a sua sede na Avenida dos Bombeiros Voluntários, Centro Comercial Val Flores, loja 16, piso 1, freguesia e concelho de Valença.

2 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e, serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no fabrico, comércio e exportação de artigos de artesanato. Comércio, importação e exportação de grande variedade de artigos nomeadamente artigos de decoração, mobiliário e artigos de iluminação, louças, cerâmicas, cristais, vidros, flores e plantas artificiais, artigos têxteis.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de trinta mil euros, dividido em duas quotas iguais do valor nominal de quinze mil euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, bem como a sua representação, cabem aos gerentes que vierem a ser designados em assembleia geral, na qual será ainda deliberado se os mesmos auferirão ou não qualquer remuneração, ficando desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, necessária a intervenção de dois gerentes.

ARTIGO 5.º

Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.

ARTIGO 6.º

A sociedade, por deliberação da assembleia geral, a realizar no prazo de 90 dias contados do conhecimento do respectivo facto, poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- Por acordo com o seu titular;
- Interdição ou insolvência do sócio;
- Arresto, arrolamento ou penhora da quota, ou quando a mesma for arrematada, adjudicada ou vendida em processo judicial, administrativo ou fiscal;
- Cessão de quota sem prévio consentimento da sociedade.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá participar em quaisquer sociedades, independentemente do respectivo objecto.

Disposição transitória

Que as entradas em dinheiro correspondentes ao capital social, já realizadas, foram depositadas em 14 deste mês, no Banco no Banco Millennium-BCP, em Valença, e que a gerência fica desde já autorizada a proceder ao levantamento do mesmo a fim de custear as despesas de constituição, instalação da sede social e registo da sociedade.

Está conforme o original.

26 de Janeiro de 2005. — A Conservadora, *Lígia Maria Mendes Carneiro*.
2009236335

VIANA DO CASTELO

SOCIEDADE AGRÍCOLA QUINTA DE SANTA RITA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 3745; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 26/20050104.

Certifico que por escritura de 7 de Fevereiro de 2003 ex a fl. 51 a fl. 52 v.º do livro n.º 344-E do 1.º Cartório Notarial de Viana do Castelo e rectificada por escritura de 28 de Dezembro de 2004 ex fl. 4 a fl. 4 v.º do livro n.º 412-E do mesmo Cartório, foi celebrado por Francisco António Martins da Silva Rosa e Liana Maria Ranhada Monteiro Rosa, um contrato de sociedade que passa a reger-se pelo seguinte pacto:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Sociedade Agrícola Quinta de Santa Rita, L.ª, tem a sua sede no lugar da Costeira, freguesia de Alvarães, deste concelho.

§ único. A sociedade poderá transferir a sua sede para outro local e criar ou extinguir filiais, agências, sucursais ou outras formas de representação, em quaisquer outros locais.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na produção e comercialização de produtos agrícolas não especificados, exploração de turismo no espaço rural. Estes os termos em que rectificam a dita escritura.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, e corresponde à soma de duas quotas, uma no valor de quatro mil e quinhentos euros pertencente ao sócio Francisco António Martins da Silva Rosa e outra no valor de quinhentos euros, pertencente à sócia, Liana Maria Ranhada Monteiro Rosa.

ARTIGO 4.º

São livres as cessões de quotas entre os sócios ou em favor dos seus conjugues descendentes, no todo ou em parte, ficando autorizadas as necessárias divisões, quaisquer outras cessões ficam dependentes do consentimento da sociedade, a qual terá sempre o direito de preferência.

ARTIGO 5.º

A gerência e a representação da sociedade em juízo ou fora dele, pertence a dois gerentes, ficando desde já nomeados os sócios Francisco António Martins da Silva Rosa e Liana Maria Ranhada Monteiro Rosa.

§ único. Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessário e suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 6.º

Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital, até ao montante deste e na proporção das respectivas quotas, bem como poderão fazer os suprimentos de que ela carecer, nos termos e condições que vierem a ser aprovados em assembleia geral.

ARTIGO 7.º

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade à qual é reservado o direito de preferência na aquisição.

Está conforme o original.

5 de Janeiro de 2005. — A Escriurária Superior, *Rosa Maria Miranda Rodrigues Baganha Figueiredo*.
2008302245

PROTIVIANA — COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DIETÉTICOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 3752; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 29/20050120.

Certifico que, por escritura de 6 de Janeiro de 2005 exarada fl. 32 a fl. 34 do livro n.º 112-D do Cartório Notarial de Vila Nova de Cerveira, foi celebrado por Ana Carolina Rodrigues Boalhosa de Freitas, Filipe José Mendes Borges de Almeida, Luís Esperança Vazão e Bruno Cyril Décoret, um contrato de sociedade que passa a reger-se pelo seguinte pacto:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma PROTIVIANA — Comercialização de Produtos Dietéticos, L.^{da}, tem a sua sede na Via entre Santos, 49, freguesia de Viana do Castelo (Santa Maria Maior), concelho de Viana do Castelo.

Parágrafo único: A gerência, por simples deliberação, poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar sucursais, agências ou outras formas legais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto Fabricação, comercialização, venda por correspondência de todos os produtos e materiais ligados a dietética, medicina, estética, higiene e bem estar.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de cinco mil euros, dividido em quatro quotas: duas iguais de mil euros cada uma de cada um dos sócios, Ana Carolina Rodrigues Boalhosa de Freitas e Filipe José Mendes Borges de Almeida, uma de dois mil e seiscentos euros, do sócio Luís Esperança Vazão e outra de quatrocentos euros, do sócio Cyril Bruno Décoret.

§ 1.º Por deliberação unânime, poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de cinquenta mil euros.

§ 2.º Por deliberação unânime dos sócios poderão ser celebrados contratos de suprimento com a sociedade.

ARTIGO 4.º

A cessão de quotas, a não sócios, carece do consentimento da sociedade, a qual goza do direito de preferência em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo lugar.

ARTIGO 5.º

A administração e representação da sociedade, compete a um ou mais gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral.

§ 1.º A gerência será ou não remunerada conforme for deliberado em assembleia geral.

§ 2.º Fica, desde já, nomeado gerente o sócio Luís Esperança Vazão.

§ 3.º Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

§ 4.º Para além dos poderes normais de gerência, poderá ainda:

a) Comprar, vender ou onerar quaisquer bens imóveis, bem como tomar e dar de arrendamento quaisquer locais, tomar ou trespassar quaisquer estabelecimentos, de e para a sociedade;

b) Adquirir ou vender viaturas automóveis, celebrar contratos de leasing, de aluguer de longa duração, ou outros contratos equivalentes para aquisição de viaturas automóveis ou outros equipamentos;

c) Representar a sociedade em juízo e fora dele, podendo confessar, desistir ou transigir em quaisquer processos nos quais a sociedade seja parte interessada;

d) Constituir mandatários com os poderes e para os fins que constem dos respectivos instrumentos.

ARTIGO 6.º

A sociedade pode amortizar a quota de qualquer sócio nos seguintes casos:

a) Quando a quota for arrestada, penhorada, ou verificar-se qualquer outra forma de apreensão judicial;

b) Em caso de falência ou insolvência do sócio titular;

c) Em caso de partilha por divórcio ou separação judicial, quando a quota for adjudicada a um não sócio.

§ único. Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço como tal e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns sócios ou a terceiros.

ARTIGO 7.º

No caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio os seus herdeiros ou representantes legais deverão nomear, no prazo de 60 dias, um de entre eles como seu representante na sociedade.

ARTIGO 8.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme o original.

21 de Janeiro de 2005. — A Escriturária Superior, *Rosa Maria Miranda Rodrigues Baganha Figueiredo*. 2008302873

FELICIDADE SOUSA SILVA, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 3637; identificação de pessoa colectiva n.º 506962741; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; inscrição n.º 3; números e data das apresentações: 68 e 69/20041228.

Certifico que foi depositada fotocopiada escritura da qual consta a cessação de funções do gerente José Emílio Lages de Matos, por renúncia:

Data: 27 de Outubro de 2004.

Certifico ainda que por escritura de 27 de Outubro de 2004 exarada de fl. 132 a fl. 133 v.º do livro n.º 163-A do Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Braga, foi alterado o pacto da sociedade em unipessoal, que passa a reger-se pelo seguinte pacto:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Felicidade Sousa Silva, Unipessoal, L.^{da}, e tem a sua sede com sede no lugar da Lomba, freguesia de Subportela, concelho de Viana do Castelo.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em confecção, comércio, importação e exportação de artigos de vestuário.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro por ela sócia, e dividido em duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, ambas pertencentes à sócia única.

2 — A sociedade poderá exigir da sócia prestações suplementares ao capital até ao montante global de cinquenta mil euros.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não conforme for decidido pela sócia, bem como a sua representação, cabem à própria sócia, que se mantém na gerência.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um só gerente.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar em quaisquer sociedades, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 6.º

Entre o próprio sócio e a sociedade poderão ser celebrados quaisquer contratos de aquisição, disposição e oneração de bens, desde que necessários ou inerentes à prossecução do objecto social, pela forma escrita exigida por lei e de acordo com a deliberação própria, quando necessária.

O texto do contrato na sua redacção actualizada encontra-se depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

11 de Janeiro de 2005. — A Escriturária Superior, *Rosa Maria Miranda Rodrigues Baganha Figueiredo*. 2008302318

TRISTEEL — PRODUTOS TÉCNICOS E ENGENHARIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 3750; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 71/20050113.

Certifico que por escritura de 30 de Dezembro de 2004, exarada de fl. 63 a fl. 65 do livro n.º 168-A do Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Braga, foi celebrado por José David Afonso dos Santos Rodrigues e Fábíola de Deus Soares de Sousa, um contrato de sociedade que passa a reger-se pelo seguinte pacto:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação TRISTEEL — Produtos Técnicos e Engenharia, L.^{da}, e tem a sua sede no Largo Vasco da Gama, 27 e 28, freguesia de Viana do Castelo (Monserrate), concelho de Viana do Castelo.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em comércio, importação e exportação de produtos químicos, de minérios metálicos, de metais e de equipamentos de segurança. Comércio, importação e exportação de máquinas e equipamentos para a indústria, nomeadamente para a indústria metalomecânica. Prestação de serviços e actividades de consultoria na área da engenharia e de técnicas afins. Elaboração de projectos na área da engenharia, para instalação de processos industriais e de segurança.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, dividido em duas quotas iguais, do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares ao capital até ao montante global de cinquenta mil euros.

ARTIGO 4.º

1 — A administração da sociedade, bem como a sua representação, cabem aos gerentes que vierem a ser designados em assembleia geral, na qual será ainda deliberado se os mesmos auferirão ou não qualquer remuneração, ficando desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de dois gerentes.

ARTIGO 5.º

1 — Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.

2 — Os sócios não cedentes, em primeiro lugar, e a sociedade, em segundo, terão sempre direito de preferência na cessão de quotas a não sócios.

3 — No caso de exercício do direito de preferência, bem como no caso do número anterior, a quota será paga pelo valor que lhe corresponder segundo um balanço especialmente feito para esse fim, no prazo de 15 dias, em três prestações trimestrais e iguais, vencendo-se a primeira 60 dias após a respectiva resolução.

ARTIGO 6.º

1 — A amortização de quotas será permitida nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o seu titular;
 - b) Interdição ou insolvência do sócio;
 - c) Arresto, arrolamento ou penhora da quota, ou quando a mesma for arrematada, adjudicada ou vendida em processo judicial, administrativo ou fiscal;
 - d) Cessão de quota sem prévio consentimento da sociedade;
 - e) Falecimento do sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
 - f) Partilha judicial ou extrajudicial de quota, na parte que não for adjudicada ao seu titular;
 - g) Quando a quota for legada ou cedida gratuitamente a não sócios.
- 2 — O valor da amortização, salvo disposição legal ou acordo em contrário, será o que resultar do último balanço, e será pago ao seu titular em duas prestações iguais e semestrais, com vencimento seis meses e um ano após o referido balanço.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá participar em quaisquer sociedades, independentemente do respectivo objecto.

Está conforme o original.

19 de Janeiro de 2005. — A Escriturária Superior, *Rosa Maria Miranda Rodrigues Baganha Figueiredo*. 2008302792

VÍTOR MANUEL RAMOS MINAS, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 3753; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 78/20050120.

Certifico que por escritura de 30 de Dezembro de 2004 exarada de fl. 70 a fl. 71 v.º do livro n.º 412-E do 1.º Cartório Notarial de Viana do Castelo, foi celebrado por Vítor Manuel Ramos Minas, um contrato de sociedade unipessoal, que passa a reger-se pelo seguinte pacto:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação Vítor Manuel Ramos Minas, Unipessoal, L.^{da}, e vai ter a sua sede na Rua de Diogo Cão, 29, lugar de Cabedelo, freguesia de Darque, deste concelho de Viana do Castelo.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar ou encerrar filiais, sucursais ou qualquer outra forma de representação social.

ARTIGO 2.º

O objecto consiste na compra e venda de bens imóveis e revenda dos adquiridos.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de cinco mil euros, integralmente, realizado em dinheiro por ele sócio, em quota de igual valor.

2 — A sociedade poderá exigir do sócio prestações suplementares de capital até ao montante global de cinquenta mil euros.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade com ou sem remuneração, será exercida por um ou mais gerentes, sendo nomeado gerente o sócio único Vítor Manuel Ramos Minas.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a intervenção de um só gerente.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar em quaisquer sociedades, independentemente do respectivo objecto.

ARTIGO 6.º

Entre o próprio sócio e a sociedade poderão ser celebrados quaisquer contratos de aquisição, disposição e oneração de bens, desde que necessários ou inerentes à prossecução do objecto social, pela forma escrita exigida por lei e de acordo com a deliberação do próprio quando necessária.

Está conforme o original.

27 de Janeiro de 2005. — A Escriturária Superior, *Rosa Maria Miranda Rodrigues Baganha Figueiredo*. 2008302962

JOSÉ MACIEL & IRMÃOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 639; identificação de pessoa colectiva n.º 501130993; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 8; números e data das apresentações: 48 e 50/20050118.

Certifico que, por escritura de 3 de Janeiro de 2005 exarada de fl. 16 a fl. 18 do livro n.º 132-H do 2.º Cartório Notarial de Viana do Castelo, foi alterado o pacto da sociedade em epígrafe, quanto aos artigos 3.º, n.º 1, e corpo do 4.º, que passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de quarenta e nove mil oitocentos e setenta e nove euros e oitenta centimos, está dividido em três quotas uma no valor nominal de trinta e três mil seiscentos e sessenta e oito euros e oitenta e sete centimos pertencente ao sócio José Baptista Maciel, uma no valor nominal de onze mil duzentos e vinte e dois euros e noventa e cinco centimos pertencente ao Armindo Manuel Castro Maciel, e uma no valor nominal de quatro mil novecentos e oitenta e sete euros e noventa e oito centimos pertencente ao sócio António Baptista Maciel.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele activa e passivamente pertence aos gerentes já designados José Bap-

tista Maciel e António Baptista Maciel e ao novo sócio Armindo Manuel Castro Maciel, desde já nomeado gerente, com dispensa de caução e com remuneração ou não consoante o que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Depositada fotocópia da escritura da qual consta a cessação de funções do gerente Manuel Barbosa Maciel, por renúncia.

Data: 3 de Janeiro de 2005.

O texto do contrato na sua redacção actualizada encontra-se depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

21 de Janeiro de 2005 — A Escriturária Superior, *Rosa Maria Miranda Rodrigues Baganha Figueiredo*. 2008302857

TURIVIANA — TURISMO IRMÃOS LARANJEIRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 1682; identificação de pessoa colectiva n.º 503021458; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 30/20050118.

Certifico que, por escritura de 29 de Novembro de 2004, exarada de fl. 41 a fl. 43 do livro n.º 129-H do 2.º Cartório Notarial de Viana do Castelo, foi aumentado o capital de € 458 897 para € 630 000, tendo sido alterado o pacto da sociedade em epígrafe quanto aos artigos 4.º e 10.º § 2.º, 3.º e 5.º que passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social integralmente realizado é de seiscentos e trinta mil euros, está dividido em quatro quotas, três no valor nominal de cento e oitenta e nove mil euros, pertencendo uma a cada um dos sócios Manuel Rodrigues Esteves Laranjeira, Francisco Rodrigues Laranjeira e José Rodrigues Laranjeira, e uma no valor nominal de sessenta e três mil euros, pertencente à sócia Delfina da Fátima Ferreira Laranjeira Maia Barroco.

ARTIGO 10.º

§ 2.º São gerentes da sociedade os sócios já designados Manuel Rodrigues Esteves Laranjeira, José Rodrigues Laranjeira, Delfina de Fátima Ferreira Laranjeira Maia Barroco e o ora nomeado gerente Francisco Rodrigues Laranjeira.

§ 3.º Para obrigar a sociedade são necessárias as assinaturas de dois gerentes e obrigatoriamente a do gerente José Rodrigues Laranjeira ou do gerente Francisco Rodrigues Laranjeira.

§ 5.º Os documentos referentes a compra e venda ou permuta de veículos automóveis poderão ser assinados por dois dos gerentes, sem necessidade de prévia aprovação da assembleia geral para a celebração dos correspondentes contratos, sendo sempre necessária a assinatura do gerente José Rodrigues Laranjeira ou do gerente Francisco Rodrigues Laranjeira.

O texto do contrato na sua redacção actualizada encontra-se depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

20 de Janeiro de 2005 — A Escriturária Superior, *Rosa Maria Miranda Rodrigues Baganha Figueiredo*. 2008302830

VIA PESADOS — COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 3747; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 17/20050107.

Certifico que, por escritura de 17 de Dezembro de 2004 exarada de fl. 116 a fl. 117 v.º do livro n.º 60-A do Cartório Notarial da Trofa, foi celebrado por Albino Pereira Assembleia, Ricardo João Duarte Carvalho e Mário Ferreira Mendes um contrato de sociedade que passa a reger-se pelo seguinte pacto:

1.º

A sociedade adopta a firma Via Pesados — Comércio de Peças e Acessórios Auto, L.^{da}, e tem a sua sede no Beco do Paço, 22, da freguesia de Mazarefes, concelho de Viana do Castelo.

§ único. Por simples deliberação da gerência a sede da sociedade poderá ser deslocada para qualquer local dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como serem estabelecidas filiais, sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, no território nacional e no estrangeiro.

2.º

A sociedade tem por objecto a compra e venda de peças auto.

3.º

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de cinco mil euros e um cêntimo e está dividido em três quotas iguais do valor nominal de mil seiscientos e sessenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Albino Pereira Assembleia, Ricardo João Duarte Carvalho e Mário Ferreira Mendes.

4.º

1 — A administração e representação da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a quem vier a ser designado gerente, ficando desde já nomeados gerentes os sócios Albino Pereira Assembleia, Ricardo João Duarte Carvalho e Mário Ferreira Mendes.

2 — Para obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos ou documentos de responsabilidade é necessária a intervenção de dois gerentes.

5.º

A cessão total ou parcial de quotas, bem como as consequentes divisões, sendo livres entre os sócios, quando feitas a estranhos ficam dependentes do consentimento da sociedade, a qual em primeiro lugar terá direito de preferência, deferindo-se esse direito, em segundo lugar, aos sócios não cedentes.

6.º

Por deliberação unânime, poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital na proporção do valor nominal das quotas de que os sócios são titulares, até ao montante global de cinquenta mil euros.

7.º

A sociedade poderá adquirir participações sociais como sócia de responsabilidade limitada em sociedades, ainda que com objecto social diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

O texto do contrato na sua redacção actualizada encontra-se depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

10 de Janeiro de 2005 — A Escriturária Superior, *Rosa Maria Miranda Rodrigues Baganha Figueiredo*. 2007822628

MEGAHIGIENE — SOCIEDADE DE LIMPEZAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 3748; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 17/20050112.

Certifico que, por escritura de 3 de Dezembro de 2004 exarada de fl. 95 a fl. 96 do livro n.º 409-F do 1.º Cartório Notarial de Viana do Castelo, foi celebrado por Rui Manuel Gomes Pereira e Maria de Jesus da Costa Névoa um contrato de sociedade que passa a reger-se pelo seguinte pacto:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma MEGAHIGIENE — Sociedade de Limpezas, L.^{da}, pessoa colectiva P 507147197, tem a sede social no Largo da Feira, freguesia de Barroselas, concelho de Viana do Castelo.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços ao domicílio diários e periódicos; limpezas em fábricas, escritórios, bancos, hotéis, clínicas, hospitais, centros de saúde, apartamentos, piscinas, ginásios, armazéns, garagens, bibliotecas; limpezas de prédios acabados de construir; serviços de lavandaria; lavagem de vidros, caixilharias e persianas; limpezas e tratamentos de pavimentos, limpezas de alcatifas, carpetes e tapetes; jardinagem; tratamento de plantas interiores.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, dividido em duas quotas iguais de dois mil e quinhentos euros, uma de cada sócio.

§ único. Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante deste e na proporção das respectivas quotas, bem como poderão ser feitos suprimentos de que a socie-

dade carecer, nos termos e condições que vierem a ser aprovados em assembleia geral.

ARTIGO 4.º

A gerência será exercida por um ou mais gerentes, sendo desde já nomeados gerentes os sócios Rui Manuel Gomes Pereira e Maria de Jesus da Costa Névoa.

§ único. Para obrigar a sociedade e necessária assinatura conjunta de dois gerentes, bastando a assinatura de um gerente para actos de mero expediente.

O texto do contrato na sua redacção actualizada encontra-se depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

14 de Janeiro de 2005 — A Escriturária Superior, *Rosa Maria Miranda Rodrigues Baganha Figueiredo*. 2008302334

JOÃO BARROS, UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 3749; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 44/20050113.

Certifico que, por escritura de 7 de Janeiro de 2005 exarada de fl. 35 a fl. 36 do livro n.º 413-E do 1.º Cartório Notarial de Viana do Castelo, foi celebrado por João Filipe Rodrigues de Barros um contrato de sociedade unipessoal que passa a reger-se pelo seguinte pacto:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma João Barros, Unipessoal, L.ª, e tem a sua sede no lugar de Pereiro, freguesia de Vila Franca, concelho de Viana do Castelo.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na instalação eléctrica, instalação de canalizações e climatização, instalações não especificada, comércio por grosso de ferragens ferramentas manuais e artigos para canalizações e aquecimento, comércio por grosso não especificada, comércio a retalho de material de bricolage, equipamento sanitário ladrilhos e materiais similares, comércio a retalho de outros produtos novos em estabelecimentos especializados não especificada, telecomunicações.

ARTIGO 3.º

O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro por ele sócio, em quota de igual valor.

ARTIGO 4.º

A gerência de sociedade pertence a um ou mais gerentes sendo desde já nomeado o sócio, João Filipe Rodrigues de Barros.

§ único. Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

Entre o próprio sócio e a sociedade poderão ser celebrados quaisquer contratos de aquisição, disposição oneração de bens, desde que necessários ou inerentes à prossecução do objecto social, pela forma escrita exigida por lei e de acordo com a deliberação própria, quando necessária.

O texto do contrato na sua redacção actualizada encontra-se depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

13 de Janeiro de 2005 — A Escriturária Superior, *Rosa Maria Miranda Rodrigues Baganha Figueiredo*. 2008302350

SÉRGIODECOR — PINTURA E DECORAÇÃO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 2934; identificação de pessoa colectiva n.º 505634651; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 32/20020730.

Certifico que, por escritura de 9 de Julho de 2002, exarada de fl. 12 a fl. 14 do livro n.º 71-H do 2.º Cartório Notarial de Viana do Castelo, foi aumentado o capital de € 5000 para € 25 000, tendo sido

alterado o pacto da sociedade em epígrafe quanto aos artigos 3.º, 4.º, 6.º e 8.º, que passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

1 — A sociedade tem a sua sede no Largo de Santa Catarina, 6-A, 1.º, direito, da freguesia de Viana do Castelo (Monserrate) do concelho de Viana do Castelo.

ARTIGO 4.º

O objecto da sociedade consiste no exercício de pintura e decoração de interiores e exteriores, industria de construção civil, compra e venda de bens imóveis e promoção imobiliária.

ARTIGO 6.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de vinte e cinco mil euros e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de doze mil e quinhentos euros pertencendo uma a cada um dos sócios Sérgio de Jesus Gonçalves da Silva e Adalgisa Maria Gonçalves Pereira Silva.

ARTIGO 8.º

1 — A gerência da sociedade e a sua representação em juízo ou fora dele será exercida pelos sócios Sérgio de Jesus Gonçalves da Silva já designado gerente e Adalgisa Maria Gonçalves Pereira Silva, ora designada gerente.

2 — A sociedade obriga-se com a assinatura de qualquer uns dos gerentes.

O texto do contrato na sua redacção actualizada encontra-se depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

27 de Novembro de 2002 — A Escriturária Superior, *Rosa Maria Miranda Rodrigues Baganha Figueiredo*. 2000864732

CLÍNICA DE MEDICINA DENTÁRIA — DR.ª GRAÇA FERNANDES, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 3746; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 18/20050105.

Certifico que, por escritura de 13 de Dezembro de 2004 exarada de fl. 45 a fl. 46 v.º do livro n.º 410-E do 1.º Cartório Notarial de Viana do Castelo, foi celebrado por Graça Maria da Cruz Fernandes um contrato de sociedade unipessoal, que passa a reger-se pelo seguinte pacto:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Clínica de Medicina Dentária — Dr.ª Graça Fernandes, Sociedade Unipessoal, L.ª, e tem a sua sede na Rua de Manuel Espregueira, 256, 1.º, frente, freguesia de Viana do Castelo (Monserrate), concelho de Viana do Castelo.

§ único. Por simples deliberação da gerência a sede da sociedade pode ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste em actividades de medicina dentária e odontologia.

ARTIGO 3.º

O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro por ela sócia, com uma quota de igual valor.

ARTIGO 4.º

A representação e administração da sociedade cabe à própria sócia, a qual obriga a sociedade.

ARTIGO 5.º

Entre a própria sócia e a sociedade poderão ser celebrados contratos de aquisição, disposição e oneração de bens, desde que necessários ou inerentes à prossecução do objecto social, pela forma exigida por lei e de acordo com a deliberação própria, quando necessário.

Está conforme o original.

5 de Janeiro de 2005 — A Escriturária Superior, *Rosa Maria Miranda Rodrigues Baganha Figueiredo*. 2008302229

DAP — FOTOGRAFIA AÉREA ZEPPELINES E PUBLICIDADE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo. Matrícula n.º 3744; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/20050104.

Certifico que, por escritura de 9 de Março de 2004 exarada de fl. 101 a fl. 103 do livro n.º 386-E do 1.º Cartório Notarial de Viana do Castelo e rectificada por escritura de 15 de Dezembro de 2004 exarada de fl. 72 a fl. 73 do livro n.º 410-E do mesmo Cartório, foi celebrado por António Manuel Lemos Dias Rebelo e Isabel Afonso Verde, contrato de sociedade que passa a reger-se pelo seguinte pacto:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma DAP — Fotografia Aérea Zeppelines e Publicidade, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua de Henrique Lopes, freguesia da Meadela, deste concelho de Viana do Castelo.

§ único. Por simples deliberação da gerência a sede social poderá ser deslocada para qualquer outro local do mesmo concelho ou para concelho limítrofes.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na produção fotográfica comercial e de consumo (fotografias para bilhetes de identidade, escolar, casamentos, publicidade turística, e moda, fotografia para revistas); tratamento da película revelação, impressão e ampliação de negativos ou filmes efectuados por terceiros, montagem de dispositivos), restauro e cópia de fotografias antigas. Inclui a produção fotográfica aérea efectuada por máquinas accionadas por moedas. Actividades de concepção e da realização de campanhas publicitárias utilizando todos os meios de comunicação, assim como a publicidade directa (por correspondência, telefone, visita) e a promoção de vendas e publicidades no local de venda. Actividades de gestão de espaços publicitários (sobre todos os suportes) enquanto intermediário ou como negociante (inclui centrais de compras de espaços, inclui a publicidade aérea, a distribuição de prospectos e de amostras publicitárias). Inclui ainda todas as actividades conexas à actividade de fotografias aéreas e publicidades.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, dividido em duas quotas iguais, cada uma delas no valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencente uma a cada um dos sócios.

§ único. Poderão ser exigidos aos sócios prestações suplementares de capital, na proporção das suas quotas, até ao montante correspondente a cinco vezes o capital social.

ARTIGO 4.º

A gerência será exercida por um ou mais gerentes, ficando desde já nomeado gerente o sócio António Manuel Lemos Dias Rebelo.

ARTIGO 5.º

A divisão e cessão de quotas entre sócios são livres, mas quando a favor de estranhos carecem do consentimento da sociedade, à qual em primeiro lugar e aos sócios em segundo, é reservado o direito de preferência.

Está conforme o original.

5 de Janeiro de 2005 — A Escriturária Superior, *Rosa Maria Miranda Rodrigues Baganha Figueiredo*. 2008302237

VILA NOVA DE CERVEIRA

URBARRIO — COMÉRCIO DE MOTOS E ACESSÓRIOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Cerveira. Matrícula n.º 572; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 03/041112.

Certifico que entre Ricardo Suarez Ramilo, casado com Elisa Nieves Carames Vazquez, na separação de bens, residente na Rua de Paradaña, 14, Vigo, Pontevedra, Espanha, e Francisco Javier Casal Martínez, casado com Sandra Moreno Galvez, na separação de bens, residente na Rua de Roade, 3-2 A, Vigo, Pontevedra, Espanha, cons-

tituíram a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato com os artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma URBARRIO — Comércio de Motos e Acessórios, L.^{da}, e tem a sua sede na Urbanização de Cerveira, loja 18, freguesia e concelho de Vila Nova de Cerveira.

§ único. A gerência, por simples deliberação, poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar sucursais, agências ou outras formas legais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto comércio por grosso e a retalho de pneus, acessórios e demais produtos relacionados com motociclos. Comércio por grosso e a retalho de pneus e acessórios para automóvel. Compra e venda de motociclos e automóveis novos ou usados. Oficina geral de reparação e manutenção de motociclos e automóveis.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de cinco mil euros, dividido em duas quotas iguais de dois mil e quinhentos euros cada, uma de cada um dos sócios, Ricardo Suarez Ramilo e Francisco Javier Casal Martínez.

Parágrafo primeiro: Por deliberação unânime, poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de duzentos e cinquenta mil euros.

Parágrafo segundo: Por deliberação unânime dos sócios, poderão ser celebrados contratos de suprimento com a sociedade.

ARTIGO 4.º

A cessão de quotas a não sócios carece do consentimento da sociedade, a qual goza do direito de preferência em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo lugar.

ARTIGO 5.º

A administração e representação da sociedade, compete a um ou mais gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral.

§ 1.º A gerência será ou não remunerada conforme for deliberado em assembleia geral.

§ 2.º Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Ricardo Suarez Ramilo e Francisco Javier Casal Martinez.

§ 3.º Para vincular a sociedade é necessária a intervenção dos dois gerentes.

§ 4.º Para além dos poderes normais de gerência, poderá ainda:

a) Comprar, vender ou onerar quaisquer bens imóveis, bem como tomar e dar de arrendamento quaisquer locais, tomar ou trespassar quaisquer estabelecimentos, de e para a sociedade;

b) Adquirir ou vender viaturas automóveis, celebrar contratos de *leasing*, de aluguer de longa duração, ou outros contratos equivalentes para aquisição de viaturas automóveis ou outros equipamentos.

ARTIGO 6.º

A sociedade pode amortizar a quota de qualquer sócio nos seguintes casos:

a) Quando a quota for arrestada, penhorada ou verificar-se qualquer outra forma de apreensão judicial;

b) Em caso de falência ou insolvência do sócio titular;

c) Em caso de partilha por divórcio ou separação judicial, quando a quota for adjudicada a um não sócio;

d) Se o seu titular durante dois anos consecutivos, não comparecer ou não se fizer representar em nenhuma assembleia geral.

§ único. Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço como tal, e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns sócios ou a terceiros.

ARTIGO 7.º

No caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio os seus herdeiros ou representantes legais deverão nomear, no prazo de 60 dias, um de entre eles como seu representante na sociedade.

ARTIGO 8.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Conferida, está conforme ao original.

17 de Novembro de 2004. — O Primeiro-Ajudante, *Joaquim Domingos Martins Conde Gonçalves*. 2005699861

MOTA & CASTRO — PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Cerveira. Matrícula n.º 587; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 04/190105.

Certifico que entre Maria Isabel Araújo Caldas Mota, casada com Fernando António Ferreira Mota na comunhão geral, residente na Rua de D. Manuel I, 41, Vila Nova de Cerveira, e Mário de Araújo Castro, casado com Maria do Sameiro Fernandes Gonçalves Castro na comunhão de adquiridos, residente na Avenida de Santo da Légua, 45, Carreço, Viana do Castelo, constituíram a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato, com os artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adota a firma Mota & Castro — Promoção e Organização de Eventos, L.^{da}, e tem a sua sede na Urbanização Baía de Cerveira, Quinta das Penas, loja 7, freguesia e concelho de Vila Nova de Cerveira.

§ único. A gerência, por simples deliberação, poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar sucursais, agências ou outras formas legais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto: promoção e organização de eventos tais como: festas, casamentos, baptizados, comunhões, festas de anos, cerimónias diversas, comemorações, congressos e quaisquer outro tipo de eventos. Preparação e fornecimento de todo o tipo de produtos necessários à realização dos mesmos. Comercialização, importação e exportação de todo o tipo de artigos relacionados com o objecto social, bem como jornais, revistas, livros, tabaco e artigos de papelaria. Todo o tipo de prestações de serviços que possam estar directa ou indirectamente ligados à realização dos eventos.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de cinco mil euros, dividido em duas quotas iguais de dois mil e quinhentos euros cada, uma de cada um dos sócios, Maria Isabel Araújo Caldas Mota e Mário de Araújo Castro.

§ 1.º Por deliberação unânime, poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de cinquenta mil euros.

§ 2.º Por deliberação unânime dos sócios, poderão ser celebrados contratos de suprimento com a sociedade.

ARTIGO 4.º

A cessão de quotas a não sócios carece do consentimento da sociedade, a qual goza do direito de preferência em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo lugar.

ARTIGO 5.º

A administração e representação da sociedade, compete a um ou mais gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral.

§ 1.º A gerência será ou não remunerada conforme for deliberado em assembleia geral.

§ 2.º Ficam desde já nomeados gerentes os sócios, Maria Isabel Araújo Caldas Mota e Mário de Araújo Castro.

§ 3.º Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de dois gerentes.

ARTIGO 6.º

A sociedade pode amortizar a quota de qualquer sócio nos seguintes casos:

a) Quando a quota for arrestada, penhorada ou verificar-se qualquer outra forma de apreensão judicial;

b) Em caso de falência ou insolvência do sócio titular;

c) Em caso de partilha por divórcio ou separação judicial, quando a quota for adjudicada a um não sócio.

§ único. Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço como tal, e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns sócios ou a terceiros.

ARTIGO 7.º

No caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio os seus herdeiros ou representantes legais deverão nomear, no prazo de 60 dias, um de entre eles como seu representante na sociedade.

ARTIGO 8.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Conferida, está conforme o original.

19 de Janeiro de 2005. — O Primeiro-Ajudante, *Joaquim Domingos Martins Conde Gonçalves*. 2005722081

MADEIRAS RIVEIRO, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Cerveira. Matrícula n.º 586; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 01/050119.

Certifico que Manuel Riveiro Ferreiro, divorciado, residente na Rua do Professor Peraza de Ayala, 1, 1.º B B, Santa Cruz de Tenerife, Espanha, constituiu a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato com os artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adota a firma Madeiras Riveiro, Unipessoal, L.^{da}, e tem a sua sede no Edifício Ilha dos Amores, 17, freguesia e concelho de Vila Nova de Cerveira.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto: comércio por grosso de madeiras em bruto e de produtos derivados, serração, aplainamento e impregnação de madeira, comércio, comércio a retalho de madeira e de materiais de construção civil.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, e corresponde a uma só quota do referido valor nominal, pertencente a Manuel Riveiro Ferreiro.

§ 1.º O sócio poderá efectuar prestações suplementares de capital até ao máximo de cinco mil euros.

§ 2.º Poderão ser feitos suprimentos à sociedade nas condições a acordar em assembleia geral.

ARTIGO 4.º

A administração da sociedade, remunerada ou não conforme deliberação do sócio, bem como a sua representação, compete ao sócio, ficando desde já nomeado gerente Manuel Riveiro Ferreiro, sendo obrigatória a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

ARTIGO 5.º

Entre o sócio e a sociedade poderão ser celebrados quaisquer contratos de aquisição, disposição e oneração de bens, desde que necessários ou inerentes à prossecução do objecto social, pela forma escrita exigida por lei e de acordo com a deliberação do próprio sócio, quando necessária.

Conferida, está conforme o original.

19 de Janeiro de 2005. — O Primeiro-Ajudante, *Joaquim Domingos Martins Conde Gonçalves*. 2005722073

JOÃO PIRES, INTERNACIONAL TRANSPORTES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Cerveira. Matrícula n.º 440; identificação de pessoa colectiva n.º 501923225; inscrições n.ºs 12 e 13; números e data das apresentações: 03 e 04/050117.

Certifico que em referência a sociedade em epígrafe foi registada a designação do revisor oficial de contas: Pinto Castanheira & P. Martinho, L.^{da}, (sociedades de ROC n.º 175) representada pelo Dr. António Pinto Castanheira (ROC n.º 466). Suplente o Dr. Manuel Alberto Martins (ROC 438).

Deliberação: 1 de Janeiro de 2004.

Certifico ainda que foi aumentado o capital e alteração parcial do contrato (alterados os artigos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, 11.º, 12.º) — reforçado o capital em € 227 692,27, subscritos pelos sócios, proporcionalmente às suas quotas, João Lourenço Pires e Maria Fernanda Gonçalves Pires, realizado por incorporação de prestações suplementares no montante de € 145 000 e por incorpo-

ração de parte das reservas livres no montante de € 1 123 396,50 e por incorporações das reservas legais no montante de € 73 911,23, tendo em consequência ficado com a seguinte redacção:

1.º

1 — A sociedade adopta a denominação João Pires, Internacional Transportes, L.^{da}, e tem a sua sede na Zona Industrial, Pólo 2, freguesia de Campos, concelho de Vila Nova de Cerveira.

2 — A gerência poderá deslocar livremente a sede social para outro local do concelho ou para concelho limítrofe e criar filiais, sucursais, agências ou outras formas legais de representação onde e quando o julgar conveniente, no território nacional ou no estrangeiro.

2.º

A sociedade tem por objecto transportes nacionais e internacionais, logística, armazenagem e distribuição de mercadorias.

3.º

O capital social, integralmente realizado, é de oitocentos mil euros, dividido em quatro quotas: uma no valor de seiscentos e cinquenta e seis mil euros e uma no valor de dez mil seiscentos e sessenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos, ambas pertencentes ao sócio João Lourenço Pires, uma no valor de oitenta mil euros e uma no valor de cinquenta e três mil trezentos e trinta e três euros e trinta e três cêntimos, ambas da sócia Maria Fernanda Gonçalves Pires.

4.º

1 — Qualquer sócio poderá fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, nos termos e condições que forem estabelecidos em assembleia geral.

2 — Só por deliberação unânime de todos os sócios poderão ser exigíveis prestações suplementares de capital, até ao montante global do triplo do capital social.

5.º

1 — A gerência e a administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, compete aos gerentes eleitos em assembleia geral, pelo prazo e condições que nela vierem a ser estabelecidos.

2 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios João Lourenço Pires e Maria Fernanda Gonçalves Pires e a não sócia Teresa Isabel Gonçalves Pires, solteira, maior, natural da freguesia de Vila, concelho de Melgaço, residente em Vila Nova de Cerveira.

3 — Para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os seus actos e contratos é suficiente a intervenção do gerente João Lourenço Pires.

4 — Os documentos de mero expediente poderão ser assinados por qualquer um dos gerentes.

5 — A gerência poderá constituir mandatários, nos termos do artigo 252.º do Código das Sociedades Comerciais.

6.º

À gerência compete, em especial, sem prejuízo das atribuições que por lei lhe são confiadas:

- a) Definir as políticas gerais da sociedade;
- b) Gerir a sociedade, praticando todos os actos e operações inerentes ao seu objectivo social;
- c) Promover a elaboração dos planos de actividade e os orçamentos anuais e plurianuais, aprovando-os e coordenando a sua execução;
- d) Contrair empréstimos e outras modalidades de financiamento e realizar quaisquer operações de crédito não vedadas por lei;
- e) Adquirir, onerar e alienar quaisquer bens e direitos móveis ou imóveis, incluindo a compra e venda e aluguer de veículos automóveis;
- f) Representar a sociedade em juízo ou fora dele, activa e passivamente;
- g) Executar e fazer cumprir os preceitos legais e estatutários e as deliberações da assembleia geral;
- h) Elaborar o relatório de gestão e as contas do exercício e demais documentos da prestação de contas previstos na lei.

7.º

1 — É livre a cessão de quotas entre os sócios.

2 — A cessão de quotas a terceiros depende da autorização escrita da sociedade, à qual, em primeiro lugar, e aos sócios não cedentes, em segundo, fica conferido o direito de preferência.

3 — Para efeito do disposto no número anterior, o sócio que pretender ceder a sua quota notificará, por escrito, a sociedade da sua intenção, mencionando e identificando o respectivo cessionário, bem

como o preço ajustado, o modo como ele será satisfeito e as demais condições estabelecidas.

4 — Nos trinta dias subsequentes à recepção da comunicação referida no número anterior, proceder-se-á à reunião da assembleia geral, onde se decidirá se a sociedade deseja ou não exercer o direito de preferência, adquirindo para si a mencionada quota, pelo preço e condições constantes da notificação.

5 — Caso a sociedade não pretenda exercer, ela própria, o direito de preferência, os sócios não cedentes deverão declarar, nessa mesma reunião, se pretendem exercer eles esse direito, nas mesmas condições em que o faria a sociedade.

6 — A declaração de intenção de exercício do direito de preferência, quer pela sociedade quer por um dos sócios não cedentes, ou, no caso de não ser exercido esse direito, a decisão de autorização de cessão de quota, deverá ser transmitida ao cedente através de carta registada, no prazo de oito dias, contados da data da realização da assembleia geral.

7 — Decorridos 45 dias desde a data da comunicação referida sob o n.º 3 deste artigo, sem que a sociedade tenha transmitido ao cedente qualquer decisão, considera-se deferido o pedido de autorização e renunciados os direitos de preferência, podendo o sócio celebrar o negócio anunciado.

8.º

Por falecimento ou interdição de qualquer dos sócios a sociedade não se dissolverá, continuando com os sobreviventes ou capazes e os herdeiros ou representantes do falecido ou interdito, devendo aqueles nomear um de entre eles que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa.

9.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos casos seguintes:

- 1 — a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Em caso de arresto, arrolamento ou penhora de quota, quando não tenha sido deduzida oposição ou esta tenha sido julgada improcedente;
- c) Quando o sócio se tenha aposentado ou seja considerado falido ou insolvente;
- d) Em caso de venda ou adjudicação judiciais;
- e) Quando, por efeito de partilha, em vida do sócio, por motivo de divórcio ou outro, a respectiva quota lhe não fique a pertencer por inteiro.

2 — O valor da quota para efeito de amortização será o do respectivo valor nominal, acrescido da respectiva participação nos lucros não distribuídos até ao momento, deduzidos da sua participação nos prejuízos, segundo os valores do balanço e pago do seguinte modo: 25 % no acto da deliberação e 75 % em três prestações anuais iguais, acrescidas dos juros à taxa de desconto do Banco de Portugal então em vigor.

10.º

Em caso de dissolução da sociedade, seja qual for a causa da mesma, serão liquidatários os gerentes que procederão à partilha e liquidação dos bens sociais conforme o acordado por todos. Caso não haja acordo, serão os bens adjudicados àquele que melhor preço e condições de pagamento oferecer.

11.º

As assembleias gerais para as quais a lei não preveja condições nem prazos especiais, serão convocados por carta registada com a antecedência mínima de 10 dias, dispensando-se esta formalidade para os sócios que assinem as convocatórias.

12.º

A sociedade pode, por deliberação da gerência, criar novas sociedades e adquirir participações em sociedades de objecto diferente, integrar agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações, bem como alienar as participações no capital social de outras empresas.

O texto actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

19 de Janeiro de 2005. — O Primeiro-Ajudante, *Joaquim Domingos Martins Conde Gonçalves*. 2005722065

CINTITRANS TRANSPORTES, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Cerveira. Matrícula n.º 588; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 04/050120.

Certifico que Rafael Riveiro Mouco, divorciado, residente no Lugar Ceo o Vento, 86, Vilagarcia de Arousa, Pontevedra, Espanha, constituiu a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato com os artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Cintitrans Transportes, Unipessoal, L.^{da}, e tem a sua sede no Edifício Ilha dos Amores, 17, freguesia e concelho de Vila Nova de Cerveira.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto transportes rodoviários de mercadorias, aluguer de veículos automóveis e outras actividades auxiliares dos transportes terrestres.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinquenta mil euros, e corresponde a uma só quota do referido valor nominal, pertencente a Rafael Riveiro Mouco.

§ 1.º O sócio poderá efectuar prestações suplementares de capital até ao máximo de cinquenta mil euros.

§ 2.º Poderão ser feitos suprimentos à sociedade nas condições a acordar em assembleia geral.

ARTIGO 4.º

A administração da sociedade, remunerada ou não conforme deliberação do sócio, bem como a sua representação, compete ao sócio, ficando desde já nomeado gerente o Rafael Riveiro Mouco, sendo obrigatória a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

ARTIGO 5.º

Entre o sócio e a sociedade poderão ser celebrados quaisquer contratos de aquisição, disposição e oneração de bens, desde que necessários ou inerentes à prossecução do objecto social, pela forma escrita exigida por lei e de acordo com a deliberação do próprio sócio, quando necessária.

Conferida, está conforme o original.

24 de Janeiro de 2005. — O Primeiro-Ajudante, *Joaquim Domingos Martins Conde Gonçalves*. 2005722111

VILA REAL

BOTICAS

BOTICONTAS, CONTABILIDADES E SERVIÇOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Boticas. Matrícula n.º 00085/20050127; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 02/20050127.

Certifico que, por escritura lavrada no dia 21 de Dezembro de 2004, exarada a fl. 80 do livro de notas para escrituras diversas n.º 48-C, do Cartório Notarial de Boticas, entre José Carlos Monteiro da Silva e João Paulo de Carvalho Guedes, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelos artigos seguintes:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma Boticontas, Contabilidades e Serviços, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua do Município, em Boticas.

2 — A gerência poderá deslocar a sede para qualquer outro local, desde que dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe daquele, bem como criar sucursais, filiais, agências ou outras formas de representação social, no País ou no estrangeiro.

2.º

O objecto da sociedade é prestação de serviços na área de contabilidades, auditoria, informática e gestão.

3.º

O capital social é de cinco mil euros, encontrando-se totalmente realizado em numerário e corresponde à soma de duas quotas, uma no valor de mil e quinhentos euros, titulada em nome do sócio José Carlos Monteiro da Silva, e outra no valor de três mil e quinhentos euros, titulada em nome do sócio João Paulo de Carvalho Guedes.

4.º

Mediante deliberação da assembleia geral, poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até setenta e cinco mil euros.

5.º

1 — A gerência da sociedade será exercida por quem, sócio ou não, for designado em assembleia geral, sem prejuízo do disposto no n.º 2 deste artigo.

2 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios João Paulo de Carvalho Guedes e José Carlos Monteiro da Silva.

3 — A sociedade vincula-se pela intervenção individual de um gerente.

4 — A gerência será ou não remunerada pelo exercício do cargo, conforme for deliberado em assembleia geral.

6.º

A cessão de quotas entre sócios é livre; a estranhos, depende do consentimento da sociedade, ficando ainda reservado o direito de preferência a favor da sociedade, em primeiro lugar, e dos sócios não cedentes em segundo.

7.º

1 — Mediante deliberação da assembleia geral, pode ser amortizada qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou qualquer outra forma de apreensão forçada;
- c) Quando, em caso de divórcio, separação judicial de pessoas e bens ou apenas separação de bens, a quota não for totalmente adjudicada ao titular;

2 — A contrapartida da amortização será determinada segundo o último balanço aprovado, salvo nos casos em que a lei preveja impreterivamente outro valor.

8.º

Em todos os casos de contitularidade de quotas, nomeadamente nos casos de falecimento de qualquer sócio em que haja pluralidade de herdeiros, devem os contitulares nomear um de entre eles que a todos represente na sociedade, enquanto a quota se mantiver indivisa.

Declararam os sócios sob sua responsabilidade que já efectuaram o depósito correspondente à soma das entradas, numa conta aberta em nome da sociedade na Caixa Geral de Depósitos — Agência de Boticas.

Que a gerência fica desde já autorizada a, mesmo antes do registo deste contrato, proceder ao levantamento do capital social, depositado a favor da sociedade na Instituição de Crédito referida, para fazer face a despesas de constituição, registo, instalação da sociedade e bem assim para a aquisição de quaisquer bens, para a celebração de contratos de locação ou de trespasse, necessários para iniciação da actividade da sociedade.

Está conforme o original.

27 de Janeiro de 2005. — A Conservadora, *Ana Lúcia Pereira da Costa Soares*. 2007016400

FARMÁCIA NEVES DE ANA MARIA RAMOS NEVES, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Boticas. Matrícula n.º 000084/20050120; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 02/20050120.

Certifico que, por escritura lavrada no dia 17 de Janeiro de 2005, exarada a fl. 35 do livro de notas para escrituras diversas n.º 62-D, do Cartório Notarial de Vinhais, Ana Maria Ramos Neves constituiu a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma Farmácia Neves de Ana Maria Ramos Neves, Unipessoal, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua do Mercado, sem número, freguesia e concelho de Boticas.

§ único. A gerência social poderá deslocar a sede da sociedade, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, assim como, criar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação no território nacional ou no estrangeiro, sem necessidade de consentimento da assembleia geral.

2.º

O seu objecto consiste no exercício do comércio a retalho de produtos farmacêuticos, afins e prestações de serviços farmacêuticos.

3.º

O capital social é de cento e trinta e três mil euros e corresponde a uma única quota, desse mesmo valor, pertencente à sócia única Ana Maria Ramos Neves e encontra-se totalmente realizado, em dinheiro, por depósito de duzentos e quarenta e dois euros e sessenta e quatro cêntimos e em espécie, por entrega da universalidade dos bens e direitos, incluindo o direito ao alvará número quatro mil duzentos e cinquenta e dois e ao arrendamento do prédio sito no rés-do-chão da Rua do Mercado em Boticas, bens e direitos esses descritos e avaliados pelo valor total de cento e trinta e dois mil setecentos e cinquenta e sete euros e trinta e seis cêntimos, como consta do Relatório do Revisor Oficial de Contas, elaborado nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais.

§ único. Em caso de necessidade da sociedade, a sócia poderá fazer suprimentos e efectuar prestações suplementares até ao montante de duas vezes o capital social.

4.º

A sociedade será administrada e representada, em juízo e fora dele, activa ou passivamente pela gerência, a qual pertence à única sócia, Ana Maria Ramos Neves, que fica desde já nomeada gerente, podendo contudo ser conferida a um terceiro, não sócio, por deliberação social.

§ 1.º A sociedade obriga-se em todos os seus actos e contratos com a intervenção do gerente.

§ 2.º A sócia fica autorizada a poder celebrar quaisquer contratos com a sociedade, desde que, relacionados com a realização do seu objecto social.

5.º

Disposição transitória: a gerência, fica desde já autorizada a efectuar levantamentos da importância depositada, em nome da sociedade, no Banco Millennium BCP, S. A., Agência de Boticas, para comprar equipamentos e fazer face a outras despesas inerentes ao seu início de actividade.

Está conforme o original.

24 de Janeiro de 2005. — A Conservadora, *Ana Lúcia Pereira da Costa Soares*. 2007016389

CHAVES

ALBINO MACEDO GARCIA, UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Chaves. Matrícula n.º 01429/050127; inscrição n.º 1; data da apresentação: 050127.

Certifico que a sociedade em epígrafe foi constituída por Albino Macedo Garcia casado com Nair Alves Pinto, na comunhão geral, que se rege pelos artigos seguintes do contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Albino Macedo Garcia, Unipessoal, L.ª, e tem a sua sede na Rua de Cândido Sotto Mayor, em Chaves, com o número de identificação de pessoa colectiva 507130715.

ARTIGO 2.º

O seu objecto social é comércio de ferragens, máquinas e ferramentas para a agricultura.

ARTIGO 3.º

O capital social é de € 5000, representado por uma só quota do seu único sócio Albino Macedo Garcia, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro.

§ único. Para o efeito do disposto n.º 4 do artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais o sócio único declara sob a sua inteira responsabilidade que o capital de cinco mil euros já foi depositado numa conta aberta no Banif, Balcão de Chaves.

ARTIGO 4.º

O sócio poderá fazer à sociedade prestações suplementares de capital até ao décuplo do seu montante inicial.

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade será exercida pelo sócio único ou por gerentes por si designados em acta, nos termos do n.º 2 do artigo 270.º-E do Código das Sociedades Comerciais.

§ único. Fica desde já designado gerente o sócio único Albino Macedo Garcia, que não sendo sócio de mais nenhuma sociedade unipessoal, obedece ao requisito imposto pelo n.º 1 do artigo 270.º-C do Código das Sociedades Comerciais.

ARTIGO 6.º

Em todos os actos e contratos respeitantes à sociedade, esta obriga-se pela assinatura de um gerente.

ARTIGO 7.º

Para efeitos do disposto no artigo 270.º-F do Código das Sociedades Comerciais, fica o sócio autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, para a prossecução do objecto desta.

Está conforme.

27 de Janeiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Dulce Helena Soares Pinto da Costa*. 2007218895

ROLMEGA — COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Chaves. Matrícula n.º 01426/050120; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 11/050120.

Certifico que a sociedade em epígrafe foi constituída entre Pedro Manuel Barreira Martins, casado com Marta Cristina dos Santos Duarte Martins na comunhão de adquiridos, e Emanuel Fernando da Ângela Polícia, casado com Olga Maria da Silva Magalhães Polícia na comunhão de adquiridos, que se rege pelos artigos seguintes do contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma ROLMEGA — Comércio de Máquinas e Ferramentas, L.ª

2 — A sua sede é no Edifício Raio X, loja 13, bloco IV, freguesia da Madalena, concelho de Chaves.

3 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede social ser transferida para outro local do mesmo concelho ou concelhos limítrofes.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem como objecto o comércio de peças, rolamentos, óleos e outros consumíveis para automóveis, camiões, máquinas industriais e pequenas máquinas e ferramentas.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros, e está dividido em duas quotas iguais no valor nominal de dois mil e quinhentos euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios, Pedro Manuel Barreira Martins e Emanuel Fernando da Ângela Polícia.

ARTIGO 4.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante de dez mil euros na proporção das respectivas quotas.

ARTIGO 5.º

1 — A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade.

2 — É atribuído à sociedade, em primeiro lugar e aos sócios não cedentes, em segundo, o direito de preferência em qualquer cessão onerosa.

ARTIGO 6.º

1 — A administração e representação da sociedade fica a cargo de um ou mais gerentes designados em assembleia geral.

2 — A gerência será remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

3 — A gerência da sociedade cabe aos sócios Pedro Manuel Barreira Martins e Emanuel Fernando da Ângela Polícia, desde já nomeados gerentes.

4 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

Está conforme.

20 de Janeiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Dulce Helena Soares Pinto da Costa*. 2007218810

TÁXIS MANUEL JOÃO RAMOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Chaves. Matrícula n.º 01425/0501176; inscrição n.º 1; número da apresentação: 01.

Certifico que entre Manuel João dos Santos Ramos, casado com Maria Irene Ferreira Alves em comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Santa Leocádia, concelho de Chaves, onde reside no lugar de Adães, na Rua 1.º de Maio, 12, com o número de identificação fiscal 191944998, e João Manuel Teixeira Pereira Borges, casado com Anabela Cardoso Pereira em comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves, residente no referido lugar de Adães, na Rua do Pombal, 1, com o número de identificação fiscal 184843235, foi constituída uma sociedade por quotas que se regerá nos termos constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

- 1 — A sociedade adopta a firma Táxis Manuel João Ramos, L.^{da}
- 2 — A sua sede é no lugar de Adães, na Rua do 1.º de Maio, 12, freguesia de Santa Leocádia, concelho de Chaves.
- 3 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede social ser transferida para outro local do mesmo concelho ou concelhos limítrofes.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no transporte ocasional de passageiros em veículos ligeiros, táxi.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros, dividido em duas quotas, uma no valor nominal de quatro mil setecentos e cinquenta euros, pertencente ao sócio Manuel João dos Santos Ramos, outra no valor nominal de duzentos e cinquenta euros, pertencente ao sócio João Manuel Teixeira Pereira Borges.

ARTIGO 4.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante de cem mil euros, na proporção das respectivas quotas.

ARTIGO 5.º

- 1 — A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade.
- 2 — É atribuído à sociedade, em primeiro lugar e aos sócios não cedentes, em segundo, o direito de preferência em qualquer cessão onerosa.

ARTIGO 6.º

- 1 — A administração e representação da sociedade fica a cargo da gerência.
- 2 — A gerência será remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.
- 3 — A gerência da sociedade cabe a ambos os sócios desde já nomeados gerentes.
- 4 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a intervenção de um gerente.

17 de Janeiro de 2005. — O Segundo-Ajudante, *José Luís Ribeiro Figueiredo Dias*.
2007218801

FLAVINOX, SERRALHARIA E EQUIPAMENTOS EM INOX, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Chaves. Matrícula n.º 01427/050120; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 12/050120.

Certifico que António José Rodrigues Vieira Monteiro, casado com Maria Cecília Ferreira Faria Monteiro no regime de comunhão de adquiridos, e Mário Jorge Ferreira de Faria, casado com Paula Cristina da Cunha Rodrigues Faria no regime de comunhão de adquiridos, celebraram entre si um contrato de sociedade comercial por quotas, que fica a reger-se nos termos e condições constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

- 1 — A sociedade adopta a firma Flavinox, Serralharia e Equipamentos em Inox, L.^{da}
- 2 — Tem a sua sede na Rua de D. Gualdim Pais, 57, freguesia da Madalena, concelho de Chaves.

3 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como serem criadas ou encerradas sucursais, filiais ou agências onde entenda conveniente.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em trabalhos de serralharia civil e metalomecânica; fabrico de equipamentos e componentes metálicos em inox e outros materiais; projecto e concepção de equipamentos e protótipos; construção civil e obras públicas, construção de estruturas e edifícios em metal e outros materiais; serviços e estudos de engenharia; comércio e representação de equipamentos diversos.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e está dividido em duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global igual a dez vezes o capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral será atribuída a sócios ou não sócios ficando desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
 - b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
 - c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
 - d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
 - e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
 - f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
 - g) Por exoneração ou exclusão de um sócio;
 - h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.
- 2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou a terceiros.
- 3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.
- 4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

21 de Janeiro de 2005. — O Ajudante, *José Luís Dias*.

2007218836

M. M. OLIVEIRA — TRANSPORTES, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Chaves. Matrícula n.º 01428/050121; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 03/050121.

Certifico que a sociedade em epígrafe foi constituída entre Pedro Manuel Barreira Martins, casado com Marta Cristina dos Santos Duarte Martins na comunhão de adquiridos, e Emanuel Fernando da Ângela Polícia, casado com Olga Maria da Silva Magalhães Polícia na comunhão de adquiridos, que se rege pelos artigos seguintes do contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma M. M. Oliveira — Transportes, Unipessoal, L.^{da}, e tem a sua sede no Bairro do Lombo, Estrada de Valpaços, 45, freguesia de Santa Maria Maior, do concelho de Chaves.

§ único. A sociedade poderá estabelecer filiais, sucursais, ou agências onde e quando o julgar conveniente.

ARTIGO 2.º

O seu objecto é o transporte rodoviário de mercadorias por conta de outrem.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de cinquenta mil euros, representado por uma só quota do seu único sócio Manuel Monteiro de Oliveira.

§ único. Para o efeito do disposto n.º 4 do artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais o sócio único declara sob sua inteira responsabilidade, que a entrada de capital no valor de cinquenta mil euros já se encontra totalmente realizada, tendo sido depositada numa conta aberta em nome da sociedade no Banco Crédito Predial Português na agência de Chaves.

ARTIGO 4.º

O sócio poderá fazer à sociedade prestações suplementares de capital até ao décuplo do seu montante inicial.

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade será exercida pelo sócio único ou por gerentes por si designados em acta, nos termos do n.º 2 do artigo 270.º-E do Código das Sociedades Comerciais.

§ único. Ficam desde já designados gerentes o sócio único Manuel Monteiro de Oliveira, que não é sócio de qualquer outra sociedade unipessoal por quotas, pelo que obedece ao requisito imposto pelo n.º 1 do artigo 270.º-C do Código das Sociedades Comerciais, e Eduarda Cristina Amaro do Espírito Santo Vinhais, casada no regime de comunhão de adquiridos e residente na Travessa de Eugénia Campilho, 9, da freguesia de Santa Maria Maior do concelho de Chaves.

ARTIGO 6.º

Em todos os actos e contratos respeitantes à sociedade, esta obriga-se pela assinatura de um gerente.

ARTIGO 7.º

Para efeitos do disposto no artigo 270.º-F do Código das Sociedades Comerciais, fica o sócio autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, para a prossecução do objecto desta.

Está conforme.

20 de Janeiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Dulce Helena Soares Pinto da Costa*. 2007218828

MURÇA

GELMURÇA, COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS FRESCOS E CONGELADOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Murça. Matrícula n.º 00147/030127; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 01/030127.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, da qual se publica o pacto social:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação de Gelmurça, Comercialização de Produtos Frescos e Congelados, L.^{da}, é uma sociedade comercial por quotas e tem a sua sede na Rua da Independência, 42, em Murça.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o comércio a retalho de peixe, crustáceos, comércio por grosso de peixe, crustáceos e moluscos, carnes congeladas e afins.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de € 5000, dividido em duas quotas iguais de € 2500, correspondendo uma a cada sócio.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, bem como a sua representação, em juízo e fora dele, fica a cargo do sócio António Joaquim Bulas dos Santos, desde já nomeado gerente da mesma, com ou sem remuneração, conforme deliberação em assembleia geral.

§ único. Para obrigar a sociedade, judicial ou extrajudicialmente, e em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura do sócio António Joaquim Bulas dos Santos.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas entre sócios é livre, quer no todo ou em parte, sendo porém necessária a autorização da sociedade nas cessões a terceiros, gozando, neste caso, qualquer dos sócios, de direito de preferência.

ARTIGO 6.º

Os sócios ficam autorizados sempre que se revele necessário a fazer prestações suplementares até vinte vezes do montante do capital social.

Está conforme.

29 de Janeiro de 2003. — A Ajudante, *Anabela de Jesus Martins Plácido*. 2001846185

PESO DA RÉGUA

COLUMBANO & FILHOS — SOCIEDADE IMOBILIÁRIA DO DOURO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Peso da Régua. Matrícula n.º 690; identificação de pessoa colectiva n.º 504628356; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 07/050127.

Certifico que por escritura de 28 de Dezembro de 2004, a fl. 128 do livro n.º 177-A do Cartório Notarial de Peso da Régua, procederam ao aumento de capital e alteração parcial do contrato da sociedade em epígrafe, com sede na Avenida de Sacadura Cabral, bloco dois, Residencial Columbano, freguesia de Godim, concelho de Peso da Régua, tendo sido alterados os artigos 3.º e 4.º, os quais passaram a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro e já depositado nos termos legais é de um milhão duzentos e noventa e cinco mil euros e corresponde à soma de três quotas, sendo uma no valor de um milhão duzentos e quarenta e cinco mil euros, pertencente ao sócio Fernando Columbano da Silva, e duas de vinte e cinco mil euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Ana Paula Lopes Columbano da Silva e Fernando Manuel Lopes Columbano da Silva.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade remunerada ou não conforme for deliberada em assembleia geral fica afectada a todos os sócios desde já nomeados gerentes.

§ único. Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessária e suficiente a assinatura do gerente Fernando Columbano da Silva ou a assinatura conjunta dos gerentes Ana Paula Lopes Columbano da Silva e Fernando Manuel Lopes Columbano da Silva.

Foi conferida e está conforme.

28 de Janeiro de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Maria Amália Pereira Gouveia*. 2006926942

RIBEIRA DE PENA

RIP C — INDÚSTRIA DE CALÇADO, L.^{DA}

Sede: Lugar de Entroncamento, Salvador, Ribeira de Pena

Conservatória do Registo Comercial de Ribeira de Pena. Matrícula n.º 00052; identificação de pessoa colectiva n.º 503997340; inscrições n.ºs 01 a 06; número e data da apresentação: 02/291004.

Certifico que relativamente à sociedade em epígrafe foi registado a cessão de quotas e alteração dos artigos 3.º e 4.º, que fica com a seguinte redacção:

Cessão de quota e alteração do pacto social

No dia 29 de Setembro de 2004 no Cartório Notarial de Competência Especializada de Matosinhos perante mim a notária Laurinda Maria Teixeira Gomes, compareceram como outorgantes:

1.º Ricardo José Teixeira Roriz (bilhete de identidade n.º 3991231, emitido em 24 de Abril de 2003 por Braga, número de identificação fiscal 176175156) e mulher, Ana Maria Sousa Alves Rei (bilhete de identidade n.º 5573580, emitido em 13 de Janeiro de 2003, Braga, número de identificação fiscal 147769175), casados no regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua de Teófilo Braga, 50, Braga, ele natural de Azurém, Guimarães, e ela natural de Braga (São João do Souto), Braga.

2.º Joaquim Teixeira Pinto (bilhete de identidade n.º 3407529, emitido em 7 de Novembro de 2002, Porto, número de identificação fiscal 172302730), casado com Maria Cristina Ferreira de Oliveira no regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Lagares, concelho de Felgueiras, residente no Lugar da Devesinha, dessa freguesia e concelho, o qual outorga por si e na qualidade de gerente e em representação da sociedade comercial por quotas;

RIP C — Indústria de Calçado, L.ª, número de identificação de pessoa colectiva 503997340, com sede no Lugar de Entroncamento, freguesia de Salvador, concelho de Ribeira de Pena, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Ribeira de Pena sob o n.º 52, com o capital social de trezentos e quarenta e nove mil cento e cinquenta e oito euros e cinquenta e três cêntimos, no uso dos poderes que lhe foram conferidos na reunião da assembleia geral daquela sociedade realizada em 2 de Julho de 2004, qualidade e suficiência de poderes que verifiquei pela fotocópia da acta n.º 9, da referida reunião, e por certidão emitida por aquela Conservatória, ambas que apresentou e de que arquivo fotocópia certificada por advogada.

Verifiquei a identidade do outorgante pela exibição do seu referido bilhete de identidade.

Pelos primeiros outorgantes foi dito:

Que cedem, ao segundo outorgante Joaquim Teixeira Pinto pelo seu valor nominal, já recebido, com todos os direitos e obrigações, a quota com o valor nominal de nove mil novecentos e setenta e cinco euros e noventa e cinco cêntimos, de que o outorgante marido é titular no capital social da sociedade, RIP C — Indústria de Calçado, L.ª, acima devidamente identificada.

O segundo outorgante declarou:

Que aceita esta cessão, nos termos exarados.

Mais declarou o segundo outorgante, na qualidade de gerente da sociedade:

Que dando cumprimento ao deliberado naquela assembleia geral pela presente escritura, dá nova redacção aos artigos 3.º e 4.º do pacto social, a qual passa a ser a seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de trezentos e quarenta e nove mil cento e cinquenta e oito euros e cinquenta e três cêntimos e corresponde à soma de cinco quotas, uma com o valor nominal de trezentos e nove mil duzentos e cinquenta e quatro euros e sessenta e nove cêntimos e outra de valor nominal de nove mil novecentos e setenta e cinco euros e noventa e seis cêntimos, pertencentes à sócia TOPI — Empresa Produtora de Calçado, L.ª, e três quotas, de valor nominal de nove mil novecentos e setenta e cinco euros e noventa e seis cêntimos, pertencentes uma ao sócio António José de Oliveira Pinto e duas ao sócio Joaquim Teixeira Pinto.

§ 1.º A sociedade, sempre que as necessidades do seu exercício social o justificarem, poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital, mas essas prestações não podem exceder o montante máximo global de cento e setenta e cinco mil euros.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência social será exercida pelos sócios Joaquim Teixeira Pinto, já nomeado gerente, e António José de Oliveira Pinto, desde já nomeado gerente, e será remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para representar a sociedade e para obrigar e vincular em documentos, actos e contratos de qualquer natureza, incluindo os contratos de aquisição ou venda de bens imóveis e viaturas é necessária e suficiente a intervenção ou assinatura de dois gerentes.

Adverti o outorgante da obrigatoriedade do registo deste acto na Conservatória do Registo Comercial, no prazo de três meses a contar desta data.

Está conforme o original.

29 de Novembro de 2004. — A Ajudante, *Maria de Lurdes Carril Araújo*.
2001681054

ANIPREV — PRODUTOS AGRO-PECUÁRIOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Ribeira de Pena. Matrícula n.º 00107/081104; identificação de pessoa colectiva n.º P 507007727; inscrição n.º I; número e data da apresentação: 00107/081104.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe que se regerá pelo seguinte contrato:

No dia 1 de Outubro de 2004, no Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas do Porto, perante mim, licenciado Rui Jorge Pereira Mendes, notário deste Cartório, compareceram como outorgantes:

1.º Eduardo Paulo Queiroga da Silva, solteiro, maior, natural da freguesia de Ribeira de Pena (São Salvador), concelho de Ribeira de Pena, residente na Rua de Gonçalo Zarco, sala 406, n.º 1129-B, em Leça da Palmeira, Matosinhos, titular do bilhete de identidade n.º 11157700, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa em 29 de Janeiro de 2001, contribuinte fiscal n.º 214382079;

2.º Paulo Jorge da Silva Gonçalves, solteiro, maior, natural de França, residente no Lugar do Caminho, na referida freguesia de Ribeira de Pena (São Salvador), titular do bilhete de identidade n.º 10897687, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Vila Real em 11 de Março 1999, contribuinte fiscal n.º 202404773.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos aludidos documentos de identificação.

Declararam os outorgantes:

Que constituem entre si uma sociedade comercial por quotas, que vai reger-se nos termos e condições constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma ANIPREV — Produtos Agro-Pecuários, L.ª, com sede no Lugar do Caminho, freguesia de Ribeira de Pena (São Salvador), concelho de Ribeira de Pena.

§ único. A gerência poderá transferir a sede para outro local dentro do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, bem como poderá criar sucursais, filiais ou outras formas de representação social em território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste no comércio, representações, consultoria, formação de produtos agro-pecuários, animais vivos e outros produtos para animais, prestação de serviços de veterinária, comércio de produtos para a agro-pecuária.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros e está dividido em duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global correspondente a dez vezes o capital social.

3 — Depende da deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida por sócios ou não sócios, ficando desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Declararam ainda os outorgantes:

Que a gerência fica desde já autorizada a levantar o capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação de sede social, e adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Adverti os outorgantes da obrigação de requererem o registo deste acto no prazo de três meses a contar de hoje.

Foram-me exibidos:

a) Um certificado de admissibilidade da firma adoptada, emitido pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas em 21 de Maio último;

b) A guia do depósito do capital social, efectuado ontem na Caixa Geral de Depósito em Ribeira de Pena; e

c) Cartão provisório de identificação de pessoa colectiva n.º P 507007727, do qual consta o CAE 52 488.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e foi-lhes feita a explicação do seu conteúdo.

Está conforme o original.

12 de Novembro de 2004. — A Ajudante, *Maria de Lurdes Carril Araújo*.
2001681046

VALPAÇOS

INTERIOR NORTE RÁDIO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Valpaços. Matrícula n.º 00397/041125; identificação de pessoa colectiva n.º P 505712776; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 20041125.

Certifico que entre Manuel Luís Cunha Ribeiro, José Joaquim Cunha Ribeiro e Alfredo Pereira Ribeiro foi constituída a sociedade em epígrafe, por escritura de 20 de Agosto de 2001, de fl. 11 a fl. 12 v.º, do livro n.º 105-D, no Cartório Notarial de Valpaços, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Interior Norte Rádio L.^{da}, e tem a sua sede na Avenida de 25 de Abril, 10, 1.º, esquerdo, nesta cidade de Valpaços.

§ único. A gerência poderá mudar a sua sede para qualquer local do concelho ou concelhos limítrofes, abrir ou encerrar estabelecimentos e filiais.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na emissão e difusão de programação radiofónica com fins recreativos e culturais com suporte publicitário.

ARTIGO 3.º

O capital social, já integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e corresponde à soma de três quotas, sendo uma de quinhentos euros, pertencente ao sócio Manuel Luís Cunha Ribeiro, outra de dois mil e quinhentos euros, pertencente ao sócio Alfredo Pereira Ribeiro, e uma outra de dois mil euros, pertencente ao sócio José Joaquim Cunha Ribeiro.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo do sócio Manuel Luís Cunha Ribeiro, o qual fica desde já nomeado gerente.

& único. Para obrigar a sociedade em todos os seus actos é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital até ao montante de vinte vezes o capital social, nas condições que vierem a ser estabelecidas em assembleia geral.

Está conforme o original.

31 de Janeiro de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Maria Luísa Real Mesquita*.
2003951881

VILA REAL

SOCIEDADE DE PANIFICAÇÃO DO MARÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 171; identificação de pessoa colectiva n.º 500260915; inscrição n.º 13; número e data da apresentação: 22/011228.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram feitos os seguintes actos de registo:

Foi aumentado o capital da sociedade de 500 000\$ para 5000 euros.

Montante do aumento: 502 410\$, por incorporação de reservas livres, que pertencem aos sócios na proporção das respectivas quotas.

Foi alterado parcialmente o contrato da sociedade no que concerne ao artigo 3.º, do qual passou a constar:

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado é de cinco mil euros representado por quatro quotas, uma de setecentos e cinquenta euros pertencente à sócia Maria Alice Cardoso Vilela, uma no valor de quinhentos euros pertencente à sócia Alice Maria Vilela Martins Rodrigues, uma no valor de setecentos e cinquenta euros pertencente ao sócio António José Vilela Martins Rodrigues e a restante no valor de três mil euros, transmitida em comum e sem determinação de parte, a Maria Alice Cardoso Vilela, António José Vilela Martins Rodrigues, Alice Maria Vilela Martins Rodrigues e Maria Manuela Lage Rodrigues na proporção dos respectivos quinhões hereditários.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

9 de Dezembro de 2002. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*.
2001314531

CITYFOOD — RESTAURAÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 2239; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 03/041012.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe por:

Food 4 U — Actividades de Restauração e Similares, L.^{da}, com sede na Rua de Viseu, 41-B, freguesia de Vera Cruz, concelho de Aveiro, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Aveiro sob o n.º 4642; Manuel Alberto Fernandes Rodrigues, casado com Maria da Nazaré Marques Cardoso, na comunhão de adquiridos, residente na Rua do Dr. Domingos Campos, bloco 7, entrada 5, 2.º, esquerdo, Vila Real, e José Manuel dos Santos Rodrigues, casado com Maria Edite Gonçalves Martins Rodrigues, na separação de bens, residente na Rua da Quinta, 1, Escariz, freguesia de Adoufe, Vila Real, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma CITYFOOD — Restauração, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua da Quinta, 1, Escariz, freguesia de Adoufe, concelho de Vila Real.

3 — A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para outro concelho limítrofe, bem como poderá criar ou extinguir, agências, delegações, sucursais ou outras formas de representação da sociedade, em território nacional ou estrangeiro, bem como poderá participar no capital social de outras empresas, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na restauração, fastfood, franchising e serviço de entregas ao domicílio.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de cinco mil euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de três quotas, uma no valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencente à sociedade Food 4 U — Actividades de Restauração e Similares, L.^{da}, e duas iguais do valor nominal de mil duzentos e cinquenta euros, pertencentes a cada um dos sócios Manuel Alberto Fernandes Rodrigues e José Manuel dos Santos Rodrigues.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de quinhentos mil euros.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não, a nomear em assembleia geral, a qual poderá ser ou não remunerada conforme aí for deliberado.

2 — Para vincular a sociedade, é necessária a intervenção de dois gerentes, sendo no entanto necessária apenas a intervenção de um gerente em actos de mero expediente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam desde já nomeados gerentes o sócio José Manuel dos Santos Rodrigues e o não sócio Mário José da Silva Romão, casado, residente na Avenida da Força Aérea, 102, 4.º, N, freguesia de Vera Cruz, concelho de Aveiro.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o contrato social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
- e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio
- g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento, por deliberação tomada, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 7.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Disposição transitória

A gerência fica desde já autorizada a levantar o capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição, registo da sociedade, instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, designadamente equipamentos e veículos automóveis, incluindo por contratos de *leasing* e ALD, e tomar de arrendamento ou construir imóveis necessários à prossecução dos fins sociais, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme.

29 de Dezembro de 2004. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*. 2008157784

MARGARETE & ANABELA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 2238; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 01/041012.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe por Anabela Figueiredo de Matos Lima Pereira, casada com Joaquim Manuel de Moura Lima Pereira, na comunhão de adquiridos, residente no lugar

do Calvário, Coedo, Adoufe, Vila Real, e Margarete Matos Lima Pereira, solteira, menor, com a mesma residência, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma de Margarete & Anabela, L.ª, com sede no Centro Comercial Dolce Vita Douro, loja 161, freguesia de São Pedro, na cidade e concelho de Vila Real.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto social o comércio a retalho de vestuário, calçado, marroquinarias e acessórios de moda.

ARTIGO 3.º

O capital social é de cinco mil euros integralmente realizado em dinheiro, representado por duas quotas uma do valor nominal de dois mil quinhentos e cinquenta euros pertencente à sócia Margarete Matos Lima Pereira e outra do valor nominal de dois mil quatrocentos e cinquenta euros pertencente à sócia Anabela Figueiredo de Matos Lima Pereira.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência, remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, competirá à sócia Anabela de Matos Lima Pereira, desde já nomeada gerente obrigando-se a sociedade com a sua assinatura.

2 — Em ampliação dos actos de gerência, a gerente poderá:

- a) Comprar, vender, permutar ou hipotecar quaisquer bens imóveis ou móveis, bem como quaisquer direitos, incluindo quotas de capital e acções em sociedades civis ou comerciais;
- b) Celebrar contratos de locação financeira ou similares mobiliários ou imobiliários, bem como de cedência de posição contratual;
- c) Tomar e dar de arrendamento, trespasse ou exploração quaisquer locais, bem como alterar ou rescindir os respectivos contratos;
- d) Comodatar ou tomar de comodato quaisquer bens, sejam eles móveis ou imóveis;
- e) Confessar, desistir ou transigir em direito;
- f) Representar em juízo e fora dele a sociedade;
- g) Delegar os seus poderes em pessoas estranhas à sociedade, mediante procuração.

3 — É expressamente proibido à gerente, obrigar a sociedade em fianças, letras de favor, garantias, avales e outros actos e contratos estranhos aos negócios sociais, sob pena de nulidade dos mesmos.

ARTIGO 5.º

Por deliberação da assembleia geral pode ser alterado o objecto da sociedade e a sede social ser transferida para outro local, dentro do concelho ou concelhos limitrofes, bem como criar ou extinguir no território nacional ou no estrangeiro, agências, filiais, ou outras formas de representação.

ARTIGO 6.º

1 — As cessões e divisões de quotas dependem sempre e independentemente da qualidade de cessionário, do consentimento da sociedade.

2 — Sem prejuízo das disposições legais imperativas sobre a aquisição de quotas pela própria sociedade, tem esta direito de preferência relativamente às cessões de quotas que careçam do seu consentimento, subsidiariamente e, quando a sociedade não quiser ou não puder exercer o direito que lhe cabe, têm os sócios esse direito.

3 — A cessão de quotas será precedida de uma assembleia geral para o efeito convocada, mediante o envio aos sócios de carta registada com aviso de recepção, com a antecedência mínima de 30 dias.

4 — A ausência do sócio ou seu representante na assembleia geral é tida, para quaisquer, efeitos, como renuncia ao exercício do direito de preferência.

ARTIGO 7.º

1 — A constituição de usufruto sobre quotas da sociedade está sujeita ao disposto nos artigos anteriores.

2 — A constituição de usufruto ou cessão de quotas pressupõe sempre que o sócio dirija carta registada à sociedade com aviso de recepção, identificando o usufrutuário ou cessionário e os termos da projectada oneração ou cessão.

ARTIGO 8.º

1 — A sociedade reserva-se o direito de amortizar quotas nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre a sociedade e o titular da quota;
- b) Por falência do respectivo sócio;

c) Quando, em qualquer circunstância, colida com o interesse subjacente ao disposto nos artigos anteriores, nomeadamente quando objecto de penhora;

d) Quando, em virtude de partilha realizada em consequência de divórcio, de separação dos bens, não seja a quota adjudicada ao respectivo sócio.

2 — Sem prejuízo do disposto no número dois do artigo duzentos e trinta e cinco do Código das Sociedades Comerciais, a amortização é realizada pelo valor da quota determinada em face do último balanço aprovado, sendo paga em seis prestações trimestrais, iguais e sucessivas vencendo-se a primeira três meses após a deliberação da amortização.

3 — A amortização deve ser deliberada dentro de 90 dias a contar da data em que a sociedade tiver conhecimento, do facto que a permita consumir-se com a respectiva deliberação e deve ser comunicado ao sócio através de carta registada com aviso de recepção no prazo de 30 dias.

Está conforme.

29 de Dezembro de 2004. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*.
2008157792

ANA MOTA — PRONTO A VESTIR, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 2240; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 08/041013.

Certifico que foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe por Ana Maria da Mota Mourão Capela, casada com António Manuel Alves Capela, na comunhão geral, residente na Urbanização Vila Sol, lote 2, entrada C, 3.º, direito, Mateus, Vila Real, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação de Ana Mota — Pronto a Vestir, Unipessoal L.^{da}, e tem a sua sede no Centro Comercial Dolce Vita Douro, Alameda de Grasse, loja 167, 5000-703 Vila Real.

§ único. Por simples decisão, a gerência da sociedade poderá transferir a sua sede para outro local do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais, sucursais ou qualquer outra fora de representação social.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a compra e venda de vestuário.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, e corresponde à quota de igual valor nominal, pertencente à única sócia.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e representação da sociedade, com ou sem remuneração, fica a cargo da sócia ou de não sócios conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, ficando desde já nomeado gerente a sócia única.

§ único. Para validamente representar e obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sócia única está autorizado a efectuar prestações suplementares de capital à sociedade até ao montante global correspondente a cinco vezes o capital social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

Está conforme.

29 de Dezembro de 2004. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*.
2008157814

VITÓRIA & VITÓRIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 2241; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 16/041011.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe por Paula Cristina da Fonseca Vitória, solteira, maior, residente na Rua de Teófilo Braga, 2, 9.º, letra A, Portela, Loures, e Eva da Conceição da Fonseca Vitória, solteira, maior, residente em Souto Maior, Sabrosa, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Vitória & Vitória L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Alameda de Grasse, Centro Comercial Dolce Vita Douro, loja 232, letra A, freguesia de São Pedro, concelho de Vila Real.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo a mesma criar ou encerrar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em comércio de artigos para o lar, decoração e brindes.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de dez mil euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de cinco mil euros cada uma e uma de cada sócia.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de dez mil euros.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, a nomear em assembleia geral, com ou sem remuneração conforme aí for deliberado.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedade mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
- e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) Por exoneração ou exclusão de um sócio;
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Disposição transitória

1 — Fica desde já nomeada gerente a sócia Paula Cristina da Fonseca Vitória.

2 — A gerência fica desde já autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme.

29 de Dezembro de 2004. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*.
2008157806

O FORNO — COZINHA REGIONAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 2233; inscrição n.º 01: número e data da apresentação: 14/040924.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe por Carolina Amélia Brites Cerdeiral, divorciada, residente em Vila Verde, concelho de Alijó, e Cátia Sofia Cerdeiral Fernandes, solteira, maior, residente em Vila Verde, Alijó, que se rege pela seguinte contrato:

ARTIGO 1.º**A firma**

Esta sociedade por quotas adopta a denominação O Forno — Cozinha Regional, L.^{da}

ARTIGO 2.º**O objecto**

Restauração, fabrico e comércio de produtos regionais de charcutaria, artesanato, decorações, bebidas alcoólicas, linhos e pequeno mobiliário.

ARTIGO 3.º**A sede**

A sede social é na Estrada Nacional n.º 2, lugar e freguesia de Vilarinho da Samardã, concelho de Vila Real, ficando a gerência autorizada a transferi-la para outro local nos concelhos limítrofes, bem como criar ou extinguir em território nacional ou estrangeiro, quaisquer outras formas locais de representação da sociedade.

ARTIGO 4.º**O capital**

O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro, encontrando-se dividido por duas quotas: uma no valor de dois mil e quinhentos euros pertencente à sócia Carolina Amélia Brites Cerdeiral e outra no valor de dois mil e quinhentos euros pertencente à sócia Cátia Sofia Cerdeiral Fernandes.

§ único. A sociedade poderá exigir aos sócios prestações suplementares de capital até vinte vezes o montante do mesmo.

ARTIGO 5.º**A gerência**

A gerência encontra-se afecta à sócia Cátia Sofia Cerdeiral Fernandes.

§ 1.º Para obrigar a sociedade basta a assinatura da sócia gerente.

§ 2.º A gerência será remunerada ou não conforme se estabelecer em assembleia geral.

§ 3.º A gerência é expressamente proibido obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor e demais documentos alheios ao negócio da sociedade, os quais uma vez praticados de modo algum obrigarão a sociedade, vinculando unicamente quem os praticar.

ARTIGO 6.º**A transmissão de quotas**

É livre a transmissão de quotas entre sócios, mas é dependente de aprovação por maioria não inferior a três quartos do capital a transmissão a estranhos à sociedade, tendo sempre a sociedade em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo, direito à preferência.

§ 1.º Em caso de falecimento da sócia Cátia Sofia Cerdeiral Fernandes, a sua quota não se transmite aos sucessores, sendo a sua quota amortizada pela sociedade que a adquirirá ou a venderá a outra sócia

ou a terceiro, pelo valor contabilístico da quota que poderá ser pago em até cinco anos, pertencendo ao adquirente o direito de escolha dos montantes e prazo de pagamento.

ARTIGO 7.º**Direitos especiais**

À sócia Carolina Amélia Brites Cerdeiral são concedidos os seguintes poderes especiais:

a) Nenhum gerente pode ser nomeado ou destituído, salvaguardando-se quando haja justa causa para destituição, nem ser votada a duração da sua gerência sem o voto favorável da sócia;

b) Nenhuma decisão, ainda que votada pelos sócios com maioria de capital social da empresa, poderá ser tomada sobre venda de activos, constituição de hipotecas ou penhores, letras ou livranças, contratos ou acordos, empréstimos, descobertos autorizados, contratos de leasing, ou outros da mesma natureza, que criem responsabilidade anual para a empresa de valor superior a vinte e cinco mil euros, sem o voto favorável da sócia;

c) Votar o desmembramento, constituição de agências, sucursais ou outras formas de representação em território nacional ou no estrangeiro, bem assim como constituir contratos de agência ou acordos de distribuição sem o voto favorável da sócia;

d) Votar a fusão da empresa ainda que com o voto da maioria do capital social sem o voto da sócia;

e) Pertencerá sempre a esta sócia o direito de dirigir os trabalhos na assembleia geral da empresa;

f) Votar o aumento de capital ou aquisição da quota de qualquer sócio pela sociedade sem o voto favorável da sócia;

g) É proibida a aquisição, ainda que votada por maioria do capital social, mas sem o voto desta sócia, de quota, acções ou qualquer forma de participação no capital social de outra ou outras empresas, com o valor superior a vinte e cinco mil euros, ainda que, em aquisições deferidas no tempo;

h) Deliberar contratos de suprimento, ainda que com o voto da maioria do capital social, de valor superior a dois mil e quinhentos euros, sem o voto da sócia;

i) Mostra-se desnecessário proceder à assembleia de sócios se dos actos mencionados nas alíneas anteriores resultar de forma inequívoca o acordo da sócia, nomeadamente, através da sua assinatura em qualquer dos negócios;

j) Qualquer acto praticado contra o disposto nas alíneas anteriores, mas que se mostre válido perante terceiros, dá a esta sócia o direito a comprar a quota do gerente, se sócio, que praticou o acto, pelo valor da quota ao tempo do acto, mas a pagar um quinto desse valor em cada ano, por cinco anos, sem o direito a juros, ou exigir indemnização se não sócio.

Está conforme.

20 de Dezembro de 2004. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*.
2008156834

SOFEQUIP — FERRAGENS E EQUIPAMENTOS DO NORDESTE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 335; identificação de pessoa colectiva n.º 500916934; inscrição n.º 17; número e data da apresentação: 06/040916.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram feitos os seguintes actos de registo:

Foi reduzido o capital da sociedade de € 374 098,42 para € 175 000. Montante da redução: € 199 098,42.

Foi alterado parcialmente o contrato da sociedade no que concerne aos artigos 2.º; 3.º; 4.º; 8.º; e 9.º, dos quais passaram a constar:

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade é a exploração do comércio de compra e venda de máquinas, ferramentas, ferragens e materiais de construção, podendo dedicar-se a qualquer outro ramo do comércio ou indústria que a sociedade resolva explorar e seja permitido por lei.

§ 1.º A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresa, bem como adquirir quotas ou outras participações em quaisquer sociedades com objecto diferente do acima indicado.

§ 2.º O sócio que tenha votado contra eventual projecto de fusão da sociedade com uma outra, tem o direito de se exonerar, podendo, no prazo legal, exigir que a sociedade adquira ou faça adquirir a sua participação social, nos termos do disposto no artigo 105.º do Código das Sociedades Comerciais.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cento e setenta e cinco mil euros e corresponde à soma de duas quotas iguais no valor nominal de oitenta e sete mil e quinhentos euros, ambas pertencentes ao sócio José Carlos Afonso Rodrigues.

§ único. Os sócios poderão fazer à sociedade prestações suplementares de capital, de acordo com o estabelecido na lei e deliberado em assembleia geral, até dez vezes o montante actual do capital social.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence ao sócio José Carlos Afonso Rodrigues, podendo ser nomeados outros gerentes estranhos à sociedade.

2 — Para representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos, contratos e documentos é necessária a intervenção de um gerente.

3 — Fica expressamente vedado aos gerentes obrigar a sociedade em quaisquer actos, contratos e documentos que não digam respeito aos negócios e interesses sociais, tais como abonações, fianças, letras de favor ou outros semelhantes, respondendo o infractor, perante a sociedade, pelos prejuízos que lhe causar.

4 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá: comprar, vender, alugar ou trocar viaturas automóveis para e da sociedade; tomar ou dar de arrendamento imóveis e tomar ou dar por trespasse ou cessão de exploração estabelecimentos comerciais para e da sociedade; confessar, transigir e desistir em juízo e de uma forma geral representar a sociedade em tribunal.

ARTIGO 8.º

No caso de falecimento, interdição ou inabilitação de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com o sócio sobrevivente e os herdeiros ou os legais representantes do interdito ou inabilitado que, no prazo de 15 dias a contar do facto que o determina, nomearão um que a todos represente na sociedade enquanto a quota permanecer indivisa.

ARTIGO 9.º

1 — A sociedade reserva-se o direito de amortizar quotas nos casos de insolvência ou falência do titular da quota; penhora, arresto, arrematação, adjudicação, venda, qualquer forma de apreensão judicial da quota e sempre que nesses ou noutros casos possa resultar a transferência da quota para estranhos.

2 — A amortização é realizada pelo valor da quota determinado em face do último balanço aprovado, sendo paga em quatro prestações trimestrais iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira três meses após a deliberação da amortização, a qual deve ser tomada dentro de 90 dias a contar da data em que a sociedade tiver conhecimento do facto que a permite.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

7 de Dezembro de 2004. — O Ajudante Principal, *Victor Manuel de Azevedo Teixeira*.
2008143775

VISEU

CARREGAL DO SAL

LÍDIA NOGUEIRA, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Carregal do Sal. Matrícula n.º 0411; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 04/041230.

Certifico que foi registado o contrato de sociedade unipessoal por quotas celebrado por Lídia Eufrásia Berenguel Santos Nogueira, divorciada, o qual se rege pelo pacto seguinte:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação Lídia Nogueira, Unipessoal, L.^{da}, e tem a sua sede na Avenida da Estação, 10, lugar de Oliveirinha, freguesia de Oliveira do Conde, concelho de Carregal do Sal.

Por simples decisão, a gerência da sociedade poderá transferir a sua sede para outro local, do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais, sucursais ou qualquer outra forma de representação social.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o comércio e importação e exportação de combustíveis, têxteis e compra, venda e permuta de bens imóveis e revenda dos seus adquiridos para esse fim.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de 5000 euros, e corresponde à quota de igual valor nominal, pertencente ao único sócio.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, fica a cargo do sócio ou de não sócios conforme for deliberado em assembleia geral, ficando desde já nomeado gerente o sócio único. Para validamente representar e obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sócia única fica autorizada a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sócia única está autorizada a fazer prestações suplementares de capital à sociedade, até ao montante global correspondente a vinte e cinco vezes o capital social.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos da lei.

Mais declara que não é titular de qualquer outra Sociedade Unipessoal por quotas.

Está conforme o original.

17 de Janeiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Paula Maria Ribeiro Rodrigues Abreu*.
2008599248

PASTELARIA FLOR DE CABANAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Carregal do Sal. Matrícula n.º 0413; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 04/050105.

Certifico que foi registado o contrato de sociedade unipessoal por quotas celebrado por José Eduardo Costa dos Santos Vilareto e mulher Anabela Marques Dias Vilareto, casados na comunhão de adquiridos, o qual se rege pelo pacto seguinte:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Pastelaria Flor de Cabanas, L.^{da}
2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Viriato, lote 1, loja A, freguesia de Cabanas de Viriato, concelho de Carregal do Sal.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em indústria de panificação e pasteleria, comércio a retalho de pão, produtos de pasteleria e de confeitaria, café e *snack-bar*.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de cinco mil euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios José Eduardo Costa dos Santos Vilareto e Anabela Marques Dias Vilareto.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de cinquenta mil euros.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme deliberação da assembleia geral, pertence a sócios ou a estranhos a designar em assembleia geral.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

17 de Janeiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Paula Maria Ribeiro Rodrigues Abreu*. 2008599256

BOCA LINDA — LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Carregal do Sal. Matrícula n.º 0410; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 01/281204.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte contrato de sociedade unipessoal por quotas celebrado por Hernâni Jorge Vitorino Cerqueira e mulher Rute Maria Nunes de Sousa Cerqueira, casados na comunhão de adquiridos, o qual se rege pelo pacto seguinte:

1.º

A sociedade adopta a denominação Boca Linda — Laboratório de Prótese Dentária, L.^{da}, com sede na Rua dos Casinhos, 16, vila e freguesia de Cabanas de Viriato, concelho de Carregal do Sal.

2.º

A gerência poderá deslocar a sua sede para outro local do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar ou encerrar filiais, sucursais ou quaisquer outras formas de representação, onde quando julgue conveniente.

3.º

A sociedade tem por objecto: laboratório de prótese dentária.

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro entrado na caixa social é de cinco mil euros, correspondente à soma de duas quotas iguais de dois mil e quinhentos euros, uma de cada um dos sócios.

5.º

1 — Poderão ser exigíveis prestações suplementares de capital até ao montante do quintuplo do capital, na proporção das respectivas quotas, desde que haja deliberação unânime dos votos representativos do capital social.

2 — Os sócios poderão outorgar com a sociedade contratos de suprimentos, nos termos e condições a deliberar pela assembleia geral.

6.º

1 — A gerência da sociedade e a sua representação será confiada aos sócios e ou a estranhos a designar pela assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes ambos os sócios, com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — Fora dos actos normais, poderão os gerentes livremente, assinar contratos de locação financeira, representar a sociedade em juízo, comprar, vender, ou trocar bens imóveis ou direitos prediais e veículos automóveis, tomar de arrendamento imóveis para o exercício do objecto social, e acordar, desistir e transigir.

4 — É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos, contratos ou documentos estranhos aos negócios sociais, nomeadamente em letras de favor, fianças e abonações e responsabilidades semelhantes, havendo-se por ineficazes esses actos e podendo o infractor ser destituído da qualidade de gerente e tomar-se responsável para com a sociedade pelos prejuízos que causar.

A assembleia geral deliberará sobre o destino a dar aos lucros da sociedade, depois de subtraídas as importâncias necessárias para o fundo de reserva legal.

8.º

Toda e qualquer cessão total e parcial de quotas feitas a estranhos fica condicionada à prévia autorização da sociedade, gozando os sócios não cedentes em primeiro lugar e a sociedade em segundo lugar, do direito de preferência.

9.º

A sociedade assumirá as despesas com a sua constituição, publicações e registo e as demais para o início da actividade a partir de hoje, para o que a gerência fica autorizada a proceder ao levantamento do depósito do capital.

Está conforme o original.

17 de Janeiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Paula Maria Ribeiro Rodrigues Abreu*. 2008599221

MORGADO VINHOS — VITIVINÍCOLA DO DÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Carregal do Sal. Matrícula n.º 0409; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 02/271204.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o contrato de sociedade unipessoal por quotas celebrado por José Carlos de Sousa Morgado e mulher Maria Cristina Ferreira Morgado, casados na separação de bens, o qual se rege pelo pacto seguinte:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação Morgado Vinhos — Vitivinícola do Dão, L.^{da}, e tem a sua sede na Quinta da Bela Vista, no lugar de Oliveirinha, freguesia de Oliveira do Conde, concelho de Carregal do Sal e durará por tempo indeterminado.

§ único. A gerência da sociedade fica desde já autorizada a deslocar a sua sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem, como, criar ou encerrar filiais ou quaisquer outras formas de representação social, no território nacional ou estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste na produção, transformação e comercialização de produtos vitivinícolas.

ARTIGO 3.º

O capital social é de vinte e cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro, correspondendo à soma das seguintes quotas: uma quota de vinte quatro mil euros, pertencente à sócia Starbell Investments Limited e uma quota de mil euros, pertencente ao sócio José Carlos de Sousa Morgado.

ARTIGO 4.º

1 — A administração e gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida por um ou mais gerente: estranhos ou não à sociedade a designar em assembleia geral.

2 — Incluem-se na gerência os poderes de alienar, onerar e locar bens móveis ou imóveis.

3 — A gerência poderá delegar poderes para actos específicos, conforme for deliberado em assembleia geral.

4 — Fica desde já nomeado gerente o sócio José Carlos de Sousa Morgado.

5 — A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá exigir suprimentos em dinheiro, desde que, por deliberação unânime dos sócios sejam fixados os respectivos montantes, termos e condições.

ARTIGO 6.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, por deliberação tomada pelos sócios, por maioria qualificada de setenta e cinco por cento, até ao décuplo do capital social, desde que naquela deliberação sejam fixados os respectivos termos e condições.

ARTIGO 7.º

1 — A cessão de quotas entre sócios é livre, mas quando feita a estranhos, depende do consentimento da sociedade e dos demais sócios, tendo aquela em primeiro lugar e estes em segundo lugar o direito de preferência na aquisição.

2 — Caso mais do que um sócio deseje exercer o direito de preferência, na falta de acordo, as cessões serão feitas na proporção das quotas de cada um dos preferentes já detenha na sociedade, observados que sejam os condicionalismos legais quanto ao valor das quotas.

3 — Na comunicação quanto à cessão de quotas e ao exercício do direito de preferência, com as devidas adaptações, observar-se-á o disposto nos artigos 414.º e seguintes do Código Civil.

ARTIGO 8.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 9.º

Tendo em conta o que se encontra estipulado quanto à reserva legal, os lucros líquidos apurados serão distribuídos de harmonia com o que vier a ser deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 10.º

As assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas dirigidas aos sócios com, pelo menos 20 dias de antecedência.

ARTIGO 11.º

1 — A sociedade poderá amortizar quotas nos casos previstos na lei e ainda nos seguintes casos:

a) Quando a quota for objecto de penhora, arresto, ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;

b) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;

c) No caso de morte de sócios a quem não sucedam herdeiros legítimos;

d) Quando em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

e) Por insolvência ou falência do respectivo titular, judicialmente decretada e não suspensa;

f) Se, em processo judicial movido pela sociedade contra o sócio, este sair vencido ou se, tendo accionado aquela, o sócio não tiver êxito na acção;

g) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

h) Por exoneração ou exclusão de um sócio.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que posteriormente sejam criadas uma ou mais quotas, destinadas a serem alienadas a algum dos sócios ou a terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário, ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor nominal, deduzido de qualquer dívida que o sócio tenha para com a sociedade.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum, ficando desde já autorizada a divisão de quotas.

ARTIGO 12.º

Disposição transitória

A gerência fica desde já autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamentos e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, nomeadamente, celebrar contratos de arrendamento comercial,

mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme o original.

21 de Janeiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Paula Maria Ribeiro Rodrigues Abreu*.
2007214156

CASTRO DAIRE

FUMEIROS — IGOR MONTEIRO, UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Castro Daire. Matrícula n.º 0488; identificação de pessoa colectiva n.º P 507108353; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 07/20050107.

Certifico que por Igor Manuel Paiva Monteiro foi constituída a sociedade em epígrafe, que se regerá pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação Fumeiros — Igor Monteiro, Unipessoal, L.ª, e tem a sua sede na Rua da Misericórdia, bloco 2, 3.º, direito, na vila, freguesia e concelho de Castro Daire.

2 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede social ser mudada para qualquer outra zona do concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar e encerrar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, em qualquer ponto do País.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a actividade de compra e venda de carnes frescas, fumadas, enchidos e seus derivados.

ARTIGO 3.º

O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro, e corresponde a uma quota de igual valor pertencente ao sócio.

ARTIGO 4.º

1 — A administração e representação da sociedade fica a cargo do sócio, assim designado neste acto, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — A sociedade fica obrigada com a intervenção de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá adquirir quotas em sociedades de responsabilidade limitada com objecto diferente, desde que não fique na situação de sócio único dessa sociedade.

ARTIGO 6.º

Poderá o sócio decidir efectuar prestações suplementares de capital em montante igual ao valor do capital social inicial.

ARTIGO 7.º

Fica o sócio autorizado a celebrar com a sociedade negócios jurídicos que sirvam a prossecução do objecto social.

Está conforme o original.

20 de Janeiro de 2005. — A Ajudante, *Ana Maria Monteiro*.
2004933569

CINFÃES

RECANTO DOS CARVALHOS, RESTAURANTE, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Cinfães. Matrícula n.º 541/050121; identificação de pessoa colectiva n.º P 507180909; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 02/050121; pasta n.º 541.

Certifico que, por escritura pública, lavrada em 4 de Janeiro de 2005, foi constituída uma sociedade comercial por quotas entre Alfredo Ribeiro Rodrigues e mulher Elisabete Fonseca Rodrigues, com a denominação em epígrafe e que se regerá pelos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma Recanto dos Carvalhos, Restaurante, L.ª

2.º

1 — A sua sede é no lugar de Gralheira, da freguesia de Gralheira deste concelho de Cinfães.

2 — A gerência poderá deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar e encerrar filiais, agências, sucursais ou outras formas locais de representação, onde e quando julgar conveniente.

3 — A sociedade poderá adquirir livremente participações noutras sociedades, mesmo que estas tenham objecto diverso do seu.

3.º

O objecto da sociedade compreende a prestação de serviços e confecção de refeições de restaurante, snack, café, pizzaria e outros com este directamente relacionados, poderá relacionar com estes, outros fornecimentos de serviços, nomeadamente, relacionados com turismo rural e alojamento.

4.º

1 — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, dividido em duas quotas iguais de dois mil e quinhentos euros cada uma, pertencendo uma a cada um dos sócios Alfredo Ribeiro Rodrigues e Elisabete Fonseca Rodrigues.

2 — Os sócios podem fazer suprimentos à sociedade nos termos e condições a deliberar em assembleia geral.

3 — Poderão ser exigidas prestações suplementares até ao décuplo do capital social, desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos do capital social.

5.º

1 — A administração e representação da sociedade, com ou sem remuneração, conforme o que for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de sócios ou não sócios.

2 — Ficam desde já nomeados gerentes os dois sócios, Alfredo Ribeiro Rodrigues e Elisabete Fonseca Rodrigues.

3 — Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos é necessária a assinatura de um gerente.

4 — É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor e outros actos e documentos estranhos ao seu objecto e interesse social.

6.º

A transmissão de quotas ou de parte de quotas a não sócios depende do consentimento prévio da sociedade, reservando-se a esta, em primeiro lugar, e aos sócios não cedentes em segundo, o direito de preferência.

7.º

1 — A sociedade pode amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- Com o consentimento do seu titular;
- Se o respectivo titular a ceder em infracção ao disposto no artigo 6.º;
- Quando a quota for arrestada, arrolada, penhorada ou, em geral, apreendida judicial ou administrativamente;
- Se o titular, durante dois anos consecutivos, não comparecer ou não se fizer representar em nenhuma assembleia geral.

2 — A contrapartida da amortização, no caso previsto da alínea b) do número anterior, será igual ao valor nominal da quota amortizada.

3 — A quota amortizada figurará no balanço como tal e, posteriormente, por deliberação dos sócios poderão, em sua substituição, ser criadas uma ou várias quotas destinadas a ser alienadas a um ou a alguns sócios ou a terceiros.

Conferida, está conforme o original.

A Conservadora Interina, (*Assinatura ilegível.*) 2005623032

LAMEGO

**VIRIATO FREITAS CARNEIRO, CONSTRUTOR CIVIL,
UNIPESSOAL, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Lamego. Matrícula n.º 00969; identificação de pessoa colectiva n.º P 507188829; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 02/20050103.

Certifico que por título particular outorgado em 17 de Dezembro de 2004, foi celebrado um contrato de sociedade unipessoal por Viriato de Freitas Carneiro, casado com Maria Nilza Gonçalves dos San-

tos Carneiro, na comunhão de adquiridos, residente na Rua da Fonte, Casa n.º 3, Penude de Baixo, Lamego, cujo contrato se rege pelos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma Viriato Freitas Carneiro, Construtor Civil, Unipessoal, L.^{da}, com número de identificação fiscal 507188829, com sede social em Penude de Baixo, Rua da Fonte, casa n.º 3, no concelho de Lamego.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como abrir sucursais, filiais, agências ou outras formas de representação local.

2.º

A sociedade tem por objectivo, construção civil.

3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro e já depositado nos termos legais é de trinta mil euros e corresponde à única quota pertencente ao outorgante Viriato de Freitas Carneiro.

4.º

A gerência da sociedade dispensada de caução com remuneração pertence ao sócio Viriato de Freitas Carneiro, desde já nomeado gerente.

§ único. Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura do gerente.

Disposição transitória

Fica desde já autorizado o gerente a proceder ao levantamento do capital social depositado em nome da sociedade para fazer face às despesas decorrentes com a constituição e registo da mesma.

Está conforme o original.

11 de Janeiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Dirce Maria de Paiva Ribeiro Lobão Ferreira.* 2008186571

**VÍTOR MANUEL FERNANDES TEIXEIRA,
UNIPESSOAL, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Lamego. Matrícula n.º 00974/20050113; identificação de pessoa colectiva n.º P 507200179; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 03/20050113.

Certifico que por título particular outorgado em 3 de Janeiro de 2005, foi celebrado um contrato de sociedade unipessoal por Vítor Manuel Fernandes Teixeira, casado com Maria Adelaide Monteiro Azevedo Teixeira, na comunhão de adquiridos, residente no Alto Venda, Bairro Novo, Avões, Lamego, cujo contrato se rege pelos seguintes artigos:

1.º

A sociedade adopta a firma Vítor Manuel Fernandes Teixeira, Unipessoal, L.^{da}, com número de identificação fiscal 507200179, com sede no Alto Venda, Bairro Novo de Avões.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como abrir sucursais, filiais, agências ou outras formas de representação local.

2.º

A sociedade tem por objecto social a actividade de pintura.

3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro e já depositado nos termos legais é de cinco mil euros e corresponde à única quota pertencente ao outorgante Vítor Manuel Fernandes Teixeira.

4.º

A gerência da sociedade dispensada de caução com remuneração pertence ao sócio Vítor Manuel Fernandes Teixeira, desde já nomeado gerente.

§ único. Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura do gerente.

Disposição transitória

Fica desde já autorizado o gerente a proceder ao levantamento do capital social depositado em nome da sociedade para fazer face às despesas decorrentes com a constituição e registo da mesma.

24 de Janeiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Dirce Maria de Paiva Ribeiro Lobão Ferreira*.
2008186628

MANGUALDE**VMCOELHO — INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO,
UNIPESSOAL, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Mangualde. Matrícula n.º 1050; identificação de pessoa colectiva n.º P 507246748; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 08/20050211.

Certifico que, por escritura de 11 de Fevereiro de 2005, exarada de fl. 97 a fl. 98 v.º do livro de notas n.º 41-A do 1.º Cartório Notarial de Competência Especializada de Viseu, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma VMCOELHO — Indústria de Confeção, Unipessoal, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua do Poço, Santo André, freguesia e concelho de Mangualde.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a indústria de confeção. Fabrico e comércio de artigos de vestuário. Indústria têxtil.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio único, Vítor Manuel Coelho da Cunha.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade, pertence ao sócio único ou a não sócio, a qual poderá não ser remunerada conforme aquele decidir.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — Fica desde já nomeado gerente o sócio único Vítor Manuel Coelho da Cunha.

ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o seu objecto não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

ARTIGO 7.º

Ao sócio único poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de cinquenta mil euros.

Conferida, está conforme.

28 de Fevereiro de 2005. — O Escriutário Superior, *António Manuel Amaral Marques*.
2008760022

ANABES — IMOBILIÁRIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Mangualde. Matrícula n.º 1049; identificação de pessoa colectiva n.º P 507210247; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 01/20050210.

Certifico que, por escritura de 9 de Fevereiro de 2005, exarada de fl. 80 a fl. 81 do livro de notas n.º 41-A do 1.º Cartório Notarial de Competência Especializada de Viseu, entre Carlos Augusto Ferreira

Esteves, casado com Nuvia Rivero Lao Esteves, na separação de bens; João Carlos Gomes Andrade, casado com Laura Maria dos Santos Cunha Andrade, na comunhão geral e José Francisco Sobral Abrantes, casado com Maria Isabel Rola Rodrigues Abrantes, na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

CAPÍTULO I**ARTIGO 1.º****Denominação**

A sociedade adopta a denominação de ANABES — Imobiliária, L.^{da}, e rege-se pelos presentes estatutos e pela legislação aplicável.

ARTIGO 2.º**Sede**

1 — A sede social é no Largo do Dr. Couto, 15, 1.º, cidade, freguesia e concelho de Mangualde.

2 — A sociedade poderá, por simples deliberação da gerência, deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3 — Por deliberação da gerência a sociedade poderá criar, manter ou extinguir em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro agências, delegações, filiais, sucursais ou outras formas de representação.

ARTIGO 3.º**Objecto social**

1 — A sociedade tem por objecto construções e investimentos imobiliários, gestão e administração de bens próprios e alheios, compra de bens móveis e imóveis para revenda.

2 — A sociedade poderá adquirir e alienar livremente participações no capital social de outras sociedades, ainda que reguladas por leis especiais, ou em consórcios, agrupamentos complementares de empresas e em associação em participação, ainda que o objecto social seja diferente do seu.

CAPÍTULO II**Capital social, cessão e amortização de quotas****ARTIGO 4.º****Capital**

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de seiscentos mil euros e corresponde à soma de três quotas no valor de duzentos mil euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios, Carlos Augusto Ferreira Esteves, João Carlos Gomes Andrade e José Francisco Sobral Abrantes.

ARTIGO 5.º**Aquisição de quotas próprias**

A sociedade mediante simples deliberação da gerência, poderá adquirir quotas próprias dentro dos limites legais, fazendo sobre elas as operações que por lei forem permitidas.

ARTIGO 6.º**Cessão de quotas**

1 — A cessão de quotas entre sócios não depende de consentimento da sociedade ou de outros sócios.

2 — Na cessão onerosa de quotas a quem não seja sócio terão direito de preferência, com eficácia real, sucessivamente a sociedade e os sócios não cedentes, subordinando-se este direito ao regime da lei geral.

3 — A cessão gratuita de quotas a quem não seja sócio depende de consentimento da sociedade.

ARTIGO 7.º**Representação de sócios em caso de óbito**

A sociedade não se dissolve por morte ou interdição de qualquer sócio. No caso de falecimento de algum deles, os respectivos herdeiros, designam um de entre eles, que a todos representará na sociedade, enquanto a quota se mantiver indivisa.

ARTIGO 8.º

Amortização de quotas

1 — A sociedade poderá amortizar quaisquer quotas com o consentimento do titular bem como, no caso de falência ou insolvência do sócio, arresto, arrolamento ou penhora de quota.

2 — A contrapartida da amortização é o valor da liquidação da quota, determinado nos termos previstos no Código das Sociedades Comerciais, com referência ao momento da deliberação, que deverá ser pago em duas prestações a efectuar dentro de seis meses e um ano, respectivamente, após a fixação definitiva da contrapartida.

3 — A quota amortizada figurará no balanço como tal, podendo porém os sócios deliberar nos termos legais a correspondente redução do capital ou aumento do valor das restantes quotas ou, ainda a criação de uma ou mais quotas de valor compatível com a sua alienação a sócios ou terceiros.

CAPÍTULO III

Administração da sociedade

ARTIGO 9.º

Gerência

1 — A sociedade é administrada e representada por dois ou mais gerentes, sócios ou não, eleitos em assembleia-geral.

2 — A sociedade obriga-se com a assinatura de dois gerentes, excepto nos actos de mero expediente em que bastará a assinatura de um gerente.

ARTIGO 10.º

Remuneração da gerência

1 — Os gerentes poderão ser ou não remunerados, conforme for deliberado em assembleia-geral.

2 — As remunerações dos gerentes poderão ser fixadas parcialmente por percentagem dos lucros do exercício não podendo exceder no global vinte por cento dos lucros do exercício.

CAPÍTULO IV

Assembleia geral

ARTIGO 11.º

Funcionamento e representação na assembleia geral

1 — A assembleia-geral é constituída por todos os sócios.

2 — Os sócios podem fazer-se representar nas assembleias-gerais pelo seu cônjuge, ascendente ou descendente ou outro sócio por simples carta dirigida ao presidente da mesa.

3 — A assembleia geral pode deliberar, em primeira convocação, qualquer que seja o número de sócios presentes ou representados, salvo se a lei exigir a presença de um número mínimo.

ARTIGO 12.º

Convocação

1 — As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada e enviada com antecedência mínima de 15 dias.

2 — A assembleia geral poderá reunir-se, sem observância de formalidades prévias, desde que todos os sócios estejam presentes ou representados e todos manifestem a vontade de que a assembleia se constitua e delibere sobre determinado assunto.

Conferida, está conforme.

28 de Fevereiro de 2005. — O Escriutário Superior, *António Manuel Amaral Marques*. 2008760030

CASAS NA NEVE — MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Mangualde. Matrícula n.º 1033; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 01/20040819.

Certifico que, por escritura de 5 de Agosto de 2004, exarada de fl. 67 a fl. 68 v.º do livro de notas n.º 30-A do 1.º Cartório Notarial de Competência Especializada de Viseu, entre Francisco Agostinho Amaral dos Santos, solteiro, maior e Adelino dos Santos Cerveira, casado com Maria da Glória Albuquerque Nogueira Amaral Cerveira,

na comunhão geral, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação Casas na Neve — Mediação Imobiliária, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua dos Combatentes da Grande Guerra, 32, 1.º, esquerdo, freguesia e concelho de Mangualde.

ARTIGO 2.º

Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho, bem como criar ou encerrar filiais, sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação social.

ARTIGO 3.º

O objecto da sociedade consiste na mediação imobiliária e promoção imobiliária.

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e corresponde à soma de duas quotas iguais, do valor nominal de dois mil e quinhentos euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios Francisco Agostinho Amaral dos Santos e Adelino dos Santos Cerveira.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme deliberação da assembleia geral, pertence a sócios ou a estranhos a designar em assembleia geral.

2 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Francisco Agostinho Amaral dos Santos e Adelino dos Santos Cerveira.

3 — Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de dois gerentes.

ARTIGO 6.º

Aos gerentes fica vedado assinar quaisquer documentos que aos negócios sociais não diga respeito, designadamente letras de favor, fianças, subfianças e outras responsabilidades similares, sob pena de o infractor se tornar pessoalmente responsável por tais actos.

ARTIGO 7.º

1 — A cessão total ou parcial de quotas entre sócios é livre.

2 — Na cessão de quotas a estranhos, a sociedade em primeiro lugar e os restantes sócios depois, terão direito de preferência.

ARTIGO 8.º

1 — Em caso de penhora, arresto ou outra forma de apreensão judicial de qualquer quota, a sociedade poderá amortizá-la, pelo valor que a mesma tiver segundo o balanço aprovado para o efeito.

2 — A sociedade poderá ainda amortizar quotas por acordo do respectivo titular.

ARTIGO 9.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de retiradas as percentagens legalmente fixadas para reservas, ser-lhes-á dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Conferida, está conforme.

18 de Janeiro de 2005. — O Escriutário Superior, *António Manuel Amaral Marques*. 2008759300

EMPREIGALDE — CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Mangualde. Matrícula n.º 1047; identificação de pessoa colectiva n.º P 507208854; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/20050104.

Certifico que por escritura de 4 de Janeiro de 2005, exarada de fl. 14 a fl. 15 v.º do livro de notas n.º 39-A do 1.º Cartório Notarial de Competência Especializada de Viseu, entre Rui Alexandre Henriques Pereira e mulher Sofia Isabel Almeida Rodrigues, casada na comunhão de adquiridos foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma EMPREIGALDE — Construção Civil e Obras Públicas, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Quinta dos Barreiros, Estrada da Cunha Baixa, freguesia de Mesquitela, concelho de Mangualde.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na construção civil e obras públicas. Aluguer de máquinas. Comercialização de materiais de construção.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e corresponde à soma de duas quotas, iguais, no valor nominal de dois mil e quinhentos euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Rui Alexandre Henriques Pereira e Sofia Isabel Almeida Rodrigues.

ARTIGO 4.º

A sociedade poderá participar por qualquer forma no capital social de outras, reguladas ou não por leis especiais, em agrupamentos complementares de empresas e ainda participar na criação de novas empresas, mesmo que o objecto desta ou destas sociedades, coincida ou não, no todo ou em parte com o da mesma.

ARTIGO 5.º

1 — A sociedade goza da faculdade de exigir dos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global de cinquenta mil euros, mediante prévia deliberação dos sócios, nesse sentido.

2 — Poderão ainda os sócios fazer suprimentos à sociedade nos termos e formalidades previstas na lei.

ARTIGO 6.º

1 — A cessão total ou parcial de quotas entre sócios é livre.

2 — Na cessão de quotas a estranhos, a sociedade em primeiro lugar e os restantes sócios depois, terão direito de preferência.

ARTIGO 7.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme deliberação da assembleia geral, pertence a sócios ou a estranhos a designar em assembleia geral.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Rui Alexandre Henriques Pereira e Sofia Isabel Almeida Rodrigues.

Conferida, está conforme.

18 de Janeiro de 2005. — O Escriturário Superior, *António Manuel Amaral Marques*. 2008759318

MOIMENTA DA BEIRA

CODEMO — COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS DO DEMO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Moimenta da Beira. Matrícula n.º 262; identificação de pessoa colectiva n.º 503654175; data da apresentação: 30062004.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos relativos ao registo de prestação de contas do ano de 2003.

12 de Setembro de 2004. — O Ajudante, *Mamuel Soares Salgueiro*. 2006283928

HORÁCIO MILITAR — TÁXIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Moimenta da Beira. Matrícula n.º 372; identificação de pessoa colectiva n.º 505419009; data da apresentação: 30062004.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados, na pasta respectiva, os documentos relativos ao registo de prestação de contas do ano de 2003.

12 de Setembro de 2004. — O Ajudante, *Mamuel Soares Salgueiro*. 2006283863

MORTÁGUA

SOMATRAM — SOCIEDADE DE TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Mortágua. Matrícula n.º 277; identificação de pessoa colectiva n.º 504458531; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 9; números e data das apresentações: 07 e 08/050125.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Cessação de funções do gerente Anabela Tavares de Matos, por ter renunciado em 20 de Outubro de 2004.

Alteração parcial do contrato com modificação dos artigos 3.º, 4.º e 5.º, que ficaram com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, já integralmente realizado em dinheiro e em outros bens e valores constantes da escrita social, é de cinquenta mil euros e corresponde à soma de três quotas dós valores nominais e titulares seguintes:

1 — Uma de vinte e três mil setecentos e cinquenta euros, pertencente ao sócio Alberto Carlos Marques Torres.

2 — Outra de vinte e três mil setecentos e cinquenta euros, pertencente à sócia Maria Arménia da Silva Martins.

3 — E outra de dois mil e quinhentos euros, pertencente ao sócio João Bernardo Matos Torres.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade será designada em assembleia geral da sociedade, em reunião expressamente convocada para o efeito.

2 — A gerência da sociedade manter-se-á em funções até à renúncia ou à destituição de qualquer gerente.

3 — Para a destituição de gerente é necessária deliberação em assembleia geral expressamente convocada para o efeito.

4 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, salvo os previstos no número seguinte, é necessária a assinatura de dois gerentes.

5 — É suficiente a assinatura do gerente Alberto Carlos Marques Torres:

a) Para obrigar a sociedade junto de quaisquer instituições bancárias, para bancárias ou de crédito.

b) Para quaisquer assuntos fiscais, de segurança social ou para o estabelecimento de mandato forense.

c) Para actos de mero expediente.

6 — A gerência da sociedade será ou não remunerada, conforme vier a ser decidido pela assembleia geral, em reunião expressamente convocada para o efeito.

7 — Mantém-se nomeados como gerentes, até à primeira assembleia geral que sobre a nomeação da gerência validamente delibere, o sócio Alberto Carlos Marques Torres e o não sócio Rui António Gonçalves Figueiredo.

ARTIGO 5.º

1 — A cessão de quota não depende do consentimento, nem da sociedade, nem dos sócios.

2 — Na cessão de quota, primeiramente prefere a sociedade, depois o sócio Alberto Carlos Marques Torres, depois o sócio João Bernardo Matos Torres e depois os restantes sócios, por ordem do capital social de que sejam titulares.

O texto actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

7 de Fevereiro de 2005. — O Ajudante, *Maria Aurelinda de Sousa Saldanha*. 2006800248

NELAS

BAR DAS PISCINAS, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Nelas. Matrícula n.º 575; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 12/04012005.

Certifico que, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo teor seguinte:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação Bar das Piscinas, Unipessoal, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua do Dr. Eduardo Maria dos Santos, lugar e freguesia de Canas de Senhorim, concelho de Nelas.

§ único. Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar ou encerrar filiais, sucursais ou qualquer forma de representação social.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto: café e *snack-bar*. Comércio de produtos alimentares e bebidas.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio único.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme deliberação do sócio único, pertence ao sócio ou a estranhos por ele designados, ficando desde já designado gerente o sócio único.

§ único. Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o seu objecto não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

ARTIGO 7.º

1 — Ao sócio único poderão ser exigidas prestações suplementares de capital, até ao montante global de vinte cinco mil euro.

2 — Poderá o sócio único fazer suprimentos à sociedade nos termos e formalidades previstas na lei.

18 de Janeiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Alzira dos Prazeres Ferrinho da Fonseca*.
2005490946

IMOBILIÁRIA PERPAL, UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Nelas. Matrícula n.º 486; identificação de pessoa colectiva n.º 505171325; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 4 e inscrição n.º 6; números e data das apresentações: 5 e 6/20050112.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuada, cessações de funções de ex-sócio Hugo Manuel Fernandes Pereira e alteração parcial de pacto que se rege pelo teor seguinte:

Of. Averbamento n.º 01; apresentação n.º 05/20050112.

Cessações das funções de gerente do ex-sócio Hugo Manuel Fernandes Pereira.

Causa: renúncia.

Data: 21 de Dezembro de 2004.

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Imobiliária Perpal, Unipessoal, L.ª, e tem a sua sede na vila, freguesia e concelho de Nelas.

2 — A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social para outro local do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e criar agências, sucursais, filiais ou outras formas locais de representação, em qualquer ponto do país ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a compra e venda de bens imobiliários.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente a ela sócia, Tânia Bernardete. Fernandes Pereira.

ARTIGO 4.º

1 — A sócia poderá decidir efectuar prestações suplementares de capital, até ao montante de quinhentos mil euros.

2 — A sócia poderá fazer suprimentos à sociedade, quando ela destes carecer, nas condições de retribuição e reembolso, que por ela, sócio, forem fixadas.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, dispensada de caução com ou sem remuneração, conforme for deliberado, ficará a cargo dela, sócia, Tânia Bernardete Fernandes Pereira, já nomeada gerente, ou a cargo de outras pessoas estranhas à sociedade que venham a ser por ela, sócia, designadas.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de, noutras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares de empresas não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

ARTIGO 7.º

Fica a sócia autorizada a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

Está conforme o original.

18 de Janeiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Alzira dos Prazeres Ferrinho da Fonseca*.
2005490865

OLIVEIRA DE FRADES

MARIA GORETI PEREIRA BASTOS REIS, UNIPESSOAL, L.ª

Sede: Bairro da Remolha, lote 9, freguesia e concelho de Oliveira de Frades

Conservatória do Registo Comercial de Oliveira de Frades. Matrícula n.º 616/050117; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 11/050117.

Certifico que, foi constituída a sociedade em epígrafe, por Maria Goreti Pereira Bastos Reis, casada com José Manuel Ferreira dos Reis, na comunhão de adquiridos, residente no Bairro da Remolha, lote 9, Oliveira de Frades, contribuinte n.º 187207267, a qual se regerá pelo contrato do teor seguinte:

Contrato de sociedade

No dia 13 de Janeiro de 2005, Maria Goreti Pereira Bastos Reis, casada, com José Manuel Ferreira dos Santos, em regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Ribeiradio, concelho de Oliveira de Frades, residente no Bairro da Remolha, lote 9, em Oliveira de Frades, bilhete de identidade n.º 9814741, emitido em 19 de Janeiro de 2004, pelo arquivo de Viseu e contribuinte n.º 187207267, constituiu uma sociedade unipessoal por quotas nos termos constantes das cláusulas seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação Maria Goreti Pereira Bastos Reis, Unipessoal, L.ª, com o cartão provisório de identificação de pessoa colectiva e entidade equiparada 507149572 e com o código de actividade 55306, e vai ter a sua sede no Bairro da Remolha, lote 9, freguesia e concelho de Oliveira de Frades.

ARTIGO 2.º

A gerência poderá deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo concelho, ou para conselho limítrofe, bem como criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, no território nacional ou estrangeiro.

ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto, restaurante-café.

ARTIGO 4.º

O capital social é cinco mil euros, totalmente subscrito e realizado em dinheiro por ela sócia, em quota de igual valor.

ARTIGO 5.º

A sociedade terá um gerente, com ou sem remuneração conforme decisão do sócio único, o qual, desde já fica nomeado gerente, bastando a sua assinatura para obrigar validamente a sociedade a todos os seus actos e contratos.

Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá.

- a) Comprar, vender e permutar quaisquer bens imóveis,
- b) Celebrar contratos de locação financeira.

ARTIGO 6.º

Entre o próprio sócio e a sociedade poderão ser celebrados quaisquer contratos de aquisição, disposição e oneração de bens desde que necessários ou inerentes a prossecução do objecto social, pela forma escrita exigida por lei e de acordo com a deliberação do próprio, quando necessárias.

ARTIGO 7.º

Podem ser exigidas ao sócio prestações suplementares de capital, até ao décuplo do capital.

ARTIGO 8.º

Que a gerência fica desde já autorizada a proceder ao levantamento da totalidade do capital depositado, no Banco Português de negócios, em Oliveira de Frades, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme.

18 de Janeiro de 2005. — A Conservadora, *Maria Margarida Martins da Costa Henriques Flores*,
2007261448

TALHO FLORINDO — COMÉRCIO DE CARNES, L.^{DA}

Sede: Rua de Francisco Paraíso, 5, freguesia e concelho de Oliveira de Frades

Conservatória do Registo Comercial de Oliveira de Frades. Matrícula n.º 617/050125; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 06/050125.

Certifico que, foi constituída a sociedade em epígrafe, entre Adeliño Silva Florindo, casado com Maria Angélica de Almeida Quelhas, na comunhão geral, residentes na Rua de Francisco Paraíso, Oliveira de Frades; Carla Margarida de Almeida Florindo, solteira, maior, residente na freguesia de Oliveira de Frades e Maria Manuela de Almeida e Silva Pinto, casada com José Carlos Ferreira Pinto, na comunhão de adquiridos, residentes no lugar da Boavista, Oliveira de Frades, a qual se rege pelo contrato do teor seguinte:

1.º

A sociedade adopta a denominação Talho Florindo — Comércio de Carnes, L.^{da}, com o cartão provisório de pessoa colectiva n.º 507107047 e o código de actividade 52220.

2.º

A sede da sociedade fica instalada na Rua de Francisco Paraíso, 5, freguesia e concelho de Oliveira de Frades.

A gerência poderá, por simples deliberação da assembleia geral, deslocar a sede da sociedade, dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como abrir sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

3.º

A sociedade tem por objecto o comércio a retalho de carnes e produtos à base de carne.

4.º

O capital social, totalmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil quarenta e dois euros e cinquenta e oito cêntimos e corresponde à soma de três quotas iguais no valor de mil seiscientos e oitenta euros e oitenta e seis cêntimos, cada, pertencentes uma a cada sócio.

5.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica a pertencer aos sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção do gerente Adeliño Silva Florindo ou as assinaturas conjuntas de dois gerentes.

6.º

1 — A cessão de quotas entre os sócios é livre.

2 — A cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, à qual é atribuído o direito de preferência, em primeiro lugar, e aos sócios não cedentes em segundo lugar.

7.º

As quotas poderão ser amortizadas nos seguintes casos:

- 1 — Havendo acordo entre a sociedade e o sócio.
- 2 — Em caso de morte, interdição ou inabilidade de qualquer dos sócios.
- 3 — Quando em qualquer processo, a quota de um sócio seja objecto de arresto, penhora ou qualquer outro procedimento de que possa resultar a sua alienação judicial.
- 4 — Quando o sócio se tenha apresentado à falência ou seja declarado falido ou insolvente.

8.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

9.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com uma antecedência mínima de quinze dias, salvo quando a lei exija ou consinta outros prazos e formalidades de convocação.

10.º

1 — A gerência poderá adquirir ou tomar de arrendamento ou alugar quaisquer imóveis ou equipamentos para a sociedade, mesmo antes do respectivo registo na Conservatória do Registo Comercial.

2 — Fica desde já autorizada a gerência a iniciar a actividade social, praticando todos os actos da sua competência, podendo adquirir para a sociedade bens de qualquer natureza, bem como proceder aos levantamentos necessários ao giro social e bem assim ao pagamento das despesas com a constituição da sociedade, designadamente desta escritura, registos, publicações, ficando igualmente a gerência autorizada a efectuar o levantamento do capital social depositado na Caixa Geral de Depósitos, nesta Vila, antes do registo da sociedade.

Está conforme.

25 de Janeiro de 2005. — A Conservadora, *Maria Margarida Martins da Costa Henriques Flores*,
2007261480

PENALVA DO CASTELO

CASTERIM-BOX — EQUIPAMENTOS DE ENCHIMENTO DE VINHOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Penalva do Castelo. Matrícula n.º 00198/050117; identificação de pessoa colectiva n.º P 507161912; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 02/17012005.

Certifico que entre Nuno Mesquita Barbosa, casado com Sónia Cristina Amaral Lila Pais Chaves, comunhão geral, e Elias António de Pina Albuquerque, casado com Maria Filomena Loureiro Carvalho Albuquerque, comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato.

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação CASTERIM-BOX — Equipamentos de Enchimento de Vinhos, L.^{da}

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem a sede na Rua do Pinheiro do Soito, 9, freguesia de Ínsua, concelho de Penalva do Castelo.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social para qualquer outro local do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3 — A gerência pode, transferir, abrir ou encerrar qualquer subsidiária, sucursal ou agência, delegações ou outra forma de representação social, onde e quando entender conveniente.

ARTIGO 3.º

A sociedade tem como objecto todo o tipo de intervenções no acondicionamento de vinhos, desde análises físico-químicas, correcções, colagens, filtragens, enchimento em *bag-in-box*. Aconselhamento técnico.

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e corresponde à soma de duas quotas iguais, do valor nominal de dois mil e quinhentos euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios, Nuno Mesquita Barbosa e Elias António de Pina Albuquerque.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar por qualquer forma, no capital social de outras, reguladas ou não por leis especiais, em agrupamentos complementares de empresas, mesmo que o objecto desta ou destas sociedades, coincida ou não, no todo ou em parte, com o da mesma.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade goza da faculdade de exigir dos sócios, prestações suplementares de capital até ao montante global de cinquenta mil euros, mediante prévia deliberação dos sócios, nesse sentido.

2 — Poderão ainda os sócios fazer suprimentos à sociedade, nos termos e formalidades previstas na lei.

ARTIGO 7.º

É livre a cessão, total ou parcial, de quotas, entre sócios; a estranhos depende do consentimento da sociedade, gozando esta do direito de preferência em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo, a exercer nos termos legais;

ARTIGO 8.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme deliberação da assembleia-geral, pertence a sócios ou a estranhos, a designar em assembleia-geral, ficando desde já nomeados gerentes os sócios, Nuno Mesquita Barbosa e Elias António de Pina Albuquerque.

2 — A sociedade obriga-se com a intervenção de dois gerentes.

Conferida e está conforme o original.

Está conforme.

17 de Janeiro de 2005. — A Conservadora, *Aurora da Costa Cabral*
Lima. 2008200060

PENEDONO

TACHOS E REPASTOS — SERVIÇOS DE CATERING,
UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Penedono, Matrícula n.º 00073/140105; identificação de pessoa colectiva n.º P 507201957; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 01/140105.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Contrato de sociedade unipessoal

Carlos Alberto Sérgio de Sousa casado com Marcolina Adelaide Ferreira Sequeira, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Póvoa de Penela, concelho de Penedono, nacionalidade portuguesa, residente no lugar de Bebeses, freguesia de Póvoa de Penela, concelho de Penedono, titular do Bilhete de Identidade n.º 7178647, emitido em 23 de Setembro de 2002, pelo Serviços de Identificação Civil em Viseu, número de identificação fiscal 142114995, constitui uma Sociedade Unipessoal por quotas, com o número de identificação de pessoa colectiva P 507201957, que se rege pelas seguintes cláusulas:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação Tachos e Repastos — Serviço de Catering, Unipessoal, L.^{da}, e tem a sua sede no lugar de Bebeses, freguesia de Póvoa de Penela, concelho de Penedono.

§ único. Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar ou encerrar filiais, sucursais ou qualquer forma de representação social.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto: Serviço de *catering*, cantinas.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio único.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme deliberação do sócio único, pertence ao sócio ou a estranhos por ele designados, ficando desde já designado gerente o sócio único e Engrácia Cristina Sérgio de Jesus, solteira, maior, residente no referido lugar de Bebeses.

§ único. Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o seu objecto não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade exercendo.

ARTIGO 7.º

1 — Ao sócio único poderão ser exigidas prestações suplementares de capital, até ao montante global de cem mil euros.

2 — Poderá o sócio único fazer suprimentos à sociedade nos termos e formalidades previstas na lei.

Declaro sob minha responsabilidade, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 237/2001, de 30 de Agosto, que o capital se encontra totalmente realizado e depositado no dia 5 de Janeiro de 2005, na Agência de São João da Pesteira, do BPN — Banco Português de Negócios, S. A.

Mais declara que não é titular de qualquer outra sociedade unipessoal.

Está conforme o original.

14 de Janeiro de 2005. — A Conservadora, (*Assinatura ilegível.*)
2001721064

RESENDE

PADARIA DAS PORTINHAS, L.^{DA}

Sede: Portela de Cardoso, São Martinho de Mouros, Resende

Conservatória do Registo Comercial de Resende. Matrícula n.º 249/050111; identificação de pessoa colectiva n.º 507031199; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/110105.

Certifico que entre Gonçalo Nuno Pinto Dias, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Resende, residente no lugar de Portela de Cardoso, freguesia de São Martinho de Mouros, concelho de Resende, Rute Marilena Pinto Dias, solteira, maior, natural da dita freguesia de São Martinho de Mouros, onde reside no mesmo lugar de Portela de Cardoso e Cláudia Nicole Pinto Dias, solteira, maior, natural da dita freguesia de São Martinho de Mouros, onde reside no referido lugar de Portela de Cardoso, constituíram uma sociedade comercial por quotas, que se regerá nos termos constantes das cláusulas seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma Padaria das Portinhas, L.^{da}, e tem a sua sede no lugar de Portela de Cardoso, freguesia de São Martinho de Mouros, concelho de Resende.

§ único. A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2.º

O seu objecto consiste na actividade de padaria e pastelaria.

3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, dividido em três quotas uma do valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencente ao sócio Gonçalo Nuno Pinto Dias e as outras duas cada uma no valor nominal de mil duzentos e cinquenta euros, pertencentes às sócias Rute Marilena Pinto Dias e Cláudia Nicole Pinto Dias.

4.º

Poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de dez vezes o capital social.

5.º

1 — A administração e representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, será exercida por um ou mais gerentes, designados em assembleia geral.

2 — Os sócios ficam desde já nomeados gerentes.

3 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessária a assinatura de um gerente.

4 — A gerência será ou não remunerada, tal como vier a ser deliberado em assembleia geral.

5 — A sociedade por intermédio da gerência poderá constituir procuradores ou mandatários forenses que obrigarão a sociedade nos termos e limites fixados nos respectivos instrumentos.

6.º

É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em fianças, letras de favor, avales, abonações e outros actos, contratos ou documentos semelhantes estranhos aos negócios sociais, sob pena de o infractor responder perante a sociedade pelos prejuízos que lhe causar.

7.º

A cessão e a divisão de quotas, total ou parcialmente, entre sócios é livre, porém quando feitas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência em primeiro lugar e dos restantes sócios não cedentes em segundo lugar.

8.º

Na deliberação sobre a aplicação de resultados apurados, a assembleia geral não está sujeita a outras limitações que não sejam as emergentes das disposições legais e imperativas, podendo aplicar os lucros, no todo ou em parte, à constituição e reforço de reservas ou à prossecução de quaisquer outros interesses da sociedade.

Está conforme.

20 de Janeiro de 2005. — O Ajudante, *Albino Coelho*.
2001773480

SANTA COMBA DÃO

PALÁCIO DA TUBA — COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santa Comba Dão. Matrícula n.º 863; identificação de pessoa colectiva n.º P 507235703; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 04/19012005.

Certifico que, foi constituída a sociedade em epígrafe, cujo sócio é Vítor Manuel Alho Gonçalves, solteiro, maior, residente na Urbanização da Quinta da Amieira, lote 1-A, Santa Comba Dão, que se rege pelo contrato seguinte:

ARTIGO 1.º

A Sociedade adopta a denominação Palácio da Tuba — Comércio de Instrumentos Musicais, Unipessoal, L.^{da}, e tem a sua sede na Urbanização da Quinta da Amieira, lote 1-A, lugar e freguesia de Santa Comba Dão, concelho de Santa Comba Dão.

§ único. Por simples decisão, a gerência da sociedade poderá transferir a sua sede para outro local, do mesmo concelho ou concelhos limítrofes; bem como criar ou encerrar filiais, sucursais ou qualquer outra forma de representação social.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o comércio e importação de instrumentos musicais, acessórios musicais, discos e cassetes.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros, e corresponde à quota de igual valor nominal, pertencente ao único sócio.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, fica a cargo do sócio ou de não sócios conforme for deliberado em assembleia geral, ficando desde já nomeado gerente o sócio único.

§ único. Para validamente representar e obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

O sócio único está autorizado a fazer prestações suplementares de capital à sociedade, até ao montante global correspondente a vinte vezes o capital social.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei.

Está conforme o original.

24 de Janeiro de 2005. — O Conservador, *Rui Martins Portugal*.
2004905573

DINIS MATEUS, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santa Comba Dão. Matrícula n.º 864; identificação de pessoa colectiva n.º P 507232895; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 05/21012005.

Certifico que, foi constituída a sociedade em epígrafe, cujo sócio é Dinis Pereira Mateus, casado, residente na Rua da Azenha, Treixedo, Santa Comba Dão, que se rege pelo contrato seguinte:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação Dinis Mateus, Unipessoal, L.^{da}
2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida da Escola Secundária, bloco 4-B, rés-do-chão, esquerdo, freguesia e concelho de Santa Comba Dão.
3 — Nos termos legais é proibida a abertura de filiais e sucursais de escola de condução.
4 — A mudança e alteração de instalações da Escola de Condução, deve ser requerida à Direcção-Geral de Viação.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto escola condução. Ensino da condução de ciclomotores, motociclos e automóveis ligeiros e pesados.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio único, Dinis Pereira Mateus.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade, pertence ao sócio único ou a não sócios, a qual poderá não ser remunerada conforme aquele decidir.
2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.
3 — Fica desde já nomeado gerente, o sócio único Dinis Pereira Mateus.

ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

1 — Ao sócio único poderão ser exigidas prestações suplementares de capital, até ao montante global de cinquenta mil euros.
2 — Poderá o sócio único fazer suprimentos à sociedade nos termos e formalidades previstas na lei.

Está conforme o original.

25 de Janeiro de 2005. — O Conservador, *Rui Martins Portugal*.
2004913622

SÃO JOÃO DA PESQUEIRA

QUINTA DO ENXAMEIO — SOCIEDADE AGRÍCOLA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de São João da Pesqueira. Matrícula n.º 00245/20030730; identificação de pessoa colectiva n.º P 505655865; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 03/20040730.

Certifico que por escritura de 24 de Julho de 2003, de fl. 53 a fl. 55, do livro n.º 436-A, do Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas do Porto, foi constituída uma sociedade por quotas com o nome em epígrafe por Fernando Ferreira dos Santos e mulher Maria Manuela Santos de Almeida Ferreira dos Santos casados no regime de comunhão geral; Fernando Manuel de Almeida Santos, solteiro, maior, todos residentes na Rua de Porfírio da Silva, 77, 2.º, direito, Braga; José António de Almeida Santos, solteiro, maior, residente na Avenida de D. João II, 65, 1.º, direito, Braga; Ana Sofia de Almeida Santos Monteiro Marinho casado com Joaquim Carlos Barata Monteiro Marinho, na comunhão de adquiridos, residente na Urbanização Fonte, Seca, lote 7-E, 2.º, esquerdo, Fraião, Braga; e Pedro Nuno de Almeida Santos, casado com Catarina, Alexandra, Mariano Corneta, de Almeida Santos, na comunhão de adquiridos, residente na Praça de Paulo Vidal, 31, 4.º direito, Lamações, Braga, a qual se rege pelos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Quinta do Enxameio — Sociedade Agrícola, L.^{da}

2 — Tem a sua sede na Quinta do Enxameio, freguesia de Castanheiro do Sul, concelho de São João da Pesqueira.

3 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede ser deslocada dentro, do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como serem criadas ou encerradas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na produção e comercialização de produtos diversos, nomeadamente vinhos e produtos agrícolas, tanto próprios como alheios a sua produção. Exploração agrícola.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, dividido em seis quotas, sendo duas iguais do valor nominal de mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Fernando Ferreira dos Santos e Maria Manuela Santos de Almeida Ferreira dos Santos, e quatro iguais do valor nominal de quinhentos euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Fernando Manuel de Almeida Santos, José António de Almeida Santos, Ana Sofia de Almeida Santos Monteiro Marinho e Pedro Nuno de Almeida Santos.

2 — Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global igual a dez vezes o capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

1 — A gerência da sociedade, não remunerada, compete ao sócio Fernando Ferreira dos Santos que, desde já, fica nomeado gerente.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Conferida, está conforme.

17 de Setembro de 2003. — A Ajudante, em exercício, *Alda Marta*.
2006093916

AUTO LAMEIRÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de São João da Pesqueira. Matrícula n.º 00106/970121; identificação de pessoa colectiva n.º 503886653.

Certifico que em referência à sociedade com a denominação em epígrafe foi registado o seguinte:

Inscrição n.º 12; apresentação n.º 01/20030709.

Aumento do capital e alteração parcial do contrato social.

Capital após o aumento: 50 000 euros, sendo a importância do aumento subscrita em dinheiro pelos sócios na proporção das suas quotas.

Artigos alterados: artigo 2.º e artigo 4.º

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a conservação e reparação de veículos automóveis e serviço de reboques, pronto socorro.

ARTIGO 4.º

O capital social é de cinquenta mil euros e corresponde à soma de três quotas, uma no valor nominal de vinte e cinco mil euros pertencente ao sócio José Manuel Moutinho, outra no valor nominal de doze mil e quinhentos euros pertencente à sócia Ana Cristina Cota Moutinho e outra no valor nominal de doze mil e quinhentos euros pertencente ao sócio Nuno Manuel Costa Moutinho.

Conferida está conforme.

7 de Agosto de 2003. — A Ajudante, *Alda Marta*. 2006093835

SÃO PEDRO DO SUL

OLIVEIRA & COSTA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de São Pedro do Sul. Matrícula n.º 71/680723; identificação de pessoa colectiva n.º 500967261; inscrição n.º 23; número e data da apresentação: 04/030703.

Certifico que foi aumentado o capital para 5000 euros, tendo sido alterado parcialmente o contrato, quanto aos artigos 1.º, 3.º, 4.º e 5.º do pacto social, que passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Oliveira & Costa, L.^{da}, tem a sua sede no lugar e freguesia de Covas do Rio, concelho de São Pedro do Sul.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado é de cinco mil euros, correspondente à soma de duas quotas iguais de dois mil e quinhentos euros pertencentes uma a cada um dos sócios Adriano da Cruz Gomes e Maria Cidália Ribeiro da Silva Gomes.

ARTIGO 4.º

A cessão de quotas a estranhos depende sempre do consentimento da sociedade.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral, pertence ao sócio Adriano da Cruz Gomes, que desde já fica nomeado gerente.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, basta a assinatura de um gerente.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

12 de Setembro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Olga Maria Fernandes de Almeida Moraes*.
2000108822

INVESPICÔTO — COMÉRCIO E INVESTIMENTOS TURÍSTICOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de São Pedro do Sul. Matrícula n.º 432/960509; identificação de pessoa colectiva n.º 503654949; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 02/041118.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital de € 12 469,94 para € 50 000, subscrito em partes iguais, por ambos os sócios, tendo sido alterado parcialmente o contrato da sociedade, quanto aos artigos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 6.º e 7.º, que passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação de INVESPICÔTO — Comércio e Investimentos Turísticos, L.^{da}, tem a sua sede na Avenida do Dr. Sá Carneiro, freguesia e concelho de São Pedro do Sul.

2 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio de veículos automóveis; Estabelecimentos hoteleiros; aluguer de quartos; restauração e café; prestação de serviços e exploração de unidades de apoio social; compra, venda e revenda de imóveis, construção civil e obras públicas; estúdio fotográfico e comércio a retalho de máquinas e material fotográfico; Investimentos turísticos.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinquenta mil euros, e corresponde à soma de das quotas iguais do valor nominal de vinte e cinco mil euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios António Manuel Bandeira Rodrigues e Maria Manuela Teixeira Marques Bandeira.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme deliberação da assembleia geral, pertence a sócios ou a estranhos, a designar em assembleia-geral, mantendo-se nomeado gerente o sócio, António Manuel Bandeira Rodrigues.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos fins sociais, nomeadamente em cauções, letras de favor, fianças, avais e responsabilidades semelhantes.

ARTIGO 6.º

1 — Podem ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global de quinhentos mil euros, mediante prévia deliberação dos sócios, nesse sentido.

2 — Os sócios podem fazer à sociedade os suprimentos de que esta necessite, gratuitos ou onerosos, que vencerão juros ou não, nos termos e condições que forem estabelecidas em assembleia geral.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá participar por qualquer forma no capital social de outras, reguladas ou não por leis especiais, em agrupamentos complementares de empresas e ainda participar na criação de novas empresas, mesmo que o objecto desta ou destas sociedades, coincida ou não, no todo ou em parte com o da mesma.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

10 de Setembro de 2003. — A Primeira-Ajudante, *Olga Maria Fernandes de Almeida Moraes*.
2007098490

TIAGO PINHEL & ANDRADE, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de São Pedro do Sul. Matrícula n.º 682/041228; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 05/041228.

Certifico que entre Tiago André de Andrade Coelho Pinhel, solteiro, maior, e Diomitila do Céu Andrade Coelho Pinhel, casada com Aníbal Coelho Pinhel, em comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Tiago Pinhel & Andrade, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede no Largo de Camões, 64, freguesia e concelho de São Pedro do Sul.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em apoio pedagógico e promoção de actividades na área das novas tecnologias.

ARTIGO 3.º

O capital social é de cinco mil euros encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas: uma do valor nominal de quatro mil euros, pertencente ao sócio Tiago André de Andrade Coelho Pinhel e outra do valor nominal de mil euros, pertencente à sócia Diomitila do Céu Andrade Coelho Pinhel.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme deliberação da assembleia geral, pertence a sócios ou a estranhos, a designar em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes os sócios.

2 — A sociedade fica obrigada nos seus actos e contratos com a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade goza da faculdade de exigir dos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global de cinquenta mil euros, mediante prévia deliberação dos sócios, nesse sentido;

2 — Poderão ainda os sócios fazer suprimentos à sociedade nos termos e formalidades previstas na lei.

Conferida, está conforme.

10 de Janeiro de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Olga Maria Fernandes de Almeida Moraes*.
2006068075

QUINTA DO AIDO — AGRO-PECUÁRIA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de São Pedro do Sul. Matrícula n.º 570/20010329; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 03/20020813.

Certifico que, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

Estatutos**CAPÍTULO I****Denominação, sede, duração e objecto**

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação social de Quinta do Aido — Agro-Pecuária, S. A., com sede no Solar da Lapa, lote B4, 3660-444 São Pedro do Sul, sendo a sua duração por tempo indeterminado.

§ único. A sociedade poderá alterar a sua sede social mediante simples deliberação do Conselho de Administração dentro da área do concelho, ou concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

O objecto social é produção e comercialização de produtos agropecuários.

ARTIGO 3.º

A sociedade poderá adquirir e alienar livremente participações no capital social de outras sociedades, ainda que reguladas por leis especiais, ou em consórcios, agrupamentos complementares de empresas e em associação em participação, ainda que o objecto de uma e outras não apresente nenhuma relação directa ou indirecta com o seu próprio objecto social.

CAPÍTULO II**Capital, acções**

ARTIGO 4.º

O capital social efectivamente realizado e do montante de cinquenta mil euros representados por cinquenta mil acções nominativas, com o valor nominal de um euro cada.

As acções poderão ser representadas por títulos de um, cinco, dez, cem, quinhentos, mil e cinco mil acções.

O capital social encontra-se assim dividido:

João Gaspar Casais de Almeida e Costa — seis mil duzentos e cinquenta euros.

Maria Graciete da Silva Almeida e Costa — seis mil duzentos e cinquenta euros.

Luís Filipe Casais de Almeida e Costa — seis mil duzentos e cinquenta euros.

Alzira da Conceição Lima Paiva Almeida e Costa — seis mil duzentos e cinquenta euros.

Sérgio Manuel Casais de Almeida e Costa — seis mil duzentos e cinquenta euros.

Maria da Graça da Silva Almeida e Costa — seis mil duzentos e cinquenta euros.

Hélder Jorge Casais de Almeida e Costa — seis mil duzentos e cinquenta euros.

Beatriz Maria Pinto Henriques — seis mil duzentos e cinquenta euros.

Os títulos serão assinados por dois administradores, sendo obrigatória a do seu presidente.

ARTIGO 5.º

Mediante deliberação da assembleia geral, os accionistas poderão efectuar Prestações Acessórias de capital até ao décuplo do capital social, reembolsáveis segundo um escalonamento definido pela Administração, os quais vencem ou não, uma taxa de juro a fixar pela administração.

CAPÍTULO III

Assembleia geral, administração, conselho fiscal

ARTIGO 6.º

a) A mesa da assembleia geral é composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário, eleitos quadrienalmente, podendo ser reeleitos.

b) Para que a assembleia geral possa deliberar em primeira convocação é necessário que esteja presente, pelo menos, cinquenta por cento do capital social, salvo se a lei exigir percentagem superior.

c) Têm direito a voto a todos os accionistas.

d) A cada acção corresponde um voto.

ARTIGO 7.º

a) A sociedade adopta a estrutura orgânica do conselho de administração e fiscal único.

b) Os membros do conselho de administração e fiscal único são designados por eleição em assembleia geral pelo período de quatro anos.

c) É permitida a reeleição por uma ou mais vezes, mantendo-se em funções até à eleição dos seus sucessores, independentemente do prazo porque tiverem sido designados.

ARTIGO 8.º

a) A administração da sociedade será exercida por um conselho de administração composto por três ou cinco membros eleitos em assembleia geral, a qual designa ainda o presidente.

b) As deliberações serão tomadas por maioria, tendo o presidente voto de qualidade em caso de empate.

c) A sociedade fica vinculada pela vontade expressa de dois administradores, sendo obrigatória a assinatura do presidente.

d) Nos actos de mero expediente será suficiente assinatura de um só administrador para tal autorizado.

e) Os administradores designados são dispensados de caução.

ARTIGO 9.º

A fiscalização dos negócios da sociedade compete ao fiscal único e um suplente, revisores oficiais de contas.

CAPÍTULO IV

Divisão de lucros

ARTIGO 10.º

Os lucros sociais serão aplicados na constituição da reserva legal, nos termos que a lei estabelece, e em outras reservas ou em dividendos nas percentagens que livremente forem decididas em assembleia geral.

CAPÍTULO V

Dissolução e liquidação

ARTIGO 12.º

a) A dissolução e liquidação da sociedade rege-se-á pelas disposições da lei e pelas deliberações das assembleias gerais, sendo liquidatários os administradores em exercício.

b) As deliberações das assembleias gerais respeitantes a alteração dos estatutos à dissolução ou fusão da sociedade só poderão ser tomadas por maioria de três quartos de capital.

Está conforme o original.

18 de Novembro de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Olga Maria Fernandes de Almeida Moraes*.
1000167142

LAFOMERCADO — ARTUR & LUCIANO, SUPERMERCADO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de São Pedro do Sul. Matrícula n.º 364/930512; identificação de pessoa colectiva n.º 502987405; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 01/20011221.

Certifico que foi alterado parcialmente o contrato da sociedade, com reforço do capital, sendo o aumento de 302 310\$, subscrito em dinheiro por todos os sócios, tendo sido alterado o artigo 3.º do pacto social, que passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, já em dinheiro é de cinco mil euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de dois mil e quinhentos euros, uma de cada sócio.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida. Está conforme.

14 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Olga Maria Fernandes de Almeida Moraes*.
1000074493

SAGECOR — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA E CONSTRUÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de São Pedro do Sul. Matrícula n.º 550/20000726; identificação de pessoa colectiva n.º 502954353; inscrição n.º 5, averbamento n.º 1 à inscrição n.º 4, averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 8; números e data das apresentações: 01, 02, 03 e 04/20020408.

Certifico que foram efectuados os seguintes actos de registo:

a) Inscrição n.º 5.

Alteração parcial do contrato, com aumento do capital, em dinheiro, tendo sido alterado o artigo 3.º e eliminados o parágrafo único do mesmo artigo e o artigo 7.º, passando o artigo 3.º a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais, de dois mil e quinhentos euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios.

b) Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 4 e apresentação n.º 02/20020408.

Cessação de funções do gerente Manuel Nuno de Oliveira, por renúncia de 28 de Dezembro de 2001.

c) Averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1 e apresentação n.º 03/20020408.

Cessação de funções do gerente, Carlos Alberto do Rosário Santos, por renúncia de 28 de Dezembro de 2001.

d) Inscrição n.º 8, apresentação n.º 04/20020408.

Por escritura de 28 de Dezembro de 2001, foi alterado parcialmente o contrato, tendo sido alterado o 6.º, que passa ter a seguinte redacção:

ARTIGO 6.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo do sócio João Pinto da Silva, desde já nomeado gerente, bastando consequentemente a sua assinatura para obrigar validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

18 de Novembro de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Olga Maria Fernandes de Almeida Moraes*.
1000167344

IRMÃOS TAVARES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de São Pedro do Sul. Matrícula n.º 148/770608; identificação de pessoa colectiva n.º 500647399; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 33/20011228.

Certifico que foi alterado, parcialmente, o contrato social, com reforço do capital, sendo o aumento de 252 411\$ subscrito em dinheiro, por todos os sócios, tendo sido alterado o artigo 3.º do pacto social que passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado é de cinco mil euros e um cêntimo e é formado por três quotas, uma no valor nominal de € 1666,67, pertencente ao sócio Carlos Alberto Diogo Tavares, outra de valor nominal de € 1666,67 pertencente ao sócio José Diogo Tavares e outra de valor nominal de € 1666,67 pertencente aos sócios Mário José Pereira Tavares e António Jorge Moreira Lopes.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

18 de Novembro de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Olga alaria Fernandes de Almeida Moraes*. 1000167120

PRATOS DE LAFÕES — HOTELARIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de São Pedro do Sul. Matrícula n.º 605/20020107; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 05/20020107.

Certifico que entre Carlos Alberto Duarte Laranjeira e mulher Dina Maria Marques Leitão Laranjeira, casados em comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação Pratos de Lafões — Hotelaria, L.^{da}, com o cartão provisório de identificação de pessoa colectiva e entidade equiparada P 505888149 e com o Código de actividade n.º 55.

2.º

A sede da sociedade fica instalada no largo da Feira Nova, 29, freguesia e concelho de São Pedro do Sul.

A gerência poderá, por simples deliberação da assembleia geral, deslocar a sede da sociedade, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como abrir sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

3.º

A sociedade tem por objecto hotelaria e restauração.

4.º

O capital social, totalmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, correspondente a um milhão e dois mil quatrocentos e dez escudos, representado por duas quotas iguais de dois mil e quinhentos euros cada uma.

5.º

A gerência da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, fica afectada a ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes, com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral.

Para vincular a sociedade é necessária e suficiente a assinatura de um gerente.

6.º

A gerência fica autorizada a adquirir para a sociedade participações em sociedades com objecto diferente daquele que aquela está exercendo.

7.º

Pode qualquer sócio fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, gratuitos ou onerosos conforme for deliberado em assembleia geral, podendo também vir a ser-lhes exigidas prestações suplementares de capital até ao décuplo do capital social, mediante deliberação da assembleia geral, tomada por maioria qualificada de votos dos sócios.

8.º

Na cessão de quotas, a sociedade e depois os sócios gozam do direito de preferência perante estranhos. É permitida a amortização pela sociedade da quota de qualquer sócio se esta for objecto de penhora, arresto ou arrolamento, e ainda, quando for envolvida em processo judicial, fiscal ou administrativo se o respectivo titular não promover a defesa da quota no prazo de 30 dias.

9.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com uma antecedência mínima de 15 dias, salvo quando a lei exija ou consinta outros prazos e formalidades de convocação.

Disposição transitória

Desde já fica autorizada a gerência a iniciar a actividade social, praticando todos os actos da sua competência, bem como proceder aos levantamentos necessários ao giro social e bem assim ao pagamento das despesas com a constituição da sociedade, designadamente desta escritura, registos, publicações, aquisição de equipamento e compra de mercadorias e a efectuar o levantamento do capital social depositado no Banco Espírito Santo, Agência de São Pedro do Sul, antes do registo da sociedade, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme o original.

13 de Maio de 2002. — A Primeira-Ajudante, *Olga Maria Fernandes de Almeida Moraes*. 1000074454

SÁTÃO**LACTOVOUGA — LACTICÍNIOS E DERIVADOS, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Sátão. Matrícula n.º 251; identificação de pessoa colectiva n.º 505493470; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 02/190105.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, que foi reforçada o capital social em numerário com € 800 000, elevando-o para € 2 200 000, através da emissão de 800 000 novas acções, de valor nominal de € 1, cada e em consequência, alterado o artigo 4.º o qual ficou com a seguinte redacção.

ARTIGO 4.º

O capital social integralmente subscrito e realizado é de dois milhões e duzentos mil euros, representado por dois milhões e duzentas mil acções nominativas, com o valor nominal de um euro cada.

1 — As acções poderão ser representadas por títulos de um, cinco, dez, cem, mil, cinco mil, dez mil, cinquenta mil e cem mil acções;

2 — O capital social encontra-se assim dividido:

Irmãos Ferreiras & Sousa, S. A., quinhentos e vinte e oito mil euros

Pavidão — Comércio de Automóveis e Máquinas Agrícolas, S. A., vinte e dois mil euros;

Dr. Alexandre Manuel Mendonça Vaz, quinhentos e cinquenta mil euros;

António Domingos Rodrigues de Frias, quinhentos e cinquenta mil euros.

Vitor Manuel Bernardo Pedro Pinto, quinhentos e cinquenta mil euros.

3 — Os títulos serão assinados por três administradores.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

20 de Janeiro de 2005. — O Segundo-Ajudante, *João Carlos Moreira de Andrade Matos Albuquerque*. 2006141902

TAROUCA**TEMPODURO — EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Tarouca. Matrícula n.º 232/050121; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 05/210105.

Certifico que entre Filipe da Silva Pinto Correia, solteiro, maior, residente no lugar de Meixedo da freguesia de Salzedas do concelho de Tarouca, e Gracinda da Silva, viúva, residente no mesmo lugar de Meixedo, foi constituída a sociedade em epígrafe a qual se rege pelo pacto constante dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação TEMPODOURO — Empresa de Trabalho Temporário, L.^{da}, tem a sua sede no lugar de Meixedo, freguesia de Salzedas do concelho de Tarouca, podendo por simples deliberação da gerência mudar a sua sede para outro local, dentro do mesmo concelho, ou concelho limítrofe.

2.º

A sociedade tem por objecto a cedência temporária de trabalhadores a terceiros utilizadores, podendo ainda desenvolver actividades de selecção, orientação e formação para consultadoria e gestão de recursos humanos.

3.º

O capital social inteiramente realizado em dinheiro é de vinte mil euros, e está dividido em duas quotas iguais de dez mil euros cada, pertencendo uma a cada sócio.

4.º

1 — A gerência da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de um só gerente, cuja assinatura é suficiente para obrigar validamente a sociedade.

2 — É desde já nomeado gerente o terceiro outorgante João Manuel da Silva Pinto Correia.

5.º

A sociedade assume as despesas de constituição e autoriza desde já a gerência a proceder ao levantamento do depósito efectuado, nos termos do artigo 202.º, n.º 4, alínea b), do Código das Sociedades Comerciais, para ser utilizado na aquisição de equipamentos e despesas de instalação.

Está conforme o original.

24 de Janeiro de 2005. — A Ajudante, *Laura de Jesus Sarmento Pereira*,
2004153040

TONDELA

LESILCER — DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Tondela. Matrícula n.º 01100/050114; identificação de pessoa colectiva n.º 506418685; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 01/050114.

Certifico que foi alterado, parcialmente o contrato social, quanto ao artigo 1.º (n.º 1) do pacto social, o qual passa a ter a seguinte redacção.

1.º

1 — A sociedade adopta a firma LESILCER — Distribuição de Bebidas, L.^{da}, e tem a sua sede no Alto do Pendão, Apartado 80, freguesia e concelho de Tondela.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

19 de Janeiro de 2005. — A Escriturária Superior, (*Assinatura ilegível*).
2008248844

PROTO +, PROJECTOS, TOPOGRAFIA E SERVIÇOS, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Tondela. Matrícula n.º 01096/041230; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 05/041230.

Certifico que Maria Cidália Ferreira de Figueiredo, solteira, maior, constituiu a sociedade em epígrafe, que se regerá pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma PROTO +, Projectos, Topografia e Serviços, Unipessoal, L.^{da}, e tem a sua sede na Avenida do Dr. Afonso Costa, freguesia de Campo de Besteiros, concelho de Tondela.

2 — A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo concelho, ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem o objecto de desenho de construção civil, projectos arquitectónicos, projectos de engenharia civil, topografia, prestação de serviços conexos com as actividades indicadas.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao único sócio.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade, pertence à sócia Maria Cidália Ferreira de Figueiredo, desde já nomeada gerente ou de outras pessoas, que venham a ser por ela designadas.

2 — Para representar e obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

1 — O sócio único poderá efectuar prestações suplementares até ao montante global correspondente ao décuplo do capital social.

2 — O sócio único poderá fazer os suprimentos de que a sociedade carecer da forma gratuitos ou onerosos.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

Está conforme o original.

4 de Janeiro de 2005. — A Escriturária Superior, (*Assinatura ilegível*).
2008248763

TÁXIS QUINTAL — SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Tondela. Matrícula n.º 00877/010925; identificação de pessoa colectiva n.º 505644983; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 11/050114.

Certifico que, foi alterado, parcialmente o contrato social, quanto aos artigos 1.º, 3.º, 5.º e 6.º do pacto social, os quais passam a ter a seguinte redacção.

1.º

1 — A sociedade adopta a firma Táxis Quintal — Sociedade Unipessoal, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua Principal, em Paranho de Besteiros, freguesia de Caparrosa, concelho de Tondela.

2 — A sociedade, por deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderá criar agências, delegações, sucursais ou quaisquer outras formas locais de representação em território nacional ou estrangeiro.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio único Jorge de Jesus Martins.

5.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme deliberação da assembleia geral, pertence a sócios ou a estranhos, a designar em assembleia geral, ficando desde já designado gerente o sócio Jorge de Jesus Martins.

2 — Para obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um gerente.

6.º

O sócio único e a sociedade poderão celebrar entre si negócios jurídicos desde que estes sirvam a prossecução dos fins sociais daquela.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

19 de Janeiro de 2005. — A Escriturária Superior, (*Assinatura ilegível*).
2008248836

AMBIPLANTA — PRODUÇÃO, COMÉRCIO DE PLANTAS E DECORAÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Tondela. Matrícula n.º 01098/050103; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 01/050104.

Certifico que o sócio António Manuel Marques Coimbra, solteiro, maior, Rua das Raposeiras, 66, Molelos, Tondela, e Ana Maria Marques Coimbra Antunes, casada com Carlos Manuel Cunha Antunes, comunhão de adquiridos, Avenida de Arménio Leite Marques, 33, 1.º B, Tondela, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se regerá pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma AMBIPLANTA — Produção, Comércio de Plantas e Decoração, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida do Salgueiral, freguesia de Molelos, concelho de Tondela.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na produção e comércio de plantas. Comércio de materiais e equipamentos de decoração e bricolage. Comércio de materiais, equipamentos e produtos para horta e jardim. Criação e comércio de animais de estimação. Comércio de equipamentos e produtos para animais.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e corresponde à soma de duas quotas, iguais, no valor nominal de dois mil e quinhentos euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios António Manuel Marques Coimbra e Ana Maria Marques Coimbra Antunes.

ARTIGO 4.º

A sociedade poderá participar por qualquer forma no capital social de outras, reguladas ou não por leis especiais, em agrupamentos complementares de empresas e ainda participar na criação de novas empresas, mesmo que o objecto desta ou destas sociedades, coincida ou não, no todo ou em parte com o da mesma.

ARTIGO 5.º

1 — A sociedade goza da faculdade de exigir dos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global de quinhentos mil euros, mediante prévia deliberação dos sócios, nesse sentido;

2 — Poderão ainda os sócios fazer suprimentos a sociedade nos termos e formalidades previstas na lei.

ARTIGO 6.º

1 — A cessão total ou parcial de quotas a sócios é livre;

2 — Na cessão de quotas a estranhos, a sociedade em primeiro lugar e os restantes sócios depois, terão direito de preferência.

ARTIGO 7.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme deliberação da assembleia geral, pertence a sócios ou a estranhos a designar em assembleia geral.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios António Manuel Marques Coimbra e Ana Maria Marques Coimbra Antunes.

Está conforme o original.

6 de Janeiro de 2005. — A Escriturária Superior, (*Assinatura ilegível.*) 2008248798

FE3+ ENGENHARIA, UNIPessoal, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Tondela. Matrícula n.º 01099/050107; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 07/050107.

Certifico que Vasco Miguel de Jesus Lemos casado com Carla Sofia Ferreira Chaves Loureiro e Lemos, comunhão de adquiridos, constitui a sociedade em epígrafe, que se regerá pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação FE3+ Engenharia, Unipessoal, L.^{da}, e tem a sua sede em Avenida de 10 de Junho, 733, lugar de Couço, Mouraz, freguesia de Tondela, concelho de Tondela.

Por simples decisão, a gerência da Sociedade poderá transferir a sua sede para outro local, do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais, sucursais ou qualquer outra forma de representação social.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a elaboração de estudos e projectos de metalomecânica, fabrico e comércio e instalação de estruturas de construção metálicas.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de € 5000, e corresponde à quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio único.

ARTIGO 4.º

A gerência da Sociedade, com ou sem remuneração, fica a cargo do sócio ou de não sócios conforme for deliberado em assembleia geral, ficando desde já nomeado gerente o sócio único.

Para validamente representar e obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sócia única fica autorizada a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

O sócio único está autorizado a fazer prestações suplementares de capital à sociedade, até ao montante global correspondente a vinte vezes o capital social.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

13 de Janeiro de 2005. — A Escriturária Superior, (*Assinatura ilegível.*) 2008248810

WISEU

AGROWISEU — COMÉRCIO, INDÚSTRIA & REPRESENTAÇÕES, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Viseu. Matrícula n.º 1147; identificação de pessoa colectiva n.º 501282416; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 19/20041207.

Certifico que a sociedade em epígrafe procedeu à eleição dos órgãos sociais, que são os seguintes:

N.º 7 — Apresentação n.º 19/20041207.

Facto: Eleição dos órgãos sociais para o quadriénio de 2004-2007. Administração: presidente — Carlos Alberto Antunes Mendes, casado; vice-presidente — Zulmira de Almeida Martins Mendes, casada; vogal — Maria Raquel Martins Mendes, casada, José Carlos Martins Mendes, casada e Sandra Martins Mendes, solteira, maior.

Fiscalização: fiscal único — António Vítor de Almeida Campos, casado, revisor oficial de contas, em representação Jorge, Silva, Vítor, Neto, Fernandes & Associados — Sociedade de Revisores de Contas; suplente — Jorge Manuel Teixeira da Silva, revisor oficial de contas, casado.

Data da deliberação: 25 de Novembro de 2004.

O texto do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

31 de Dezembro de 2004. — O Escriturário Superior, *José Luís Pinto das Neves e Matos.* 2008741699

IMAGEM NATURAL — ESTÚDIO FOTOGRÁFICO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Viseu. Matrícula n.º 5546; identificação de pessoa colectiva n.º 507114884; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 34/20041207.

Certifico que a sociedade em epígrafe mudou a sua sede, que passou a ser a seguinte:

N.º 1 — Averbamento n.º 01, apresentação n.º 34/20041207.

Facto: Mudança de sede.

Sede: Rua Direita, 281, freguesia de Santa Maria, concelho de Viseu.

O texto do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

31 de Dezembro de 2004. — O Escriturário Superior, *José Luís Pinto das Neves e Matos*. 2008741710

BERNARDO & OLIVEIRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Viseu. Matrícula n.º 2087; identificação de pessoa colectiva n.º 502640138; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 5; números e data das apresentações: 48 e 49/20041203.

Certifico que a sociedade em epígrafe alterou os artigos 3.º e 4.º, aumentando o respectivo capital social com a entrada de 45 000 euros, passando de 5000 euros para 50 000 euros, cuja redacção é a seguinte:

3.º

A sociedade tem por objecto transportes públicos rodoviários ocasionais de mercadorias e comércio de produtos da agricultura.

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinquenta mil euros e corresponde à soma de duas quotas: uma de trinta e um mil duzentos e cinquenta euros, do sócio José Lopes Bernardo e outra de dezoito mil setecentos e cinquenta euros da sócia Maria Lucília de Oliveira.

Mais declaro que cessou funções de gerente José Lopes Bernardo, por óbito em 7 de Junho de 2003.

O texto do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

31 de Dezembro de 2004. — O Escriturário Superior, *José Luís Pinto das Neves e Matos*. 2008741761

ANALIDIESEL — REPARAÇÃO DE BOMBAS INJECTORAS E TURBOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Viseu. Matrícula n.º 4609; identificação de pessoa colectiva n.º 505943131; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 30/20041213.

Certifico que a sociedade em epígrafe alterou os artigos 3.º e 4.º, que ficaram com a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado, é da quantia de quinze mil euros, e é formado por duas quotas iguais de sete mil e quinhentos euros cada, pertencentes uma a cada um deles sócios Análíio Fernando de Loureiro Henriques e Maria de Fátima Loureiro Pais.

4.º

A gerência da sociedade e a sua remuneração serão deliberadas em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes os sócios Análíio Fernando de Loureiro Henriques e Maria de Fátima Loureiro Pais.

§ único. Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

Mais certifico que cessaram funções de gerentes Hélio Pinto e António Lopes dos Santos por renúncia em 6 de Dezembro de 2004.

O texto do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

13 de Dezembro de 2004. — A Escriturária Superior, *Cidália da Conceição de Almeida Ferreira*. 2001063822

GRACOVIL — GRANITOS E CONSTRUÇÃO DE VISEU, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Viseu. Matrícula n.º 2515; identificação de pessoa colectiva n.º 503130982; número e data da apresentação: 23/20041216.

Certifico que a sociedade em epígrafe aditou ao artigo 4.º do inerte contrato um parágrafo único que ficou com a redacção seguinte:

4.º

§ único. No caso das quotas serem penhoradas, arrestadas ou sujeitas a qualquer procedimento judicial a sociedade poderá adquirir ou amortizar tais quotas, devendo apenas pagar o preço correspondente ao seu valor nominal, acrescido das reservas legais constituídas, que poderá ser feito em prestações mensais ou trimestrais iguais e dentro de um período máximo de um ano.

O texto do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

11 de Janeiro de 2005. — A Escriturária Superior, *Ida Judite de Carvalho Rodrigues Monteiro*. 2006319710

PROJECTO F. — INVESTIMENTOS HOTELEIROS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Viseu. Matrícula n.º 3687; identificação de pessoa colectiva n.º 504475371; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 6; números e data das apresentações: 21 e 22/20041124.

Certifico que a sociedade em epígrafe alterou os artigos 3.º, 4.º e 5.º, e que Carlos Manuel de Almeida Ferreira, cessou funções de gerente por renúncia de 19 de Outubro de 2004, cuja redacção é a seguinte:

3.º

O capital social integralmente realizado é da quantia de cinco mil quatrocentos e oitenta e seis euros e setenta e oito cêntimos e corresponde à soma de duas quotas iguais dois mil setecentos e quarenta e três euros e trinta e nove cêntimos cada, pertencentes ao sócio Adão Lourenço Rodrigues Ramos.

4.º

A gerência da sociedade e a sua remuneração serão deliberadas em assembleia geral, ficando desde já nomeado gerente o sócio Adão Lourenço Rodrigues Ramos.

5.º

Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

Mais foi dito pelos primeiro e segundo outorgantes, que estabelecem as cláusulas seguintes:

1.^A

O cessionário obriga-se pessoal e solidariamente com a sociedade Projecto F. — Investimentos Hoteleiros, L.^{da}, no cumprimento do contrato de fornecimento, actualmente em vigor, com a sociedade UNICER — Distribuição de Bebidas, S. A., pagando, tempestivamente, a totalidade da dívida existente no montante de sessenta mil euros, desonerando o cedente e o seu pai do respectivo pagamento.

2.^A

O cessionário obriga-se pessoal e solidariamente com a aludida sociedade no pagamento e liquidação da conta corrente caucionada, contratada com o Crédito Predial Português, S. A., no valor de vinte e cinco mil euros, que deverá ocorrer até ao próximo dia 31 de Dezembro deste ano, desonerando o cedente e a esposa do seu pagamento.

O texto do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

31 de Dezembro de 2004. — O Escriturário Superior, *José Luís Pinto das Neves e Matos*. 2008741737

C. C. L. V. — CENTRO DE CIRURGIA LASER DE VISEU, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Viseu. Matrícula n.º 3906; identificação de pessoa colectiva n.º 504682393; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 8 e inscrição n.º 12; números e data das apresentações: 24 e 25/20041207.

Certifico que a sociedade em epígrafe modificou-se em sociedade unipessoal, e que Isabel Maria Santos Ferreira Batista renunciou às funções de gerente em 6 de Setembro de 2004 e cuja redacção é a seguinte:

1.º

A sociedade adopta a firma C. C. L. V. — Centro de Cirurgia Laser de Viseu, Unipessoal, L.^{da}

2.º

Tem a sua sede na Quinta da Ramalhosa, lote 10, freguesia de Rio de Loba, concelho de Viseu.

2 — A gerência poderá deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e constituir ou extinguir sucursais, agências, filiais, delegações ou outras formas de representação em território nacional ou no estrangeiro.

3.º

Tem por objecto a actividade de prática clínica em ambulatório, prestação de serviços de saúde, designadamente a de consultas médicas.

4.º

O capital social, inteiramente subscrito, é de cinco mil euros, constituído por uma quota de idêntico valor nominal, pertencente ao único sócio José António da Silva de Morais e Castro.

5.º

Poderão ser exigidas prestações suplementares até duzentos e cinquenta mil euros.

6.º

A gerência, com ou sem remuneração, incumbe a um ou mais gerentes, sendo desde já nomeado gerente o sócio José António da Silva de Morais e Castro, obrigando-se a sociedade em todos os actos e contratos, com a assinatura de um gerente.

7.º

Fica autorizada a celebração de negócios jurídicos entre o sócio único e a sociedade, desde que sirvam a prossecução do objecto desta.

O texto do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

31 de Dezembro de 2004. — O Escriturário Superior, *José Luís Pinto das Neves e Matos*. 2008741702

SÁ & FERREIRA — TRANSPORTE E BOMBAGEM DE BETÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Viseu. Matrícula n.º 5580; identificação de pessoa colectiva n.º 507171195; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20041207.

Certifico que entre Fernanda Marques Balula Ferreira e Belmira da Costa Lopes de Sá foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Sá & Ferreira — Transporte e Bombagem de Betão, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua do Meal, 10, Quintela de Orgens, freguesia de Orgens, concelho de Viseu.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste: Transporte público ocasional de mercadorias, bem como serviços de bombagem de betão.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de cinquenta mil euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de vinte e cinco mil euros, cada, pertencentes uma a cada uma das sócias, Fernanda Marques Balula Ferreira e Belmira da Costa Lopes de Sá.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de quinhentos mil euros.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

2 — Para vincular a sociedade, é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam desde já nomeados gerentes, as sócias Fernanda Marques Balula Ferreira e Belmira da Costa Lopes de Sá e o não sócio Rui Miguel Lima Chaves, solteiro, maior, residente na Quinta do Seixo, Lote 8, Aguieira, Viseu, titular da capacidade profissional.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto, adjudicação em juízo, ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o contrato social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
- e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) Por exoneração ou exclusão de um sócio;
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, prestado por deliberação tomada por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio, nos termos da alínea d) do n.º 1 deste artigo, a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

31 de Dezembro de 2004. — O Escriturário Superior, *José Luís Pinto das Neves e Matos*. 2008741753

ROCORSIL — CAIXILHARIA DE ALUMÍNIOS, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Viseu. Matrícula n.º 5504; averbamento à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 3; números e data das apresentações: 61 e 62/20041203.

Certifico que a sociedade em epígrafe alterou os artigos 1.º, n.º 1, n.º 2, n.º 3, n.º 5, n.º 6 e n.º 7, e que cessou funções de gerente Rute Marina Rodrigues da Silva, por renúncia em 3 de Dezembro de 2004, cuja redacção é a seguinte:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação ROCORSIL — Caixilharia de Alumínios, Unipessoal, L.^{da}

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal pertencente ao sócio único Filipe José Rodrigues Corgas.

ARTIGO 5.º

Ao sócio único poderão ser exigidas prestações suplementares de capital, até ao montante global de cinquenta mil euros.

ARTIGO 6.º

Fica desde já autorizada a celebração de negócios jurídicos entre o sócio único e a sociedade, os quais devem servir à prossecução do objecto da sociedade, nos termos do artigo 270.º-F, do Código das Sociedades Comerciais.

ARTIGO 7.º

1 — A gerência e a representação da sociedade, pertence ao sócio único ou a não sócios, a qual poderá não ser remunerada conforme aquele decidir, mantendo-se na gerência o sócio Filipe José Rodrigues Corgas.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

O texto do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

31 de Dezembro de 2004. — O Escriturário Superior, *José Luís Pinto das Neves e Matos*.
2008741877

DALKIMAR — EXPLORAÇÃO HOTELEIRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Viseu. Matrícula n.º 5578; identificação de pessoa colectiva n.º 507133595; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20041206.

Certifico que entre Michel René François Le Bescond; João António Ferreira Lopes e Lino dos Santos Leandro foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a denominação DALKIMAR — Exploração Hoteleira, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua Direita, 38, São Martinho, freguesia de Orgens, concelho de Viseu.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na exploração de uma discoteca com serviço de bar, café, restaurante. Promoção e organização de eventos. Exploração de uma unidade hoteleira.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e corresponde à soma de três quotas: uma no valor nominal de dois mil euros, pertencente ao sócio Michel René François Le Bescond e duas iguais no valor nominal de mil e quinhentos euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios, João António Ferreira Lopes e Lino dos Santos Leandro.

ARTIGO 4.º

A sociedade poderá participar por qualquer forma no capital social de outras, reguladas ou não por leis especiais, em agrupamentos complementares de empresas e ainda comparticipar na criação de novas empresas, mesmo que o objecto desta ou destas sociedades, coincida ou não, no todo ou em parte com o da mesma.

ARTIGO 5.º

1 — A sociedade goza da faculdade de exigir dos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global de cinquenta mil euros, mediante prévia deliberação dos sócios, nesse sentido.

2 — Poderão ainda os sócios fazer suprimentos à sociedade nos termos e formalidades previstas na lei.

ARTIGO 6.º

1 — A cessão total ou parcial de quotas entre sócios é livre.

2 — Na cessão de quotas a estranhos, a sociedade em primeiro lugar e os restantes sócios depois, terão direito de preferência.

ARTIGO 7.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme deliberação da assembleia geral, pertence a sócios ou a estranhos a designar em assembleia geral.

2 — Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios João António Ferreira Lopes, Lino dos Santos Leandro e Michel René François Le Bescond.

31 de Dezembro de 2004. — O Escriturário Superior, *José Luís Pinto das Neves e Matos*.
2008741869

VISPARAÍSO — RESTAURAÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Viseu. Matrícula n.º 5572; identificação de pessoa colectiva n.º 507099311; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 41/20041125.

Certifico que entre Álvaro José Pereira Dias; José Luís Pereira Dias e Rui Miguel dos Santos Albuquerque foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma VISPARAÍSO — Restauração, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua Principal de Vilela, lote 3, freguesia de São João de Lourosa, concelho de Viseu.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em restaurante e prestação de serviços na área de hotelaria, café e *snack-bar*.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e corresponde à soma de três quotas: uma do valor nominal de dois mil duzentos e cinquenta euros, pertencente ao sócio Álvaro José Pereira Dias, uma no valor nominal de mil e quinhentos euros, pertencente ao sócio José Luís Pereira Dias e outra no valor nominal de mil duzentos e cinquenta euros, pertencente ao sócio Rui Miguel dos Santos Albuquerque.

ARTIGO 4.º

A sociedade poderá participar por qualquer forma no capital social de outras, reguladas ou não por leis especiais, em agrupamentos complementares de empresas e ainda comparticipar na criação de novas empresas, mesmo que o objecto desta ou destas sociedades, coincida ou não, no todo ou em parte com o da mesma.

ARTIGO 5.º

1 — A sociedade goza da faculdade de exigir dos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global de cinquenta mil euros, mediante prévia deliberação dos sócios, nesse sentido.

2 — Poderão ainda os sócios fazer suprimentos à sociedade nos termos e formalidades previstas na lei.

ARTIGO 6.º

1 — A cessão total ou parcial de quotas entre sócios é livre.

2 — Na cessão de quotas a estranhos, a sociedade em primeiro lugar e os restantes sócios depois, terão direito de preferência.

ARTIGO 7.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme deliberação da assembleia geral, pertence a sócios ou a estranhos a designar em assembleia geral.

2 — Para vincular a sociedade é necessário a intervenção de dois gerentes.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios.

31 de Dezembro de 2004. — O Escriturário Superior, *José Luís Pinto das Neves e Matos*. 2008741834

IDALINA MADEIRA SILVA — EXPLORAÇÃO FLORESTAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Viseu. Matrícula n.º 4592; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20020109.

Certifico que entre Joaquim da Silva e Idalina Madeira Ferreira da Silva foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Idalina Madeira Silva — Exploração Florestal, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Isaura Nogueira Martins, 3, lugar de Mozelos, freguesia de Campo, concelho de Viseu.

3 — A gerência da sociedade, poderá deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços relacionados com a silvicultura e a exploração florestal.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de dois mil e quinhentos euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Joaquim da Silva e Idalina Madeira Ferreira da Silva.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado, ficará a cargo de quem vier a ser designado em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada nos seus actos e contratos é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes, quando permitido por lei.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

1 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global igual ao décuplo do capital social, reembolsáveis quando julgadas dispensáveis, sendo a data e forma de restituição fixadas em assembleia geral, que delibere o reembolso.

2 — Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade quando esta deles carecer nas condições de retribuição e reembolso que forem fixadas em assembleia geral.

ARTIGO 9.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

20 de Janeiro de 2005. — O Escriturário Superior, *José Luís Pinto das Neves e Matos*. 2008741907

PARK DISCOUNT — COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA O LAR, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Viseu. Matrícula n.º 5585; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 15/20041217.

Certifico que entre António José Júlio Cabral de Almeida e Sandra Isabel Correia de Almeida, constituíram a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a denominação de Park Discount — Comércio de Artigos para o Lar, L.^{da}

2.º

1 — A sociedade tem a sua sede na Rua do Castelo, lugar do Castelo, freguesia de Repeses, concelho de Viseu.

2 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

3.º

A sociedade tem por objecto o comércio a retalho de artigos para o lar e todo um conjunto de artigos de decoração e utilidades de uso doméstico. Comércio de artigos de uso pessoal, nomeadamente de beleza e higiene pessoal, quinquilharias, pequenas ferramentas de uso pessoal e do comércio em geral. Comércio de porcelanas, vidros, plásticos e outros artigos não especificados, destinados ao lar e ao público em geral.

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, correspondente à soma de duas quotas iguais no valor nominal de dois mil e quinhentos euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios António José Júlio Cabral de Almeida e Sandra Isabel Correia de Almeida.

5.º

A sociedade poderá participar por qualquer forma, no capital de outras, reguladas ou não por leis especiais, em agrupamentos complementares de empresas e ainda compartilhar na criação de novas empresas, mesmo que o objecto desta ou destas sociedades, coincida ou não, no todo ou em parte, com o da mesma.

6.º

1 — A sociedade goza da faculdade de exigir dos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global de cinquenta mil euros, mediante prévia deliberação dos sócios, nesse sentido.

2 — Poderão ainda os sócios fazer suprimentos à sociedade nos termos e formalidades previstas na lei.

7.º

1 — A cessão total ou parcial de quotas entre sócios é livre.

2 — Na cessão de quotas a estranhos, a sociedade em primeiro lugar e os restantes sócios depois, terão direito de preferência.

8.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme deliberação da assembleia-geral, pertence a sócios ou a estranhos, a designar em assembleia-geral, ficando desde já nomeados gerentes os sócios.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a intervenção de um gerente.

9.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto ou penhora, e ainda quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem o consentimento da sociedade.

Disposição transitória

A gerência fica desde já autorizada a movimentar o capital social depositado em nome da sociedade, a fim de custear as despesas com a sua constituição e registo, aquisição de equipamento e mercadorias, e ainda a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo.

Está conforme o original.

19 de Janeiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Amélia da Conceição Roca*.
2008737519

**LABPROVIS — LABORATÓRIO DENTÁRIO,
UNIPESSOAL, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Viseu. Matrícula n.º 5587; identificação de pessoa colectiva n.º 507184645; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/20041222.

Certifico que Nuno Jorge Marques Loureiro Matos da Costa constituiu a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação LABPROVIS — Laboratório Dentário, Unipessoal, L.^{da}, e tem a sua sede na Quinta São João das Lameiras, lote 6, rés-do-chão, direito, freguesia de Abraveses, concelho de Viseu.

§ único. Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar ou encerrar filiais, sucursais ou qualquer forma de representação social.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto: laboratório de próteses dentárias, fabricação e comércio de material ortopédico e próteses dentárias.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio único.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme deliberação do sócio único, pertence ao sócio ou a estranhos por ele designados, ficando desde já designado gerente o sócio único.

§ único. Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o seu objecto não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

ARTIGO 7.º

Ao sócio único poderão ser exigidas prestações suplementares de capital, até ao montante global de vinte mil euros.

Está conforme o original.

24 de Janeiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Amélia da Conceição Roca*.
2008737624

CARLOS LOURENÇO & RODRIGUES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Viseu. Matrícula n.º 5584; identificação de pessoa colectiva n.º 507188764; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 01/20041216.

Certifico que entre Carlos António Lourenço da Fonseca e Francisco José Bandeira Rodrigues, constituíram a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Carlos Lourenço & Rodrigues, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede Rua do Dr. Casimiro Vasconcelos, 77, rés-do-chão, freguesia de Coração de Jesus, concelho de Viseu.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na compra, venda, revenda, gestão e arrendamento de imóveis. Prestação de serviços de saúde e exames complementares de diagnóstico.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de cinco mil euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Carlos António Lourenço da Fonseca e Francisco José Bandeira Rodrigues.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de quinhentos mil euros.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme deliberação da assembleia geral, pertence a sócios ou a estranhos a designar em assembleia geral.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Fica desde já nomeado gerente, o sócio Carlos António Lourenço da Fonseca.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

21 de Janeiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Amélia da Conceição Roca*.
2006319663

**FADRYLI, DECORAÇÃO DE INTERIORES,
UNIPESSOAL, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Viseu. Matrícula n.º 3577; identificação de pessoa colectiva n.º 504245384; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 24/041126.

Certifico que a sociedade em epígrafe alterou o artigo 3.º, aumentando o respectivo capital social com a entrada de 602 410\$, passando para 1 002 410\$, equivalente a € 5000, cuja redacção é a seguinte: N.º 4 — Apresentação n.º 24/20041126.

Facto: Aumentos e red denominação do capital social.

Artigo alterado: 3.º

Capital: reforçado com 602 410\$ em dinheiro, subscrito pelo sócio, passando para 1 002 410\$ equivalente a € 5000.

Quota e sócio: uma quota de € 5000 de Antónia das Neves.

O texto do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

31 de Dezembro de 2004. — O Escriurário Superior, *José Luís Pinto das Neves e Matos*.
2008741826

ANTÓNIO LIMA JÚNIOR, UNIPessoal, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Viseu. Matrícula n.º 5586; identificação de pessoa colectiva n.º 507203518; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 48/20041217.

Certifico que António de Lima Júnior, constitui a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma António Lima Júnior, Unipessoal, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua Principal, sem número, freguesia de Cavernães, concelho de Viseu.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto: comércio a retalho de artigos de papelaria, livraria, jornais e revistas. Comércio a retalho de tabaco. Comércio a retalho de brinquedos e jogos. Lotaria e outros jogos de aposta. Comércio de produtos de bijouteria, decoração e florista. Comercialização de animais, nomeadamente aves e peixes e alimentação para os mesmos.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio único.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade, pertence ao sócio único ou a não sócios, a qual poderá não ser remunerada conforme aquele decidir.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — Fica desde já nomeado gerente o sócio.

ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o seu objecto não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

ARTIGO 7.º

Ao sócio único poderão ser exigidas prestações suplementares de capital, até ao montante de cinquenta mil euros.

Está conforme o original.

21 de Janeiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Amélia da Conceição Roca*.
2008737594

BAPTISTA FERREIRA — SERRALHARIA CIVIL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Viseu. Matrícula n.º 5593; identificação de pessoa colectiva n.º 506825370; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 40/20041228.

Certifico que entre Fernando Pedro Baptista Ferreira e Maria de Lurdes dos Santos Rodrigues Ferreira, constituíram a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Baptista Ferreira — Serralharia Civil, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua das Pedras Brancas, Gumie, freguesia de Ribafeita, concelho de Viseu.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na serralharia civil. Fabricação, instalação e comércio de portas, janelas, gradeamentos e artigos de construção em ferro e alumínio. Instalação de estores. Execução de caleiras e arufos.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de cinco mil euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Fernando Pedro Baptista Ferreira e Maria de Lurdes dos Santos Rodrigues Ferreira.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de cinquenta mil euros.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme deliberação da assembleia geral, pertence a sócios ou a estranhos a designar em assembleia geral.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Disposição transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme o original.

19 de Janeiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Amélia da Conceição Roca*.
2008737560

LOPES & CARDOSO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Viseu. Matrícula n.º 3810; identificação de pessoa colectiva n.º 504387995; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1, averbamento n.º 1 à inscrição n.º 6 e inscrição n.º 27; números e data das apresentações: 24, 25, 27 e 28/20122004.

Certifico que a sociedade em epígrafe alterou o pacto social, quanto aos artigos 4.º e 13.º, que passam a ter a seguinte redacção:

4.º

O capital social integralmente realizado é da quantia de 10 000 euros correspondente a dois milhões quatro mil oitocentos e vinte escudos; e corresponde à soma de três quotas, sendo uma de 3334 euros pertencente ao sócio Luís Carlos Mouga Lopes Ferreira e duas iguais de 3333 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios João Carlos Mouga Lopes Ferreira e Mário Francisco da Silva Polónio.

13.º

A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral pertence aos sócios Luís

Carlos Mouga Lopes Ferreira, João Carlos Mouga Lopes Ferreira e Mário Francisco da Silva Polónio, que desde já ficam nomeados gerentes, sendo necessária a assinatura de dois gerentes para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos, bastando a assinatura de um para os actos de mero expediente.

Mais certifico que cessou funções de gerente Pedro Manuel Lopes Ferreira Cardoso, por renúncia em 15 de Setembro 2000 e Luís Carlos Mouga Lopes Ferreira, por renúncia em 15 de Janeiro de 2001.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

17 de Janeiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Amélia da Conceição Roca*.
2008737373



**EPÍSTOLAS
II PARTE**

CATALDO PARÍSIO SÍCULO
Fixação do texto latino, tradução,
prefácio e notas de AMÉRICO DA COSTA RAMALHO
e de AUGUSTA FERNANDA OLIVEIRA E SILVA



**PARA A HISTÓRIA
DO HUMANISMO EM PORTUGAL**

AMÉRICO DA COSTA RAMALHO
Vols. III e IV



Biblioteca de Autores Portugueses

TEATRO ESCOLHIDO

Ramada Curto

Introdução, pesquisa e análise crítica de DUARTE IVO CRUZ

2 vols.



TEATRO COMPLETO

Joaquim Paço d'Arcos

Introdução, pesquisa e análise crítica de DUARTE IVO CRUZ



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8816/85
ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

€ 5,90



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dre.pt>
Correio electrónico: dre @ incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



INCM

IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LIVRARIAS

- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro Forca Vouga
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 58 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telefs. 21 324 04 07/8 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Avenida de Roma, 1 — 1000-260 Lisboa
Telef. 21 840 10 24 Fax 21 840 09 61
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa